



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 232

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2019

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			41
Poder Executivo	1	23	
Casa Civil.....		23	
Secretaria de Estado de Governo.....	2	23	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - Df Legal.....	4	24	
Secretaria de Estado de Economia.....	4	24	41
Secretaria de Estado de Saúde.....	5	26	43
Secretaria de Estado de Educação.....	5	29	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		30	45
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	9	31	45
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....		31	45
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		32	47
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	9	32	49
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	9	35	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		37	50
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	10	37	51
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....		37	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		38	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....		39	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		39	51
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		40	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		40	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	11		54
Ineditoriais.....			54

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.416 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
(Autoria do Projeto: Deputado Fábio Felix)

Cria regras para promover e preservar a memória histórica e a cultura da democracia e dos direitos humanos e altera o art. 3º, V, da Lei nº 4.052, de 10 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a denominação de logradouros, vias, próprios, monumentos públicos, núcleos urbanos e rurais, regiões administrativas e bairros, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º (V E T A D O).

Art. 2º (V E T A D O).

§ 1º (V E T A D O).

§ 2º É admitida a manutenção da denominação a esculturas ou obras de arte que não enalteçam ou exaltem a memória do homenageado ou quando ocorram razões de ordem artística, arquitetônica ou religiosa.

Art. 3º O art. 3º, V, da Lei nº 4.052, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

V - nomes de pessoas que tenham praticado crimes contra a humanidade e violações de direitos humanos, incluídas aquelas que constem no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, de que trata a Lei federal nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, como responsáveis por violações de direitos humanos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de dezembro de 2019.
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.302, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera os artigos 67, 88, e 90, do Decreto nº 39.272, de 02 de agosto de 2018, que regulamentou a Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal - COE/DF, alterada pela Lei 6.412, de 28 de novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 39.272, de 2 de agosto de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 67.....

X - Termo de Responsabilidade e Cumprimento de Normas - TRCN, subscrito pelo proprietário e autor do projeto quando da apresentação de projeto destinado a habitação unifamiliar de uso exclusivo, no qual declaram:

a) a inexistência de edificação não licenciada no lote;

b) o cumprimento dos parâmetros urbanísticos e de acessibilidade das áreas públicas limedras ao lote."

"XI - anuência do órgão responsável pelo controle do espaço aéreo, quando cabível, nos casos submetidos ao art. 53-A da Lei nº 6.138, de 2018.

§ 1º O alvará de construção é solicitado após a habilitação, exceto na hipótese prevista no artigo 53-A, da Lei nº 6.138, de 2018."

§ 2º O prazo para a emissão da licença de obras para habitação unifamiliar de uso exclusivo previsto no artigo 68, VI, da Lei nº 6.138, de 2018, tem início após a apresentação integral da documentação exigida em regulamento."

§ 3º Na hipótese prevista no art. 53-A, da Lei nº 6.138, de 2018, caso o lote habitacional unifamiliar em regime de condomínio seja resultante de fracionamento, são exigidos os documentos previstos no art. 41, §2º, deste Decreto."

§ 4º Quando da apresentação de projeto destinado a habitação unifamiliar de uso exclusivo, o autor do projeto pode indicar a cota de soleira conforme legislação de uso e ocupação do solo, aferida a partir da altimetria da base cartográfica/2016 disponibilizada pelo órgão gestor do planejamento urbano e territorial ou, a seu critério, solicitar previamente a definição da cota de soleira pelo órgão gestor do planejamento urbano e territorial, hipótese em que será respeitado o prazo previsto no art. 68, IV, da Lei nº 6.138, de 2018."

§ 5º Não se aplica o rito previsto no art. 53-A, da Lei nº 6.138, de 2018, às habitações unifamiliares de uso exclusivo que se enquadrem nas hipóteses do artigo 153 da Lei nº 6.138, de 2018, de análise complementar, àquelas que visem remembramento, desmembramento ou desdobro e aos demais ritos especiais."

§ 6º Constatada falsidade ou inexatidão dos dados constantes no Termo de Responsabilidade e Cumprimento de Normas - TRCN, proprietário, autor do projeto e responsável pela execução da obra estarão sujeitos à responsabilização pessoal, administrativa, disciplinar, civil e penal, além de multa, nos termos do art. 123, § 2º, I, da Lei nº 6.138, de 2018."

§ 7º O Termo de Responsabilidade e Cumprimento de Normas - TRCN deve seguir o modelo definido pelo órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações.

§ 8º Caso o órgão responsável pelo licenciamento verifique divergência entre a área informada no requerimento e a constante no projeto arquitetônico já depositado, o alvará de construção deve ser retificado:"

I - de ofício, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, caso a área aferida em projeto seja superior à área informada no requerimento, sem prejuízo da complementação das taxas cabíveis;

II - facultativamente, a pedido do interessado, caso a área aferida em projeto seja inferior à área informada no requerimento."

§ 9º No caso de projeto destinado a habitação unifamiliar de uso exclusivo, cabe ao interessado verificar a necessidade de anuência do órgão distrital ou federal responsável pelo tombamento." (NR)

"Art. 88. O monitoramento e controle dos projetos habilitados ou licenciados deve ocorrer em até cento e vinte dias após a expedição da licença de obras.

Parágrafo único. A seleção deve ser amostral de até 20% dos projetos habilitados ou licenciados mensalmente." (NR)

"Art. 90.....

I - verificar a conformidade à legislação urbanística e edilícia, excetuados os projetos de habitação unifamiliar de uso exclusivo, para os quais a verificação deve se ater à legislação urbanística;

§ 6º Em caso de desconformidade de parâmetro urbanístico ou de acessibilidade, o interessado deve ser comunicado sobre a anulação da habilitação ou da licença de obras, conforme o caso, e sobre a necessidade de nova habilitação.

§ 8º A anulação do alvará de construção emitido com base no artigo 53-A, da Lei nº 6.138, de 2018, não impede a emissão de nova licença de obras, a qual, no entanto, deve seguir as fases previstas no art. 21 da Lei nº 6.138, de 2018."

§ 9º Caso o órgão responsável pelo licenciamento verifique divergência entre a área informada no requerimento e a constante no projeto arquitetônico destinado a habitação unifamiliar de uso exclusivo já depositado, o alvará de construção deve ser retificado nos termos do art. 67, §8º, deste Decreto." (NR)

Art. 2º Os projetos destinados à habitação unifamiliar de uso exclusivo em andamento seguirão o rito estabelecido neste Decreto, salvo se o proprietário optar, mediante requerimento específico e expreso, no prazo de trinta dias, pelo regramento anterior.

Art. 3º Revoga-se o §4º, do art. 90, do Decreto nº 39.272, de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de dezembro de 2019
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.303, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o Decreto nº 40.076, de 03 de setembro de 2019, que declara de interesse público os projetos de arquitetura e as obras de revitalização das feiras permanentes do Distrito Federal e disciplina os procedimentos e prazos nos termos do art. 27, inciso I da Lei distrital nº 6.138, de 26 de abril de 2018, Código de Obras e Edificações.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos IV, VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 40.076, de 03 de setembro de 2019, passa vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Constituem-se de interesse público, para fins do disposto no inciso I, do art. 27 da Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, os projetos arquitetônicos apresentados pelo Distrito Federal, dos seguintes locais públicos:

-
- XI - Shopping Popular, localizado na antiga Rodoferroviária, Região Administrativa de Brasília - RA I;
 XII - Shopping Popular do Gama, localizado na Área Especial, Quadra 01, Setor Norte, Região Administrativa do Gama - RA II;
 XIII - Shopping Popular Taguatinga Sul, localizado na QS 03/04, Rua 320, AE, Região Administrativa de Taguatinga - RA III;
 XIV - Feira Permanente M Norte, localizada na QNM 38/40 AE, Taguatinga Norte, Região Administrativa de Taguatinga - RA III;
 XV - Feira dos Importados Taguatinga Centro, localizada na AE 07, Feira dos Importados de Taguatinga, Região Administrativa de Taguatinga - RA III;
 XVI - Feira Permanente da QNJ/QNL, localizada na AE 01, QNJ/QNL, Taguatinga Norte, Região Administrativa de Taguatinga - RA III;
 XVII - Feira Central de Brazlândia, localizada no Setor Norte, SCDN Lote O, Região Administrativa de Brazlândia - RA IV;
 XVIII - Feira do Produtor Rural, localizada na via N/S Setor Educacional, Região Administrativa de Planaltina - RA VI;
 XIX - Feira de Hortifrutigranjeiros, localizada na E/Q 3/4 Setor Residencial Leste, Região Administrativa de Planaltina - RA VI;
 XX - Feira Permanente do Paranoá, localizada na Quadra 26, Conjunto G, Lote 03, Região Administrativa do Paranoá - RA VII;
 XXI - Feira do Produtor, localizada na QNP 01, AE I, Setor P Norte, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX;
 XXII - Feira do P Sul, localizada na EQNP 26/30, AE, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX;
 XXIII - Feira do P Norte, localizada na QNN 37, AE, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX;
 XXIV - Shopping Popular, localizada na QNN 11, AE, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX;
 XXV - Feira do Setor O, localizada na EQNO 10/12, AE, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX;
 XXVI - Feira Permanente da QN 202, localizada na QN 202, AE 01, Região Administrativa de Samambaia - RA XII;
 XXVII - Feira Permanente da QN 210, localizada na QN 210, Região Administrativa de Samambaia - RA XII;
 XXVIII - Feira Permanente de Santa Maria, localizada na QC 01, Conjunto C, Lote 44, Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII;
 XXIX - Feira Permanente do Recanto das Emas, localizada no Seub, Centro, Quadra 305/311, Avenida Recanto das Emas, Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV;
 XXX - Feira do Riacho Fundo I, localizada na AC 03, Lotes 02/04, Região Administrativa do Riacho Fundo - RA XVII;
 XXXI - Feira Permanente da Candangolândia, localizada na Quadra 01 Lote 04, Região Administrativa de Candangolândia - RA XIX;
 XXXII - Feira Permanente Riacho Fundo II, localizada na QN 10, Conjunto 05, lotes 03/06, AE, Região Administrativa do Riacho Fundo II - RA XXI;
 XXXIII - Feira Permanente da Cidade Estrutural, localizada no Setor Central AE 04, Vila Estrutural, Região Administrativa da Estrutural/SCIA- RA XXV;
 XXXIV - Feira Permanente de Sobradinho II, localizada na AR 5 - 06/08, Região Administrativa de Sobradinho - RA XXVI;
 XXXV - Feira Permanente do Jardim Botânico, localizada no Condomínio San Diego, DF 001, Galpão Feira, Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII;
 XXXVI - Feira da Cultura, Arte e Beleza do SIA - FECAB, localizada no SIA trecho 07, Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento/SIA - RA XXIX;
 XXXVII - Feira do Produtor em Vicente Pires, localizada no SHVP Rua 04 A, Região Administrativa de Vicente Pires - RA XXX;
 XXXVIII - Feira da Fercal, localizada na DF 150, KM 12, Rua 02 - Lote 60 - Loja 04/06 - Bairro Engenho Velho, Região Administrativa da Fercal - RA XXXI." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de dezembro de 2019
 132º da República e 60º de Brasília
 IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.304, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Solo localizado na Fazenda Paranoazinho, Urbitá - Etapa 1, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA-XXVI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei nº 992 de 28 de dezembro de 1995, o § 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de julho de 2018, e o que consta dos autos do Processo SEI nº 0429-005097/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Solo localizado na Fazenda Paranoazinho, Urbitá - Etapa 1, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA-XXVI, consubstanciado no Projeto Urbanístico URB - 022/2016, Memorial Descritivo MDE - 022/2016, id. 29955231, e Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB - 022/2016.

Art. 2º O parcelamento localizado na Fazenda Paranoazinho, Urbitá - Etapa 1, está excluído da cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos do § 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de dezembro de 2019
 132º da República e 60º de Brasília
 IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.305, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui o Programa Nosso Natal do Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Distrito Federal o Programa Nosso Natal, que visa a disponibilização de, no mínimo, uma refeição com cardápio especial, na semana do Natal, nos restaurantes comunitários sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 2º As Administrações Regionais deverão organizar e realizar ações sociais nos restaurantes comunitários paralelamente à disponibilização da refeição mencionada no art. 1º deste Decreto, de forma integrada e com a colaboração dos demais órgãos e entidades do Distrito Federal.

Parágrafo único. As Administrações Regionais deverão fomentar o voluntariado com a sociedade civil e o com o setor produtivo, para o oferecimento de serviços e equipamentos públicos à comunidade com vistas à realização da ação social, a fim de promover a saúde, a educação, o bem-estar, o desenvolvimento social, a cultura, o trabalho, o lazer e o esporte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de dezembro de 2019
 132º da República e 60º de Brasília
 IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.306, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Remaneja unidade administrativa que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06 (código SIGRH: 01400183), de Assessor Especial, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para o Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal, mantendo seu atual ocupante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de dezembro de 2019
 132º da República e 60º de Brasília
 IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar de 08/12/2019, por 30 (trinta) dias, os trabalhos para apuração de suposta irregularidade administrativa nos autos do processo SEI 0480-000232/2016, instituídos pela Ordem de Serviço nº 82, de 06/11/2019, publicada no DODF nº 214, de 08/11/2019, pág. 3, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância - O.S. 99/2018, nos termos do § 2º, art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI, XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e com fulcro no § 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar de 10 de dezembro de 2019, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 45 de 06/08/2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 155, de 16/08/2019 pág 24.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília - DF
 Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
 Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
 Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
 Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
 Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
 Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
 Subsecretário de Tecnologia da Informação

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 341, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF n.00132-00000800/2019-34, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao centro cultural Taguaparque nos dias 04, 05, 06 e 07 de dezembro das 7h às 00h para apresentação das crianças do projeto rosa flor onde atende crianças para aula de balé gratuito.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 343, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XLVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo: 00080-00197096/2019-40, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, pelo Centro de Ensino Médio 111 do Recanto das Emas, referente ao Ginásio Coberto do Taguaparque, nos dias 3, 5, 10, 12, 17, 19, 24, 26 e 31 de dezembro, das 18h às 20h.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 03 DE DEZEMBRO 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, caput, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 13, caput, do Decreto nº 39.725, de 19 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública - CIG com o objetivo de garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov, no âmbito desta RA- IV.

Art. 2º Integram o Comitê Interno de Governança Pública da Administração Regional de Brazlândia-CIG/RA-IV, os seguintes membros permanentes:

I - Administrador Regional do Brazlândia;

II - Coordenador de Administração Geral;

III - Chefe da Assessoria de Planejamento;

IV - Chefe da Assessoria Técnica; e

V - Gerente de Orçamento e Finanças.

Art. 3º São competências do Comitê Interno de Governança Pública da Administração Regional de Brazlândia- CIG/RA-IV:

I- Implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos neste Decreto;

II - Incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados do órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - Acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CGov;

IV - Apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V - Promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de Gestão de Riscos.

Art. 4º Os Comitês Internos de Governança Pública devem divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão ou entidade.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JESIEL COSTA ROSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como, nos termos da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE:

UO 09111 - Administração Regional de Ceilândia - RA IX

UG 190111 - Administração Regional de Ceilândia - RA IX

PARA:

UO 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

UG 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

PROGRAMA TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
15.451.6001.3903.0043	44.90.51	100	100.211,76

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando subsidiar obras de Instalação Elétrica de Baixa Tensão da Feira da Guariroba, na QNN - 38/40, em Ceilândia-DF.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARTINS DA CUNHA

Titular da UO Concedente

Administrador Regional de Ceilândia

CANDIDO TELES DE ARAUJO

Titular da UO Executante

Diretor-Presidente da NOVACAP

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe de Gabinete da Administração Regional da Ceilândia, para, observada as normas específicas:

I - autorizar:

a) remoção, reversão, reintegração, recondução, disponibilidade e aproveitamento;

b) afastamentos; e

c) o deslocamento no território nacional de servidor com ônus total ou limitado para o Distrito Federal;

II - conceder:

a) horário especial; e

b) readaptação funcional nos limites descritos no laudo médico;

III - declarar vacância de cargo efetivo em caso de falecimento;

IV - declarar vacância do cargo efetivo na situação de posse em outro cargo inacumulável;

V - instalar comissões, inclusive comissão de ética, designar os membros e prorrogar os prazos;

VI - afastar preventivamente servidor que responda a processo disciplinar, quando solicitado pela respectiva comissão;

VII - apurar os casos de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, mediante processo disciplinar;

VIII - autorizar a ampliação de jornada de trabalho, na forma da legislação;

IX - dar posse e exercício a titulares de cargos efetivos e comissionados;

X - designar substitutos para os afastamentos e impedimentos legais de servidores ocupantes de cargo em comissão e de natureza especial, observado o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018;

XI - conceder, cessar, retificar e tornar sem efeito aposentadorias e pensões;

XII - homologar renúncia a aposentadorias e pensões;

XIII - conceder aos servidores:

a) indenizações, gratificações, adicionais, auxílios e benefícios conforme a legislação vigente, mediante comprovação de disponibilidade orçamentária;

b) licenças previstas no art. 130 da Lei Complementar nº 840/2011, exceto aquelas previstas nos incisos II, VII, IX e X;

c) abono de permanência;

XIV - suspender férias de servidores nas condições previstas na legislação específica;

XV - registrar, controlar, apurar, averbar e certificar o tempo de serviço dos servidores;

XVI - ceder, lotar, redistribuir, remover e requisitar servidores;

XVII - certificar e atestar ocorrências relacionadas à vida funcional dos servidores;

XVIII - instituir comissão para avaliar o desempenho e definir a aquisição de estabilidade; homologar o resultado do estágio probatório, propor a progressão e a promoção funcionais dos servidores;

XIX - conceder e mandar cessar Gratificação de Apoio Administrativo;

XX - instituir comissões de inventário patrimonial e designar seus membros;

XXI - autorizar a guarda de veículos de classificação institucional e de serviço fora da garagem oficial;

XXII - autorizar o uso de telefone móvel corporativo;

XXIII - instruir processos de autorização de viagem, afastamento do país, dispensa de ponto de servidores;

XXIV - solicitar alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD;

XXV - autorizar descentralização de crédito suplementação orçamentária;

XXVI - reconhecer dívidas de exercício anterior relativas a pessoal e serviços;

XXVII - autorizar a realização de despesa e ordenar o respectivo pagamento;

XXVIII - autorizar a anulação de despesa empenhada;

XXIX - autorizar a devolução de valores caucionados;

XXX - autorizar a emissão de nota de empenho;

XXXI - autorizar ou dispensar, nos casos previstos em lei, a realização de licitação;

XXXII - homologar e adjudicar licitações;

XXXIII - designar executores de contratos e convênios;

XXXIV - propor a alienação de bens antieconômicos ou ociosos, ou a baixa de bens inservíveis;

XXXV - autorizar a prestação de serviços extraordinários;

XXXVI - autorizar o início da execução de obras e serviços de engenharia;

XXXVII - autorizar a prorrogação de prazos de execução de obras;

XXXVIII - autorizar e realizar licitações para a ocupação de áreas em logradouros públicos e em próprios do Distrito Federal, na forma da legislação vigente;

XXXIX - assinar os Alvarás de Construção, Cartas de Habite-se, Licenças de Obras Públicas e Licenças de Funcionamento, expedidos pelo Gerente responsável;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARTINS DA CUNHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO (RA-XI), Cláudio Simões dos Santos E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (SODF), Izídio Santos Junior, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019 (DODF Suplemento nº 7 de 10/01/2019), que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2019, cujas diretrizes são objeto da Lei de nº 6.216 de 17/08/2018 (DODF Suplemento ao de nº 158 de 20/08/2018) e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito (s) orçamentário (s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 09.113 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

UG: 190.113 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

PARA: UO: 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

UG: 190.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

I - OBJETO: Descentralização dos créditos orçamentários consignados no Programa de Trabalho 25.752.6210.1763.0036 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CRUZEIRO, oriundo de Emenda Parlamentar, de autoria da Deputada Distrital Arlete Avelar Sampaio, para custear despesas pertinentes ao descritor da dotação, tendo em vista solicitação de desbloqueio dos créditos em questão, mediante o Ofício Eletrônico de nº 7006 de 29/11/2019, emitido no âmbito do SISCONEP (Sistema de Controle de Emendas Parlamentares).

II - VIGÊNCIA: data de início: A partir da publicação no DODF término: 31/12/2019.

III - Programa de Trabalho: 25.752.6210.1763.0036 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CRUZEIRO.

Natureza da Despesa: 44.90.51

Fonte: 100

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º A Unidade Gestora Executante - UGE deve manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente - UGC, a qualquer tempo, acessar os documentos e acompanhar o andamento da execução da despesa, em atendimento ao estabelecido no Art. 8º do Decreto nº 37.427, supramencionado.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CLÁUDIO SIMÕES DOS SANTOS

Administrador do Cruzeiro - RA-XI

Titular da Unidade Gestora Concedente - UGC

IZÍDIO SANTOS JUNIOR

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

Titular da Unidade Gestora Executante - UGE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada pela Associação dos Amigos do Jardim Mangueiral (AAJM), para a promoção de benfeitorias consistentes e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, as margens da DF-001 Bairro Jardins Mangueiral - São Sebastião, DF, 70297-400, também conhecido como o "Pista de Cooper do Mangueiral", na Região Administrativa de São Sebastião/RA-XIV, para os fins do que estabelecem o §1º e 2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00307-00000874/2019-59.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, por 30(trinta) dias a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos a que se refere a Ordem de Serviço nº 54 de 27/09/19, publicada no DODF nº 191 de 07/10/19, Pág. 23, Processo: 00306-00001573/2019-71.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CUNHA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

RELAÇÃO DE AUTOS DE APREENSÕES
RELAÇÃO DE AUTOS DE APREENSÃO NÃO IDENTIFICADOS -
Períodos 24/09/2019 à 30/09/2019.

A SUBSECRETÁRIA, DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ela foi delegada pelos artigos 34 e 35 da instrução normativa nº 99 de 24 de agosto de 2016, e em atendimento ao §4º do artigo 52 da Lei nº 5.547/2015, como também recepcionados pela Lei nº 6.302 de 16/5/2019, conforme disposto no Art. 4º, torna pública a relação de autos de apreensão que não foram identificados os proprietários dos bens apreendidos, no período de 24/09/2019 à 30/09/2019 na seguinte ordem: NÚMERO DO AUTO, DATA: D 47409, 24/09/2019; D 64359, 24/09/2019; D 64360, 24/09/2019; D 034926, 25/09/2019; D 64260, 25/09/2019; D 023060, 27/09/2019; D 023061, 27/09/2019; D 023062, 27/09/2019; D 011491, 27/09/2019; D 64362, 30/09/2019; D 64363, 30/09/2019; D 64364, 30/09/2019; D 64365, 30/09/2019; D 64366, 30/09/2019; D 64367, 30/09/2019. A relação completa dos bens referentes a cada auto de apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> Os bens e mercadorias.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

RELAÇÃO DE AUTO DE APREENSÃO IDENTIFICADOS - Período 25/09/2019.

A SUBSECRETÁRIA, DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ela foi delegada pelos artigos 34 e 35 da instrução normativa nº 99 de 24 de agosto de 2016, e em atendimento ao §4º do artigo 52 da Lei nº 5.547/2015, como também recepcionados pela Lei nº 6.302 de 16/5/2019, conforme disposto no Art. 4º, torna pública a relação de autos de apreensão identificados dos bens apreendidos, no período de 25/09/2019, na seguinte ordem: NÚMERO DO AUTO, DATA: D 54531, 25/09/2019; D 028277, 25/09/2019; D 028278, 25/09/2019. A relação completa dos bens referentes a cada auto de apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> Os bens e mercadorias.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

RELAÇÃO DE AUTOS DE APREENSÃO NÃO IDENTIFICADOS -
Períodos 01/10/2019 à 29/10/2019.

A SUBSECRETÁRIA, DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ela foi delegada pelos artigos 34 e 35 da instrução normativa nº 99 de 24 de agosto de 2016, e em atendimento ao §4º do artigo 52 da Lei nº 5.547/2015, como também recepcionados pela Lei nº 6.302 de 16/5/2019, conforme disposto no Art. 4º, torna pública a relação de autos de apreensão que não foram identificados os proprietários dos bens apreendidos, no período de 01/10/2019 à 29/10/2019 na seguinte ordem: NÚMERO DO AUTO, DATA: D 57776, 01/10/2019; D 029288, 01/10/2019; D 54532, 01/10/2019; D 51773, 01/10/2019; D 012152; 03/10/2019; D 012153, 03/10/2019; D 012154, 03/10/2019; D 012155, 03/10/2019; D 50834, 04/10/2019; D 029289, 07/10/2019; D 029290, 07/10/2019; D 039959, 10/10/2019; D 039960, 10/10/2019; D 035226, 11/10/2019; D 64170, 11/10/2019; D 64368, 11/10/2019; D 50835, 14/10/2019; D 50836, 14/10/2019; D 029292, 15/10/2019; D 029293, 15/10/2019; D 029294, 15/10/2019; D 023360, 16/10/2019; D 64261, 23/10/2019; D 53969, 23/10/2019; D 034951, 24/10/2019; D 034927, 25/10/2019; D 54536, 29/10/2019; D 64171, 29/10/2019; D 64172, 29/10/2019. A relação completa dos bens referentes a cada auto de apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> Os bens e mercadorias.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

RELAÇÃO DE AUTO DE APREENSÃO IDENTIFICADOS -
Períodos 03/10/2019 à 31/10/2019.

A SUBSECRETÁRIA, DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ela foi delegada pelos artigos 34 e 35 da instrução normativa nº 99 de 24 de agosto de 2016, e em atendimento ao §4º do artigo 52 da Lei nº 5.547/2015, como também recepcionados pela Lei nº 6.302 de 16/5/2019, conforme disposto no Art. 4º, torna pública a relação de autos de apreensão identificados dos bens apreendidos, no período de 03/10/2019 à 31/10/2019, na seguinte ordem: NÚMERO DO AUTO, DATA: D 021837, 03/10/2019; D 021838, 07/10/2019; D 039958, 10/10/2019; D 021839, 14/10/2019; D 023361; D 038559, 19/10/2019; D 59483, 22/10/2019; D 034527, 23/10/2019; D 034528, 24/10/2019; D 034529, 24/10/2019; D 020022, 29/10/2019; D 013118, 30/10/2019; D 035251, 31/10/2019. A relação completa dos bens referentes a cada auto de apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> Os bens e mercadorias.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 26, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a alínea a do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 938, de 22 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e a PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes conferem o inciso I do art. 6º da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, respectivamente, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 105, que, enquanto vigor o regime de pagamento de precatórios previsto no art. 101, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, faculta aos credores de precatórios, próprios ou de terceiros, a compensação com débitos de natureza tributária ou de outra natureza que até 25 de março de 2015 tenham sido inscritos na dívida ativa do Distrito Federal, observados os requisitos definidos em lei própria do ente federado;

CONSIDERANDO que a alínea "a" do inciso II do art. 3º da Lei Complementar distrital nº 938, de 22 de dezembro de 2017, editada a partir da autorização constitucional prevista no art. 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, em redação conferida por meio de emenda parlamentar, possibilita duas interpretações dissonantes do regramento constitucional, seja para possibilitar a compensação de dívidas cujos fatos geradores ocorreram até 25/3/2015 e aquelas que tenham sido inscritas em dívida ativa até 25/3/2015, seja em relação àquelas que tenham sido inscritas em dívida ativa, a qualquer tempo, e aquelas cujo fato gerador tenha ocorrido até 25/3/2015;

CONSIDERANDO que, após exame da matéria, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal elaborou petição sustentando a inconstitucionalidade formal e material da alínea "a" do inciso II do art. 3º da Lei Complementar distrital nº 938, de 22 de dezembro de 2017, e sugeriu ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a propositura de ação direta de inconstitucionalidade em face do referido dispositivo, tendo sido acatada a sugestão e ajuizada perante o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios a ADI nº 2019.00.2.003073-0, ainda sem qualquer decisão proferida;

CONSIDERANDO que, no mesmo processo em que foi sugerido o ajuizamento da ADI acima mencionada (Processo SEI nº 00020-00018906/2019-24), no Despacho nº 1733/2019-CJ/GAG, do Consultor Jurídico do Distrito Federal, foi solicitada a elaboração de proposta de anteprojeto de lei complementar visando alterar a redação da alínea "a", do inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 938, de 22 de dezembro de 2017, assim como a edição de ato normativo conjunto entre a Procuradoria-Geral do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal a fim de orientar os órgãos interessados a observarem o art. 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, até que se obtenha decisão judicial nesse sentido ou seja editada a referida lei;

CONSIDERANDO, ainda, a possibilidade de forte impacto negativo na arrecadação do Distrito Federal decorrente da aplicação da norma como previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 938, de 22 de dezembro de 2017, representando, igualmente, um desestímulo ao pagamento de tributos vincendos;

Art. 1º Até que seja editada lei complementar alterando a redação da alínea "a" do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 938, de 22 de dezembro de 2017, ou sobrevenha decisão judicial na ação direta de inconstitucionalidade nº 2019.00.2.003073-0 - TJDF, a compensação da dívida de que trata o referido dispositivo legal deve ser feita segundo o prescrito no caput do art. 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO
Procuradora-Geral do Distrito Federal

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS**

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1.ª CÂMARA 11/12/2019 (*)

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 11 de dezembro de 2019, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 040.004.028/2015, Tributo ICMS, RV 513/2017 e REN 62/2017, Recorrente OI S/A., Advogado André Mendes Moreira OAB/DF 20.107 e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio César Nascimento Abreu. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO SR. PRESIDENTE).

b) Processo nº 040.001.337/2013, Tributo ICMS, RV 211/2018, Recorrente CONDVOLT IND. DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO ADALBERTO DE BARROS NETO)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo n.º 128.002682/2014, Tributo ICMS, ED 41/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Embargada 1ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.

Brasília/DF, 05 de dezembro de 2019.
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente/GESAP/TARF

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, nº 231, de 05/12/2019, pg. 04.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CAMARA
12/12/2019

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 12 de dezembro de 2019, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Obs: Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

1.PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 128.002658/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 109/2019, Embargante MATABOI ALIMENTOS S/A., Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Embargada 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

b) Processo n.º 128.002.036/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 120/2019, Embargante MATABOI ALIMENTOS S/A., Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Embargada 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

c) Processo n.º 128.001282/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 143//2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Embargada 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

Brasília/DF, 05 de dezembro de 2019.
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente GESAP/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
13/12/2019

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício - Sede CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 13 de dezembro de 2019, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

1.PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

1 Processo n.º 128.002.035/2011, Tributo ICMS (Contencioso), RE 86/2018, Recorrente MAX DISTRIBUIDORA MATERIAL DE LIMPEZA LTDA., Advogado José Wellington Omena Ferreira OAB/DF 28.613 Recorrido 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA ROSEMARY CARVALHO SALES)

2.PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

2 Processo: 040.005.370/2013, Obrigação Acessória (Contencioso), ED 52/2019, Embargante LM MAGALHÃES PINTO EPP, Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro OAB/DF 13.398 e/ou, Embargado Pleno do TARF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro

3 Processo: 00040.00001756/2019-45 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 13/2019, Recorrente ELIANE PEREIRA DOS SANTOS SILVA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

4Processo: 00040.00007113/2019-13 -SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 25/2019, Recorrente PAULO UBIRATAN DE ÁVILA SOUZA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

5Processo: 00040.00008887/2019-53 -SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 81/2019, Recorrente IVAILDE RAMOS NEVES, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira

Brasília/DF, 05 de dezembro de 2019.
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente/GESAP/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 5 de dezembro de 2019

TORNAR SEM EFEITO a publicação do Extrato de Nota de Empenho nº 2019NE10180. Processo: 00060-00450069/2019-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa J.C. DE OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO. CNPJ Nº 25.048.186/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 4-0, 75 CM, COM 01 AGULHA DE 2,5 A 2,6 CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA", conforme Ata de Registro de Preço nº 120/2019- C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM005439 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004548. VALOR: R\$ 574,08 (quinhentos e setenta e quatro reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 02/12/2019. Pela SES/DF:
EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 428, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre critérios de composição e modulação das Unidades Administrativas de nível central da estrutura orgânica e hierárquica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições previstas nos incisos III e V, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 182, inciso V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e considerando a necessidade de estabelecer critérios de composição e modulação das Unidades Administrativas de nível central da estrutura orgânica e hierárquica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Aprovar os critérios de composição e modulação das Unidades Administrativas - UAs de nível central da estrutura orgânica e hierárquica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.

Art. 2º Atribuir a Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, no que couber, a responsabilidade pela aplicação e operacionalização destas normas, bem como pelo seu controle.

Art. 3º Atribuir às UAs da estrutura orgânica e hierárquica da SEEDF a fiel observância destas normas.

Art. 4º As atribuições e competências dos servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação em exercício nas UAs da estrutura orgânica e hierárquica da SEEDF estão prevista no seu Regimento Interno.

Art. 5º O quantitativo de servidores lotados e em exercício nas UAs de nível central da estrutura orgânica e hierárquica da SEEDF previstos nesta Portaria não inclui os servidores ocupantes de cargos comissionados ou de funções gratificadas.

Art. 6º Para fins de composição do quadro de pessoal das UAs de nível central, a carga horária de trabalho dos servidores será de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. A atuação de servidor com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em UA será permitida, mediante justificativa, apresentada à SUGEP.

Art. 7º A movimentação de servidores para composição do quadro de pessoal das UAs será efetivada mediante solicitação de Remanejamento a Pedido, respeitando-se o disposto em Portarias específicas que dispõem sobre a lotação, exercício e remanejamento dos servidores das Carreiras Magistério Público do Distrito Federal e Assistência à Educação do Distrito Federal.

TÍTULO II

DA MODULAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I

DO QUADRO DE PESSOAL COMUM ÀS UNIDADES

Art. 8º Todas as UAs serão compostas por até 2 (dois) servidores para exercer as atividades relacionadas ao secretariado, expediente e demais atividades administrativas que lhes forem atribuídas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às Secretarias Executivas dos Conselhos de Educação, de Alimentação Escolar e de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Art. 9º O Gabinete, suas Assessorias e unidades, bem como as Subsecretarias serão compostas por até 3 (três) servidores, por turno, para exercer atividades relacionadas aos serviços gerais.

Art. 10. O Gabinete, suas Assessorias e unidades, bem como as Subsecretarias serão compostas por até 2 (dois) servidores ocupantes do cargo de Técnico de Gestão Educacional - Condução de Veículos para exercer atividades relacionadas aos serviços de motorista.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE PESSOAL ESPECÍFICO DAS UNIDADES

Art. 11. Além da composição do quadro de pessoal comum a todas as UAs, estas também serão compostas por servidores para cumprimento das atribuições e competências regimentais de cada setor. Parágrafo único. O quantitativo de servidores de que trata o caput estão delimitados nas Seções deste Capítulo.

SEÇÃO I

DO GABINETE E DAS ASSESSORIAS

Art. 12. O Gabinete será composto por até 4 (quatro) servidores para exercer as atividades relacionadas às competências regimentais da unidade, em especial à recepção e assistência direta ao Secretário de Estado.

Art. 13. A Assessoria Especial - AESP será composta por até 10 (dez) servidores para exercer as atividades relacionadas às competências regimentais da unidade.

Art. 14. A Assessoria de Gestão Estratégica e Projeto - AGEP será composta por até 10 (dez) servidores para exercer as atividades relacionadas às competências regimentais da unidade.

Art. 15. A Assessoria de Relações Institucionais - ARI será composta por até 10 (dez) servidores para exercer as atividades relacionadas às competências regimentais da unidade.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA

Art. 16. A Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL será composta por:
I - até 20 (vinte) servidores responsáveis por prestar informações e fornecer subsídios de natureza jurídica destinados ao cumprimento das decisões e das orientações emanadas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dos outros órgãos com competência decisória de controle, além de solicitar instrução em procedimentos administrativos internos para subsidiar a defesa judicial de competência da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, dentre outros;

II - até 15 (quinze) servidores responsáveis, em conjunto com o Chefe da AJL, por orientar, analisar e exarar manifestações e informações jurídicas sobre os assuntos de interesse da SEEDF que forem submetidos à sua apreciação, além de assessorar juridicamente o Secretário, o Secretário Executivo e, por meio dos Subsecretários, as demais unidades orgânicas da Secretaria, em assuntos de natureza jurídica, dentre outros.

SEÇÃO III

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 17. A Assessoria de Comunicação - ASCOM será composta por:

I - até 6 (seis) servidores para exercer as atividades de produção e editoração de imagens e vídeos, sendo, preferencialmente:

- 1(um) para atividades de cinematografia;
- 1 (um) para atividades de edição de vídeo;
- 1 (um) para atividades de edição de imagens;
- 1 (um) para atividades de jornalismo de vídeo;
- 1 (um) para atividades de produção;
- 1 (um) para atividades roteirização.

II - até 3 (três) servidores para exercer as atividades de publicidade, marketing e design, sendo, preferencialmente:

- 1 (um) para atividades de redação publicitária;
- 2 (dois) para atividades de design.

III - até 3 (três) servidores para exercer as atividades relacionadas à gestão do sítio eletrônico e da intranet da SEEDF, sendo:

- 2 (dois) para atividades de administração web;
- 1 (um) para atividades de web design.

IV - até 10 (dez) servidores para exercer as atividades de jornalismo e comunicação interna e externa, sendo, preferencialmente:

- a) 4 (quatro) para atividades de atendimento à imprensa;
- b) 2 (dois) para atividades de produção de textos;
- c) 2 (dois) para atividades relacionadas à rede sociais;
- d) 2 (dois) para atividades de repórteres fotográficos.

SEÇÃO IV DA OUVIDORIA

Art. 18. Para exercer as atividades de competência da Ouvidoria haverá até 1 (um) servidor a cada 100 (cem) Unidades Escolares e Administrativas - UEs e UAs.

SEÇÃO V DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 19. A Unidade de Controle Interno - UCI será composta por até 15 (quinze) servidores para exercer as atividades relacionadas ao controle e acompanhamento de autorias, decisões, processos que envolvem recursos públicos e demais atividades de sua competência.

SEÇÃO VI DA CORREGEDORIA

Art. 20. A Corregedoria - CORRED será composta por:

- I - até 1 (um) servidor a cada 5 (cinco) processos mensais referentes à Investigação Preliminar e ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC quando for o caso;
- II - até 1 (um) servidor a cada 9 (nove) processos mensais referentes à Sindicância e ao Procedimento Administrativo Disciplinar;
- III - até 1 (um) servidor a cada 10 (dez) processos mensais referentes à Sindicância em Acidente em Serviço e ao acompanhamento de processos juntos às Coordenações Regionais de Ensino - CREs;
- IV - até 1 (um) servidor a cada 10 (dez) processos mensais referentes à Instrução prévia de Tomadas de Contas Especiais - TCE;
- V - até 1 (um) servidor a cada 2 (dois) processos mensais referentes à TCE rito sumário e ordinário.
- VI - até 1 (um) servidor a cada 2 (dois) processos mensais referentes a denúncias de Ouvidoria.

§ 1º A distribuição dos servidores que compõe à CORRED no Gabinete e nas unidades administrativas subordinadas ficará a cargo do Chefe.

§ 2º O quadro de servidores da CORRED será composto até o limite de 70 (setenta) servidores.

SEÇÃO VII DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS

Art. 21. A Secretaria Executiva do Conselho de Educação do Distrito Federal - SEC/CEDF será composta por:

- I - 1 (um) servidor a cada Câmara e Comissão;
- II - até 6 (seis) servidores para exercer atividades no Setor de Apoio à Gestão;
- III - até 3 (três) servidores para exercer as atividades no Setor de Editoração;
- IV - até 3 (três) servidores para exercer as atividades no Setor de Documentação e Processamento de Dados.

Art. 22. A Secretaria Executiva do Conselho de Alimentação Escolar - SEC/CAE será composta por:

- I - 1 (um) servidor a cada Câmara e Comissão;
 - II - até 3 (três) servidores para exercer atividades no Setor de Apoio à Gestão.
- Art. 23. A Secretaria Executiva do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - SEC/CACS/FUNDEB será composta por:
- I - 1 (um) servidor a cada Câmara e Comissão;
 - II - até 3 (três) servidores para exercer atividades no Setor de Apoio à Gestão.

SEÇÃO VIII DA SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 24. A Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB será composta por:

- I - até 2 (dois) servidores para cada etapa de ensino por CRE;
- II - até 1 (um) servidor por cada modalidade de ensino por CRE;
- III - até 1 (um) servidor por Diretoria para proposição, execução e acompanhamento das atribuições regimentais da Subsecretaria.

Parágrafo único. A distribuição dos servidores que compõe à SUBEB em suas unidades administrativas subordinadas ficará a cargo do Subsecretário.

SEÇÃO IX DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 25. A Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV será composta por:

- I - até 5 (cinco) servidores, acrescidos de mais 1 (um) servidor a cada 120 (cento e vinte) UEs e unidades parcerias ou conveniadas, para exercer as atividades relacionadas a oferta educacional;
- II - até 5 (cinco) servidores, acrescidos de mais 1 (um) servidor a cada 120 (cento e vinte) UEs, para exercer as atividades relacionadas ao planejamento educacional;
- III - até 1 (um) servidor a cada CRE para exercer as atividades relacionadas à avaliação educacional;
- IV - até 1 (um) servidor a cada 100 (cem) UEs para supervisão escolar;
- V - até 1 (um) servidor a cada 100 (cem) UEs para exercer as atividades relacionadas à autorização, ao credenciamento e ao recredenciamento de UEs;
- VI - até 1 (um) servidor por Diretoria para proposição, execução e acompanhamento das atribuições regimentais da Subsecretaria.

Parágrafo único. A distribuição dos servidores que compõe à SUPLAV no Gabinete e nas unidades administrativas subordinadas ficará a cargo do Subsecretário.

SEÇÃO X DA SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL

Art. 26. A Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional - SIAE será composta por:

- I - até 1 (um) servidor a cada 10 (dez) projetos autorizados referentes ao planejamento de obras e gestão de orçamento;
- II - até 1 (um) servidor a cada 20 (vinte) projetos autorizados referentes à fiscalização e acompanhamento de obras;
- III - até 1 (um) servidor a cada 20 (vinte) projetos autorizados referentes à manutenção de unidades;
- IV - até 1 (um) servidor a cada 20.000 (vinte mil) estudantes para exercer atividades de planejamento, fiscalização e controle da alimentação escolar;
- V - até 1 (um) servidor a cada 20.000 (vinte mil) estudantes beneficiados para exercer atividades relacionadas à saúde e à assistência ao estudante;
- VI - até 1 (um) servidor a cada CRE para exercer as atividades de gestão do transporte escolar;
- VII - até 1 (um) servidor por Diretoria para proposição, execução e acompanhamento das atribuições regimentais da Subsecretaria.

Parágrafo único. A distribuição dos servidores que compõe à SIAE no Gabinete e nas unidades administrativas subordinadas ficará a cargo do Subsecretário.

SEÇÃO XI DA SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E INTEGRAL

Art. 27. A Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN será composta por:

- I - até 1 (um) servidor a cada CRE para exercer atividades relacionadas ao acompanhamento pedagógico das unidades escolares que ofertam Ensino Especial;
- II - até 1 (um) servidor a cada CRE para exercer atividades relacionadas ao acompanhamento pedagógico do Atendimento Educacional Especializado;
- III - até 1 (um) servidor a cada CRE para exercer atividades relacionadas ao acompanhamento pedagógico das UEs que ofertam Educação Integral;

IV - até 1 (um) servidor por Diretoria para proposição, execução e acompanhamento das atribuições regimentais da Subsecretaria.

Parágrafo único. A distribuição dos servidores que compõe à SUBIN no Gabinete e nas unidades administrativas subordinadas ficará a cargo do Subsecretário.

SEÇÃO XII

DA SUBSECRETARIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Art. 28. A Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - EAPE será composta por:

- I - até 1 (um) servidor para coordenar ações de formação continuada e de pesquisa voltadas aos profissionais da educação;
- II - até 1 (um) servidor para coordenar, implantar e implementar políticas e diretrizes específicas de formação continuada, de letramento científico e de pesquisa, em consonância com as necessidades da Rede Pública de Ensino e dos demais setores da Secretaria;
- III - até 1 (um) servidor para coordenar, supervisionar e acompanhar as ações necessárias à realização das ações de formação continuada e de pesquisa, promover, planejar, coordenar, acompanhar e avaliar pesquisas realizadas pela EAPE;
- IV - até 2 (um) servidor para analisar e avaliar as propostas de cursos de formação continuada ofertados por instituições da iniciativa privada e para indicar critérios de seleção, acompanhar e avaliar o processo de Validação de propostas de cursos ofertadas por instituições da iniciativa privada, de curso de formação continuada aos servidores da SEEDF, a cada 30 (trinta) propostas;
- V - até 1 (um) servidor para supervisionar e acompanhar as ações referentes ao estabelecimento de convênios, contratos, termos de cooperação técnica e similares, junto a órgãos públicos, instituições de ensino superior, entidades classistas e demais instituições externas voltadas à formação continuada, à pesquisa e às atividades correlatas, além de propor critérios, normas, acompanhar e avaliar o processo de seleção para Bolsa de Estudo, a cada 20 (vinte) convênios;
- VI - até 1 (um) servidor para analisar os dados da avaliação dos cursos oferecidos com vistas a nortear o planejamento das ações de formação continuada, a cada 20 (vinte) cursos;
- VII - até 1 (um) servidor para analisar e avaliar as solicitações de autorização de pesquisa dos alunos dos cursos em nível de pós-graduação lato sensu (especialização ou Master Business Administration-MBA) e stricto sensu (mestrado, mestrado profissional, doutorado ou pós-doutorado) a serem realizadas na Rede Pública de Ensino, e orientar quanto ao encaminhamento desses pesquisadores às unidades escolares da Rede Pública de Ensino, a cada 30 (trinta) pesquisas;
- VIII - até 1 (um) servidor para coordenar a elaboração de material didático-pedagógico voltado às ações de formação continuada dos profissionais da educação, à organização do trabalho pedagógico e a conteúdos específicos desenvolvidos em sala de aula, a cada 20 (vinte) formadores;
- IX - até 1 (um) coordenador a cada 20 (vinte) formadores, para coordenar, junto aos articuladores e formadores da EAPE, as ações de formação continuada pertinente às modalidades; às etapas; aos eixos transversais, oficinas pedagógicas, gestão democrática, carreira assistência e orientação educacional e à modalidade EAD da educação básica;
- X - até 1 (um) servidor para atuar como articulador a cada 16 (dezesesseis) turmas, de acordo com a demanda de cursos ofertados, para articular e coordenar, junto aos formadores da EAPE, as ações de formação continuada pertinente às modalidades; às etapas; aos eixos transversais, oficinas pedagógicas, gestão democrática, carreira assistência e orientação educacional e à modalidade EAD da educação básica;

XI - até 1 (um) formador para atuar na(s) turma(s), de acordo com a demanda de cursos ofertados, na formação continuada, a cada 120 (cento e vinte) cursistas, pertinentes: ao Ensino Especial e ao Atendimento Educacional Especializado, à Educação do Campo, à Educação de Jovens e Adultos, à gestão educacional, ao Programa Mulheres Inspiradoras, aos Centros de Vivências Lúdicas - Oficinas Pedagógicas, aos Eixos Transversais da Educação Básica, aos profissionais da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal, à Orientação Educacional e à Educação à Distância;

XII - até 1 (um) formador para atuar na (s) turma (s), de acordo com a demanda de cursos ofertados, na formação continuada pertinente a cada Etapa da Educação Básica, a cada 120 (cento e vinte) cursistas de cada CRE;

XIII - até 1 (um) servidor para propor critérios, normas, acompanhar, avaliar o processo de seleção, supervisionar, coordenar e acompanhar procedimentos administrativos referentes servidores em situação de Afastamento Remunerado para Estudo, a cada 100 (cem) servidores afastados;

§ 1º A EAPE encaminhará mensalmente à SUGEP listagem dos cursos ofertados, constando períodos dos cursos, horários das aulas e o quantitativo de cursistas.

§ 2º O exercício do formador estará condicionado à existência de turma no (s) curso (s) para o (s) qual (is) o servidor for selecionado ou de outras demandas de formação definidas pela administração.

§ 3º O formador será selecionado por meio da análise de currículo para atividades pré-definidas pela EAPE.

§ 4º Após seleção e aprovação do formador, a EAPE solicitará o remanejamento a pedido do servidor à SUGEP que deliberará sobre o pleito, em consonância com as Portarias específicas de lotação, exercício e remanejamento.

SEÇÃO XIII

DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 29. A Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP será composta por:

- I - 2 (dois) servidor por turno para supervisionar e coordenar o atendimento ao público;
- II - 8 (oito) servidores por turno para atendimento direto ao público;
- III - 1 (um) servidor a cada 2.000 (dois mil) servidores ativos, temporários, inativos e pensionistas do quadro de pessoal da SEEDF e prestadores de serviços terceirizados, para exercer atividades relacionadas ao Programa de Qualidade de Vida no Trabalho e Mediação de Conflitos;
- IV - 1 (um) servidor a cada 1.000 (um mil) servidores ativos, temporários, inativos e pensionistas do quadro de pessoal da SEEDF, para exercer atividades relacionadas à gestão de pagamentos de pessoas;
- V - 1 (um) servidor a cada 1.000 (um mil) servidores ativos, inativos e pensionistas do quadro de pessoal da SEEDF, para exercer atividades relacionadas à gestão de cadastros funcionais e concessão de aposentadoria;
- VI - 1 (um) servidor a cada 1.000 (um mil) servidores ativos e temporários do quadro de pessoal da SEEDF e colaboradores (estagiários), para exercer atividades relacionadas à gestão de provimento, movimentação, lotação e modulação das UEs, UAs e das unidades parceiras;
- VII - até 1 (um) servidor por Diretoria para proposição, execução e acompanhamento das atribuições regimentais da Subsecretaria.

Parágrafo único. A distribuição dos servidores que compõe à SUGEP no Gabinete e nas unidades administrativas subordinadas ficará a cargo do Subsecretário.

SEÇÃO XIV

DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 30. A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG será composta por:

- I - 1 (um) servidor a cada 10 (dez) UEs para exercer atividades relacionadas à execução e controle orçamentários e financeiros;
- II - 1 (um) servidor a cada 90 (noventa) processos referentes à prestação de contas;
- III - 1 (um) servidor a cada 10 (dez) processos referentes a contratos, termos, convênios e parcerias celebrados com a SEEDF;
- IV - 1 (um) servidor a cada 10 (dez) processos referentes a compras e serviços, à pesquisa de preços e a licitações;
- V - 1 (um) servidor a cada 1.000 (um mil) prestadores de serviços terceirizados contratados para exercer atividades de gestão;
- VI - 1 (um) servidor a cada 30 (trinta) UEs e UAs para exercer atividades relacionadas à manutenção;

VII - 1 (um) servidor a cada 4 (quatro) CREs, Gabinete do Secretário e Subsecretarias para exercer atividades relacionadas a gestão e distribuição processual;
 VIII - até 3 (três) servidores por turno para atuar nas Sedes I e II no atendimento ao público para autuação, cópia e digitalização de processos;
 IX - até 3 (três) servidores por turno para exercer atividades relacionadas a gestão do arquivo;
 X - até 3 (três) servidores por turno para exercer atividades relacionadas à gestão da frota de veículos;
 XI - até 3 (três) Técnicos de Gestão Educacional - Condução de Veículos por turno para suporte e atendimentos de demandas extraordinárias solicitadas pelo Gabinete do Secretário, pelos Subsecretários ou pelos Coordenadores Regionais de Ensino;
 XII - 1 (um) servidor a cada 30 (trinta) UEs e UAs para exercer atividades relacionadas à gestão do patrimônio;
 XIII - 1 (um) servidor a cada 10 (dez) itens disponíveis no estoque para exercer atividades relacionadas à gestão do almoxarifado;
 XIV - até 10 (dez) servidores para exercer atividades relacionadas às licitações;
 XV - até 1 (um) servidor por Diretoria para proposição, execução e acompanhamento das atribuições regimentais da Subsecretaria.
 Parágrafo único. A distribuição dos servidores que compõe à SUAG no Gabinete e nas unidades administrativas subordinadas ficará a cargo do Subsecretário.

SEÇÃO XV

DA SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIAS PEDAGÓGICAS E DE GESTÃO
 Art. 31. A Subsecretaria de Inovação e Tecnologias Pedagógicas e de Gestão - SINOVA será composta por:

I - até 3 (três) servidores para cada sistema desenvolvido e implementado em atendimento à SEEDF;
 II - 1 (um) servidor a cada 30 (trinta) UEs e UAs para exercer atividades relacionadas à gestão de infraestrutura e operações;
 III - 1 (um) servidor a cada 30 (trinta) UEs para exercer atividades relacionadas à gestão das informações educacionais e a gestão e inovação de mídias e conteúdos pedagógicos digitais;
 IV - até 1 (um) servidor por Diretoria para proposição, execução e acompanhamento das atribuições regimentais da Subsecretaria.
 Parágrafo único. A distribuição dos servidores que compõe à SINOVA no Gabinete e nas unidades administrativas subordinadas ficará a cargo do Subsecretário.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O horário de atendimento nas Unidades Administrativas respeitará o disposto em regramento próprio.

Art. 33. A chefia da Unidade Administrativa que se encontrar com modulação superior à fixada nesta Portaria deverá encaminhar ao Secretário de Estado de Educação justificativa ou deverá providenciar a imediata devolução dos servidores excedentes para que seja dado novo exercício em outra unidade da SEEDF.

§ 1º A justificativa de que trata o caput será submetida à deliberação do Secretário de Estado de Educação que autorizará ou não o quantitativo a mais na modulação da Unidade Administrativa.

§ 2º Após deliberação do Secretário de Estado de Educação, os autos serão remetidos à SUGEP para conhecimento, registro e providências cabíveis.

§ 3º O servidor excedente será devolvido à SUGEP para encaminhamento a novo exercício.

Art. 34. Fica vedado o remanejamento de servidor ocupante do cargo de Monitor de Gestão Educacional para as UAs de nível central, exceto quando nomeados para cargo de natureza especial ou cargo em comissão.

Art. 35. O remanejamento de servidores ocupantes dos cargos da Carreira Magistério Público do Distrito Federal para UAs de nível central somente será autorizado para o desenvolvimento de atividades de orientação e coordenação educacionais previstos no § 1º do art. 18 da Portaria nº 259-SEEDF, de 15 de outubro de 2013, e para composição de Comissão de Sindicância, quando for o caso.

Parágrafo único. Excetuam-se o disposto neste artigo os servidores nomeados para o exercício de cargo de natureza especial ou cargo em comissão.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela SUGEP e no nível recursal serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Educação.

Art. 37. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PORTARIA Nº 431, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 248/2019-CEDF, de 12 de novembro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo: 084.000657/2017, resolve:

Art. 1º Recredenciar, para a continuidade da oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, a contar de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2022, a Casa da Criança Pão de Santo Antônio, situada no SGAS Quadra 906, Módulo 10, Brasília - DF, mantida pela Casa da Criança Pão de Santo Antônio, localizada no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 3º Determinar que a instituição educacional promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018 - CEDF.

Art. 4º Advertir a instituição educacional pela inobservância ao caput do artigo 107 da Resolução nº 1/2012 - CEDF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PORTARIA Nº 432, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 246/2019-CEDF, de 12 de novembro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo: 080.00173051/2018-07, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer, até 31 de julho de 2024, a Escola Zigue Zar, situada no SMPW Quadra 5, Conjunto 13, Lote 1, Fração F, Núcleo Bandeirante - Distrito Federal, mantida pelo Centro de Educação Materno Infantil Conhecer Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 6 meses a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2013 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer.

Art. 6º Advertir a instituição educacional pelo descumprimento do disposto na legislação educacional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PORTARIA Nº 433, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 247/2019-CEDF, de 12 de novembro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo: 00080-00182909/2018-16, resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta pedagógica do Colégio CNEC de Brasília, situado no SGAN 608, Conjunto D, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Campanha Nacional de Escola da Comunidade - CNEC, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 426, Centro, João Pessoa-Paraíba, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PORTARIA Nº 434, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 249/2019-CEDF, de 12 de novembro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo: 00064-00003227/2019-07, resolve:

Art. 1º Aprovar, para o ano letivo de 2020, a Matriz Curricular do Curso de Graduação em Medicina da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS, situada no SMHN, Quadra 3, Conjunto A Bloco 1, Edifício FEPECS, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS/Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, situada no mesmo endereço ESCS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PORTARIA Nº 435, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 257/2019-CEDF, de 12 de novembro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo: 084.000297/2013, resolve:

Art. 1º Recredenciar, para a continuidade da oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, a contar de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2023, o Colégio Maurício Salles de Mello, situado no SHCGN Quadra 708, Bloco C, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Maurício Salles de Mello Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do referido parecer.

Art. 3º Aprovar a ampliação das instalações físicas da instituição educacional.

Art. 4º Determinar a instituição educacional que atualize o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, nos termos expostos no referido parecer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PORTARIA Nº 436, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 254/2019-CEDF, de 27 de novembro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 00080-00037485/2019-17, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica, em rede, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do referido parecer, do Colégio Olimpo, situado no SGAS 913, Conjunto A, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Olimpo Ltda., com sede no mesmo endereço, e do Colégio Olimpo - Águas Claras, localizado Rua 7 Sul, Lote 4, Lojas 4, 5, 6 e 7, Salas 101, 102 e 202, Águas Claras - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Olimpo Ltda., com sede na SGAS 913, Conjunto A, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar, em rede, do Colégio Olimpo e do Colégio Olimpo - Águas Claras.

Art. 3º Determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PORTARIA Nº 437, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 256/2019-CEDF, de 27 de novembro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo: 00080-00013066/2018-17, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto Político Pedagógico do Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância de Brasília, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, situada no SGAS, Quadra 602, Projeção D, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, situada no SBN, Quadra 2, Bloco C, Edifício Phenícia, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seu Projeto Político Pedagógico, conforme disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PORTARIA Nº 443, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 268/2019-CEDF, de 03 de dezembro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo: 00080-00211943/2019-96, resolve:

Art. 1º Validar, em caráter excepcional e com o exclusivo fim e atendimento aos estudantes irregularmente matriculados, os estudos realizados no ano letivo de 2019 no Colégio Maxwell, situado na QE 11, Área Especial B/C, Guarará - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Educacional Max Ltda.-EPP, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Advertir a instituição educacional pelo descumprimento das normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 429, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

Torna público, para o exercício de 2019, despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino de Planaltina e Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0070 tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º As Coordenações Regionais de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverão autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	PLANALTINA	R\$ 0,00	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
2	TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00

PORTARIA Nº 439, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera os artigos 47, 51, inciso XI, e 67 da Portaria - SEEDF nº 210, de 19 de junho de 2019, que trata do afastamento remunerado para estudos dos servidores da Carreira Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar os artigos 47, 51, inciso XI, e 67 da Portaria - SEEDF nº 210, de 19 de junho de 2019, que trata do afastamento remunerado para estudos dos servidores da Carreira Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47. Não poderá candidatar-se ao processo seletivo de afastamento remunerado para estudos o servidor que:

I - possuir titulação correspondente ao nível do curso para o qual solicita afastamento;

II - não tiver cumprido, em efetivo exercício de suas atribuições, o prazo igual ao do afastamento remunerado para estudos anteriormente concedido;

III - estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;

IV - estiver afastado para tratar de interesse particular;

V - estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar instaurado.

Parágrafo único. O servidor deverá apresentar declaração emitida pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP) da SEEDF comprovando não se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos I a IV, bem como declaração emitida pela Corregedoria da SEEDF comprovando não se enquadrar na hipótese prevista no inciso V.

Art. 51. O servidor beneficiado com o afastamento remunerado para estudos tem como dever:

XI - apresentar à EAPE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após o retorno às atividades laborais, título ou grau obtido com o curso que justificou o seu afastamento remunerado para estudos e cópia do trabalho final, conforme o curso, para fins de análise referente à relação do projeto apresentado na solicitação de afastamento remunerado para estudos;

Art. 67. O afastamento remunerado para estudos, em nível de mestrado, será no máximo de 2 (dois) anos e, em nível de doutorado ou pós-doutorado, no máximo de 4 (quatro) anos."

Art. 2º Casos omissos serão analisados pela Comissão de afastamento remunerado para estudos, pela autoridade máxima da EAPE e, em última instância, pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

PORTARIA Nº 440, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera os artigos 7º, 11, inciso XI, 26 e 27 da Portaria - SEEDF nº 211, de 19 de junho de 2019, que trata do afastamento remunerado para estudos dos servidores da Carreira Assistência à Educação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar os artigos 7º, 11, inciso XI, 26 e 27 da Portaria - SEEDF nº 211, de 19 de junho de 2019, que trata do afastamento remunerado para estudos dos servidores da Carreira Assistência à Educação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Não poderá candidatar-se ao processo seletivo de afastamento remunerado para estudos o servidor que:

I - possuir titulação correspondente ao nível do curso para o qual solicita afastamento;

II - não tiver cumprido, em efetivo exercício de suas atribuições, o prazo igual ao do afastamento remunerado para estudos anteriormente concedido;

III - estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;

IV - estiver afastado para tratar de interesse particular;

V - estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar instaurado.

Parágrafo único. O servidor deverá apresentar declaração emitida pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP) da SEEDF comprovando não se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos I a IV, bem como declaração emitida pela Corregedoria da SEEDF comprovando não se enquadrar na hipótese prevista no inciso V.

Art. 11. O servidor beneficiado com o afastamento remunerado para estudos tem como dever:

XI - apresentar à EAPE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após o retorno às atividades laborais, título ou grau obtido com o curso que justificou o seu afastamento remunerado para estudos e cópia do trabalho final, conforme o curso, para fins de análise referente à relação do projeto apresentado na solicitação de afastamento remunerado para estudos;

Art. 26. O afastamento remunerado para estudos, em nível de especialização, será no máximo de 1 (um) ano e meio; em nível de mestrado, será no máximo de 2 (dois) anos e, em nível de doutorado ou pós-doutorado, no máximo de 4 (quatro) anos.

Art. 27. Casos omissos serão analisados pela Comissão de afastamento remunerado para estudos, pela autoridade máxima da EAPE e, em última instância, pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

PORTARIA Nº 442, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

Torna público, para o exercício de 2019, despesa de custeio e capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais) em despesa de custeio e capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente ao Centro de Educação Profissional Escola de Música de Brasília (CEP EMB) e à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto (CRE PP), para apoio à Escola de Aperfeiçoamento e Profissionais de Educação (EAPE).

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista nos Programas de Trabalho 12.122.6221.9068.0079 e 12.122.6221.9068.0094, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica do CEP EMB e da CRE PP, para apoio à EAPE.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino e a Unidade Escolar, por ocasião da execução do presente recurso, deverão autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs e às Unidades Escolares da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino e da Unidade Escolar.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

CRE/ESCOLA	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
PLANO PILOTO	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
CEP ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA	R\$ 0,00	R\$ 52.800,00	R\$ 52.800,00
TOTAL	R\$ 300.000,00	R\$ 52.800,00	R\$ 352.800,00

PORTARIA Nº 444, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino listadas no anexo único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0015, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
BRAZLÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
GAMA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
PLANALTINA	R\$ 0,00	R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 112.500,00	R\$ 112.500,00

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA
SESSÃO 339ª - REALIZADA EM 05/12/2019
RELATOR: GILBERTO MAGALHÃES OCCHI

Processo: 00111-00012478/2019-99 - Decisão nº 656/2019 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide autorizar a concessão de patrocínio do evento denominado "Natal Sempre Monumental", no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

RODRIGO DE AZEVEDO E SILVA
Chefe de Gabinete da Presidência

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 338ª; Realizada em: 13/11/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000232/2012; Interessado: SUPERMERCADO ELIENAY LTDA ME - retificação da alínea "a" da Decisão nº: 602/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide:

a) retificar as alíneas "c" e "d" da Decisão nº 699 - DIRET, de 11/11/2016, que passam a ter a seguinte redação:

"c) fixar para o terreno descrito na alínea "a" o valor de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) para o imóvel, conforme consta do Laudo de Avaliação nº 0743/2019, produzido em 18/08/2019 pelo NUPEA/GEPEA/DICOM;

d) fixar a taxa mensal de concessão em R\$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais), equivalente a 0,5% do valor de da avaliação para o imóvel;

LEONARDO MUNDIM
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
CONSELHO TÉCNICO DO DEPARTAMENTO
DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

PUBLICAÇÃO DE PARECER TÉCNICO RESULTANTE DE CONSULTA AO CONSELHO
TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DO CBMDF (CTDSCI)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 25 e 43 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

PUBLICAR a íntegra do Parecer Técnico SEI-GDF nº 90/2019 - CBMDF/DESEG/CTDSI, em resposta à consulta feita pelo Eng. Civil Guilherme Soares Ximenes, CREA nº 22118-D/DF

I - REFERÊNCIA

Em atenção ao Parecer Técnico SEI-GDF nº 2143-00-2019 - CBMDF/DIEAP/ANALISTAS - I

II - FINALIDADE

Emitir parecer sobre os parâmetros que devem ser utilizados na análise do projeto SCIP nº 2019-2143-00, edificação situada no Setor Sul Quadra 3 CL Lote 01 - Gama, tendo em vista a edificação possuir em seu rol de atividades Armazenamento e Instalações de Alto Risco - Armas e Munições e o CBMDF não possui legislação específica.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal - RSIP, aprovado pelo Decreto 21361, de 20 de julho de 2000;

- Instrução Normativa nº 001/2016 - DIEAP/DESEG;

- Instrução Normativa nº 002/2016 - DIEAP/DESEG;

- Norma Técnica Nº 001/2016 do CBMDF;

- Norma Técnica Nº 002/2016 do CBMDF;

- Norma Técnica 14/2017 - Carga de Incêndio nas Edificações e Áreas de Risco do CBMGO, conforme preconiza o art. 15 do RSIP.

IV - FATOS OBSERVADOS

A edificação citada no item II, com área construída de 964,50 m² e 3,30 m de altura, possui Carta de Habite-se nº 087/1984, Arquitetura Aprovada em 28/02/1983 junto a RA do Gama e Consulta Prévia Aprovada junto ao CBMDF em 29/07/2019.

V - PARECER

De acordo com a Consulta Prévia Aprovada com base na Arquitetura Antiga a edificação tem obrigatoriedade das medidas de Detecção Automática e Alarme Manual e observou-se que o analista de Incêndio, por meio do Parecer citado no item I, enquadrando a edificação pelo maior risco - Estande de Tiro e área de depósito - Grupo 39 - C2, conforme as Normas Técnicas 01 e 02 do CBMDF. Contudo, conforme citado no item II, o CBMDF não possui legislação específica que trate de Armas e Munições - Armazenamento/Depósito, desta feita este Conselho, em consonância com o art. 15 do RSIP, reporta-se a Instrução Técnica 14/2019 - Carga de incêndio nas edificações e áreas de risco, do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que em seu anexo "A" (Tabela de cargas de incêndio específicas por ocupação), adotando o índice de carga incêndio para Comercial varejista, lojas- armas que é de aproximadamente 300 MJ/m². Em consequência, retorna-se a NT 01 do CBMDF que prevê o enquadramento da edificação seria em Depósitos onde a carga de incêndio é maior que 300 MJ/m² e menor que 1200 MJ/m² - Grupo 38, devendo o Responsável Técnico inserir nota ao Projeto apresentado com essas condicionantes, para que a análise seja realizada sob este enquadramento, sem prejuízo as demais exigências constantes no projeto.

VICENTE TOMAZ DE AQUINO JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS

PORTARIA Nº 66, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014, Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91 de 14 de maio de 2018, Portaria nº 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81 de 27 de abril de 2018; Portaria nº 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134, de 17 de junho de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, reinstaurada pela Portaria nº 48, de 07 de outubro de 2019, publicada no DODF Nº 192, página 31, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo nº 00400-00010391/2019-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR SOUSA

PORTARIA Nº 67, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 76 e 78, parágrafo único c/c Art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014 c/c Artigo 5º, "d", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91 de 14 de maio de 2018; Portaria nº 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81 de 27 de abril de 2018; Portaria nº 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134, de 17 de junho de 2018 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 00400-00017681/2019-88, prorrogada por intermédio da Portaria nº 49, de 07 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 192, de 08 de outubro de 2019, página 5.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR SOUSA

PORTARIA Nº 68, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014, Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91 de 14 de maio de 2018, Portaria nº 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81 de 27 de abril de 2018; Portaria nº 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134, de 17 de junho de 2018 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 50, de 08 de outubro de 2019, publicada no DODF Nº 193, de 09 de outubro de 2019, página 38, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo nº 00400-00033008/2019-95.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 158, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Implementa, a título de experiência-piloto, o regime de teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando a instituição e regulamentação do teletrabalho no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, por meio do Decreto nº 39.368, de 04 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Implementar, a título de experiência-piloto, o regime de teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, de acordo com as regras definidas no Decreto nº 39.368, de 04 de outubro de 2018 e nos termos e condições desta portaria.

Art. 2º As unidades organizacionais manifestarão interesse em participar da experiência-piloto por meio de processo administrativo, a ser inaugurado com pedido dos respectivos dirigentes ao Gabinete.

§ 1º O processo será instruído com:

I - a relação de servidores indicados pela chefia e selecionados pelo dirigente da unidade na forma do art. 16 do Decreto nº 39.368, de 2018; e

II - o Plano de Trabalho, Metas e Resultados.

§ 2º A elaboração do Plano de Trabalho, Metas e Resultados é de responsabilidade dos dirigentes das unidades, com o auxílio da Coordenação de Gestão de Pessoas, e deverá seguir as diretrizes previstas no art. 8º do Decreto nº 39.368, de 2018, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://intranet/modelos-de-documentos/>.

Art. 3º Após análise do Plano de Trabalho, Metas e Resultados pela Coordenação de Gestão de Pessoas, o processo será encaminhado ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para homologação.

Art. 4º A experiência-piloto das unidades autorizadas na forma dos arts. 2º e 3º desta Portaria terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da homologação dos respectivos Planos de Trabalhos, Metas e Resultados pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

Art. 5º A chefia imediata iniciará um processo administrativo para cada servidor participante, relacionando-o com o respectivo processo do Plano de Trabalho e Metas da unidade.

§ 1º O processo será instruído com o Formulário de Pactuação de Atividades e Metas, constante do Anexo I do Decreto nº 39.368, de 2018.

§ 2º O processo será encaminhado, por meio de despacho do dirigente à Coordenação de Gestão de Pessoas, para registro nos assentamentos funcionais.

Art. 6º O regime de teletrabalho poderá ser integral ou parcial.

Parágrafo único. Na hipótese de regime parcial de teletrabalho, o servidor deverá registrar a sua frequência nos dias em que cumprir expediente presencial, o que lhe assegurará o recebimento de auxílio-transporte.

Art. 7º Cada unidade organizacional produzirá relatório mensal, a fim de monitorar as atividades desenvolvidas em regime de teletrabalho, na forma do art. 12, § 3º do Decreto nº 39.368, de 2018, o qual deverá ser inserido no processo individual do servidor.

Art. 8º Ao final dos 180 (cento e oitenta) dias da experiência-piloto, os relatórios mensais de cada servidor serão consolidados pela chefia imediata e encaminhados ao dirigente da respectiva unidade/subunidade para análise e manifestação acerca dos resultados alcançados, na forma do art. 12, § 2º do Decreto nº 39.368, de 2018.

§ 1º A manifestação será encaminhada à Coordenação de Gestão de Pessoas que, amparada nos resultados apurados, opinará pela adaptação, manutenção ou extinção do teletrabalho para cada unidade.

§ 2º Ao término da experiência-piloto de todas as unidades participantes, o Secretário de Estado deliberará sobre a adoção definitiva do regime de teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

§ 3º No período compreendido entre a análise a que se refere o caput e a deliberação final do Secretário de Estado sobre a adoção definitiva do teletrabalho, as unidades poderão continuar adotando o regime na forma experimental, com o devido acompanhamento e controle.

§ 4º A adoção definitiva do regime de teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, observado o disposto no art. 13 do Decreto nº 39.368, de 2018, pode ser revista a qualquer tempo pelo Secretário de Estado, assim como para cada unidade/subunidade participante, por ato do respectivo dirigente.

Art. 9º São responsabilidades na execução do regime de teletrabalho, além das previstas nos artigos anteriores e no Decreto nº 39.368, de 2018:

I - do Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação:

a) homologar o Plano de Trabalho, Metas e Resultados das unidades/subunidades;

b) autorizar a execução de atividades no regime de teletrabalho de servidores efetivos ocupantes de cargo em comissão, função comissionada ou similar; e

c) determinar a suspensão do teletrabalho, no todo ou em parte, e determinar a adoção de providências cabíveis, quando for o caso;

II - dos Dirigentes das Unidades Organizacionais:

a) elaborar o Plano de Trabalho, Metas e Resultados;

b) encaminhar à Coordenação de Gestão de Pessoas a relação dos participantes aprovados para o regime de teletrabalho, para fins de registro nos assentamentos funcionais;

c) desligar, de imediato, o servidor do regime de teletrabalho que descumprir os deveres previstos no Decreto nº 39.368, de 2018 ou no interesse da Administração, a qualquer tempo; e

d) suspender temporariamente ou definitivamente o regime de teletrabalho na respectiva unidade.

III - das Chefias imediatas:

a) indicar ao chefe da unidade os servidores que atuarão em regime de teletrabalho;

b) elaborar o Formulário de Pactuação de Atividades e Metas por servidor;

c) elaborar relatório mensal de produtividade e avaliação de cumprimento de metas dos servidores em regime de teletrabalho;

d) comunicar ao dirigente da unidade o descumprimento das disposições do Decreto nº 39.368, de 2018 e desta Portaria; e

e) autorizar previamente a retirada de documentos e processos físicos do órgão, por meio de Termo de Recebimento e Responsabilidade.

IV - dos servidores participantes do teletrabalho:

a) cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estabelecida, observados os padrões de qualidade pactuados;

b) submeter-se ao acompanhamento periódico e presencial para apresentação de resultados parciais e finais, em atendimento aos prazos e requisitos pactuados;

c) manter telefone de contato e aplicativo de troca de mensagens instantâneas atualizados e ativos, de forma a garantir a comunicação imediata com o órgão;

d) estar disponível para comparecimento à unidade de exercício, para reuniões administrativas, participação em eventos de capacitação e eventos locais e sempre que houver interesse e necessidade da Administração Pública;

e) manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo em todos os dias úteis, para garantir a efetiva comunicação com a chefia imediata e equipe de trabalho;

f) dar ciência à chefia imediata, por meio do e-mail institucional, do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade, a fim de possibilitar, de forma tempestiva, a avaliação pela chefia quanto à possibilidade de repactuação de atividades;

g) preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância às normas e orientações pertinentes, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;

h) registrar no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme pactuado, as análises realizadas.

i) firmar compromisso de desempenho, mediante a assinatura do Formulário de Pactuação de Atividades e Metas; e

j) manter, às suas custas, infraestrutura tecnológica e de comunicação adequada à execução de atividades fora das dependências da Secretaria, sendo vedado ao órgão qualquer tipo de ressarcimento.

V - da Coordenação de Gestão de Pessoas:

a) auxiliar as unidades organizacionais na seleção de servidores para o regime de teletrabalho; e

b) analisar o Plano de Trabalho, Metas e Resultados.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 617, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 (*)

Dispõe sobre a alteração das regras para alienação dos imóveis comerciais de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal CODHAB/DF.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, e na Súmula sob nº 206/2019, aprovada pela Diretoria Executiva desta Companhia, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de captação de recursos para aplicação na Política Habitacional de Interesse Social de responsabilidade desta CODHAB/DF.

CONSIDERANDO que a CODHAB/DF comercializará imóveis comerciais de sua propriedade objetivando o atendimento dos beneficiários finais de sua lista.

CONSIDERANDO a necessidade de definir os procedimentos e critérios para venda direta de imóveis comerciais dos quais esta Companhia é proprietária desta forma ficam estabelecidas as seguintes regras para alienação dos imóveis.

Art. 1º Esta resolução dispõe acerca das regras para alienação das lojas e salas comerciais de propriedade desta Companhia, por meio da venda direta, para atendimento da Política Habitacional do Distrito Federal disposta na Lei Distrital nº 3.877/2006.

Art. 2º As alienações regidas por esta Resolução serão conduzidas pela Diretoria Imobiliária.

Art. 3º Poderão participar das vendas diretas realizadas por esta CODHAB, desde que aprovados pela Diretoria Executiva, Pessoas Jurídicas ocupantes de imóvel de propriedade desta Companhia, há pelo menos 05 (cinco) anos, de forma mansa e pacífica, que se enquadrem nos critérios da Lei Distrital nº 3.877/2006.

I - Em casos de impedimento legal para habilitação na compra direta de imóvel, será realizada licitação assegurando-se o direito de preferência ao atual ocupante.

II - O atual ocupante para o fim de contar o prazo exigido neste artigo, pode acrescentar ao período de sua ocupação o de seus antecessores, contanto que sejam contínuos e de boa fé.

Art. 4º A CODHAB/DF convocará o ocupante para conhecimento dos requisitos e das condições a respeito do processo de alienação do imóvel por ele ocupado.

Art. 5º Na avaliação dos imóveis objeto desta resolução será utilizado o valor de mercado e serão deduzidas a infraestrutura e benfeitorias implantadas pelo ocupante, quando for o caso.

Art. 6º A aquisição do imóvel será feita diretamente com a CODHAB/DF à vista ou de forma parcelada, devendo ser observadas as seguintes condições:

I - Será cobrada entrada mínima de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda do imóvel em todas as formas de pagamento.

II - O interessado que optar pelo pagamento à vista fará jus ao desconto a um desconto de 25% (Vinte e Cinco por Cento) sobre o valor de venda do imóvel.

III - O interessado que optar por pagar entrada igual ou superior a 5%(Cinco por Cento) do valor de venda do imóvel fará jus a desconto, conforme discriminado na tabela abaixo.

IV - O valor do desconto, em reais, que se refere o item III deste artigo, será deduzido do valor da entrada.

À VISTA / ENTRADA	DESCONTO*
À VISTA	25,00%
95,00%	23,75%
90,00%	22,50%
85,00%	21,25%
80,00%	20,00%
75,00%	18,75%
70,00%	17,50%
65,00%	16,25%
60,00%	15,00%
55,00%	13,75%
50,00%	12,50%
45,00%	11,25%
40,00%	10,00%
35,00%	8,75%
30,00%	7,50%

25,00%	6,25%
20,00%	5,00%
15,00%	3,75%
10,00%	2,50%
5,00%	1,25%
*% do valor de venda do imóvel	

V - Nas vendas parceladas, o valor nominal da prestação será calculado de acordo com o Sistema de Amortização Constante -SAC ou Sistema PRICE, considerando a taxa de juros, o prazo de financiamento e o saldo devedor a financiar.

VI - A taxa de juros será de 0,55% (zero vírgula cinquenta e cinco por cento) ao mês e a atualização monetária ocorrerá da seguinte forma:

a) Vendas parceladas em até 12 (doze) meses, não incidirá atualização;

b) Vendas parceladas acima de 12 (doze) meses e até 36 (trinta e seis) meses, incidirá atualização anual, sendo que o índice a ser utilizado será o de 2 (dois) meses anterior ao mês vigente, de acordo com o IPCA ou outro índice oficial que vier a substituí-lo;

c) Vendas parceladas acima de 36 (trinta e seis) meses incidirá atualização mensal na forma descrita na alínea anterior.

d) Na hipótese de extinção do IPCA-(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), será substituído na seguinte ordem: INPC-(Índice Nacional de Preços ao Consumidor), IGP-DI-(Índice Geral de Preço), IPCA-E-(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial)/IBGE-(Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e IPC-(Índice de Preços ao Consumidor)/FIPE-(Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

VII - O prazo máximo de parcelamento, para pessoas jurídicas, será de até 180 (cento e oitenta) meses, sendo que este prazo somado a idade do beneficiário não ultrapasse 966 (novecentos e sessenta e seis) meses, ou seja, 80 (oitenta) anos e 06 (seis) meses, conforme apólice referente ao seguro habitacional contratado por esta CODHAB/DF como garantia.

VIII - Caso a soma da idade ultrapasse os 966 (novecentos e sessenta e seis) meses o ocupante não terá direito ao seguro habitacional, portanto, em caso de falecimento o imóvel retornará ao patrimônio da CODHAB/DF com toda a infraestrutura e benfeitorias implantadas, sem direito a indenização pelas referidas benfeitorias, independente de notificação, salvo quitação integral do saldo devedor pelos herdeiros.

IX - Caberá ao promitente comprador, responder pelas despesas relativas à emissão do boleto, no valor praticado à época.

Art. 7º No caso de atraso no pagamento das prestações serão estas acrescidas de multa de 2% (dois por cento), juros mora de 1% (um por cento) ao mês, bem como incidência de atualização monetária.

Art. 8º Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Art. 9º O ocupante que atender a todos os critérios, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato e registrá-lo no Cartório de Imóveis competente.

Art. 10. O pagamento das taxas de lavratura do contrato e de seu registro será de responsabilidade do ocupante.

Art. 11. O beneficiário, independente da forma de pagamento, deverá comparecer na sede da CODHAB/DF até o 5º dia útil de cada mês para buscar o boleto da prestação ou solicitar o envio via aplicativo/e-mail.

Parágrafo Primeiro. Nos casos de compra à vista, o prazo para pagamento do boleto será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo. Nos casos de compra parcelada, o prazo para pagamento do boleto de entrada será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

Art. 12. O contrato será rescindido quando houver qualquer descumprimento dos artigos dessa resolução, bem como das cláusulas previstas no referido instrumento.

Art. 13. O Contrato de Compra e Venda deverá contemplar no mínimo, as seguintes cláusulas:

1. Identificação das partes;
2. Informação do objeto de venda;
3. Caracterização do imóvel e seu preço, conforme avaliação realizada pela CODHAB/DF;
4. Valor e quantidade das prestações e seus reajustes pelo sistema PRICE ou SAC;
5. Fórmula e índice de reajustes de saldo devedor;
6. Penalidades aplicáveis por atraso no pagamento das parcelas mensais e atualização monetária até o efetivo pagamento;
7. Possibilidade de amortização e/ou quitação antecipada do saldo devedor;
8. Possibilidade de transferência do imóvel a terceiros;
9. Responsabilidades do adquirente;
10. Obrigações quanto da Carta de Habite-se, nos casos em que couber.
11. Cláusula resolutive expressa no caso de não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou 06 (seis) alternadas.

Art. 14. O beneficiário fica responsável pelo pagamento de quaisquer tributos, preços públicos e demais encargos que acompanham o imóvel, ainda que vencidos e/ou a vencer conforme o caso.

Art. 15. O adquirente não poderá alegar desconhecimento das condições de alienação, das características do imóvel, da forma de pagamento e das cláusulas contratuais.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

WELLINGTON LUIZ

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 231, de 05 de dezembro de 2019, página 08.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 96/2019, SESSÕES PLENÁRIAS
DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2019(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5184

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 7597/2014, Tomada de Contas Especial, DETRAN; 2) 22557/2014, Tomada de Contas Especial, SC DF; 3) 32905/2015, Tomada de Contas Especial, SEC; 4) 34937/2016, Tomada de Contas Especial, SES/DF; 5) 1994/2017, Tomada de Contas Especial, SEDESTMIDH; 6) 4301/2018-e, Licitação, SEDS - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia; 7) 18280/2018-e, Representação, MPJT/DF; 8) 21788/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 36742/2018-e, Tomada de Contas Especial, RA XIII, CGDF; 10) 14140/2019-e, Tomada de Contas Especial, SECRIANCA; 11) 19702/2019-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, Tribunal de Contas do DF; 12) 23963/2019-e, Representação, Ministério Público junto ao TCFDF; 13) 27098/2019-e, Representação, DIASP 2; 14) 28027/2019-e, Representação, Empresa privada; 15) 28388/2019-e, Contas de Governo, GDF, CLDF;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 8413/2009, Aposentadoria, Giarlette Basileu de Oliveira; 2) 9127/2011, Representação, MPJT/DF; 3) 30106/2011, Reforma (Militar), Antônio Siqueira Cavalcante Neto; 4) 8347/2012, Aposentadoria, Vittoria Neide C. Siciliano; 5) 14032/2012, Estudos Especiais, TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL; 6) 4792/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 7) 8275/2014, Representação, Omni Empresa de Vigilância e Segurança LTDA; 8) 32190/2015, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 9) 27680/2016-e, Representação, MPJT/DF; 10) 37219/2016-e, Edital de Concurso Público, Polícia Militar do DF; 11) 237/2017, Aposentadoria, JOSÉ JULIO DA SILVA; 12) 22615/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 26548/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 14) 30162/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 15) 38520/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 5880/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 6487/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 9117/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 15605/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 20) 26046/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 21) 26763/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 22) 28146/2018-e, Auditoria de Regularidade, NFO; 23) 28502/2018-e, Contrato, Convênios e outros ajustes, Tribunal de Contas do DF; 24) 16525/2019-e, Solicitações de Informações, Cidadão; 25) 23700/2019-e, Pensão Civil, SIRAC; 26) 23769/2019-e, Pensão Civil, SIRAC; 27) 23823/2019-e, Análise de Concessão, SIRAC; 28) 26903/2019-e, Representação, MPJT/DF;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 1065/2001, Acompanhamento da Gestão Governamental, SE; 2) 42308/2006, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 3) 7459/2007, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CODEPLAN; 4) 19230/2010, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 5) 24101/2010, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Educação; 6) 7133/2013, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal; 7) 11151/2013, Tomada de Contas Especial, SEDF; 8) 22713/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEC; 9) 10205/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 10) 1846/2017-e, Análise de Denúncia, CIDADÃO; 11) 29628/2017-e, Representação, MPJT/DF; 12) 41431/2017-e, Tomada de Contas Especial, SES DF; 13) 23351/2019-e, Representação, Brasília Empresa de Segurança S/A e Ipanema Segurança LTDA;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 14260/2014, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, Secretaria de Estado de Saúde; 2) 35495/2018-e, Representação, EMPRESA PRIVADA; 3) 36785/2018-e, Tomada de Contas Especial, RA III, CGDF; 4) 20379/2019-e, Aposentadoria, SIRAC;

Sessão Reservada Nº 1301
CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 25670/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA VIII Núcleo Bandeirante;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 5074/1996, Tomada de Contas Especial, BRB; 2) 679/1997, Tomada de Contas Especial, BRB;

Sessão Administrativa Nº 1042
CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 19201/2018-e, Pensão Civil, MÁRCIA KELLY BARBOSA e THIAGO BARBOSA DE ARAÚJO;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5181

Aos 28 dias de novembro de 2019, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, compensando dias trabalhados no recesso regimental, o Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA.

EXPEDIENTE

A Presidente deu conhecimento ao Plenário do Memorando nº 180/2019, do gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando a interrupção, nesta data, das férias do titular daquele gabinete, ficando o saldo remanescente remarcado para o período de 29.11 a 04.12.2019.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Licitação: PROCESSO Nº 25184/2019-e - Despacho Nº 292/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 21788/2018-e - Despacho Nº 290/2019.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9375/2017 - Despacho Nº 561/2019, Representação: PROCESSO Nº 36718/2018-e - Despacho Nº 559/2019, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 23435/2013 - Despacho Nº 560/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 4311/2011 - Despacho Nº 558/2019.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Representação: PROCESSO Nº 22266/2019-e - Despacho Nº 666/2019, Representação: PROCESSO Nº 25834/2019-e - Despacho Nº 665/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 24642/2017 - Despacho Nº 664/2019, Representação: PROCESSO Nº 6466/2019-e - Despacho Nº 663/2019, Representação: PROCESSO Nº 9511/2019-e - Despacho Nº 662/2019, Representação: PROCESSO Nº 9236/2019-e - Despacho Nº 661/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 32212/2015 - Despacho Nº 660/2019.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA
Representação: PROCESSO Nº 35357/2007 - Despacho Nº 502/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 20027/2017 - Despacho Nº 501/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 2352/2013 - Despacho Nº 500/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 26571/2019-e - Despacho Nº 499/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 26547/2019-e - Despacho Nº 498/2019.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 13089/2019-e - Despacho Nº 485/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 15902/2017 - Despacho Nº 486/2019.

JULGAMENTO

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 1086/2003 - Tomada contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, referente ao exercício 2002. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. Lise Reis, OAB-DF 25.998, representante legal das Sras. Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva e Maria da Glória Ricon Ferreira. DECISÃO Nº 4157/2019 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente, concedendo-lhe prazo de 5 (cinco) dias para juntada de memoriais.
PROCESSO Nº 602/2004 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF para apurar irregularidades na prestação de contas do Contrato de Gestão nº 1/2001, celebrado com o Instituto Candango de Solidariedade - ICS. DECISÃO Nº 4203/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Informação nº 117/2019 - NUREC; II - aplicar os precedentes das Decisões nºs. 2537/2017, 2830/2017 e 2831/2017 ao caso vertente, declarando a impossibilidade de comprovar ou mesmo quantificar, em sede de TCE, os prejuízos decorrentes do Contrato de Gestão nº 01/2001, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e o extinto Instituto Candango de Solidariedade - ICS, para considerar, com fulcro nos arts. 21 e 22 da Lei Complementar nº 01/1994, ilíquidáveis as contas em apreço, determinando seu trancamento e consequente arquivamento; III - dar provimento ao Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Brasil Américo Louly Campos, para reformar a Decisão nº. 5050/2017 e o Acórdão nº. 412/2017; IV - autorizar: a) o conhecimento desta decisão ao recorrente, na pessoa do respectivo representante legal; b) o envio de cópia desta deliberação ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do Parecer nº 571/2019 - GPML, do Ministério Público junto à Corte, no que foi seguido pelo Conselheiro PAULO TADEU.
PROCESSO Nº 10354/2007 - Atos concessórios expedidos pela Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4163/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 4576/2018; II - tomar conhecimento do ato de cassação da reforma, de que trata a Portaria PMDF/DIP nº 264, de 19.10.2005, publicada no DODF de 24.10.2005, com efeitos a contar de 08/12/2017, por meio da Portaria PMDF/DIP nº 437, de 26.10.2018, publicada no DODF de 31.10.2018 (fl. 172 - apenso); III - determinar a jurisdição que retifique a Portaria PMDF/DIP nº 437, de 26.10.2018, publicada no DODF de 31.10.2018, para fazer menção à cassação do ato de revisão de proventos de que trata a Portaria PMDF/DIP nº 58, de 11.05.2006, publicada no DODF de 15.05.2006, retificada pela Portaria PMDF/DIP nº 05, de 24.01.2007, publicada no DODF de 29.01.2007, com efeitos a contar de 08/12/2017; IV - autorizar o arquivamento do feito e o retorno dos autos apenas à origem.
PROCESSO Nº 21075/2015-e - Auditoria realizada na Administração Regional de Taguatinga - RA III com o fim de verificar a regularidade do recolhimento da taxa de ONALT, em razão da valorização de imóveis decorrente de modificação ou extensão de uso, destinados para postos de combustíveis, lavagens e lubrificações. DECISÃO Nº 4165/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) da Informação nº. 18/2019 - DIGEM3; b) da Matriz de Responsabilização; c) das informações prestadas pela Administração Regional de Taguatinga - RA III e pela Polícia Civil do Distrito Federal (peças 202 e 203 a 205, respectivamente) em face da Decisão nº 3891/2018; II - conceder ao Sr. Francisco Sávio de Oliveira Júnior, o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, se manifestar acerca do Laudo Grafotécnico emitido pelo Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para as providências pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.
PROCESSO Nº 34368/2016 - Tomada de contas especial instaurada no âmbito da Empresa Brasileira de Turismo - Brasiliatur, para apurar responsabilidade por prejuízo causado ao erário distrital em virtude de irregularidades em contratos celebrados com as empresas Regional Construções Ltda. (execução de serviços de pintura e reforma de banheiros nas alas A e B do Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade) e FJ Produções Ltda. (organização do evento "Festa dos Estados 2009"). DECISÃO Nº 4160/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos pedidos de prorrogação de prazo contidos nas peças 32 e 37; II - conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, ao Sr. Delfim da Costa Almeida, para apresentar sua defesa, conforme Decisão nº. 3838/2019; III - indeferir a solicitação do Sr. João Raimundo de Oliveira, informando-o que o mesmo dispõe de até 17.01.2020, em função do art. 170 do RI/TCDF, para apresentar sua defesa; IV - deferir o pedido de vista e de cópia dos autos, na forma como formulado pela empresa VGS Produções S.A., obedecendo, contudo, à Portaria TCDF nº 128/2012, ou seja, na Sala de Atendimento ao Público, disso dando ciência aos requerentes, na pessoa de seu representante legal; V - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.
PROCESSO Nº 4349/2017-e - Auditoria de Regularidade realizada na Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb para avaliar a regularidade na prestação dos serviços de vigilância humana e monitoramento eletrônico e de manutenção de redes. DECISÃO Nº 4166/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº. 2/19-Digem2/Segem (peça 84); b) dos documentos eletrônicos acostados aos autos (peças 67/80); c) dos memoriais de sustentação oral apresentados pela Brasília Empresa de Segurança S.A. (peça 105); II - considerar, em relação à Decisão nº. 5.861/17: a) diante do término do Contrato nº. 8.460/13, a perda do objeto dos subitens II.a e II.b; b) cumpridas as deliberações constantes dos subitens II.c.1, II.c.2, II.c.3, II.d, II.e, II.f, II.g e II.h; c) parcialmente cumprida a determinação constante do subitem III.c; d) não atendidas as deliberações constantes dos subitens III.a, III.b e III.e; e) superada a deliberação constante do subitem III.d; III - considerar atendidos os itens II e III da Decisão nº. 5.852/18; IV - no mérito, ter por improcedente a representação de peça 29, formulada pela Brasília Empresa de Segurança S.A.; V - reiterar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, em relação à Decisão nº. 5.861/17, o que será verificado por esta Corte de Contas em oportuno monitoramento: a) o disposto no subitem III.a, para que implemente a operacionalização da conta vinculada nos contratos de terceirização, nos termos do art. 2º da Lei nº. 4.636/11 e parágrafo único do art. 1º do Decreto Distrital nº. 34.649/13; b) o disposto no subitem III.b, para que faça constar do processo de pagamento, nos termos do art. 44 do Decreto nº. 32.598/10, o relatório de ateste ou atesto ou termo circunstanciado dos serviços, elaborado pelo executor do contrato, implementando mecanismos de controle locais que garantam o efetivo acompanhamento da execução contratual (Achado 5); c) com ajuste, a determinação constante do subitem III.c, para que estabeleça rotina de fiscalização por amostragem de regularidade do recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS, conforme previsto no Anexo IV, item 10.5, da IN nº. 05/17-MPOG, aplicável ao DF por força do Decreto nº. 38.934/18 (Achado 5); d) o disposto no subitem III.e, para que implemente, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº. 8.666/93, mecanismos de controle locais que garantam o efetivo acompanhamento da execução contratual, identificando os responsáveis pelas unidades e supervisores sobre os termos do contrato, tais como: itens a serem disponibilizados, quantitativos, especificações, tempo para reparos (Achados 2 e 3); VI - determinar à Caesb que, doravante, deixe de alocar vigilantes em atividades estranhas ao objeto contratado, a exemplo da alocação para funções administrativas; VII - autorizar: a) a realização de monitoramento, nos termos do art. 236 do RI/TCDF, para verificar o cumprimento das deliberações constantes do item III anterior, e os resultados delas advindos, incluindo a gestão do Contrato nº. 8.840/17, a ser realizada em momento oportuno, mediante a constituição de autos apartados; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - Segem para os devidos fins. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.
PROCESSO Nº 24715/2017-e - Representação nº. 3/2019 - G4P, do Ministério Público junto à Corte, apontando possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico por SRP nº. 17/2017, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, para a eventual aquisição de gêneros

alimentícios não perecíveis. DECISÃO Nº 4161/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das justificativas apresentadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, via Ofício nº 09/2019 PREGÃO/SUAG/SE/DF (e-doc. 4E289F7C-c, peça 73), e pelo pregoeiro responsável, via Ofício SEI-GDF nº 1797/2019 - SEE/GAB (e-doc. F4D1F70D-c, peça 78), bem como dos esclarecimentos apresentados pelas empresas Julybento Serviços de Sistema de Rastreamento Ltda. - EPP (e-doc. 42B29822-c, peça 75), Somovi Representações Comerciais Ltda. - ME (e-doc. 7D932A36-c, peça 76) e G.S.A Comércio e Serviços Ltda. (e-doc. 1F7F3782-c, peça 77), apontados na Decisão nº 1928/19, que tratam dos procedimentos afeitos ao Pregão Eletrônico por SRP nº 17/2017; b) do Ofício SEI-GDF nº 141/2019 - SEE/GAB (e-doc. AC96EC1D-c, Peça 56), em cumprimento à Decisão nº 5391/2018; II - considerar: a) no mérito, procedente a Representação nº 3/2019 - G4P, ofertada pelo MPJTCDF, apenas no que se refere aos indícios de uso de software de remessa automática de lances pela empresa G.S.A Comércio e Serviços Ltda. no âmbito do item 2 do Pregão Eletrônico nº 17/2017 - SE/DF, encerrando-se as apurações nesta fase, tendo em vista a não constatação do uso de "empresa-coelho" na disputa do item 2 do Pregão Eletrônico nº 17/2017, a obediência dos lances oferecidos pela empresa G.S.A Comércio e Serviços Ltda. ao intervalo de tempo previsto no art. 2º da Instrução Normativa nº 3/2011 - SLTI/MPGO e o fato de o item 2 do Pregão Eletrônico nº 17/2017 ter sido adjudicado à empresa Amazônia Indústria e Comércio Ltda. e não à empresa G.S.A Comércio e Serviços Ltda.; b) saneada a medida determinada no item II da Decisão nº 5391/2018; III - determinar à SE/DF que, para as futuras licitações, especialmente nos pregões eletrônicos, faça prever nos editais regramento que impute ao licitante as sanções cabíveis, no caso de desistência de propostas ou de lances, quando convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; IV - dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF e ao pregoeiro responsável, bem como às empresas Julybento Serviços de Sistema de Rastreamento Ltda. - EPP, Somovi Representações Comerciais Ltda. - ME e G.S.A Comércio e Serviços Ltda.; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para arquivamento.
PROCESSO Nº 31541/2017-e - Representação formulada por pessoa física, com pedido de medida cautelar, versando acerca de suposta burla a procedimento licitatório envolvendo dois acordos de cooperação técnica - ACT firmados entre órgãos do Governo do Distrito Federal, o Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos - UNOPS e a Agência Brasileira de Cooperação - ABC do Ministério das Relações Exteriores - MRE. DECISÃO Nº 4192/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 294/2019 - NUREC; b) do Pedido de Reexame interposto pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, conferindo efeito suspensivo aos itens II e III da Decisão nº 3422/2019; II - autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução - TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para apreciação do mérito recursal e demais providências cabíveis.
PROCESSO Nº 15826/2018-e - Representação apresentada por cidadão integrante de comissão de aprovados no concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para os cargos de Especialista e Técnico Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, regulado pelo Edital nº 1 - SECRIANÇA/ESPAM/TECS, publicado no DODF de 26.8.2015. DECISÃO Nº 4167/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício SEI-GDF nº. 248/2019 - SEJUS/GAB e anexos, encaminhado pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, considerando cumprida a Decisão nº. 5945/2018, reiterada pela de nº. 1044/2019; II - no mérito, considerar improcedente a Representação preambular dos autos, por insubsistência própria de suas razões; III - dar conhecimento desta decisão e do relatório/voto do Relator que a conduziram ao signatário da Representação objeto do processo em apreço; IV - autorizar o arquivamento dos autos.
PROCESSO Nº 34570/2018-e - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - Funap, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 4168/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos pedidos de prorrogação de prazo constantes das peças 65 e 67; II - conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, às Sras. Vera Lúcia Santana Araújo e Marcia de Alencar Araújo, a contar do conhecimento deste decisum, para apresentação de suas justificativas em face da Decisão nº 3272/2019; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.
PROCESSO Nº 12007/2019-e - Verificação do cumprimento, pelo Governo do Distrito Federal, do limite mínimo de aplicação de recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, durante o primeiro quadrimestre de 2019. DECISÃO Nº 4169/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios SEI-GDF nºs 3575/2019-SES/GAB e 3594/2019-SES/GAB, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e do Ofício SEI-GDF nº 656/2019-SEEC/GAB, da Secretaria de Economia do Distrito Federal, bem como da documentação que os acompanham (peças 16/18); b) do Demonstrativo de Aplicações em Ações e Serviços Públicos em Saúde, integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, relativo ao 4º bimestre de 2019, publicado no DODF nº 186, de 30.09.19, pp. 23 e 24 (peça 19), e respectivo atingimento do limite mínimo no 2º quadrimestre de 2019; c) do Roteiro de Análise da Aplicação Mínima de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde, relativo ao 2º quadrimestre de 2019 (peça 20); d) da Informação nº 38/2019-DIAGF; II - considerar cumprida a diligência contida no item III da Decisão nº 3.177/19; III - determinar à Secretaria de Economia do Distrito Federal que, doravante, quando da apuração do limite mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, deixe de adotar a sistemática de exclusões dos repasses ao Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde - PDPAS e aos contratos de gestão na área de saúde, bem como das correspondentes baixas de saldos das contas contábeis de controle das prestações de contas desses referidos instrumentos (contas 113110900 e 113111002); IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para adoção das providências pertinentes.
PROCESSO Nº 18366/2019-e - Análise da regularidade do pagamento da Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ, a servidoras da Defensoria Pública do Distrito Federal, ocupantes apenas de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a administração pública. DECISÃO Nº 4154/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer das defesas apresentadas pelas servidoras Elizabeth Fátima Corrêa Ramos, Rosina Maria Pinto Coutinho, Veronica Maria Barroso Pinto e Patrícia Rodrigues de Oliveira, em atenção ao determinado no item II da Decisão nº 5183/2018 para, no mérito, considerá-la insubsistente, uma vez que o termo "servidor", constante do § 1º do artigo 28 da Lei nº 5.190/2013, deve ser entendido em sentido restrito, alcançando apenas os servidores ocupantes de cargo efetivo; II - determinar à Defensoria Pública do Distrito Federal que suspenda o pagamento da Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ às servidoras Elizabeth Fátima Corrêa Ramos, Rosina Maria Pinto Coutinho, Veronica Maria Barroso Pinto e Patrícia Rodrigues de Oliveira, ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, por falta de amparo legal, o que será verificado na forma do item II da Decisão nº 5183/2018; III - dar conhecimento desta decisão e do relatório/voto do Relator às servidoras e à Defensoria Pública do Distrito Federal; IV - autorizar o arquivamento do feito.
PROCESSO Nº 23130/2019-e - Relatório de Gestão Fiscal - RGF da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, relativo ao 2º quadrimestre de 2019, com objetivo de verificar se os critérios adotados na sua elaboração estão de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), em especial os arts. 54 e 55, bem assim com as decisões desta Corte e demais normas pertinentes ao tema. DECISÃO Nº 4170/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Legislativa do Distrito Federal - RGF, referente ao 2º quadrimestre de 2019, publicado no DODF nº 186 - Suplemento, de 30.09.19, pp. 01- 03, (peça 1), bem como no Diário da Câmara Legislativa nº 201, pp. 42-43, em 27.09.19 (peça 2); b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do RGF da Câmara Legislativa do Distrito Federal, referente ao 2º quadrimestre de 2019 (peça 3); c) da Informação nº 35/2019-DIAGF; II - considerar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara

Legislativa do Distrito Federal, referente ao 2º quadrimestre de 2019, em conformidade com as disposições dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como cumprido o limite máximo de gastos com pessoal no período em apreço; III - em cumprimento ao disposto no art. 59, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), alertar ao Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal que, no 2º quadrimestre de 2019, o órgão ultrapassou o percentual correspondente a 90% do limite máximo de 1,70% estabelecido para suas despesas com pessoal; IV - considerar cumprida pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF a diligência objeto do item III da Decisão nº 2.470/2019; V - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 733/2002 - Tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis por bens e valores da Secretaria de Saúde e do Fundo de Saúde do Distrito Federal, relativa ao exercício de 2001. DECISÃO Nº 4171/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado por meio da Decisão nº 2.793/2006; II - nos termos do art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares as contas anuais dos responsáveis da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, referentes ao exercício de 2001, a seguir relacionados: a) Sr. JOFRAN FREJAT, Secretário de Estado de Saúde, de 01.01 a 31.12.2001; b) Sr. PAULO AFONSO KALUME REIS, Secretário Adjunto, de 01.01 a 31.12.2001; c) Sr. ESMARAGDO RAMOS LIMA, Chefe de Gabinete, de 01.01 a 31.12.2001; III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98, e em consonância com o art. 24, incisos I e II, da LC nº 1/1994, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os gestores nominados no item II retro; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar: a) a devolução do apenso Processo nº 040.002.044/2002 e os anexos do Processo nº 040.007.855/2002 à Secretaria Estado de Economia; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e arquivamento. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 625/2004 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis prejuízos decorrente da execução dos Contratos de Gestão nºs 701/99, 705/00 e 702/02, celebrados entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap e o extinto Instituto Candango de Solidariedade - ICS. Sustentação oral realizada, nesta assentada, pelo Dr. LUIZ ANTONIO BEZERRA, OAB/DF 3237, representante legal dos Srs. Gedeon Dias Ramos, Álvaro Marinho de Abreu e das Sras. Ledice Roriz Pimentel, Alexandra Reschke e Neuza Maria Pereira Ervilha de Souza. DECISÃO Nº 4150/2019 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 3296/2004 - Consulta formulada pelo Chefe de Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF sobre a possibilidade jurídica de a Administração converter em pecúnia, em face da aposentação de servidor, a licença-prêmio não gozada e não contada para quaisquer outros efeitos. DECISÃO Nº 4172/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEL-GDF nº 117/2018 - PGDF/PGCONT/PROSEG, de 25/09/2018 (e-DOC 9166AC43-c) e da NOTA nº 234/2018-CJP, de 19/10/2018 (e-DOC D562BB2E-c), encaminhados à SEFIPE, por meio de Despacho do Secretário-Geral de Controle Externo da SEGECEX (e-DOC 0C44F823-c), dando notícia do resultado do Mandado de Segurança nº 2010.00.2.006725-8, nos termos do Acórdão nº 525024 (fls. 729/750) que concedeu a segurança para "tornar inoperantes os atos proferidos do e. Tribunal de Contas do Distrito Federal", quanto ao termo "a quo" de contagem de prazo prescricional (20.04.2005) para a conversão em pecúnia de licença-prêmio não gozada aos servidores que já se encontravam aposentados na referida data; b) do desfecho das decisões judiciais no âmbito STJ (fls. 770/825), transitadas em julgado em 28/06/2019 com baixa definitiva para o TJDF em 02/10/2019 (fls. 826/827), consoante registro, no TJDF, do dia 14/10/2019 (fl. 828); II - dar conhecimento desta decisão à PCDF e aos interessados de que tratam as Decisões TCDF nºs 1152/2005, 1088/2006, 8145/2008, nº 255/2010 e 5221/2011, prolatadas nos autos sob exame; III - autorizar o arquivamento do feito. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 41956/2006 - Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades no pagamento e na execução das obras de construção do ginásio de esportes de Sobradinho/DF, por meio do Contrato de Prestação de Obra nº 016/2001, firmado entre a então Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - SETUL/DF e a empresa ENEPLAN - Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda. DECISÃO Nº 4173/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 564/601, bem como do e-DOC 55CECFB8 (anexo I), que trata de cópia digitalizada do Processo nº 00220-00001744/2018-II; II - considerar atendida a determinação contida no item IV da Decisão nº 4.924/2016, reiterada pelo item II da Decisão nº 1.085/2018, que trata da recuperação do valor recolhido a mais para a Caixa Econômica Federal - CEF, no montante, à época, de R\$ 179.054,98, relativo ao Contrato de Prestação de Obra nº 16/2001, firmado entre a então Secretaria de Esportes e Lazer e a empresa ENEPLAN - Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda.; III - autorizar o arquivamento dos autos em exame e seu retorno à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 9836/2011 - Representação do Ministério Público junto à Corte acerca da possíveis irregularidades na concessão de benefício econômico do PRÓ-DF à empresa Ideias Multi Servi Publicidades e Veículos Ltda. DECISÃO Nº 4164/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Embargos de Declaração opostos pelo Sr. RODRIGO FERNANDES DE MORAES FERREIRA em face da Decisão nº 3782/2019, para, no mérito, negar-lhe provimento; II - autorizar a devolução dos autos à SEGEM, para os devidos fins, devendo o embargante ser cientificado da deliberação plenária adotada.

PROCESSO Nº 22871/2011 - Reforma de ANTONIA CASSIA GONÇALVES MIRANDA-PMDF. DECISÃO Nº 4174/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 581/2019; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisorio será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que acompanhe o deslinde do Processo de Estudos Especiais nº 6083/2019, que se encontra sobrestado até o desfecho do RE nº 918.315 no STF (Decisão nº 3075/2019), após o que deverá adotar as providências cabíveis, cuja verificação será objeto de futura auditoria; IV - autorizar o arquivamento do feito e o retorno dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 25009/2014 - Tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis da atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 4175/2019 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que tem por fundamento a sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, decidiu: I. tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas às fls. 122/130 (acompanhadas de anexo), 131/135 e 165/181, pelos Srs. ALEXANDRE PEREIRA RANGEL e HAMILTON PEREIRA DA SILVA em atenção à Decisão nº 3.463/2017 para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; II. julgar regulares, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas da Sra. VALDETE FERREIRA DA SILVA, e dos Srs. MIGUEL BATISTA RIBEIRO NETO, CARLOS ALBERTO LOPES DE SOUZA, ELISEU PINTO SANTANA, EDMILSON FRANCELINO DE BRITO, FLORISVAL FERREIRA DE SOUZA, HÉLIO DA COSTA MUNIZ e EDUARDO FILHUSI DE FREITAS, em razão do curto período de tempo em que estiveram na Secretaria e/ou pela ausência da prática de atos tidos por irregulares; III. julgar regulares com ressalvas, com base no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas relativas ao exercício de 2013 do Sr. HAMILTON PEREIRA DA SILVA, então Secretário de Estado, e do Sr. ALEXANDRE PEREIRA RANGEL, então Subsecretário de Administração Geral, em face das

falhas e impropriedades verificadas nos seguintes subitens do Relatório de Auditoria nº 28/2016 - DIRAG/CONAG/SUBCI-CGDF: 3.3 (Assinatura de convênio em desacordo com a legislação vigente e descumprimento de Parecer da PGDF - Projeto Via Sacra de Taguatinga); 3.4 (Atesto de notas fiscais realizado por pessoa não designada formalmente e pagamentos realizados sem o "atesto" das notas fiscais - Mês da consciência negra); 3.6 (Caracterização de despesa sem prévio empenho - Evento "46o festival de Brasília do Cinema Brasileiro"); 3.7 (Impropriedades na contratação de artistas e na comprovação do serviço prestado); 3.8 (Fragilidade na elaboração do relatório do executor e na comprovação da realização do evento "Festival Promessas"); 3.9 (Irregularidades na contratação de empresas por adesão a ata de registro de preços, no projeto "GDF junto de Você"); 3.10 - (Impropriedades no Convênio nº 14/2013, firmado entre a Secretaria de Cultura do Distrito Federal e a Associação Ruarte de Cultura, para a realização do 12º Festival Internacional de Bonecos de Brasília de 2013) e 3.11 (Impropriedades no acompanhamento do Convênio nº 01/2013 para manutenção do Memorial JK); IV. considerar quites com o erário os gestores nominados nos itens II e III retro, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98, e em consonância com o art. 24, incs. I e II, da Lei Complementar nº 1/1994; V. determinar, na forma do artigo 19 da Lei Complementar nº 1/1994, aos atuais gestores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Secec/DF, que adotem as medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades descritas no item III, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes nas contas anuais vindouras; VI. aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO; VII. autorizar: a) a devolução do processo apenso nº 040.001.515/2014 à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para adoção das providências cabíveis e posterior arquivamento. Vencido o Relator, que manteve o seu voto. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 25718/2014 - Tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Administração Regional de Samambaia - RA XII, referente ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 4176/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. RISOMAR DA SILVA CARVALHO e CARLOS ANTONIO DA SILVA SANTARÉM (Administrador Regional e Diretor de Administração Geral da RA XII, no período de 01/01 a 31/12/2013), fls. 99/112 e anexos de fls. 113/167, considerando-as parcialmente procedentes; b) dos documentos de fls. 168/233, versando sobre mandado de segurança impetrado pelos justificantes referidos na alínea "a" precedente, cuja segurança foi indeferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios-TJDFT, conforme se vê das peças de fls. 194/196; II - nos termos do art. 17, II, da Lei Complementar nº 01/1994, julgar regulares, com ressalvas, as contas anuais dos Srs. RISOMAR DA SILVA CARVALHO e CARLOS ANTONIO DA SILVA SANTARÉM (Administrador Regional e Diretor de Administração Geral da RA XII, no período de 01/01 a 31/12/2013), em decorrência das falhas apontadas nos subitens "2.1 - Utilização de Minuta-Padrão de Edital de Tomada de Preços Elaborada pela Administração Regional de Ceilândia, ainda em Fase de Ajustes/Aprovação junto à Procuradoria-Geral do Distrito Federal", "2.4 - Ausência de Publicação dos Editais de Tomada de Preços 001/2013 e 002/2013 - RA Samambaia, nos moldes do art. 21 da Lei nº 8.666/93", "2.6 - Fracionamento do quantitativo de aquisição de material de consumo e contratação de serviços, para realização da despesa por dispensa de licitação", todos do Relatório de Auditoria nº 51/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (fls. 483/502v do Processo nº 040.001.205/2014); III - nos termos do art. 17, I, da Lei Complementar nº 01/1994, julgar regulares as contas anuais dos responsáveis da Administração Regional de Samambaia - RA XII, referente ao exercício de 2013, a seguir relacionados: a. Sr. JUSCELINO FRANÇA LOPO (Administrador Regional/Substituto - CPF 381.009.671-72); b. Sra. KEICYANE DE SOUSA RODRIGUES (Diretora de Administração Geral/Substituta - CPF 003.229.671-12); c. Sr. HEBERT LOBO RIBEIRO (Diretor de Administração Geral/Substituto - CPF 605.813.951-15); d. Sr. WANDERLI SEABRA (Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - CPF 161.335.361-87); e. Sr. CESARIO VERAS FERREIRA DE MESQUITA (Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - CPF 239.289.721-20); f. Sra. IZABEL FERREIRA SILVA (Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - CPF 385.096.101-00); IV - determinar aos atuais administradores da RA XII, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 01/1994, que adotem as medidas necessárias de modo a prevenir e evitar a repetição das falhas apontadas no item II anterior; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI - autorizar: a) a devolução do apenso Processo nº 040.001.205/2014 à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEFP; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 22390/2015 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab/DF, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 4189/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos embargos de declaração manejados pelo Sr. José Roberto de Oliveira Martins, em face da Decisão nº 3.005/2019, para, no mérito, negar-lhes provimento; II - autorizar a restituição dos autos à Secretaria de Contas e a notificação dos embargantes, na pessoa de seu representante legal.

PROCESSO Nº 20073/2016-e - Representação nº 12/2016 - DA, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades na condução do concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Papiloscopista Policial da Polícia Civil do Distrito Federal, regulado pelo Edital nº 01 - PCDF - PAPILOSCOPISTA POLICIAL, publicado na Edição Extra do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 31.12.2014. DECISÃO Nº 4178/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Nota nº 137/2019-CJP (Peça 125), oriunda da Consultoria Jurídica da Presidência desta Corte de Contas; b) do documento de Peça 129, indeferindo o pleito nele formulado, pois os efeitos do item III da Decisão nº 3746/2018 estão suspensos por decisão judicial; II - manter o sobrestamento da tramitação dos autos em exame, determinado na forma da Decisão nº 2.156/2019, até o trânsito em julgado da decisão de mérito que vier a ser proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0704564-91.2019.8.07.0018, movida pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios perante a 8ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal, na qual foi deferida liminar determinando a suspensão dos efeitos do item V da Decisão nº 1.269/2019 e dos itens III e IV da Decisão nº 3.746/2018, ambas proferidas no feito; III - dar ciência desta decisão à signatária do documento de peça 129 e à Polícia Civil do Distrito Federal; IV - autorizar a devolução dos autos em exame à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 38070/2016-e - Pregão Eletrônico nº 22/2016, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de cadastramento biográfico e biométrico, digitalização por escaneamento e certificação digital de documentos apresentados por cidadão. DECISÃO Nº 4147/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 60/2018-Ass/DGPC e da cópia do Processo nº 052.000.585/2016 (fls. 1 e 2/127); b) do Ofício nº 612/2018-II (peça 136), encaminhados pela Polícia Civil do Distrito Federal em razão da diligência constante nos itens III.a e III.b da Decisão nº 1.323/2018; e c) das Notas nºs 169 e 268/2018 - CJP (peças 200 e 207), do Ofício SEL-GDF nº 113/2018 - PGDF/GAB/PRODEC (peça 202), os quais noticiaram o desfecho do MS nº 0705950- 50.2018.8.07.0000, e do Acórdão 1138404 do TJDF (peça 209); d) da Informação nº 145/2018-DIACOMP/I e do Parecer nº 680/2019-G3P (peças 181 e 213); II - levantar o sobrestamento dos autos determinado pela Decisão nº 4.285/2018 e, por conseguinte, revogar a medida cautelar deferida pelo item II da Decisão nº 1.323/2018; III - considerar improcedente, no mérito, a Representação nº 14/2017-DA (peça 101); IV - recomendar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF e à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF que, observando a legislação pertinente e de acordo com a oportunidade e conveniência de cada um deles, adotem as medidas necessárias à revisão do Termo de Cooperação Técnica objeto do Processo nº 052.000.585/2016, no sentido de buscar o compartilhamento de informações de seus bancos de dados, visando otimizar a utilização dos recursos públicos distritais; V - autorizar: a) a ciência dos interessados; b) o retorno dos autos à SEASP para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 14728/2017-e - Estudos especiais realizados pela Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte, em cumprimento do item II da Decisão nº 2260/2017, sobre a possibilidade de substituição de glosa/retenção cautelar de pagamentos por garantia contratual específica, nas modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. DECISÃO Nº 4153/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 22/2019-ATE (peça 3); b) da minuta de Instrução Normativa dispoendo sobre normas para a substituição de retenção cautelar de pagamentos por garantia (peça 4); c) do Parecer nº 174/2019-CJP (peça 8); d) da Informação nº 39/19-DIPLAN (peça 11); II - facultar o prazo de 10 (dez) dias aos Conselheiros e membros do Ministério Público junto à Corte de Contas do Distrito Federal para apresentação de sugestões acerca do referido normativo, visando seu aprimoramento.

PROCESSO Nº 616/2018-e - Representação de autoria do Conselho Comunitário do Lago Sul, apontando possíveis irregularidades no Concurso nº 01/2017 - Segeth, destinado à seleção do Plano Urbanístico de Ocupação (Masterplan) da Orla do Lago Paranoá. DECISÃO Nº 4201/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - sobrestar as análises concernentes ao Pedido de Reexame interposto pelo Conselho Comunitário do Lago Sul contra a Decisão nº 2.744/2018 até o deslinde da Ação Popular nº 2016.01.1.086991-5 e do MS nº 0722591-16.2018.8.07.0000, bem como do cumprimento da sentença proferida na ACP 2005.01.1.090580-7 (atual Processo 0012271-96.2005.8.07.0001); II - autorizar: a) o envio de cópia desta deliberação ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - SEGEM, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 15990/2018-e - Representações formalizadas por militares da reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, sobre supostas irregularidades em atos de suas transferências para reserva remunerada "ex officio", em decorrentes de suas inclusões em cota compulsória, embora preenchessem os requisitos legais para promoção ao oficialato, o que não ocorreu em face do descumprimento da Decisão nº 2.465/2014. DECISÃO Nº 4179/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer da denúncia suscitada pelo Senhor VALTER ORLEI DA SILVA NOGUEIRA (peça 69), por não atender aos pressupostos de admissibilidade previstos nos arts. 229 do Regimento Interno do TCDF, sem prejuízo de esclarecer ao interessado que a submissão do tema à d. Procuradoria-Geral do DF não atenta contra as disposições da Decisão nº 2.112/2019, haja vista que se alinha aos termos da Decisão nº 2.655/2019; II - dar ciência desta decisão ao interessado; III - autorizar a devolução dos autos em exame à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 18345/2018-e - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, em razão de possível prejuízo ao Erário decorrente de irregularidades na aquisição objeto do Contrato nº 21/2010, firmado entre a então Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB/DF e a empresa XYS Interatividade e Tecnologia Ltda., que teve por finalidade o fornecimento de serviço de tecnologia da informação para provimento de solução de rede social segmentada. DECISÃO Nº 4180/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial em exame - TCE, objeto do Processo nº 480.000.027/2013 e dos processos associados nºs 430.000.271/2013 e 430.000.994/2010, para, no mérito, considerá-la encerrada, nos termos do artigo 13, inciso III, da Resolução-TCDF nº 102/1998; II - autorizar a devolução à SECONT para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 19210/2018-e - Representação apresentada pelos Deputados Distritais Wellington Luiz, Joe Valle, Raimundo Ribeiro e Celina Leão, objetivando a suspensão dos efeitos da cobrança estipulada na Instrução Normativa nº 06, de 25 de maio de 2018, que regulamenta os procedimentos e as normas no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, referentes ao pagamento e recepção dos resíduos da construção civil - RCC na Unidade de Recebimento de Entulhos, até o efetivo cumprimento da Resolução nº 14/2016, da ADASA. DECISÃO Nº 4148/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das Informações nº 22/2019 - DIGEM2 e nº 51/2019 - DIGEM2; b) dos Ofícios SEI-GDF nº 161/2019 - ADASA/PRE e nº 361/2019 - ADASA/PRE, bem como da memória de cálculo encaminhada em complementação; II - considerar cumprida a determinação constante do item III da Decisão nº 5.981/2018; III - revogar a medida cautelar deferida nos termos do item II do Despacho Singular nº 204/2018 - GCRR, ratificado pela Decisão nº 2.928/2018, com a aprovação dos preços públicos para disposição final de resíduos da construção civil segregados e não segregados e de resíduos de podas e galhadas, indicados na minuta de resolução anexa à Nota Técnica SEI-GDF nº 10/2019 - ADASA/SEF/COEE; IV - identificar a ADASA desta decisão, solicitando-lhe que encaminhe ao Tribunal cópia da Resolução, após a sua publicação; V - autorizar o retorno dos autos à SEGEM, para conferência de compatibilidade do teor da Resolução tratada no item IV retro com a minuta mencionada no item III e, em caso positivo, posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 20935/2018-e - Representações formuladas pelo Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal - SINDAFIS sobre possíveis violações a dispositivos da Lei nº 4.150/2008, que estabelecem competências para o julgamento de recursos administrativos em primeira e segunda instância no âmbito da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal. DECISÃO Nº 4181/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 074/2019-DIGEM3/SEGEM; b) do Ofício SEI-GDF nº 336/2019 - DF-LEGAL/GAB e documentos anexos; II - considerar atendida a diligência objeto dos itens II e III da Decisão nº 1.799/2019; III - autorizar: a) a remessa de cópias da instrução e do Parecer nº 657/2019-G4P/MPCDF ao Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal - SINDAFIS e à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal; b) a devolução destes autos à SEGEM para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 21125/2018-e - Verificação, em atenção ao item II da Decisão nº 6.020/2017, quanto ao cumprimento das exigências contidas na Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), com relação às leis sancionadas/publicadas no exercício de 2018, que resultem na criação ou no aumento de despesa de pessoal. DECISÃO Nº 4182/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios SEI-GDF nºs 1986/2018 - CACI/GAB (peça 13), 452/2018 - GAG/CJ (peças 18/27), 2323/2019 - SEFP/GAB (peça 30) e 548/2019 - PGDF/GAB (peça 31); b) da Informação nº 41/2019 - DIAGF; II - determinar aos titulares dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e das empresas públicas dependentes do Governo do Distrito Federal que, por ocasião da elaboração de estudos que visam resultar na criação ou no aumento de despesas com pessoal - em função de reajustes salariais, criação e reestruturações de cargos ou carreiras do quadro de pessoal dos poderes Executivo e Legislativo do Distrito Federal, bem como da concessão ou majoração de gratificações ou de outras vantagens pecuniárias de natureza permanente aos servidores públicos distritais, adotem medidas tendentes a garantir a comprovação da observância das exigências contidas na Constituição Federal, na LRF (LC nº 101/00), no Decreto Distrital nº 33.234/11, e demais disposições normativas afetas à matéria, consoante deliberado nas Decisões - TCDF nºs 1.633/05 e 1.964/16; III - alertar o Chefe do Poder Executivo que, por ocasião do atendimento da condição imposta no art. 3º da Lei nº 6.167/2018, que trata de criação de cargos no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, deverão ser observadas as exigências contidas nos arts. 16, 17, 21 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, c/c as demais disposições constitucionais e infraconstitucionais e deliberações desta Corte afetas à matéria; IV - chamar em audiência os responsáveis nominados na Matriz de Responsabilização juntada aos autos (peça 36), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa pela elaboração das proposições legislativas que deram ensejo às Leis nºs 6.129/18, 6.133/18, 6.164/18, e 6.230/18, sem observância das exigências contidas nas normas de regência e em decisões desta Corte, consoante indicado na referida Matriz; V - autorizar: a) o envio de cópia, juntamente com esta decisão, da Informação nº 41/2019 - DIAGF, do relatório/voto do Relator e da Matriz de Responsabilização aos interessados referenciados na referida Matriz; b) o retorno dos autos a Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 6733/2019-e - Auditoria Financeira realizada no âmbito da então Secretaria de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF, atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, com o objetivo de aumentar o grau de confiança nas demonstrações financeiras do GDF - exercício 2018 - por parte dos usuários previstos, em relação às operações de crédito internas e externas. DECISÃO Nº 4183/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das medidas adotadas pela Secretaria de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF para atendimento da Decisão nº 3.090/19, consignadas no Ofício SEI-GDF nº 550/2019-SEEC/GAB, Peça 39, sem prejuízo de verificação em futuras fiscalizações; II - encaminhar cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Jurisdicionada; III - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 14670/2019-e - Representação apresentada pela empresa Eletrodinâmica Automação Motores e Equipamentos Eireli acerca de possíveis irregularidades na elaboração do Edital do Pregão Eletrônico PE nº 055/2019 - CAESB, destinado à contratação de serviços especializados para rebobinamento e manutenção preventiva e corretiva de motores elétricos, incluindo atividades correlatas, com fornecimento de peças materiais, existentes nas Unidades Industriais dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e Esgotamento Sanitário (SES), da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. DECISÃO Nº 4184/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Carta nº 25.058/2019-PR, bem como de seus respectivos anexos, encaminhada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb (e-DOC 545BA168-c); b) do documento de e-DOC 40CC6615-c, protocolado pela empresa ZR Motores e Equipamentos Ltda.; c) das Informações nºs 30/2019-2ª Digem e 40/2019-2ª Digem (e-DOC 5FCC2939-e e 13FD275C-e, respectivamente); d) do Parecer nº 624/2019-G1P (e-DOC DD0A5294-e); II. considerar, no mérito, impropriedade a representação de e-DOC 03E343CE-c, formulada pela empresa Eletrodinâmica Automação Motores e Equipamentos Eireli; III. autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do respectivo relatório/roto condutor do decisum à Caesb e às sociedades empresárias ZR Motores e Equipamentos Ltda. e Eletrodinâmica Automação Motores e Equipamentos Eireli, por intermédio dos seus representantes legais; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - Segem/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 21286/2019-e - Concorrência nº 001/2019 - ASCAL/PRES, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, tendo por objeto a contratação, pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, de empresa de engenharia para execução do viaduto localizado na interseção entre a Rodovia DF-011, Estrada Parque Indústria e Abastecimento (EPIG) e o Parque da Cidade/Setor Sudoeste - Brasília - RA-I e Sudoeste - RA - XXII. DECISÃO Nº 4151/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1616/2019 - SODF/GAB/ASSESP (Peça nº 19, e-DOC: 1F5738E3-c) e do Ofício SEI-GDF nº 1756/2019 - SODF/GAB/ASSESP (Peça nº 20, e-DOC: C2EAC285-c), juntados aos autos em cumprimento à Decisão nº 3386/2019; II - considerar em relação à Decisão nº 3386/2019: a) elididas as determinações feitas nos itens "II.c.i" e "II.d"; b) pendentes de comprovação de efetivo cumprimento as determinações contidas nos itens "II.a", "II.b" e "II.c.ii"; III - determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap e à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura - SO que encaminhem a documentação para avaliação do cumprimento das determinações feitas nos itens "II.a", "II.b", "II.c.ii" da Decisão nº 3386/2019; IV - determinar à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil que, para as próximas licitações que promover, faça uma revisão da composição do BDI quanto aos insumos asfálticos que, em decorrência da Portaria nº 1.977/2017 do DNIT, contenham acréscimos de tributos (ICMS, PIS/Pasep e COFINS), considerando também que esse BDI diferenciado é aquele que deve incidir sobre os custos desses insumos; V - alertar a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal sobre a necessidade do acompanhamento da supervisora, mencionada no Ofício SEI-GDF nº 1756/2019 - SODF/GAB/ASSESP (Peça nº 20, e-DOC: C2EAC285-c), desde o início da contratação da execução da obra, decorrente da Concorrência nº 001/2019 - ASCAL/PRES; VI - alertar a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil que observe os limites de aditamento previstos no art. 65 da Lei nº 8666/93, atentando para a jurisprudência desta Corte, consubstanciada nas Decisões TCDF nºs 5747/2010 e 4943/2017, bem como para o Parecer nº 1.540/2012, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, onde está estabelecido que, em caso de aditivos com base no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o correto é calcular os acréscimos e supressões sem nenhuma compensação entre os mesmos; VII - autorizar: a) a continuidade da Concorrência nº 001/2019 - ASCAL/PRES, observando as determinações do item III precedente, reabrindo o prazo inicialmente previsto nos termos da legislação vigente, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal; b) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à Novacap, à SO e ao presidente da comissão de licitação, a fim de subsidiar o atendimento dos itens III e IV, alínea "a" retro; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para, após a verificação do cumprimento da alínea "a" precedente, incluir os autos em exame, em conjunto com o Núcleo especializado de obras, no planejamento de 2020, para fiscalização.

PROCESSO Nº 24110/2019-e - Contratações temporárias, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do certame regulado pelo Edital nº 28/2016 - SEAP/SEEDF (DODF de 01/12/2016 - SUPLEMENTO). DECISÃO Nº 4185/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade Atividades: Alessandra Araujo dos Reis Guimaraes, Amanda Moura Alves da Mata, Ana Cristina do Nascimento Alcantara Lira, Andrea Cristina Batista Machado, Angelica Cristina Campos, Barbara Costa de Souza, Benigna Maria Machado, Camila de Oliveira Jardim, Carla Andreia Franco Rodrigues, Claudia Leila Soares Magalhaes, Cristiane Martins Ferreira, Edna Batista Nascimento, Elane Oliveira Pereira, Eliene Silva dos Reis, Elisangela Cristina Gomes Sukiyama Pinto, Ellen Katiana Fonseca Chaves, Elza Maria Rodrigues Batista da Silva, Erlan Lopes do Nascimento, Fabiana Ribeiro de Souza, Fernanda Nunes da Cunha Simoes, Helena Alves Pereira, Iara Cantuario de Azevedo Alves, Jaina Mota Serra, Jessyca Karoline Nascimento de Freitas, Julia Juracy Gomes Novaes Monteiro, Juliana Gabriela Dias da Silva Costa, Kamyla Batista de Lima, Leandra Almeida Leal, Luzirene Lopes Mesquita, Maria do Amparo Costa Araujo Silva, Michelle Bispo Ferreira Marques, Miriane Pires de Sousa, Nielle Ferreira Basilio Gadioli Duarte Mourão, Patricia dos Santos Costa, Rafael Carvalho da Silva, Raquel Caetano Bonatto, Raquel Cristina de Santana, Rayane Regina Castro de Miranda, Rosana Nascimento de Souza, Roseane Matias de Oliveira Silva, Sebastiana Beserra de Assunção, Silvana da Silva Garcia, Suelen Aparecida Souza, Susana Alves da Silva, Tatiane Alves Rabelo, Teresinha Frederico Leocardio, Vanessa de Oliveira, Viviane Araujo Lima, Wanessa Cruz de Carvalho e Wilma Martins de Oliveira; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 25028/2019-e - Representação nº 16/2019 - G4P e anexos, do Ministério Público junto à Corte, noticiando possíveis irregularidades relacionadas ao Contrato nº 22/2018, firmado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF com a sociedade empresária Real JG Serviços Gerais Ltda., vencedora do lote 5 do Pregão Eletrônico nº 14/2017, que compreende as Coordenações Regionais de Ensino de Brasília e Taguatinga. DECISÃO Nº 4186/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - nos termos do "caput" do art. 230 do RI/TCDF, tomar conhecimento da Representação nº 16/2019-G4P e anexos, Peças 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10; II - autorizar a Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - SEASP incluir em futuro Planejamento Geral de Auditoria - PGA a realização de auditoria nos contratos de prestação de serviço de limpeza, higiene e conservação nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF; III - devolver os autos em exame à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública para medidas pertinentes.

PROCESSO Nº 26644/2019-e - Edital de Concorrência nº 05/2019-CODHAB, lançado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, objetivando a produção e a comercialização de unidades habitacionais a serem disponibilizadas ao cadastro de habitação da Companhia, em terrenos de propriedade do Distrito Federal localizados na Quadra 105, Setor Habitacional Sol Nascente, Trecho 2, em Ceilândia. DECISÃO Nº 4143/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Concorrência nº 05/2019-CODHAB, lançado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB; II - com esteio no art. 277 do RI/TCDF c/c o art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/2016, determinar à CODHAB que suspenda o certame em questão para que sejam adotadas as medidas corretivas em relação: a) à deficiência do projeto básico, ou reveja desde já o projeto básico disponibilizado, de maneira atender o contido no art. 42, inciso VIII, da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais); b) à ausência de previsão editalícia sobre qual será o tratamento dado aos possíveis aumentos financeiros relativos aos possíveis reajustes e aditivos, ou revise o edital de maneira a deixar claro aos licitantes quais os riscos a que se sujeitam, explicitando se os preços das propostas já devem incluir todos os riscos decorrentes de possíveis reajustes e aditivos; c) ao critério de julgamento adotado, devendo apresentar justificativa clara e suficiente quanto à adoção do critério de julgamento de técnica e preço, bem como a forma de pontuação estabelecida no Edital para cada um dos quesitos a serem avaliados, ou reveja, desde já, o critério de julgamento adotado, observado o contido na Lei nº 13.303/2016; d) ao lapso temporal mínimo entre a data da publicação do Edital e a data de abertura da proposta, devendo republicar o Edital, obedecendo o prazo disposto no art. 39 da Lei nº 13.303/2016, de acordo com o critério de julgamento escolhido, sopesando, no caso concreto desta Concorrência, as peculiaridades inerentes ao objeto licitado e ao procedimento licitatório, uma vez que os riscos foram em sua maioria indicados como de responsabilidade da empresa contratada, situação que demanda maior prazo para o conhecimento do objeto e elaboração das propostas; e) ao não parcelamento do objeto, devendo apresentar justificativa técnica circunstanciada para o não parcelamento do objeto, nos termos do art. 32, inciso III da Lei nº 13.303/2016 e da Decisão Normativa nº 02/2012 do TCDF, ou que promova o parcelamento do objeto de forma a cumprir a citada previsão legal; f) à inadequação da metodologia utilizada para a determinação do preço de referência das lojas, apresentando justificativa para a referida impropriedade ou ajuste o valor do preço de referência das lojas de maneira a refletir o valor de mercado; g) valor estimado da unidade habitacional relativamente maior do que o estimado no Edital de Concorrência nº 06/2019 (Processo nº 26.652/2019), em que pese naquele procedimento licitatório não haver previsão de construção e exploração de comércio pela contratada, como forma de redução do valor da unidade; III - determinar ainda à CODHAB que encaminhe a memória de cálculo dos quantitativos de projeto em planilha formato excel ou equivalente, considerando que o orçamento estimativo será objeto de análise na próxima etapa processual; IV - autorizar a continuidade do certame, após o cumprimento das diligências determinadas no item II e III supra, encaminhando ao Tribunal cópia comprobatória das medidas corretivas adotadas; V - alertar à Jurisdicionada para que, caso entenda por manter o texto original, deixando de promover as alterações determinadas no item II precedente, encaminhe as justificativas pertinentes, mantendo suspenso o certame até ulterior deliberação do Tribunal; VI - autorizar: a) o envio à Jurisdicionada de cópia desta decisão e da Informação nº 16/2019 - NFO, a fim de subsidiar o atendimento do item II; b) o retorno dos autos à SESPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 26652/2019-e - Edital de Concorrência nº 05/2019-CODHAB, lançado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, objetivando a construção de 63 edificações para habitação multifamiliar (térreo + 2 pavimentos) na Quadra 105, Sol Nascente, Trecho II, em Ceilândia - DF. DECISÃO Nº 4144/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Concorrência nº 06/2019-CODHAB, lançado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB; II - com esteio no art. 277 do RI/TCDF c/c o art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/2016, determinar à CODHAB que suspenda o certame licitatório em questão para que sejam adotadas as medidas corretivas em relação: a) à deficiência do projeto básico, ou reveja desde já o projeto básico disponibilizado de maneira atender o contido no art. 42, VIII, da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais); b) à ausência de previsão editalícia sobre qual será o tratamento dado aos possíveis aumentos financeiros relativos aos possíveis reajustes e aditivos, ou revise o edital de maneira a deixar claro aos licitantes quais os riscos a que se sujeitam, explicitando se os preços das propostas já devem incluir todos os riscos decorrentes de possíveis reajustes e aditivos; c) ao critério de julgamento adotado, devendo apresentar justificativa clara e suficiente quanto à adoção do critério de julgamento de técnica e preço, bem como a forma de pontuação estabelecida no Edital para cada um dos quesitos a serem avaliados, ou reveja, desde já, o critério de julgamento adotado, observado o contido na Lei nº 13.303/2016; d) ao lapso temporal mínimo entre a data da publicação do Edital e a data de abertura da proposta, devendo republicar o Edital, obedecendo o prazo disposto no art. 39 da Lei nº 13.303/2016, de acordo com o critério de julgamento escolhido, sopesando, no caso concreto desta Concorrência, as peculiaridades inerentes ao objeto licitado e ao procedimento licitatório, uma vez que os riscos foram em sua maioria indicados como de responsabilidade da empresa contratada, situação que demanda maior prazo para o conhecimento do objeto e elaboração das propostas; e) ao não parcelamento do objeto, devendo apresentar justificativa técnica circunstanciada para o não parcelamento do objeto, nos termos do art. 32, III da Lei nº 13.303/2016 e da Decisão Normativa nº 02/2012 do TCDF, ou que promova o parcelamento do objeto de forma a cumprir a citada previsão legal; III - determinar ainda à CODHAB que encaminhe a memória de cálculo dos quantitativos de projeto em planilha formato excel ou equivalente, considerando que o orçamento estimativo será objeto de análise na próxima etapa processual; IV - autorizar a continuidade do certame, após o cumprimento das diligências determinadas no II e III supra, encaminhando ao Tribunal cópia comprobatória das medidas adotadas; V - alertar à Jurisdicionada de que, caso entenda por manter o texto original, deixando de promover as alterações determinadas no item II precedente, encaminhe as justificativas pertinentes, mantendo suspenso o certame até ulterior deliberação do Tribunal; VI - autorizar: a) o envio à Jurisdicionada de cópia desta decisão e da Informação nº 17/2019 - DIFO, a fim de subsidiar o atendimento do item II; b) o retorno dos autos à SESPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 26873/2019-e - Representação formulada pela empresa JM Terraplanagem e Construções Ltda., com pedido liminar, acerca de supostas irregularidades que estariam sendo cometidas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF ao não efetuar, na íntegra, o pagamento dos valores devidos pela prestação de serviços decorrentes dos Contratos nºs 005/2015 e 008/2015, realizados no período de 1/8/2016 a 30/11/2016. DECISÃO Nº 4229/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - nos termos do caput do art. 230 do RI/TCDF, tomar conhecimento das Representações apresentadas pela empresa JM Terraplanagem e Construções Ltda., Peças 3 e 6; II - determinar à Secretaria de Obras e Infraestrutura que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos quanto às supostas ilegalidades/irregularidades levantadas nas peças referidas no item I supra; III - autorizar: a) a ciência da representante, informando-a de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); b) o envio de cópia das citadas peças à Jurisdicionada, para subsidiar o atendimento ao item II; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - SEGEM, para os devidos fins.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 10525/2012 - Tomada de contas especial instaurada em cumprimento à determinação desta Corte de Contas, proferida na Decisão nº 889/2012, com o objetivo de apurar possível duplicidade de pagamentos e averiguar irregularidades na prestação de serviços de locação de espaço e armazenagem, guarda, conservação e restituição de gêneros alimentícios, firmados entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a empresa SOMA Conservação e Limpeza Ltda. DECISÃO Nº 4187/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 29/2018-SECONT/2ºDICONTE (fls. 251/296); b) da Informação nº 127/2019-SECONT/2ºDICONTE (fls. 306/314), em atendimento ao Despacho Singular nº 112/19 - GCIM; c) dos Pareceres nºs 97/2019 - G3P (fl. 197/300) e 685/2019 - G3P (fls. 315/319); II - determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, em razão da modificação da metodologia de quantificação do valor do dano a que se reporta a instrução de item I.b, bem como do princípio do contraditório e da ampla defesa, a citação dos responsáveis nominados neste item, para apresentarem alegações de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, ou, se preferirem, recolherem o montante de R\$ 602.202,44, que deverá ser corrigidos na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001, ante a possibilidade do julgamento pela irregularidade de suas contas, nos termos do art. 17, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 20 da mesma norma legal, individualizado da seguinte forma: a) responsabilidade solidária pelo dano de R\$ 480.199,04 (36.830,26 + 50.983,84 + 118.937,96 + 273.446,98) à Empresa SOMA Conservação e Limpeza Ltda., e aos Srs. Esdras Monteiro de Oliveira e Gibrail Nabih Gebrim, correspondente à inexecução parcial de contrato em relação ao fornecimento de área de armazenagem e às expedições e recepções; b) responsabilidade solidária pelo dano de R\$ 122.003,40 (72.029,98 + 49.390,41 + 583,01) aos Srs. Esdras Monteiro de Oliveira e Gibrail Nabih Gebrim, correspondente ao sobrepreço decorrente da não contratação por proposta mais vantajosa em relação ao fornecimento de área e à prestação de serviços de expedição e recepção de mercadorias; III - autorizar: a) o envio de cópia das Informações nºs 29/2018-SECONT/2ºDICONTE e 127/2019-SECONT/2ºDICONTE aos responsáveis a que alude o item II retro, para subsidiar o cumprimento da diligência contida no item II; b) a devolução dos autos em exame à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 2701/2015-e - Auditoria integrada realizada nos órgãos que compõem a área de segurança pública no Distrito Federal, com o objetivo de avaliar a regularidade e efetividade das despesas realizadas com Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC. DECISÃO Nº 4188/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios SEI-GDF nºs 73/2019 - SSP/GAB (e-DOC 5F9753DA-c) e 423/2019 - SSP/GAB (e-DOC 0B0DBBAA-c) e do Relatório SEI-GDF nº 1/2019 - SSP/GAB/UTIC (e-DOC 37AC576A-c), enviados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SERIS/DF; b) do Ofício SEI-GDF nº 339/2019 - CACI/GAB (e-DOC BF45DBFF-c), oriundo da Casa Civil do Distrito Federal - Caci/DF; c) do Ofício SEI-GDF nº 52/2019 - SERIS/GAB (e-DOC E25F3712-c), encaminhado pela Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal - Seris/DF; d) da Informação nº 66/19 - DIFTI (e-DOC 7858E6D5-e); e) do Parecer nº 662/2019-GIP (e-DOC EC2C2FCF-e); II - considerar, com relação à Decisão nº 5.488/2018: a) parcialmente atendidos os itens III e "IV-a" da Decisão nº 1.578/2018; b) cumprido o item "IV-b"; III - em razão do item "II-a" anterior, determinar à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF e à Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal - Seris/DF que, em conjunto: a) apresentem, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório contemplando a situação do projeto de videomonitoramento, incluindo o histórico sintético de ocorrências policiais (últimos 12 meses) nas regiões beneficiadas com as câmeras de vídeo e/ou outras evidências capazes de comprovar a efetividade do investimento realizado; b) deem ciência, em 30 (trinta) dias, dos resultados advindos da Comissão de Estado-Maior nº 87/2018, nomeada mediante Portaria PMDF de 30.08.2018, informando sobre a implementação da manutenção dos 4 (quatro) veículos de Plataforma de Observação Elevada - POE e de 1 (um) veículo de Central Integrada de Comando e Controle Móvel - CICC/M; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 66/19 - DIFTI, do Parecer nº 662/2019-GIP, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SSP/DF e à Seris/TCDF, para subsidiar o cumprimento das diligências do item III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sespe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 7428/2015-e - Representação nº 09/2015-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando acerca de possíveis irregularidades na construção e compra de mobiliário para os Centros de Educação de Primeira Infância e Centros de Educação Integrada, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4156/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 113/2018-GAB/SE, bem como dos seus respectivos anexos, encaminhados à Corte pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF (e-DOC 7C16E496-c); b) do Relatório Final de Inspeção (e-DOC 740D2001-e); c) do Parecer nº 655/2019-CF (e-DOC 9E0818D8-e); II - determinar à SEE/DF que adote as seguintes medidas, dando conhecimento ao Tribunal acerca dos resultados alcançados, no prazo de 90 (noventa) dias: a) realize um amplo e rigoroso levantamento de defeitos decorrentes da execução das obras de construção dos Centros de Educação de Primeira Infância - CEPIS, utilizando-se, no mínimo, dos procedimentos de campo contidos na Orientação Técnica - OT-IBR nº 03/2011, elaborada pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - Ibraop, e adote as devidas providências para que as empresas contratadas promovam a correção das falhas identificadas; b) exija das empresas construtoras dos CEPIS indicados no Quadro 13 do parágrafo 110 do Relatório Final de Inspeção, a correção das patologias apontadas no referido relatório, em atenção às disposições dos arts. 54, 69 e 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, do art. 618 do Código Civil e da OT-IBR nº 03/2011; c) abstenha-se de receber definitivamente as obras até o saneamento de todas as irregularidades, que devem ser registradas e comunicadas tempestivamente às contratadas, tendo em vista o previsto no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; d) apure as responsabilidades dos agentes envolvidos e das empresas contratadas em razão das obras paralisadas de construção dos CEPIS de Brasília e da QS 409 de Samambaia, resguardando o interesse público em cada caso, aplicando, quando cabível, as sanções adequadas, observado o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, levar em consideração a exata compatibilidade entre os serviços executados e os valores pagos pelo Poder Público; e) adote as providências necessárias para a conclusão das unidades cujas obras foram paralisadas; III - alertar a SEE/DF: a) quanto à necessidade de realizar prestação de contas junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE no que tange aos CEPIS com obras paralisadas, tendo em vista o disposto no art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº 13/2011; b) para a importância de fortalecer os procedimentos de acompanhamento ao longo da execução das obras de construção dos CEPIS, de modo a evitar a ocorrência de falhas similares às identificadas durante a fiscalização de que trata o

processo em apreço; c) quanto à possibilidade de responsabilização do gestor que deixar de promover o acompanhamento técnico periódico das obras, no intuito de identificar vícios e defeitos que ensejem o acionamento tempestivo da garantia contratual e daquela prevista no art. 618 do Código Civil; IV - autorizar: a) o envio de cópia do Relatório Final de Inspeção, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEE/DF e à Coordenação Especial de Combate à Corrupção, ao Crime Organizado, aos Crimes Contra a Administração Pública e aos Crimes Contra a Ordem Tributária, da Polícia Civil do Distrito Federal - Cedor/PCDF; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 27774/2015 - Auditoria de regularidade realizada na então Secretaria de Gestão Administrativa e Desburocratização - SEGAD/DF, em atendimento ao Plano Geral de Ação para o exercício de 2015, objetivando verificar a regularidade no cumprimento de deliberações plenárias, no pagamento de parcelas de servidores ativos e em proventos e benefícios pensionais. DECISÃO Nº 4190/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da instrução, bem como do Ofício 2435/2019 - SEFP/GAB e anexos (fls. 775/798), encaminhado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; II - considerar atendido, em parte, pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, os termos do item IV, alíneas "a" e "b", da Decisão nº 1.848/2019, e não atendido o item IV, alínea "b", pela Polícia Civil do Distrito Federal; III - determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que, em reiteração ao item V da Decisão nº 6.285/2016, informe acerca do acerto financeiro dos servidores e pensionistas vinculados às Matrículas nºs 30.583-9, 42.316-5, 80.042-2, 174.667-7 e 1.431.233-6, ressaltando que já é de conhecimento desta Corte a quitação da licença-prêmio convertida em pecúnia, e que a documentação comprobatória deve ser encaminhada ao Tribunal; IV - reiterar à Polícia Civil do Distrito Federal, para cumprimento em 30 (trinta) dias, o disposto no item IV, alínea "b", da mesma Decisão nº 1.848/2019, no sentido de que, em observância ao § 3º do art. 156 da LC 840/2011, combinado com o art. 120 da Lei 8.112/1990 e alterações posteriores, apresente a esta Corte, no caso da atual acumulação de cargos do servidor José Geraldo de Andrade Júnior, declaração de que há compatibilidade de horários, juntando a correspondente escala semanal e de local de trabalho (incluindo os meses de janeiro a maio/2019), bem como de que há contraprestação de serviço no cargo exercido; V - autorizar: a) remessa da instrução e desta decisão às jurisdições, para melhor compreensão da matéria; b) retorno dos autos à Sefipe para as providências subsequentes.

PROCESSO Nº 32190/2015 - Tomada de contas especial instaurada pela Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF para apuração de suposto prejuízo causado ao erário distrital em virtude de falhas na prestação de contas do contrato de Patrocínio celebrado entre a Empresa Brasileira de Turismo - Brasiliatur e a empresa Oitto Agência de Projetos Ltda., para a realização da "Primeira Copa Brasil de Futebol Feminino". A defendente, Dra. Maria Augusta Rost, OAB/DF nº 37.017, representante legal da sociedade empresária Oitto Agência de Projetos Ltda., compareceu, nesta assentada, e declinou do direito de realizar a sustentação oral de defesa deferida por meio do Despacho Singular nº 626/2019 - GCIM. DECISÃO Nº 4158/2019 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete.

PROCESSO Nº 34279/2016 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis prejuízos decorrentes de irregularidades identificadas na prestação de contas do Convênio nº 01/2010, firmado com o Instituto Cultural e Educacional do Paraguaçu - Incep, para execução do projeto "fortalecimento da Produção Associada ao Turismo da Vila Planalto". DECISÃO Nº 4191/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Tomada de Contas Especial objeto do Processo nº 480.000.238/2016; b) da Informação nº 91/2019-SECONT/3ºDICONTE (fls. 29/32); c) da Matriz de Responsabilização de fl. 28; d) do Parecer nº 0707/2019 - G2P (fls. 33/34); II - determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, a citação dos nominados na Matriz de Responsabilização (fl. 28), para apresentarem alegações de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, ou, se preferirem, recolherem o valor, de forma solidária, de R\$ 148.119,04 (atualizado em 29.03.2019), que deverá ser corrigido na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001, ante a possibilidade do julgamento pela irregularidade de suas contas, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 20 da mesma norma legal; III - autorizar a devolução dos autos em exame à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 21001/2018-e - Tomada de contas especial instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, em atenção ao item VIII da Decisão nº 1.877/2015 desta Corte, para identificar os responsáveis e verificar a existência de dano ao erário em razão de irregularidades na gestão e execução do convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a entidade Associação de Moradores do Projeto Lúcio Costa. DECISÃO Nº 4193/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Tomada de Contas Especial objeto do Processo Administrativo nº 480-00003005/2018-58 (e-DOC 79884F8Ac); b) da Informação nº 131/2019-SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 54906CF8-e); c) do Parecer nº 0685/2019 - G2P (e-DOC E1FE17B6-e); II - considerar regularmente encerrada a tomada de contas especial em exame, por ausência de prejuízo, nos termos do art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/1998; III - dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 37013/2018-e - Requerimento nº 3.723/2018, de autoria do Deputado Distrital Rodrigo Delmasso, solicitando auditoria operacional sobre a defasagem salarial do cargo de Analista de Gestão Educacional, da Carreira Assistência à Educação, na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4194/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF Nº 1326/2019 - SEE/GAB (e-DOC 14B99552-c) e do Ofício SEI-GDF Nº 2335/2019 - SEFP/GAB (e-DOC ADD486D8-c); II - considerar procedentes as justificativas apresentadas pela Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF (atual Secretaria de Estado de Economia do DF), tendo por cumprida a Decisão nº 1.439/2019; III - quanto ao mérito da demanda, informar à autoridade requerente (e-DOC C11E2FD3-c) que: a) a política salarial dos servidores públicos distritais é atribuição específica do Governador do Distrito Federal, a quem cabe dispor sobre possível concessão de reajuste salarial aos integrantes do cargo de Analista de Gestão Educacional, da carreira Assistência à Educação, na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF; b) consoante noticiado pela SEFP/DF (atual SEEC/DF, e-DOC ADD486D8-c), resguardadas as atribuições daquela pasta, "a recomendação fora registrada e, respeitados os princípios constitucionais, sobretudo da legalidade, razoabilidade, a conveniência e oportunidade, as questões remuneratórias inerentes as carreiras do complexo administrativo distrital serão avaliadas de maneira sistêmica, considerando o conjunto das demandas do Estado e observando as diretrizes e boas práticas de gestão pública, de modo que as ações sejam direcionadas em busca dos melhores resultados possíveis para a sociedade"; c) no RE 565089 de SP, o STF, recentemente, fixou a seguinte tese de repercussão geral: "O não encaminhamento de projeto de lei de revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos, previsto no inciso X do art. 37 da CF/1988, não gera direito subjetivo a indenização. Deve o Poder Executivo, no entanto, se pronunciar, de forma fundamentada, acerca das razões pelas quais não propôs a revisão", não havendo registro do trânsito em julgado; IV - dar conhecimento desta decisão ao signatário do Requerimento nº 3.723/2018; V - autorizar o arquivamento do feito. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos por força do art. 153, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 10519/2019-e - Solicitação apresentada pela Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, voltada à redução do estoque de atos cadastrados no módulo de Concessões do Sistema de Registro de Admissões e Concessões - SIRAC, que se encontram no Tribunal pendentes de exame. DECISÃO Nº 4195/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu aprovar a rotina apresentada pela Sefipe (e-DOC 7AC5DA13-e e anexos e-DOC 14FE581A e A9431722 - peças de 7 a 9).

PROCESSO Nº 14166/2019-e - Representação formulada pela empresa Urso Branco Serviços de Instalações e Manutenções EIRELI - EPP, versando acerca de supostas irregularidades no ato de inabilitação da representante no curso da Dispensa de Licitação nº 37/2019, lançada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para contratação emergencial de empresa de engenharia objetivando a prestação de serviços de manutenção predial e reconstrução de partes de obras civis afetadas, em imóveis pertencentes à Pasta e outros que estejam sob a sua responsabilidade. DECISÃO Nº 4142/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do documento de e-DOC 8B1F6DF1-c, encaminhado à Corte pela empresa Civil Engenharia Ltda.; b) do Ofício SEI-GDF nº 2.444/2019-SES/GAB e de seus respectivos anexos (e-DOC 86CFAE51-c), remetidos ao Tribunal pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; c) das Informações nºs 43/2019-1º Diasp e 72/2019-1º Diasp (e-DOC C8E3D0AB-e e 730B1930-e, respectivamente); d) do Parecer nº 535/2019-G1P (e-DOC 3DD584F2-e); II - determinar à SES/DF que, no prazo de 3 (três) dias, informe ao Tribunal: a) qual é a justificativa técnica para a necessidade de requerer atestados de capacidade técnico-operacional atrelados a serviços prestados em determinados tipos de edificação, com característica administrativa ou hospitalar, a depender do lote, demonstrando quais técnicas e expertises de manutenção se diferenciam em cada tipologia de edifício, considerando, inclusive, que, apesar de o lote 13 da Dispensa de Licitação nº 37/2019 contemplar edificações com área total de 28.282,31 m², apenas 5.490 m² sendo referentes a um hospital propriamente dito (Hospital Regional do Guará - HRGu); b) qual atestado de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa Urso Branco Serviços de Instalações e Manutenções EIRELI - EPP, dá suporte à participação da citada empresa na Dispensa de Licitação nº 37/2019; c) de que forma os serviços objeto dos lotes 2, 3 e 13 da Dispensa de Licitação nº 37/2019 estão sendo prestados, considerando que não restaram publicados no DODF extratos de contratos atinentes a esses lotes; III - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, para subsidiar o cumprimento das diligências constantes do item II; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para a adoção das providências devidas. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 15871/2019-e - Aposentadoria de JOÃO EVANGELISTA PEREIRA LEITE - SE/DF. DECISÃO Nº 4196/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tornar sem efeito a Decisão nº 3.756/2019, em face de erro material constante do voto condutor de peça eletrônica 7; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - recomendar à Secretaria de Estado de Educação que, tendo em conta a observação do Controle Interno no sentido de que o tempo averbado, relativo ao período de 13.07.1981 a 12.03.1984, poderá ser considerado para ATS, esclareça, no processo físico, o fato de o período em referência não haver sido averbado para esse efeito, conforme ato publicado no DODF de 13.07.1994, página 9 (Processo nº 082.010.314/94), adotando as providências pertinentes, o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV - autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 19753/2019-e - Pregão Eletrônico nº 10/2019-SE/DF, deflagrado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, tendo por objeto a contratação de empresa para confecção e distribuição de kits de uniforme escolar para estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal, conforme especificações do edital. DECISÃO Nº 4152/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 2.335/2019-SEE/GAB (e- 3FFB3CA8-c), encaminhado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF em atenção à Decisão nº 3.049/2019, por meio do qual a jurisdição noticiou a anulação do Pregão Eletrônico por SRP nº 10/2019-SE/DF, conforme publicado no DODF do dia 18.09.2019; b) da Informação nº 260/2019-Difli (e-DOC 9578F79A-e); c) do Parecer nº 758/2019-G1P (e-DOC D16581A5-e); II - considerar que houve a superveniente perda de objeto dos autos em exame, em face da anulação do Pregão Eletrônico por SRP nº 10/2019-SE/DF, conforme publicado no DODF do dia 18.09.2019; III - em decorrência do item II, não conhecer dos documentos de e-DOCs 7B4F0153-c e D8BE756B-c, encaminhados, respectivamente, pela empresa Mini Feras Confecções Ltda., e pela SE/DF; IV - dar ciência desta decisão ao: i) Deputado Distrital Leandro Grass e aos representantes legais do Sindicato das Indústrias do Vestuário do Distrito Federal - Sindiveste/DF e da empresa Mini Feras Confecções Ltda.; V - autorizar o retorno dos autos à Sespe/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 20107/2019-e - Edital de Licitação CEB-H nº 001-S01181/2019, lançado pela Companhia Energética de Brasília - CEB Holding, tendo por objeto a contratação de serviços de engenharia especializada para executar manutenção do sistema de iluminação pública do Distrito Federal, nas áreas abrangidas pelos Lotes 1 e 4, com o fornecimento de materiais e de mão de obra, constituídas por equipes leves, pesadas e equipes de apoio. DECISÃO Nº 4149/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Carta SEI-GDF nº 146/2019 - CEB-H/PR (e-DOC 0DA93763-c), encaminhada em cumprimento à Decisão nº 3.081/2019; b) do aviso de suspensão da Licitação CEB-H nº 001-S01181/2019, publicado no DODF de 16.09.2019 (e-DOC EA2C8A77-e); c) da Informação nº 251/2019-DIFLI (e-DOC 2CBD0ED0-e); d) do Parecer nº 773/2019-G4P (e-DOC ADF6536B-e); II - considerar, com relação ao item II da Decisão nº 3.081/2019: a) atendidas as diligências constantes do "caput" e das alíneas "b.3" e "b.4"; b) insuficientes os esclarecimentos prestados acerca das diligências constantes das alíneas "a", "b.1", "b.2", "b.5", "c" e "d", relevando-se, excepcionalmente, as falhas apontadas, tendo em conta a elevada competitividade e as expressivas reduções de preços observadas nos certames anteriores; c) pendente de cumprimento a diligência inserta na alínea "e"; III - revogar a medida cautelar constante do "caput" do item II da Decisão nº 3.081/2019, de modo a permitir que a CEB-H dê continuidade à Licitação CEB-H nº 001-S01181/2019, abstendo-se de homologar o resultado do procedimento licitatório, até ulterior deliberação desta Corte, devendo: a) esclarecer aos licitantes que a CAT exigida para habilitação técnico-operacional refere-se à certidão de qualquer que seja o profissional que trabalhou ou que esteja trabalhando para a proponente, mas que registrou a execução dos serviços pela empresa licitante, em consonância com a Decisão nº 347/2017; b) dar efetivo cumprimento à diligência inserta na alínea "II-e" da Decisão nº 3.081/2019; c) encaminhar ao Tribunal cópia da ata da sessão da licitação e demais documentos atinentes ao processamento do certame, para avaliação da regularidade do valor proposto pela licitante vencedora; IV - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à CEB-H e ao pregoeiro responsável pelo certame, para auxílio no cumprimento das diligências indicadas no item III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sespe/TCDF, para os devidos fins.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 440/2002 - Auditoria de Regularidade nº 2.0014.02, realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para a verificação de questões relacionadas à cessão de espaços públicos a terceiros, para fins comerciais. DECISÃO Nº 4197/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 17/2019 (fls. 1858 a 1862); b) da Informação nº 62/2019 (fls. 1933 a 1936); c) do Parecer nº 696/2016 - G2P (fls. 1939 a 1943); d) das demais peças que se prestaram à análise desta fase processual; II - considerar não atendido o item III da Decisão nº 1.566/2018; III - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, excepcionalmente, a determinação contida no item III da Decisão nº 1.566/2018, fixando o prazo de 120 (cento e vinte) dias para atendimento, aduzindo quanto à necessidade premente de posicionar-se seguindo rigorosamente o modelo constante do Quadro I citado no mencionado decisum; IV - alertar o titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a respeito da possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 1/1994, em caso de descumprimento de decisão desta Corte; V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do Quadro I (fls. 1794/1975), das Informações 17 e 62/2019, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Jurisdicionada; b) o retorno dos autos em exame à SEASP. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 29485/2011 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis do Fundo do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - FTCP/DF, referente ao exercício financeiro de 2010. DECISÃO Nº 4198/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos de fls. 561/562 e 599/624; b) da Informação nº 143/2019 - SECONT/2ª DICONTE (fls. 625/627); c) do Parecer nº 608/2019-G4P (fls. 628/631), informando a remessa do Ofício nº 235/2019 - MPC/PG à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para a cobrança judicial das dívidas; II - considerar os Srs. Marcos Antônio Nunes de Oliveira e Raimundo Leite da Silva quites com o erário distrital, no que tange às multas que lhes foram aplicadas; III - determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que restitua ao Sr. Raimundo Leite da Silva o valor de R\$ 4.122,26, calculado em 27/03/19, a ser atualizado monetariamente na data da efetiva devolução; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 26110/2014 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da então Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 4177/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 005/2018-NUREC (fls. 383/401); b) do Parecer nº 36/2019-G4P (fls. 403/426); II - dar provimento aos Recursos de Reconsideração interpostos pelos Senhores Newton Lins Teixeira de Carvalho (fls. 220/251, com anexos de fls. 252/272) e Carlos Shigueo Kobayashi (fls. 273/284, com anexos de fls. 285/365), tornando sem efeitos os itens III e V da Decisão nº 1.567/2018 e o Acórdão nº 80/2018, mantidos os demais termos da decisão recorrida; III - por conseguinte, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, combinado com o art. 204 do RI/TCDF, julgar regulares, com ressalvas, as contas dos seguintes responsáveis: a) Sr. Newton Lins Teixeira de Carvalho (Secretário de Estado), tendo em conta as impropriedades contidas nos subitens 1.1 (Deficiência no Processo de Planejamento e Programação), 1.2 (Autorização para emissão de nota de empenho e declaração de compatibilidade firmados por pessoa não habilitada), 1.3 (Utilização indevida de programa de trabalho), 2.1 (Ausência de elementos para liquidação e pagamento da despesa), 3.1 (Contratação de serviços de organização de eventos e correlatos com superfaturamento), 3.5 (Acompanhamento e fiscalização da execução de contrato por pessoa não habilitada), 5.1 (Realização de despesa sem o devido amparo legal), 5.2 (Não observância do princípio da segregação de funções), 5.3 (Ausência de motivação para apoio a eventos), do Relatório de Auditoria nº 21/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (fls. 431/454 do Processo nº 040.001.341/2014); b) Sr. Carlos Shigueo Kobayashi (Subsecretário de Administração Geral), tendo em vista as ocorrências descritas nos subitens 1.1 (Deficiência no Processo de Planejamento e Programação), 1.2 (Autorização para emissão de nota de empenho e declaração de compatibilidade firmados por pessoa não habilitada), 1.3 (Utilização indevida de programa de trabalho), 2.1 (Ausência de elementos para liquidação e pagamento da despesa), 5.1 (Realização de despesa sem o devido amparo legal), 5.2 (Não observância do princípio da segregação de funções), 5.3 (Ausência de motivação para apoio a eventos), do Relatório de Auditoria nº 21/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (fls. 431/454 do Processo nº 040.001.341/2014); IV - determinar, com base no art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, aos atuais administradores da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que adotem as medidas necessárias a evitar a repetição das falhas apontadas no item III retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V - considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/98 e com o disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis referidos no item III supramencionados em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame; VI - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII - autorizar: a) a ciência dos interessados; b) a devolução do Processo nº 040.001.341/2014 à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; c) a juntada de cópia do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Newton Lins Teixeira de Carvalho (fls. 220/251, com anexos de fls. 252/272), da Informação nº 005/2018-NUREC (fls. 383/401), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Processo nº 17.683/2018-e, para auxiliar o exame da TCE, que trata dos possíveis prejuízos decorrente da contratação referida no subitem 3.1 do Relatório de Auditoria nº 21/2016-DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (fls. 431/454v do Processo nº 040.001.341/2014); d) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos para os devidos registros e posterior encaminhamento à Secretaria de Contas para a adoção das medidas cabíveis e arquivamento.

PROCESSO Nº 1306/2015-e - Auditoria operacional para avaliar a gestão do programa de transporte escolar, de caráter suplementar, colocado à disposição dos alunos da rede pública de ensino do Distrito Federal, em veículos próprios ou contratados. DECISÃO Nº 4199/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 15/2019-DIAPREX (peça 219), do Despacho do Diretor (peça 220), do Despacho do Secretário nº 97/2019 (peça 221) e do Parecer nº 715/219-GPML (peça 223); b) do Ofício nº 1724/2018 - SEE/GAB, de 03.12.18, e anexos, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (peças 205 a 217, e-DOCs B6F00E8D-c, FA8FA346-e, 48C2255C-e, 2C592969-e, 9B44E86D-e, 47EBCA3D-e, 29D04834-e, 42BB8D23-e, 2C3712EB-e, DD2CD65B-e, B647134C-e, 0BFA5C74-e, 6FD64D80-e e B6F00E8D-c); c) do Ofício SEI-GDF nº 186/2019 - GAG/CJ, de 10.06.19 (peça 218, e-DOC 51C8BCAB-c), da Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador; II - por força da Decisão nº 3723/2019, autorizar a juntada das peças referidas no item I, "b" e "c", relativas ao cumprimento da Decisão nº 4472/2018, aos autos do Processo nº 23254/2019-e; III - autorizar o arquivamento dos autos em exame, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 27005/2017 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, em cumprimento do item III da Decisão nº 3864/2017, para apurar possível prejuízo apontado nos subitens 2.3, 2.4 e 3.2 do Relatório de Auditoria nº 45/2014 - DISEG/CONAS/CONT - STC. DECISÃO Nº 4200/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas pela Sra. Leila Gomes de Barros Rêgo e pelo Sr. Jaime Araújo Goes Recena Grassi às fls. 27/30, considerando-as procedentes; b) da Informação nº 98/2019 (fls. 33/39); c) do Parecer nº 651/2019 - G1P (fls. 40/46); II - considerar atendida a determinação do item III da Decisão nº 3.864/2017, reiterada pelo item II da Decisão nº 5.611/2018; III - determinar que a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEEL/DF encaminhe ao órgão central do sistema de controle interno, no prazo de 30 dias, o Relatório Conclusivo da Comissão de TCE, instaurada por meio da Portaria nº 176/2018, acerca da apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do possível dano referente às falhas apontadas nos subitens 2.3, 2.4 e 3.2 do Relatório

de Auditoria nº 45/2014 - DISEG/CONAS/CONT - STC; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 14404/2018-e - Representação nº 5/2018-ML, do Ministério Público junto à Corte, sobre possíveis irregularidades em locações, por dispensa de licitação, de imóveis para instalação e funcionamento de unidades da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora. DECISÃO Nº 4202/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios SEI-GDF nº 251/2019 - SEJUS/GAB (e-DOC BD6B1D8B) e SEI-GDF nº 695/2019 - SEJUS/ASSESP (e-DOC 988890A9), encaminhados pela SEJUS/DF em atenção à Decisão nº 662/2019, reiterada pela Decisão nº 2625/2019; II - considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 662/2019; III - determinar à SEJUS/DF que, no prazo de 30 dias, encaminhe informações sobre a regularização da ocupação do Na Hora localizado na Rodoviária de Brasília, objeto do item III.a da Decisão nº 662/2019; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para os devidos fins.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 3652/2006 - Concorrência nº 1/06 - ASCAL/PRES, realizada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, que teve por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica, meios-fios, passeios, drenagem pluvial e estacionamento de área localizada no Trecho 17 do SIA-DF. DECISÃO Nº 4204/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício DS nº 16/2019-SEGEM (fls. 807/808); b) do Ofício SEI-GDF nº 1126/2019 - NOVACAP/PRES (fls. 810/827); II - considerar não atendido o inciso III da Decisão nº 6.327/16; III - reiterar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap que proceda à aferição, em processo administrativo específico, da idoneidade das sociedades empresárias contratadas, Conterc, Construção, Terraplanagem e Consultoria Ltda. e Froylan Engenharia Projetos e Comércio Ltda., com fulcro no que dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto nº 26.851/06, diante da constatação de pagamento realizado com custos unitários distintos dos contratados, bem como por serviços não realizados, informando a este Tribunal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as providências adotadas; IV - autorizar: a) o envio à jurisdicionada da Informação nº 54/2019 - SEGEM/2ª DIGEM (fls. 828/835), do Parecer nº 681/2019-G3P (fls. 837/841) e do relatório/voto do Relator, com vistas a subsidiar o atendimento do inciso anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade-SEGEM para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 1685/2008 - Tomada de contas especial instaurada, por determinação do Tribunal, para apurar supostas irregularidades no repasse de recursos do então Departamento Metropolitan de Transportes Urbano do Distrito Federal - DMTU/DF ao Instituto Candango de Solidariedade-ICS, por meio de Contratos de Gestão. DECISÃO Nº 4205/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do documento de fl. 352; II - conceder ao Sr. Leonardo de Faria e Silva o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência desta decisão, para o completo atendimento da Decisão nº 3.522/19; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 11856/2009 - Representação nº 06/2009-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades ocorridas em diversas Administrações Regionais, na execução de obras contratadas mediante convites. DECISÃO Nº 4206/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 255/2019 - TCB/PRES da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB (fls. 634/635); b) do comprovante de pagamento da multa aplicada a Srª. Simone Regis Dantas (fls. 638/639), considerando cumprida a determinação constante do inciso IV, alínea "b", da Decisão nº 1.067/19; c) do Ofício nº 477/2019 - MPC/PG, da Procuradoria Geral do Ministério Público que atua junto a esta Corte, que encaminha o Ofício SEI-GDF nº 347/2019 - PGDF/SEGER/SUOP/DIREC, oriundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal (fls. 640/646); d) do requerimento de parcelamento de fl. 647, apresentado pelo Sr. João Carlos Alves de Oliveira; e) do Ofício SEI-GDF nº 2.668/2019 - SEFP/GAB, da Secretaria de Economia do Distrito Federal (fls. 651/682), considerando cumprida a determinação constante do inciso IV, alínea "a", da Decisão nº 1.067/19; f) dos comprovantes de pagamento relativos às 3ª e 4ª parcelas da multa aplicada a Srª. Caçilda Rosa da Silva (e-doc B7E8510F) pela Decisão nº 2.760/18-CMA e Acórdão nº 169/18; II - considerar quites com o erário as Srªs. Sandra Cristina Pereira e Simone Regis Dantas, tendo em vista o recolhimento da multa que lhes foi aplicada (R\$ 1.739,13) pela Decisão nº 2.760/18 e pelo Acórdão nº 169/18; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - tornar sem efeito a multa aplicada ao Sr. Marçal de Assis Brasil pela Decisão nº 2.760/18 e Acórdão nº 169/18, devido ao seu falecimento; V - determinar à Casa Civil do Distrito Federal que promova, com base no art. 215, parágrafo único, inciso I, do RI/TCDF, o desconto da multa aplicada pela Decisão nº 2.760/18 e Acórdão nº 169/18 na remuneração do servidor Gilberto Bomtempo de Lima, observados os termos das Leis Complementares nºs 435/01 e 840/11; VI - identificar a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que a multa aplicada a Srª. Simone Regis Dantas por meio da Decisão nº 1.968/17 foi reduzida pela Decisão nº 2.760/18, de modo que a responsável tem direito à restituição da diferença, no valor de R\$ 1.260,87, devidamente atualizado; VII - informar à Srª. Caçilda Rosa da Silva que deverá encaminhar ao Tribunal, mensalmente, os comprovantes de pagamento, entregando-os no Serviço de Protocolo e Preservação Documental; VIII - autorizar: a) o parcelamento do recolhimento da multa aplicada ao Sr. João Carlos Alves de Oliveira por meio da Decisão nº 2.760/18 e do Acórdão nº 169/18, com esteio no art. 27 da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 214 do RI/TCDF, dando-lhe ciência de que: 1) os recolhimentos, mediante DAR, deverão ser feitos até o dia 30 (trinta) de cada mês, após o conhecimento desta decisão, no Código de Receita 5630 - Multas e Juros de Origem Administrativa - TCDF, junto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; 2) o valor do débito deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, conforme determinam os arts. 213 e 214 do RI/TCDF; 3) deverá encaminhar ao Tribunal, mensalmente, os comprovantes de pagamento, entregando-os no Serviço de Protocolo e Preservação Documental; 4) o atraso, por mais de 30 (trinta) dias, de qualquer parcela acarretará o vencimento antecipado do saldo devedor, o qual poderá ser cobrado judicialmente, conforme dispõem o art. 217, inciso II, do RI/TCDF e o art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94; b) a cobrança executiva da multa aplicada ao Sr. Geovan Belém de Souza pela Decisão nº 2.760/18 e pelo Acórdão nº 169/18, em virtude do não recolhimento dos débitos parcelados, conforme previsto no inciso V da Decisão nº 1.067/19; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - SEGEM para adoção das medidas pertinentes e posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 9432/2012 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 207/06, firmado entre a CEB Distribuição S.A. e a empresa OFM Sistemas Ltda., para a contratação de sistema de informação para a Gestão Comercial de consumidores da Jurisdicionada. DECISÃO Nº 4207/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pela empresa OFM Sistemas Ltda. (fls. 216/238), pelos Srs. Mauro José Landim dos Santos e Agostinho Novak da Rosa (fls. 465/490) e pelo Sr. Paulo Afonso Teixeira Machado (fls. 176/199 e anexo XIII); b) das Informações nº 77/2017-SECONT/3ª DICONTE (fls. 367/413), nº 121/2018-SECONT/3ª DICONTE (fls. 495/521) e da Nota Técnica nº 23/17 - NFTI (fls. 341/351); c) dos Pareceres nº 776/2017-MF (fls. 414/421) e nº 235/2019-G1P (fls. 523/538); II. considerar, no mérito: a) procedentes as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Paulo Afonso Teixeira Machado, excluindo-o do rol de responsáveis pelas contas especiais em apreço, uma vez que restou afastada a responsabilidade que lhe foi atribuída nos autos; b) parcialmente procedentes as alegações de defesa apresentadas: 1) pela empresa OFM Sistemas Ltda., para reduzir a parcela do dano atribuído à defendente; 2) pelos Srs. Mauro José Landim dos Santos e Agostinho Novak da Rosa, para excluir a responsabilidade solidária dos gestores pelo dano apurado nos autos, sem prejuízo da aplicação da sanção pecuniária de que trata o inciso IV, alíneas "a" e "b", em razão das falhas apuradas; III.

cientificar, com fulcro no art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 1/94, a empresa OFM Sistemas Ltda. para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha o montante de R\$ 7.543.003,13 (atualizado em 25.9.2019), que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01, relativo ao dano decorrente da inexecução do Contrato nº 207/06, firmado com a CEB Distribuição S.A., ante a possibilidade de ter suas contas julgadas irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 1/94; IV. aplicar, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94: a) ao Sr. Mauro José Landim dos Santos (gestor do Contrato nº 207/06), a multa de R\$ 34.782,59, em decorrência das graves falhas verificadas na fiscalização da execução do Contrato nº 207/06, do qual era gestor, consoante cláusula 15 do ajuste, tendo em vista as Medições dos Serviços sem especificações e quantificações e sem os Termos de Aceite previstos no Projeto Básico nº 06/2006-NEXSI; b) ao Sr. Agostinho Novak da Rosa (Superintendente de Informática até 26.5.2010 e Coordenador da Comissão instituída por intermédio da Portaria nº 76/2007-D.Geral para a fiscalização do ajuste), a multa de R\$ 34.782,59, em decorrência das graves falhas verificadas na fiscalização da execução do Contrato nº 207/06, tendo em conta a autorização de pagamentos relativos a Medições dos Serviços sem especificações e quantificações e sem os Termos de Aceite previstos no Projeto Básico nº 06/2006-NEXSI e a ausência de elaboração dos relatórios parciais previstos na Portaria nº 76/2007-D.Geral; V. notificar os responsáveis nominados no inciso IV supra para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham as sanções pecuniárias impostas, autorizando, desde logo, em caso de ausência de recolhimento, a adoção das medidas previstas no art. 29 da Lei Complementar nº 1/94; VI. aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII. determinar à CEB Distribuição S.A. que, no prazo de 30 (trinta) dias, devolva os equipamentos de propriedade da empresa OFM Sistemas Ltda., que eventualmente tenha permanecido na sede da empresa após a rescisão do Contrato nº 207/06; VIII. dar ciência desta decisão aos defendentes nominados no inciso I, por intermédio dos seus representantes legais, e à CEB Distribuição S.A.; IX. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para adoção das providências pertinentes. O Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, aderiu, nesta assentada, ao voto do Relator. O Conselheiro PAULO TADEU acompanhou o Relator, e apresentou declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 19578/2013 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Região Administrativa XIII - Santa Maria, referente ao exercício financeiro de 2012. DECISÃO Nº 4208/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 229/2019-CECOR (e-doc DC18D7C4), bem como dos e-docs 3FEB1054, E39D1447, 4A15C800, 9663CC13, F8584E1A e 96D4D1D2 e dos documentos acostados às fls. 341/368; II - considerar, em relação à Decisão nº 5.417/18: a) cumprida a determinação constante do inciso III; b) não cumprida a determinação contida no inciso IV, relevando o seu descumprimento; III - determinar aos atuais gestores da RA-XIII que, observado o valor de alçada, instaurem tomada de contas especiais ou procedimento sumário para apurar possíveis prejuízos, identificar os responsáveis e buscar a recomposição do dano ao erário decorrente da não execução dos objetos dos Processos nºs 143.000.316/11, 143.000.230/11 e 143.000.277/11, conforme indicado no inciso IV da Decisão nº 5.417/18; IV - considerar parcialmente procedentes as razões de justificativa dos Srs. Luiz Carlos Barcellos Hogem (fls. 79/146), Adilson Marques Ferreira (fls. 162/174) e Neviton Pereira Júnior (fls. 188/207), no que tange ao subitem 2.4, do Relatório de Auditoria nº 18/2015/DIRAG II/SUBCI/CGDF; V - julgar: a) irregulares, com fulcro no artigo 17, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 01/94: 1) as contas do Sr. Neviton Pereira Junior (Administrador Regional da R.A. XIII - Santa Maria, no exercício de 2012), pelas irregularidades apontadas nos subitens 2.1 (Fracionamento irregular de licitação de objetos da mesma natureza) e 2.3 (Irregularidades em adesão a Ata de Registro de Preços do BRB nº 18/2012), do Relatório de Auditoria nº 18/2015 - DIRAG II/SUBCI/CGDF, bem como pelas indicadas nos subitens 3.5 (Descumprimento parcial do objeto do Contrato de Execução de Obras nº 25/2011 - RA XIII) e 3.7 (Termo de recebimento definitivo emitido pela Administração para obras parcialmente executadas), do Relatório de Auditoria nº 20/2015 - DIRAG II/CONAG/SUBCI/CGDF (Processo nº 040.000.769/12); 2) as contas do Sr. Luiz Carlos Barcellos Hogem (Diretor de Administração Geral da R.A. XIII - Santa Maria, no período de 01.1 a 3.7.2012), pelas irregularidades apontadas no subitem 2.1 (Fracionamento irregular de licitação de objetos da mesma natureza), do Relatório de Auditoria nº 18/2015 - DIRAG II/SUBCI/CGDF, bem como pelas indicadas nos subitens 3.5 (Descumprimento parcial do objeto do Contrato de Execução de Obras nº 25/2011 - RA XIII) e 3.7 (Termo de recebimento definitivo emitido pela Administração para obras parcialmente executadas), do Relatório de Auditoria nº 20/2015 - DIRAG II/CONAG/SUBCI/CGDF (Processo nº 040.000.769/12); 3) as contas do Sr. Adilson Marques Ferreira (Diretor de Administração Geral da R.A. XIII - Santa Maria, no período de 4.7 a 31.12.2012), pelas irregularidades apontadas nos subitens 2.1 (Fracionamento irregular de licitação de objetos da mesma natureza) e 2.3 (Irregularidades em adesão a Ata de Registro de Preços do BRB nº 18/2012), do Relatório de Auditoria nº 18/2015 - DIRAG II/SUBCI/CGDF; b) regulares, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94: 1) as contas do Sr. Rogério Rodrigues Quixabeira (Administrador Regional/Substituto, no período de 4.6 a 6.6.2012), por não ter cometido falhas no curto período de sua gestão; 2) regulares as contas da Srª. Valéria Maria do Espírito Santo (Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio), por não ter cometido falhas no período de sua gestão; VI - aplicar aos responsáveis mencionados no inciso V, alínea "a", a penalidade de multa prevista no art. 57, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, no valor individual de: a) R\$ 17.391,30 (dezessete mil, trezentos e noventa e um reais e trinta centavos), correspondente a 50% do valor indicado no art. 1º da Portaria TCDF nº 399/16, ao Sr. Neviton Pereira Junior (Administrador Regional à época dos fatos); b) R\$ 8.695,65 (oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 25% do valor indicado no art. 1º da Portaria TCDF nº 399/16, aos Srs. Adilson Marques Ferreira e Luiz Carlos Barcellos Hogem (Diretores de Administração Geral à época dos fatos); VII - notificar os responsáveis indicados no inciso VI para o recolhimento do valor da sanção aos cofres públicos do Distrito Federal no prazo de 30 (trinta) dias, alertando-os de que o valor deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento, bem como autorizando, desde já, a adoção das providências previstas no art. 29 da Lei Complementar nº 1/94, caso não atendida a referida notificação; VIII - considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis indicados no inciso V, alíneas "d" e "e"; IX - determinar, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, aos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Região Administrativa XIII - Santa Maria, que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades descritas no Relatório de Auditoria nº 18/2015 - DIRAG II/SUBCI/CGDF, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; IX - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; X - autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 29263/2013 - Aposentadoria de ALINA CARVALHO CORREIA LIMA - SES/DF. DECISÃO Nº 4155/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF Nº 2365/2019 - SES/GAB e anexos (fls. 74/79) e das pesquisas processuais realizadas no SEI-GDF e SIGRH (fls. 80/95); II - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 1.070/19; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) acompanhe o deslinde dos Processos nºs 00060-00153414/2019-35, 060.007.077/2009, 270.000.841/2008, 00060-00189242/2019-38 e 00060-00284518/2019-91, verificando a correta numeração deste último; b) dê fiel cumprimento a Decisão nº 1.070/19 de modo que: 1) instaure processo disciplinar com vistas à averiguar possível ilicitude cometida pela servidora no usufruto das licenças para tratamento de saúde concedidas entre 3.12.2007 e 23.9.2009 (período em que a interessada exerceu atividade remunerada de enfermeira na Prefeitura de Cabelado/PB), providenciando, se for o caso: 1.1) o ressarcimento ao erário das quantias indevidamente percebidas pela servidora enquanto esteve afastada de suas atividades na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; 1.2) a exclusão do período referente às licenças médicas não homologadas do tempo de serviço da servidora; 2) convoque a servidora (utilizando-se de todos os meios legais previstos para o caso e atentando para o novo endereço residencial informado pela interessada à fl. 82 do Processo nº 270.000.841/08) a se submeter à nova perícia médica, com o propósito de avaliar sua atual capacidade laborativa para fins de reversão à atividade, nos termos do art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 840/11; c) caso a interessada não compareça para ser avaliada pela perícia médica, conforme determinado na alínea anterior, suspenda o pagamento dos proventos da servidora no SIGRH, não antes de utilizar-se de todos os meios legais para dar conhecimento à interessada; d) encaminhe ao Tribunal os resultados das apurações estabelecidas nas alíneas anteriores; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 28656/2017 - Pensão civil instituída por EDILMA MACEDO COSTA - SE/DF. DECISÃO Nº 4209/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 964/19; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos e o retorno do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 37272/2017-e - Aposentadoria de JOSAFÁ MEDEIROS - SES/DF. DECISÃO Nº 4210/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF Nº 2564/2019 - SES/GAB, de 24.7.2019 (e-doc AE459DD5-c), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em atendimento à Decisão nº 1.398/19; b) do documento protocolado, no dia 14.8.2019, pelo servidor JOSAFÁ MEDEIROS (e-doc 0E4B8BF3-c); II - determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) notifique, em atenção aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, o servidor Josafá Medeiro, por meio de sua representante legal (Drª. Juliana Ferreira da Costa - OAB/DF 36.047), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, se for do seu interesse, apresente as alegações de defesa de que trata o inciso II, alínea "a" da Decisão nº 1.398/19, em complemento ao documento protocolado no dia 14.8.2019 (e-doc 0E4B8BF3-c); b) esclareça ao servidor que suas alegações não estão vinculadas à apresentação prévia de justificativas pelos órgãos públicos, conforme requerido no e-doc 0E4B8BF3-c, e que eventuais documentos com vistas à complementar a defesa podem ser solicitados junto aos órgãos em que o servidor laborou; c) junte à Aba "Anexos e Observações" do SIRAC o comprovante de atendimento da alínea anterior; III - dar conhecimento desta decisão à representante legal do servidor; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 9141/2018-e - Pensão militar instituída por JORGE AUGUSTO BRAGA - CBMDF. DECISÃO Nº 4211/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 366/19; II. determinar o retorno do ato ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) considere 30.8.1952 como a data de inclusão do extinto militar (instituidor da pensão sob exame) no quadro de praças BM, à luz de informações e documentos constantes de seu processo de reforma (de nº 53.600.471/71), especialmente, o quadro demonstrativo de tempo de serviço e o abono provisório (acostados às fls. 13 e 14, respectivamente, daqueles autos), além de página das folhas de alteração do ex-militar em que consta assentamento alusivo àquela data (visualizado no arquivo "DATA INCLUSÃO JORGE A BRAGA.pdf", na aba "Anexos e Observações" do SIRAC); b) notifique as interessadas para, se for de interesse, apresentarem razões de justificativa no prazo de 30 (trinta) dias, visto que poderão ser adotadas medidas destinadas ao ressarcimento de eventuais valores pagos por conta da diferença na proporcionalidade da pensão de 24 para 23 cotas do soldo da graduação do servidor; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 10280/2018-e - Representação nº 15/2016-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de supostas irregularidades ocorridas na ocupação irregular de áreas públicas na Região Administrativa do Guarã - RA XX. DECISÃO Nº 4223/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 205/2019 - NUREC e do Parecer nº 678/2019-G4P; II - negar provimento ao Pedido de Reexame interposto pelo Sr. Carlos Nogueira da Costa, em face da Decisão nº 5.976/18 e do Acórdão nº 435/18, restaurando todos os seus efeitos; III - dar ciência desta decisão ao recorrente, na pessoa de seu representante legal, e ao Núcleo de Recursos - NUREC desta Corte; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 23934/2018-e - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, referente ao exercício financeiro de 2015. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, retificou o Parecer nº 667/2019-GP1P, para fazer constar do seu conteúdo, a menção às patentes dos militares responsáveis pelas contas anuais em apreço. DECISÃO Nº 4212/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da Tomada de Contas Anual dos Administradores e demais responsáveis do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, referente ao exercício de 2015; II. julgar: a) com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas dos militares Alexandre Costa Oliveira (Comandante-Geral nos períodos de 14.8 a 26.8.2015 e 11.11 a 13.11.2015), Osiel Rosa Eduardo (Diretor de Saúde no período 1º.1 de 29.1.2015), Marco Antônio Resende Sampaio (Diretor de Saúde no período de 30.1 a 26.5.2015), Wanderley Ricardo de Paula (Diretor de Saúde e Subdiretor de Saúde no período de 16.3 a 20.3.2015 e 2.3 a 31.3.2015), Joston Alves de Sousa (Subdiretor de Saúde no período de 26.5 a 31.12.2015) e da militar Helen Ramalho de Oliveira (Subdiretora de Saúde no período de 30.1 a 25.5.2015); b) com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalvas, as contas: 1) do militar Hamilton Santos Esteves Junior (Comandante-Geral no período 1º.1 de 31.12.2015) em razão das falhas constantes do subitem 1.1 (ausência de pesquisa de preço em aquisição pelo SRP - Sistema de Registro de Preços), subitem 1.2 (aceite de fiança emitida por instituição não credenciada pelo Banco Central do Brasil), subitem 1.3 (ausência de licença ambiental, alvará de construção e falhas de gestão de projeto de engenharia na execução de obras), subitem 2.1.1 (créditos de natureza não tributária a receber) e subitem 2.1.3 (imobilizado - elevado saldo em obras em andamento), do Relatório de Inspeção nº 03/2018 - DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF, bem como pelas falhas contidas no Relatório Contábil Anual - Exercício 2015, no Relatório de Bens Móveis nº 37/2016 - SEF e no Relatório de Bens Imóveis nº 37/2016 - SEF; 2) do militar Carlos Emilson Ferreira dos Santos (Diretor de Orçamento e Finanças no período de 1º.1 de 31.12.2015) em razão das falhas constantes do subitem 1.1 (ausência de pesquisa de preço em aquisição pelo SRP - Sistema de Registro de Preços), subitem 1.2 (aceite de fiança emitida por instituição não credenciada pelo Banco Central do Brasil), subitem 1.3 (ausência de licença ambiental, alvará de construção e falhas de gestão de projeto de engenharia

na execução de obras), subitem 2.1.1 (créditos de natureza não tributária a receber) e subitem 2.1.3 (imobilizado - elevado saldo em obras em andamento), do Relatório de Inspeção nº 03/2018 - DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF, bem como as impropriedades contidas no Relatório Contábil Anual - Exercício 2015; III. determinar ao Corpo de Bombeiros do Militares do DF que, doravante, nos termos do art. 111 do Decreto Distrital nº 32.598/10, alterado pelo Decreto nº 34.278/13, mantenha completamente atualizado o rol de responsáveis pela gestão dessa Corporação, sob pena de aplicação de multa aos responsáveis; IV. ordenar à Secretaria de Estado de Economia do DF que confira se a documentação inserida nos documentos eletrônicos contém as informações legalmente necessárias, antes de seu envio a esta Corte de Contas, haja vista que os e-docs 1D253A66-e e A098755E-e, que supostamente conteriam o Relatório da Comissão de Inventário do Almoxarifado do exercício de 2015 do Corpo de Bombeiros Militar do DF, não o apresentam; V. determinar à Controladoria-Geral do DF que faça constar na próxima tomada de contas anual do Corpo de Bombeiros Militar do DF informações acerca do efetivo ressarcimento dos prejuízos apurados em sede das tomadas de contas especial tratadas nos Processos nºs 480.000.829/2012, 053.000.659/2012, 480.000.776/2010 e 480.000.789/2011, por meio do demonstrativo referido no art. 14 da Resolução nº 102/98; VI. determinar, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, aos atuais administradores e demais responsáveis do Corpo de Bombeiros Militar do DF, que adotem as medidas necessárias para o saneamento das impropriedades e prevenção da ocorrência de falhas similares às apuradas nos autos em apreço, alertando-os acerca da possibilidade de serem chamados em audiência com vistas ao julgamento pela irregularidade das contas que vierem a ser avaliadas futuramente, tendo em vista a aplicação do art. 17, § 1º, c/c o art. 19 da referida lei; VII. considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário distrital, no que tange às contas anuais em apreço; VIII. aprovar, expedir e mandar publicar os acordões apresentados pelo Relator; IX. determinar à SEGECEX que oriente as unidades técnicas do Tribunal para que passem a registrar, obrigatoriamente, a patente dos servidores militares (PMDF e CBMDF) em todos os processos que lhes digam respeito; X. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para as providências pertinentes e arquivamento. PROCESSO Nº 27573/2018 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis prejuízos decorrentes da ausência de prestação de contas dos recursos repassados, por meio do Contrato nº 411/10, ao Sr. Giancarlo Rodrigues Souto, para a realização do projeto "No Mundo das Fábulas". DECISÃO Nº 4213/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Giancarlo Rodrigues Souto (fl. 19 e anexo de fls. 20/30) para, no mérito, considerá-las improcedentes; II - identificar, com fulcro no art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 1/94, o Sr. Giancarlo Rodrigues Souto para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha, aos cofres distritais, a quantia de R\$ 167.704,20 (atualizada em 31.01.2019), que deverá ser atualizada na data do efetivo recolhimento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01, em decorrência da ausência de prestação de contas e de comprovação da execução do projeto "No Mundo das Fábulas", objeto do Contrato nº 411/10, firmado com a então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, por meio do Fundo de Apoio à Cultura; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências pertinentes. PROCESSO Nº 30264/2018-e - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, referente ao exercício de 2016. DECISÃO Nº 4214/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, relativa ao exercício de 2016; II - julgar: a) com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas do Sr. Francisco das Chagas Paiva da Silva (Subsecretário de Administração Geral - Substituto, nos períodos de 4.1 a 14.1, 12.7 a 21.7, e 17.10 a 26.10.2016); b) com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalvas, as contas: 1) do Sr. Júlio Gregório Filho (Secretário de Estado de Educação, no período de 01.1 a 31.12.2016), em face das impropriedades apontadas: 1.1) no subitem 2 (elevada quantidade de programas de trabalho sem execução), do Relatório de Contas nº 29/2018- DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (e-doc D9EC2A99-e); 1.2) no Relatório de Auditoria Especial nº 2/2017- DINCT/COAPP/COGEI/SUBCI/CGDF (e-doc 6EF1EB9D-e); 1.2.1) subitem 4.1.3 - ausência de documentos obrigatórios na prestação de contas final do Convênio nº 3/2015; 1.2.2) subitem 5 - setorial de convênios com estrutura deficiente para análise das prestações de contas; 1.3) no Relatório de Auditoria Especial nº 3/2016- DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (e-doc 6BA1AC83-e); 1.3.1) subitem 2.1 - impropriedades/irregularidades no acompanhamento da execução de contrato; 1.3.2) subitem 2.2 - não atendimento a recomendações anteriores; 1.4) no Relatório de Auditoria nº 5/2016- DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF (e-doc 0F3AA0B6- e); 1.4.1) subitem 2 - abono de permanência concedido indevidamente; 1.4.2) subitem 9 - aumento dos valores recebidos nas gratificações de atividade pedagógica (GAPED) após a publicação da Portaria nº 47/2016; 1.4.3) subitem 18 - cômputo indevido de período para adicional por tempo de serviço; 1.4.4) subitem 19 - auxílio alimentação pago em duplicidade; 1.4.5) subitem 21 - auxílio transporte em pecúnia pago indevidamente; 1.4.6) subitem 22 - pagamento indevido do auxílio saúde; 1.5) no Relatório de Bens Móveis nº 6/2017-SEF (e-doc 901AE60F-e); 1.5.1) subitem 1.1 - bens móveis não localizados; 1.5.2) subitem 1.2 - bens em tomada de contas especial; 1.5.3) subitem 1.3 - bens em cessão de uso; 1.5.4) subitem 2 - condição de guarda e uso dos bens patrimoniais; 1.6) no Relatório de Bens Imóveis nº 6/2017-SEF (e-doc 901AE60F-e); 1.6.1) subitem 1.1 - imóveis que se encontram ocupados por terceiros; 1.6.2) subitem 1.2 - edificações que se encontram em mau estado de conservação; 1.6.3) subitem 1.3 - edificações/obras que não foram encontradas; 1.6.4) subitem 1.4 - terrenos que se encontram sem demarcação e/ou sem placa indicativa de propriedade do imóvel; 1.6.5) subitem 2.1 - imóveis a regularizar/código 90; 1.6.6) subitem 2.2 - obras em andamento/código 91; 1.6.7) subitem 3 - ocupações irregulares relatadas pela Comissão Inventariante de 2015/2016. 1.7) no Relatório Contábil Anual - SEF (e-doc 9A0D75F2-e); 1.7.1) subitem 1 - ativo-saldos a regularizar; 1.7.2) subitem 2 - passivo-obrigações pendentes de regularização; 1.7.3) subitem 3 - atos potenciais Ativos Diversos- Saldos em contratos/convênios com prazo de vigência expirado. 1.8) no Relatório Sintético de Acompanhamento de Convênio-por UG (e-doc 2840F3E8-e), relativamente a impropriedades no comparativo entre o Cadastro dos Convênios da SE/DF (PSIAT305 - Lista Transferências) e os respectivos registros contábeis; 1.9) nos seguintes processos: 1.9.1) Processo nº 30.206/16-e: prática de ato com grave infração à norma legal, por ter permitido a prestação de serviços de conservação, higiene e limpeza pela empresa Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transporte Ltda. sem cobertura contratual, no período de 7.9.2015 a 31.3.2016 e desde 27.9.2016, em ofensa ao art. 60 da Lei nº 4.320/64 e ao art. 60 da Lei nº 8.666/93, fato que resultou na aplicação de multa ao responsável no valor de R\$ 2.000,00 (Decisão nº 2.125/17 e Acórdão nº 292/17); 1.9.2) Processo nº 6.007/17-e: prestação de serviços sem cobertura contratual, contrariando o disposto no art. 60 da Lei nº 4.320/64 e no art. 60 da Lei nº 8.666/93, pelas empresas AZ Tecnologia Ltda. no período de 01.1 a 31.3.2016, e Juiz de Fora Serviços Gerais Ltda. no período de 28.9 a 31.12.2016, fato que ensejou a aplicação de multa ao responsável no valor de R\$ 1.739,12 (Decisão nº 5.794/18 e Acórdão nº 429/18). 2) da Sra. Ana Lúcia Miranda Lima (Subsecretária de Administração Geral, no período de 01.1 a 29.2.2016) e do Sr. André Ricardo Oliveira de Souza (Subsecretário de Administração Geral, no período de 01.3 a 31.12.2016) em face das seguintes impropriedades: 2.1) no subitem 2 (elevada quantidade de programas de trabalho sem execução), do Relatório de Contas nº 29/2018-DIGOV/COIPP/COGEI/ SUBCI/CGDF (e-doc D9EC2A99-e); 2.2) no Relatório de Auditoria Especial nº 2/2017- DINCT/COAPP/COGEI/SUBCI/CGDF (e-doc 6EF1EB9D-e); 2.2.1) subitem 4.1.3 - ausência de documentos obrigatórios na prestação de contas final do Convênio nº 3/2015; 2.2.2) subitem 5 - setorial de convênios com estrutura deficiente para análise das prestações de contas. 2.3) no Relatório de Auditoria Especial nº 3/2016- DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (e-doc 6BA1AC83-e); 2.3.1) subitem 2.1 - impropriedades/irregularidades no acompanhamento da execução de contrato; 2.3.2) subitem 2.2 - não atendimento a recomendações anteriores. 2.4) no Relatório de Auditoria nº 5/2016- DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF (e-doc 0F3AA0B6- e); 2.4.1) subitem 2 - abono de permanência concedido indevidamente; 2.4.2) subitem 9 - aumento dos valores

recebidos nas gratificações de atividade pedagógica (GAPED) após a publicação da Portaria nº 47/2016; 2.4.3) subitem 18 - cômputo indevido de período para adicional por tempo de serviço; 2.4.4) subitem 19 - auxílio alimentação pago em duplicidade; 2.4.5) subitem 21 - auxílio transporte em pecúnia pago indevidamente; 2.4.6) subitem 22 - pagamento indevido do auxílio saúde. 2.5) no Relatório de Bens Móveis nº 6/2017-SEF (e-doc 901AE60F-e); 2.5.1) subitem 1.1 - bens móveis não localizados; 2.5.2) subitem 1.2 - bens em tomada de contas especial; 2.5.3) subitem 1.3 - bens em cessão de uso; 2.5.4) subitem 2 - condição de guarda e uso dos bens patrimoniais; 2.6) no Relatório de Bens Imóveis nº 6/2017-SEF (e-doc 901AE60F-e); 2.6.1) subitem 1.1 - imóveis que se encontram ocupados por terceiros; 2.6.2) subitem 1.2 - edificações que se encontram em mau estado de conservação; 2.6.3) subitem 1.3 - edificações/obras que não foram encontradas; 2.6.4) subitem 1.4 - terrenos que se encontram sem demarcação e/ou sem placa indicativa de propriedade do imóvel; 2.6.5) subitem 2.1 - imóveis a regularizar/código 90; 2.6.6) subitem 2.2 - obras em andamento/código 91; 2.6.7) subitem 3 - ocupações irregulares relatadas pela Comissão Inventariante de 2015/2016. 2.7) no Relatório Contábil Anual - SEF (e-doc 9A0D75F2-e); 2.7.1) subitem 1 - ativo-saldos a regularizar; 2.7.2) subitem 2 - passivo-obrigações pendentes de regularização; 2.7.3) subitem 3 - atos potenciais Ativos Diversos- Saldos em contratos/convênios com prazo de vigência expirado; 2.8) no Relatório Sintético de Acompanhamento de Convênio-por UG (e-doc 2840F3E8-e), relativamente a impropriedades no comparativo entre o Cadastro dos Convênios da SE/DF (PSIAT305 - Lista Transferências) e os respectivos registros contábeis; III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e em consonância com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis indicados no inciso II quites com o erário distrital, no tocante ao objeto das contas anuais em apreço; IV - aprovar, expedir e mandar publicar os acordões apresentados pelo Relator; V - determinar: a) na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, aos atuais gestores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que adotem as medidas necessárias a fim de evitar a repetição das falhas apontadas no inciso II; b) à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe o número de processos de prestações de contas pendentes de exame, a evolução deste quantitativo desde o exercício de 2016, o número de servidores alocados para a consecução da atividade e as providências adotadas visando à redução do estoque de processos, encaminhando ao Tribunal a devida documentação comprobatória, em face do apontado no subitem 5 (setorial de convênios com estrutura deficiente para a análise das prestações de contas), do Relatório de Auditoria Especial nº 2/2017- DINCT/COAPP/COGEI/ SUBCI/CGDF (e-doc 6EF1EB9D-e); VI - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão aos responsáveis nominados no inciso II e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em subsídio ao cumprimento do inciso V; b) a instauração de autos apartados para apreciação das informações que vierem a ser prestadas em atenção ao inciso V, alínea "b" supra; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento, após o cumprimento da alínea "b" supra. PROCESSO Nº 30310/2018-e - Aposentadoria de JOSÉ ALTAMIR ARAÚJO DE OLIVEIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 4215/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 5.423/18; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 19389/2019-e - Aposentadoria de LUIS EUGENIO DE SOUZA FLAUZINA-SEFP/DF. DECISÃO Nº 4216/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal que notifique o interessado para, se for de seu interesse, apresentar razões de justificativa no prazo de 30 (trinta) dias, ante a possibilidade de excluir do cômputo para fins de ATS o tempo de serviço prestado e averbado no Estado de Santa Catarina (de 7.1.1977 a 3.6.1987); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins. PROCESSO Nº 23068/2019-e - Pregão Eletrônico SRP nº 27/2019, lançado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, visando à formação de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de materiais de higiene pessoal, limpeza e conservação, cama, copa, leite materno infantil, material escolar e material de atividade esportiva para atender demanda dos internos do Sistema Penitenciário do DF. DECISÃO Nº 4162/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da nova versão do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 27/2019 (e-doc 6870838C-e) e do respectivo processo (e-doc 3E4F0F40-e); b) das Informações nºs 231/2019-DIFLI e 244/2019- DIFLI (e-docs 7C6BEDD1-e e 5D4EDE41-e), considerando atendido o Despacho Singular nº 420/2019 - GCPM (e-doc 99A2DD0D-e); II - alertar a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal para que, quando da execução da ata de registro de preços resultante, imponha rigoroso controle de forma a evitar que a quantidade de material requerida pela Administração seja incompatível com a demanda, consoante jurisprudência pacífica desta Corte (Decisões nºs 1.054/18, 1.095/19, 2.460/19, 2.746/19, 2.763/19, entre outras); III - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e ao pregoeiro responsável; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações. PROCESSO Nº 23530/2019-e - Aposentadoria de ELVIRA KRUPP FREIRE DE CARVALHO-DP/DF. DECISÃO Nº 4217/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Defensoria Pública do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, atentando para prévia observância do direito à ampla defesa e o contraditório, na própria esfera administrativa, adote as seguintes providências: a) ajuste a proporcionalidade dos proventos, aplicada à média das remunerações, para 9188/10950; b) no que se refere à composição e ao reajuste dos proventos, notifique a interessada para que, caso seja de seu interesse, faça opção entre ter seus proventos calculados com base: 1) na média aritmética das remunerações e reajustados por um índice, na hipótese de aposentadoria compulsória; ou 2) na última remuneração do cargo e reajustados por paridade total, por força do direito adquirido do art. 3º da EC nº 41/03, na hipótese de aposentadoria voluntária por implemento de idade; c) caso a servidora faça opção pela revisão de seus proventos, referenciada no item 2: 1) reveja sua aposentadoria, a fim de, no que se refere aos respectivos proventos: excluir os §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal e incluir os §§ 3º e 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 20/98, por força do art. 3º da EC nº 41/03, a contar da data da opção; 2) inclua as informações do ato de revisão na aba Dados da Concessão do ato cadastrado no módulo de concessões do SIRAC; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 23599/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4218/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 028342-2, Sirlei Barros Rocha; Ato nº 027506-0, Jane Celia Ferreira de Araujo; Ato nº 027456-7, Joana Darc Alves Ribeiro; Ato nº 027852-9, Maria da Penha Simoes Mariano; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 23610/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4219/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 029306-8, Waldir Cesar de Faria; Ato nº 029377-1, Joao Leite Ribeiro; Ato nº 026792-0, Helena Gonçalves Ribeiro; Ato nº 027950-2, Maria Inês Ferreira Quirino; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 24412/2019-e - Aposentadoria de ELENICE MAGALHÃES RIBEIRO GUEDES-SES/DF. DECISÃO Nº 4220/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que providencie a assinatura dos documentos constantes das fls. 49 a 51 do Processo nº 277.000.433/2016; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 25990/2019-e - Representação nº 37/2019-CF, do Ministério Público junto à Corte, postulando a apuração de possível irregularidade advinda da utilização, por parlamentar distrital, de servidores e estrutura física da Câmara Legislativa do Distrito Federal, fins exclusivamente eleitorais. DECISÃO Nº 4221/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - deixar de conhecer da Representação nº 37/2019-CF, oferecida pelo Ministério Público junto à Corte (e-doc 208C4D44-e), em virtude de não estarem preenchidos os requisitos previstos no art. 230, § 2º, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa; II - dar ciência desta decisão à representante do Ministério Público junto à Corte, signatária da demanda; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - SEGEM para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 26237/2019-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do DF, decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016- SEEDF. DECISÃO Nº 4222/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor Substituto, disciplina Educação Física, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 -SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Amanda Cortez de Castro, Ana Caroline Ramos Cardoso, Antonio Carlos Lima da Silva, Barbara Dourado Pimenta, Bruno de Queiroz Costa, Clarissa Costa da Silva, Cristina Nascimento Silva Damasceno, Davidson Bispo da Silva, Dyego Ferreira da Silva, Elhen Dias Ramos, Elmio Pagy Felipe dos Reis, Emilia Thais Barbosa Aurelio, Fabiany Calixto de Sousa, Fabíola Ferreira Francelino Martins, Geovani dos Santos Ferreira, Grazielle Monteiro dos Santos, Guilherme Abelin Teixeira, Henrique Gomes Jacob, Izabel Cristina Lopes de Oliveira, Jadir Rodrigues de Castro, Jakelyne dos Santos Costa, João Luis Lucena Deusdara, Jose Jerri de Oliveira, Jose Mauro Gonçalves, Joselita Tavares da Silva Borges, Karina Coelho Tamanini Henriques, Keylla Regina Borges Batista Nobriga, Luciene Pereira, Magno Moreira, Maiara Amanda Behenck, Mara Jhosy Paula Queiroz, Marcela Lemos Siqueira, Mario Sergio Fernandes de Lima, Mislene Ferreira Santos de Aquino, Moacir Rodrigues Nogueira, Monica Duraes Ribeiro Duarte, Muriel Vidigal Silva, Nynah Larissa da Silva Vidal, Otavio Antonio da Silva Rodrigues, Patricia Pinheiro de Souza, Pedro Henrique Souza Lima da Silva, Rafael dos Santos Oliveira, Rejane Caetano Maia, Rosangela Gomes da Silva, Rosiane Moreira Ramos, Wagner Ribeiro Barbosa dos Santos, Walisson Soares dos Santos, Weny Lara dos Santos Oliveira, Yara Maria Conrado dos Santos, Yuri Evangelista Simplicio; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 27594/2019-e - Representação apresentada pela empresa Soberana Segurança e Vigilância Ltda., com pedido de medida cautelar, versando sobre possível irregularidade relativa à não aceitação, pelo Banco de Brasília S.A., de garantia ofertada na modalidade fiança bancária no âmbito do Contrato nº 137/2019 - derivado do Pregão Eletrônico nº 19/2019. DECISÃO Nº 4146/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação formulada pela empresa Soberana Segurança e Vigilância Ltda. (e-doc 98FD76B1-c), sem a concessão da cautelar pleiteada; II - determinar ao Banco de Brasília S.A., com fulcro no art. 230, § 7º, do Regimento Interno do TCDF, que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do teor da Representação; III - dar ciência desta decisão à empresa Soberana Segurança e Vigilância Ltda., por meio de seu representante legal designado, informando-lhe que futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastro no sistema TCDFpush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - acompanhamento por email); IV - autorizar: a) o envio de cópia da Representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Banco de Brasília S.A.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização da Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para adoção das providências pertinentes.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 93/2019, publicado no DODF de 26.11.2019, página 12, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 16h25, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, ausentou-se da sessão para atender a compromisso oficial, passando a presidência dos trabalhos ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, reassumindo-a às 17h10.

O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE presidiu a sessão durante a apreciação dos processos de relato dos Conselheiros RENATO RAINHA, exceto os de nºs 625/2004, 25009/2014 e 21286/2019; do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, à exceção dos de nºs 37013/2018, 14166/2019 e 20107/2019; do Conselheiro PAULO TADEU, exceto o de nº 26110/2014, e do Conselheiro PAIVA MARTINS, à exceção do de nº 9432/2012.

O Conselheiro RENATO RAINHA presidiu a sessão durante o julgamento dos Processos nºs 15826/2018 e 18336/2019, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, e do de nº 37013/2018, de relato do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

O Processo nº 22964/2014, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, foi retirado da pauta da sessão.

A Presidente submeteu à apreciação dos demais membros do Plenário proposta de antecipação, com fundamento no art. 82, §1º do RI/TCDF, do início das sessões plenárias previstas para o dia 12/12/2019, para as dez horas. O Tribunal, por unanimidade, aprovou o pleito.

A Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas a seguir, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 17h29, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 81 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1298

Aos 28 dias de novembro de 2019, às 17h37, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, compensando dias trabalhados no recesso regimental, o Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 219/2019, adotada no Processo nº 2715/1997, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Decisão nº 220/2019, adotada no Processo nº 957/1998, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Decisão nº 221/2019, adotada no Processo nº 25141/2019, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Decisão nº 218/2019, adotada no Processo nº 21072/2010, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO Decisão nº 217/2019, adotada no Processo nº 8620/2019, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO Decisão nº 223/2019, adotada no Processo nº 22967/2019, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Decisão nº 224/2019, adotada no Processo nº 397/1995, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS

Decisão nº 225/2019, adotada no Processo nº 340/1996, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS

Decisão nº 226/2019, adotada no Processo nº 1850/2004, relatado pelo Conselheiro PAIVAMARTINS

Decisão nº 227/2019, adotada no Processo nº 22746/2019, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS

O Tribunal proferiu a seguinte decisão com levantamento da chancela de sigilo do processo:

RELATADO PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA PROCESSO Nº 17890/2019-e - Denúncia formalizada por cidadão acerca de possíveis irregularidades na condução do processo seletivo para o cargo de Especialista em Assistência Social, Especialidade Educador Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, disciplinado pelo Edital nº 01-SEDESTMIDH, publicado no DODF de 27.11.2018. DECISÃO Nº 222/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar a chancela de sigilo imposta aos autos; II - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 418/2019-SEDES/GAB e do Ofício nº 125/2019-IBRAE, encaminhados, respectivamente, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal-SEDES/DF e pelo Instituto Brasil de Educação-IBRAE (Peças 14 e 17); III - considerar: a) atendida a diligência objeto da Decisão Reservada nº 145/2019; b) improcedente a denúncia em exame por não estar configurada afronta ao princípio constitucional da impessoalidade, ao previsto no art. 38 da Lei nº 949/2012 e no subitem 6.7.6 do Edital Normativo, bem como pelo fato de a Banca Examinadora do certame, ao analisar os recursos, ter apontado os erros dos candidatos em consonância com o subitem 1.8 do Edital nº 14-SEDES, publicado no DODF de 24.07.2019; IV - dar conhecimento desta decisão à denunciante, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e ao Instituto Brasil de Educação-IBRAE; V - autorizar o arquivamento dos autos, bem como do Processo nº 17.882/2019-e, atuado com as peças originais da denúncia em exame.

A Presidência, com a anuência do Plenário, inverteu a pauta da Sessão e concedeu a palavra ao Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que, após o relato dos processos de sua responsabilidade, bem como dos processos do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, ausentou-se da sessão, deixando de participar do julgamento dos demais processos constantes da pauta.

Nada mais havendo a tratar, às 18h08, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 11 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ACÓRDÃO Nº 298/2019

Ementa: Pregão Eletrônico nº 21/2014-PMDF. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção automotiva corretiva, preventiva e de recuperação, para 378 (trezentos e setenta e oito) veículos da frota da Polícia Militar do Distrito Federal. Representação formulada pela empresa Hilux Comércio de Peças e Serviços Automotivos Ltda. acerca de irregularidades ocorridas quando da retomada do certame em voga. Relatório Final de Inspeção. Audiência dos responsáveis em face da irregularidade apontada no Achado 1. Improcedência das razões de justificativa. Acórdão nº 185/2018. Aplicação de multa. Interposição de Pedidos de Reexame. Desprovisionamento. Acolhimento de pedido alternativo formulado por um dos recorrentes. Extensão dos efeitos benéficos ao outro recorrente. Redução do valor da multa.

Processo TCDF: 8356/14

Nome/Função: Cel. Alexandre Antônio de Oliveira Correa, signatário do Contrato nº 33/2014PMDF e Maj. Alexandre Henrique Garcia Vianna, subscritor do parecer jurídico que fundamentou a celebração do Contrato nº 33/2014-PMDF.

Órgão: Polícia Militar do Distrito Federal PMDF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento - SEACOMP.
 Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima. Síntese das irregularidades apuradas: o Achado I do Relatório Final de Inspeção indica que o Contrato nº 33/2014-PMDF, pactuado com a empresa RR Guilherme Automóveis LTDA.-ME, foi celebrado adotando-se o valor estimado para a contratação (R\$ 5.790.391,24) em detrimento do valor constante da proposta final da Contratada e do valor adjudicado/homologado (R\$ 3.850.000,00), em afronta à necessária vinculação à proposta do licitante vencedor e contrariando o disposto no art. 55, XI, "in fine", da Lei nº 8.666/1993 c/c a Cláusula Segunda do Contrato.
 Valor da multa aplicada individualmente: R\$ 3.478,25 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I) reformar parcialmente o Acórdão nº 185/2018, tão-somente para reduzir o valor da multa prevista nos incisos II e III do art. 57 da Lei Complementar nº 01/1994, fixada nos termos dos incisos II e III do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, mantendo-se os demais termos do referido acórdão;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 186 do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar nº 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 5180, de 26 de novembro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
 Presidente
 PAULO TADEU VALE DA SILVA
 Conselheiro-Relator
 MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
 Procurador-Geral do Ministério Público
 Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 299/2019

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas, agentes de material e demais responsáveis da então Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos do Distrito Federal - SEAE/DF. Exercício financeiro de 2013. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações de providências corretivas.

Processo TCDF: 26.110/2014 (2 vols. e 2 anexos) e 040.001.341/2014 (3 vols.)

Nome/Função/Período: Newton Lins Teixeira de Carvalho, Secretário de Estado 1º/1 a 31/12/13 e Carlos Shigueo Kobayashi, Subsecretário de Administração Geral, de 1º/1 a 12/9/13 e Chefe do Núcleo de Material/Respondendo, de 1º/1 a 12/9/13.

Órgão: Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos do Distrito Federal - SEAE/DF

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Itens/Impropriedades identificadas: Relatório de Auditoria nº 21/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (fls. 431/454 do Processo nº 040.001.341/2014) - Subitens: 1.1 Deficiência no Processo de Planejamento e Programação; 1.2 Autorização para emissão de nota de empenho e declaração de compatibilidade firmados por pessoa não habilitada; 1.3 Utilização indevida de programa de trabalho; 2.1 Ausência de elementos para liquidação e pagamento da despesa; 3.1 Contratação de serviços de organização de eventos e correlatos com Superfaturamento; 3.5 Acompanhamento e fiscalização da execução de contrato por pessoa não habilitada; 5.1 Realização de despesa sem o devido amparo legal; 5.2 Não observância do princípio da segregação de funções; 5.3 Ausência de motivação para apoio a eventos.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinar aos atuais responsáveis da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em:

II) com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 204, do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares com ressalvas as contas dos responsáveis a seguir indicados: a) Sr. Newton Lins Teixeira de Carvalho, pelas falhas indicadas nos subitens 1.1, 1.2, 1.3, 2.1, 3.1, 3.5, 5.1, 5.2 e 5.3 do Relatório de Auditoria nº 21/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF; b) Sr. Carlos Shigueo Kobayashi, pelas impropriedades apontadas nos subitens 1.1, 1.2, 1.3, 2.1, 5.1, 5.2 e 5.3 do Relatório de Auditoria nº 21/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF;

II) com fundamento no artigo 24, II, da Lei Complementar nº 1/94 e na Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/98, considerar quites com o erário distrital os responsáveis acima nomeados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5181, de 28 de novembro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
 Presidente
 PAULO TADEU VALE DA SILVA
 Conselheiro-Relator
 DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
 Procurador do Ministério Público
 Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 300/2019

Ementa: Tomada de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis da Administração Regional de Samambaia - RA XII, referente ao exercício financeiro de 2013. Contas julgadas regulares. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 25.718/2014 - Apensos nº 040.001.205/2014 (03 vols.)

Nome/Função: Juscelino França Lopo, Administrador Regional/Substituto; Keicyane de Sousa Rodrigues, Diretora de Administração Geral/Substituta; Herbert Lobo Ribeiro, Diretor de Administração Geral/Substituto; Wanderli Seabra, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio; Cesario Veras Ferreira de Mesquita, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio e Izabel Ferreira Silva, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio.

Órgão: Administração Regional de Samambaia - RA XII.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5181, de 28 de novembro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
 Presidente da Sessão
 ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
 Conselheiro-Relator
 DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
 Procurador do Ministério Público
 Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 301/2019

Ementa: Tomada de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis da Administração Regional de Samambaia - RA XII, referente ao exercício financeiro de 2013. Contas julgadas regulares com ressalvas. Recomendações de adoção de medidas corretivas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 25.718/2014 - Apensos nº 040.001.205/2014 (3 vols.)

Nome/Função: Risomar da Silva Carvalho, Administrador Regional, de 1º/1 a 31/12/13 e Carlos Antonio da Silva Santarém, Diretor de Administração Geral 1º/1 a 31/12/13.

Órgão: Administração Regional de Samambaia - RA XII.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: nos subitens "2.1 - Utilização de Minuta- Padrão de Edital de Tomada de Preços Elaborada pela Administração Regional de Ceilândia, ainda em Fase de Ajustes/Aprovação junto à Procuradoria-Geral do Distrito Federal", "2.4 - Ausência de Publicação dos Editais de Tomada de Preços 001/2013 e 002/2013 - RA Samambaia, nos moldes do art. 21 da Lei nº 8.666/93", "2.6 - Fracionamento do quantitativo de aquisição de material de consumo e contratação de serviços, para realização da despesa por dispensa de licitação", do Relatório de Auditoria nº 51/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (fls. 483/502v do Processo nº 040.001.205/2014).

Recomendações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): determine aos atuais gestores ou sucessores dos responsáveis pelas presentes contas anuais que adotem, caso ainda não tenham feito, as medidas necessárias ao saneamento das falhas apontadas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do DF, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com recomendação de adoção de medidas para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5181, de 28 de novembro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
 Presidente da Sessão
 ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
 Conselheiro-Relator
 DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
 Procurador do Ministério Público
 Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 302/2019

Ementa: Prestação de Contas Anual do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - FTCP/DF. Exercício financeiro de 2010. Aplicação de Multas. Pagamentos. Quitação.

Processo TCDF: 29.485/2011 (4 vols. e 2 anexos) - 098.000.816/2011 (1 vol.)

Nome/Função/Período: Marcos Antônio Nunes de Oliveira, Diretor-Presidente, de 1/3 a 14/9/10 e Raimundo Leite da Silva, Diretor Administrativo-Financeiro, de 26/3 a 14/9/10.

Órgão: Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - FTCP/DF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Itens/Impropriedades identificadas: Relatório de Auditoria nº 34/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC (fls. 100/120 do Processo nº 098.000.816/2011). Subitens: 2.6.1 Ausência de medições sobre os serviços contratados para pagamentos

2.7 Ausência de controle de execução das obras: diário de obras e relatórios mensais

Valor original da multa aplicada aos responsáveis: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com fulcro no art. 57, I, combinado com art. 20, § único, da Lei Complementar nº 01/1994.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do DF, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em dar quitação aos nominados responsáveis, relativamente às multas que lhes foram impostas por essa Corte, nos termos da Decisão nº 3.994/2017 e do Acórdão nº 318/2017, combinado com os termos da Decisão nº 5.137/2018 e do Acórdão nº 363/2018.

ATA da Sessão Ordinária nº 5181, de 28 de novembro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
 Presidente da Sessão
 PAULO TADEU VALE DA SILVA
 Conselheiro-Relator
 DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
 Procurador do Ministério Público
 Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 303/2019

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, referente ao exercício de 2016. Contas julgadas regulares. Quitação plena.

Processo TCDF: 30.264/18-e.

Nome/Função/Período: Francisco das Chagas Paiva da Silva, Subsecretário de Administração Geral - Substituto, de 4.1 a 14.1, 12.7 a 21.7, e 17.10 a 26.10.2016.

Órgão: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5181, de 28 de novembro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente da Sessão

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 304/2019

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, referente ao exercício de 2016. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação. Determinações de providências corretivas.

Processo TCDF: 30.264/18-e.

Nome/Função/Período: Ana Lúcia Miranda Lima, Subsecretária de Administração Geral, de 1º a 29.2.16 e André Ricardo Oliveira de Souza, Subsecretário de Administração Geral 1º a 31.12.16.

Órgão: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades apuradas: 1) subitem 2 (elevada quantidade de programas de trabalho sem execução) do Relatório de Contas nº 29/2018-DIGOV/COIPP/COGEI/ SUBCEI/CGDF (e-doc D9EC2A99-e); 2) Relatório de Auditoria Especial nº 2/2017- DINCT/COAPP/COGEI/SUBCI/CGDF (e-doc 6EF1EB9D-e): 2.1) subitem 4.1.3 - ausência de documentos obrigatórios na prestação de contas final do Convênio nº 3/2015; 2.2) subitem 5 - setorial de convênios com estrutura deficiente para análise das prestações de contas. 3) Relatório de Auditoria Especial nº 3/2016-DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (e-doc 6BA1AC83-e): 3.1) subitem 2.1 - impropriedades/ irregularidades no acompanhamento da execução de contrato; 3.2) subitem 2.2 - não atendimento a recomendações anteriores. 4) Relatório de Auditoria nº 5/2016-DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF (e-doc 0F3AA0B6-e): 4.1) subitem 2 - abono de permanência concedido indevidamente; 4.2) subitem 9 - aumento dos valores recebidos nas gratificações de atividade pedagógica (GAPED) após a publicação da Portaria nº 47/2016; 4.3) subitem 18 - computo indevido de período para adicional por tempo de serviço; 4.4) subitem 19 - auxílio alimentação pago em duplicidade; 4.5) subitem 21 - auxílio transporte em pecúnia pago indevidamente; 4.6) subitem 22 - pagamento indevido do auxílio saúde. 5) Relatório de Bens Móveis nº 6/2017-SEF (e-doc 901AE60F-e): 5.1) subitem 1.1 - bens móveis não localizados; 5.2) subitem 1.2 - bens em tomada de contas especial; 5.3) subitem 1.3 - bens em cessão de uso; 5.4) subitem 2 - condição de guarda e uso dos bens patrimoniais. 6) Relatório de Bens Imóveis nº 6/2017-SEF (e-doc 901AE60F-e): 6.1) subitem 1.1 - imóveis que se encontram ocupados por terceiros; 6.2) subitem 1.2 - edificações que se encontram em mau estado de conservação; 6.3) subitem 1.3 - edificações/obras que não foram encontradas; 6.4) subitem 1.4 - terrenos que se encontram sem demarcação e/ou sem placa indicativa de propriedade do imóvel; 6.5) subitem 2.1 - imóveis a regularizar/código 90; 6.6) subitem 2.2 - obras em andamento/código 91; 6.7) subitem 3 - ocupações irregulares relatadas pela Comissão Inventariante de 2015/2016. 7) Relatório Contábil Anual - SEF (e-doc 9A0D75F2-e): 7.1) subitem 1 - ativo-saldos a regularizar; 7.2) subitem 2 - passivo-obrigações pendentes de regularização; 7.3) subitem 3 - atos potenciais Ativos Diversos-Saldos em contratos/convênios com prazo de vigência expirado. 8) Relatório Sintético de Acompanhamento de Convênio-por UG (e-doc 2840F3E8-e), relativamente a impropriedades no comparativo entre o Cadastro dos Convênios da SEE/DF (PSIAT305 - Lista Transferências) e os respectivos registros contábeis.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido no respectivo cargo a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com as determinações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5181, de 28 de novembro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente da Sessão

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 305/2019

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, referente ao exercício de 2016. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação. Determinações de providências corretivas.

Processo TCDF: 30.264/18-e.

Nome/Função/Período: Júlio Gregório Filho, Secretário de Estado de Educação, de 1º a 31.12.16.

Órgão: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades apuradas: 1) subitem 2 (elevada quantidade de programas de trabalho sem execução) do Relatório de Contas nº 29/2018-DIGOV/COIPP/COGEI/ SUBCEI/CGDF (e-doc D9EC2A99-e); 2) Relatório de Auditoria Especial nº 2/2017- DINCT/COAPP/COGEI/SUBCI/CGDF (e-doc 6EF1EB9D-e): 2.1) subitem 4.1.3 - ausência de documentos obrigatórios na prestação de contas final do Convênio nº 3/2015; 2.2) subitem 5 - setorial de convênios com estrutura deficiente para análise das prestações de contas. 3) Relatório de Auditoria Especial nº 3/2016-DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (e-doc 6BA1AC83-e): 3.1) subitem 2.1 - impropriedades/ irregularidades no acompanhamento da execução de contrato; 3.2) subitem 2.2 - não atendimento a recomendações anteriores. 4) Relatório de Auditoria nº 5/2016-DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF (e-doc 0F3AA0B6-e): 4.1) subitem 2 - abono de permanência concedido indevidamente; 4.2) subitem 9 - aumento dos valores recebidos nas gratificações de atividade pedagógica (GAPED) após a publicação da Portaria nº 47/2016; 4.3) subitem 18 - computo indevido de período para adicional por tempo de serviço; 4.4) subitem 19 - auxílio alimentação pago em duplicidade; 4.5) subitem 21 - auxílio transporte em pecúnia pago indevidamente; 4.6) subitem 22 - pagamento indevido do auxílio saúde. 5) Relatório de Bens Móveis nº 6/2017-SEF (e-doc 901AE60F-e): 5.1) subitem 1.1 - bens móveis não localizados; 5.2) subitem 1.2 - bens em tomada de contas especial; 5.3) subitem 1.3 - bens em cessão de uso; 5.4) subitem 2 - condição de guarda e uso dos bens patrimoniais. 6) Relatório de Bens Imóveis nº 6/2017-SEF (e-doc 901AE60F-e): 6.1) subitem 1.1 - imóveis que se encontram ocupados por terceiros; 6.2) subitem 1.2 - edificações que se encontram em mau estado de conservação; 6.3) subitem 1.3 - edificações/obras que não foram encontradas; 6.4) subitem 1.4 - terrenos que se encontram sem demarcação e/ou sem placa indicativa de propriedade do imóvel; 6.5) subitem 2.1 - imóveis a regularizar/código 90; 6.6) subitem 2.2 - obras em andamento/código 91; 6.7) subitem 3 - ocupações irregulares relatadas pela Comissão Inventariante de 2015/2016.

7) Relatório Contábil Anual - SEF (e-doc 9A0D75F2-e): 7.1) subitem 1 - ativo-saldos a regularizar; 7.2) subitem 2 - passivo-obrigações pendentes de regularização; 7.3) subitem 3 - atos potenciais Ativos Diversos-Saldos em contratos/convênios com prazo de vigência expirado. 8) Relatório Sintético de Acompanhamento de Convênio-por UG (e-doc 2840F3E8-e), relativamente a impropriedades no comparativo entre o Cadastro dos Convênios da SEE/DF (PSIAT305 - Lista Transferências) e os respectivos registros contábeis; 9) Processo nº 30.206/16-e: prática de ato com grave infração à norma legal, por ter permitido a prestação de serviços de conservação, higiene e limpeza pela empresa Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transporte Ltda. sem cobertura contratual, no período de 7.9.2015 a 31.3.2016 e desde 27.9.2016, em ofensa ao art. 60 da Lei nº 4.320/64 e ao art. 60 da Lei nº 8.666/93, fato que resultou na aplicação de multa ao responsável no valor de R\$ 2.000,00 (Decisão nº 2.125/17 e Acórdão nº 292/17); 10) Processo nº 6.007/17-e: prestação de serviços sem cobertura contratual, contrariando o disposto no art. 60 da Lei nº 4.320/64 e no art. 60 da Lei nº 8.666/93, pelas empresas AZ Tecnologia Ltda., no período de 1º a 31.3.2016, e Juiz de Fora Serviços Gerais Ltda., no período de 28.9 a 31.12.2016, fato que ensejou a aplicação de multa ao responsável no valor de R\$ 1.739,12 (Decisão nº 5.794/18 e Acórdão nº 429/18).

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): ao responsável, ou a quem lhe haja sucedido no respectivo cargo a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com as determinações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5181, de 28 de novembro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente da Sessão

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 306/2019

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 207/06, firmado entre a CEB Distribuição S.A. e a empresa OFM Sistemas Ltda. Citação. Procedência parcial da defesa. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 9.432/12 (3 vols e 13 anexos) - Apenso nº 310.000.159/12 (20 vols).

Nome/Função/Período: Mauro José Landim dos Santos, Gestor do Contrato nº 207/06.

Órgão: CEB Distribuição S.A.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: graves falhas verificadas na fiscalização da execução do Contrato nº 207/06, do qual era gestor, consoante cláusula 15 do ajuste, tendo em conta as Medições dos Serviços sem especificações e quantificações e sem os Termos de Aceite previstos no Projeto Básico nº 006/2006-NEXSI.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 34.782,59 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, aplicar ao responsável a multa acima indicada. Decorridos 30 (trinta) dias do seu conhecimento, a multa aplicada estará sujeita a atualização monetária até a data do seu efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001 e Emenda Regimental nº 13/2003.

ATA da Sessão Ordinária nº 5181, de 28 de novembro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente da Sessão

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público

Junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR MARCO ANTÔNIO RAMOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Mobiliários Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR EDISON DOS SANTOS OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR ARLETE OLIVEIRA SANTOS GONDAR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR MANOEL ALVES FURTADO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR LINDOLFO AFONSO RIBEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR EDSON TSUTOMU MAEKAWA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR ZENILDA JESUS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCELO AMÂNDIO JOCA BRAGA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal, a contar de 25 de novembro de 2019.

NOMEAR JOÃO RICARDO ARCOVERDE MORAES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, resolve: SUSPENDER, por imperiosa necessidade de serviço com base no Artigo 128, da Lei Complementar nº 840/2011, as férias da servidora NATHALIE NOBRE PINHEIRO MARTINS, matrícula 1.690.045-6, Assessora Especial, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, a contar de 02 de dezembro de 2019. Fica assegurado à referida servidora o gozo do período suspenso posteriormente.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 338, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar o ato constante na Ordem de Serviço nº 20 de 27/03/2018, publicada no DODF nº 64, de 04/04/2018, página 26, que designou SOLANGE DE PAULA DA SILVA, matrícula 39.792-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para constituir a Comissão incumbida de zelar pelas normas de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito no âmbito desta Administração Regional.

Art. 2º Designar JEAN LEAL DA GAMA, matrícula 158.355-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental. JULIO CESAR CÂNDIDO FERREIRA, matrícula 174.525-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental. RENATO OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 174.727-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental. DILCA DA SILVA E SA, matrícula 174.504-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e WEBERSON DE BARROS FRANCO, matrícula 174.638-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, estes na qualidade de representantes dos servidores, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de zelar pelas normas de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito no âmbito desta Administração Regional.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
GERALDO CESAR DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 342, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do art. 139, da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome do servidor, matrícula, cargo, quinquênio e período aquisitivo. MARIA BATISTA DE LIMA, 043.655-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 5º quinquênio, 16/11/2014 a 14/11/2019; APARECIDA COIMBRA FIDELES, 043.691-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 5º quinquênio, 18/11/2014 a 16/11/2019; MARIA JULIA DA SILVA, 043.756-5, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 5º quinquênio, 23/11/2014 a 21/11/2019; FRANCISCA HELENA O PERES DA ROCHA, 031.734-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 6º quinquênio, 25/11/2014 a 23/11/2019; AMPHRISIO ROMEIRO FILHO, 043.750-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 5º quinquênio, 30/11/2014 a 28/11/2019.

GERALDO CESAR DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor MARCOS AURELIO MARTINS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 42386-6, 4º quinquênio, referente ao período de 04/12/2014 a 02/12/2019.

JESIEL COSTA ROSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 40.195, de 22 de outubro de 2019, que dispõe sobre prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado, no âmbito desta RA-VI, referente ao exercício de 2019.

Art. 2º Designar para comporem a referida Comissão os seguintes servidores:

I - THIAGO EDUARDO DE SOUZA, Assessor Técnico, matrícula 1.691.330-2, na qualidade de Presidente;

II - RODOLFO DE BRITO FERREIRA, Assessor Técnico, matrícula 1.690.886-4, na qualidade de membro e eventual substituto do Presidente;

III - AURILENO DE OLIVEIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 42.747-0, na qualidade de membro;

IV - MARCIA ANGELA ALVES DE LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.671-5, na qualidade de membro;

Art. 3º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado deverá ser elaborado de acordo com as orientações e prazos estabelecidos no Decreto nº 40.195, de 22/10/2019.

Art. 4º Conforme o Decreto supracitado fica bloqueada a movimentação de entrada e saída no Sistema de Gestão de Material - SIGMa.net no período de 5 a 31 de dezembro de 2019, ressalvadas as necessidades de ajustes ou lançamentos obrigatórios.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GILSON AMORIM SOBRINHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em conformidade com o artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 13 da Instrução Normativa nº 1/2014/SEAP, de 14/05/2014, e ainda conforme Processo SEI nº 00138-00003182/2018-34, resolve: SUSPENDER o usufruto de férias da servidora SÔNIA MARIA BONFIM, matr. 175.838-1, Gerente, da Gerência de Pessoas, previamente marcadas para o período de 25.11.2019 a 04.12.2019, por motivo de necessidade do serviço. A servidora da qual trata esta Ordem de Serviço deverá usufruir férias relativas aos dias suspensos no período de 03.02.2020 a 12.02.2020.

MARCELO MARTINS DA CUNHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Instrução Normativa nº 01 de 17 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 159 de 18 de agosto de 2015, com base no artigo 71 do Decreto nº 16.109 de 01 de dezembro de 1994, bem como no artigo 2º do Decreto nº 28.444 de 19 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado da Administração Regional do Cruzeiro, referente ao exercício de 2019.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores, HÉLIO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 76701-8, na qualidade de Presidente, JOAQUIM PINTO DE OLIVEIRA NETO, matrícula 1693559-4, PETERSON CARDOSO PENHA, matrícula 1690011-1 e KELLY CRISTINE ALVARES RODRIGUES, matrícula 1691955-6, na qualidade de membros.

Art. 3º Os servidores designados para comporem a referida Comissão terão dedicação exclusiva aos trabalhos.

Art. 4º Fixar o prazo até 11 de dezembro de 2019 para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO SIMÕES DOS SANTOS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 215, de 11 de novembro de 2019, página 46.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar MARCIA RAYANNE DA GRAÇA OLAVO DE MIRANDA, matrícula 1691891-6, Gerente de Administração, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, SILVANA PORTELA DO NASCIMENTO, matrícula 1689442-1, CNE-06, Coordenadora de Desenvolvimento, da Administração Regional do Recanto das Emas, do Distrito Federal, no período de 28/11/2019 a 12/12/2019, por motivo de licença médica.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar SUZY DIAS MEDRADO, matrícula 0174642-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, WELLINGTON MAGNO TEODÓSIO DOS SANTOS, matrícula 0039044-5, DFG-12, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Administração Regional do Recanto das Emas, do Distrito Federal, no período de 04/12/2019 a 13/12/2019, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019
O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:
Art. 1º Designar DOUGLAS CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.689.651-3 como Gerente da Feira Permanente da Candangolândia.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019
O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:
Art. 1º Designar HELDON EMÍLIO DE ARAUJO, matrícula 1.689.635-1, como Executor do processo nº 00147-00001233/2019-89, que tem como objeto aquisição de material para decoração natalina.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019
O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:
Art. 1º Designar HELDON EMÍLIO DE ARAUJO, matrícula 1.689.635-1, como Executor do processo nº 00147-00001233/2019-89, que tem como objeto aquisição de material para decoração natalina.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XXXVIII, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:
Art. 1º Designar MANUELA CARNEIRO CARVALHO DA SILVA, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.877-2, para EXECUTOR e MARINA DE RODRIGUES DE FONTES, Assessora Técnica, matrícula 1.693.502-0 para SUPLENTE do contrato firmado entre a Empresa Casas Mix Utilidades e Serviços para o Lar-Eirelli e a Administração Regional do Park Way, conforme processo: 00305-00000991/2019-79 e NE2019NE00169.
Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o inciso III e §5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os §§1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e as Portarias nº 29/2004 e nº 125-2004/SEPLAG.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALINE GOMES DE FARIA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR LEONARDO SOARES DE SANTANA, matrícula 91435-5, Chefe da Assessoria de Planejamento, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, para responder pela Gerência de Pessoas da Coordenação de Administração Geral, a contar 01/11/2019.
HELIO RODRIGUES AVEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, combinado com DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado por ELAYNE CHRISTINE CASTRO DA SILVA, matrícula 174.540-9, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Administração Regional de Vicente Pires, do Governo do Distrito Federal; Averba: 4745 (quatro mil, setecentos e quarenta e cinco) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 05/01/2019, compreendendo o período de 20/04/1993 a 04/01/2009, interpolado, contado para efeito de aposentadoria. Processo 0366.00001962/2019-82.
DANIEL DE CASTRO SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 62, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II do art. 2º da Portaria nº 2 - DF LEGAL, de 18 de junho de 2019, c/c o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
DESIGNAR MIRIAM COSTA DE FARIA, matrícula 42.625-3, Inspetora Fiscal, para substituir JACIR FRANCISCO MEIRA, matrícula 42.572-9, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Fiscalização Área 2, da Diretoria de Fiscalização Área 2, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período 30.12.2019 a 18.01.2020, por motivo de férias do titular.
DESIGNAR TERESINHA CELMA LEITE FIUSA, matrícula 42.665-2, Inspetora Fiscal, para substituir EDIO GLEISER DA SILVA GONDIM, matrícula 24.746-4, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento nº 2, da Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 08.01.2020 a 17.01.2020, por motivo de férias do titular.
DESIGNAR VALDSON MATOS DE LIMA, matrícula 174.687-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir DIDA LOPES DA FONSECA, matrícula 273.636-5, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Arquivo, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 22.01.2020 a 31.01.2020, por motivo de férias do titular.
DESIGNAR ELVIS DA CRUZ AVELAR, matrícula 91.691-9, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir ANDRE LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, matrícula 40.812-3, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria Executiva da Área 2, da Unidade de Instrução e Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 04.12.2019 a 13.12.2019, por motivo de férias do titular.
TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 60, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 229, de 03 de dezembro de 2019, p. 21, o ato que designou CONSTANÇA MARIA DE JESUS NETA, matrícula 83.723-7, Inspetora Fiscal, para substituir JACIR FRANCISCO MEIRA, matrícula 42.572-9, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Fiscalização Área 2, da Diretoria de Fiscalização Área 2, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período 30.12.2019 a 18.01.2020, por motivo de férias do titular.

VALTERSON DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 60, de 29 de novembro de 2019, do Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, publicada no DODF nº 229, de 3 de dezembro de 2019, p. 21, que designou CELIDALVA TORRES BARRENSE GARCIA ALVES, matrícula 37.805-4, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir MARCIA PEREIRA BRANDAO DA SILVA, matrícula 41.131-0, Diretora, Símbolo CNE-07, ONDE SE LÊ: "... no período de 09.12.2019 a 18.12.2019..." LEIA-SE: "... no período de 12.12.2019 a 18.12.2019..."

Na Portaria nº 61, de 29 de dezembro de 2019, do Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, publicada no DODF nº 229, de 3 de dezembro de 2019, p. 21, ONDE SE LÊ: "...Portaria nº 61, de 29 de dezembro de 2019...", LEIA SE: "...Portaria nº 61, de 29 de novembro de 2019..."

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo inciso V, do artigo 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, resolve: TORNAR PÚBLICAS as redistribuições dos servidores relacionados no Anexo Único, referentes ao 3º trimestre de 2019, realizadas, com amparo no artigo 43 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar da data de efetivação no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH.
JULIANO PASQUAL

ANEXO ÚNICO

Servidor	Matrícula	Cargo	Carreira	Órgão de Origem	Órgão de Destino
Alessandra Pinto Martins	00338915	Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Casa Civil do Distrito Federal	Administração Regional do Jardim Botânico
Alessandra Soares de Siqueira	14311577	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal	Administração Regional do Guará
Aline da Silva Guimarães	01746774	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Administração Regional de Ceilândia	Administração Regional de Taguatinga

Anadélia Teles de Castro	01246240	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal
Anibal Araújo Perea	01745336	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	Secretaria da Juventude do Distrito Federal
Aparecida Iria Figueiredo da Silva	01722123	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Casa Civil do Distrito Federal	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
Cíntia de Melo Machado	01746820	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Controladoria-Geral do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Daisy Rotávio Jansen Watanabe	14012154	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal
Daniella dos Santos Campos Guimarães	01748114	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal	Fundação Jardim Zoológico de Brasília
Davenir Pires Filho	00914258	Técnico em Planejamento e Gestão Urbana	Planejamento e Gestão Urbana e Regional	Administração Regional do Gama	Casa Civil do Distrito Federal
Emílio Evaristo de Sousa	0180118X	Especialista em Assistência Social	Pública de Assistência Social	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do Distrito Federal
Fabiana Lopes de Lucena	14312379	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Casa Civil do Distrito Federal	Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal
Fabrizio Fernando Carpaneda Silva	00792128	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal	Casa Civil do Distrito Federal
Gilmar Jesus dos Santos	01748033	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal	Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
Ivaldo Silva de Carvalho Júnior	14312611	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Administração Regional da Fercal	Administração Regional de Sobradinho
Jenei Alves Cardoso	01746626	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Administração Regional de Ceilândia	Administração Regional de Vicente Pires
José Aquiles Tollstadius Leal	00373923	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - Especialidade Controle Ambiental	Auditoria de Atividades Urbanas	Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Júlio César Camargo	00792608	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal	Casa Civil do Distrito Federal
Laércio Souza Costa	01748262	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Arquivo Público do Distrito Federal	Casa Civil do Distrito Federal
Maria Alice Rocha Maciel	0092153X	Analista em Planejamento e Gestão Urbana Regional - Especialidade Arquitetura e Urbanismo	Planejamento e Gestão Urbana e Regional	Administração Regional do Plano Piloto	Administração Regional do Jardim Botânico
Maria Lourdes da Silva	00931179	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	Administração Regional do Gama
Patrícia Guimarães Garcês	01372939	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Casa Civil do Distrito Federal	Administração Regional do Lago Norte
Rafael Souza Araújo	12003077	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal	Administração Regional do Guará
Ricardo Meneses Costa	01747835	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Procuradoria-Geral do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Rodrigo dos Santos Pereira	00913057	Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Administração Regional de Santa Maria	Casa Civil do Distrito Federal
Rodrigo Moreira Freitas	01626280	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal	Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal
Rosamira Rodrigues do Nascimento	00348694	Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal
Saulo Roberto Figueiredo Silva	01583638	Analista em Planejamento e Gestão Urbana e Regional	Planejamento e Gestão Urbana e Regional	Administração Regional do Park Way	Administração Regional do Núcleo Bandeirante
Wênia Maria Campelo de Miranda	2444445	Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00034913/2019-07, resolve: DESIGNAR MIRIAM DE ALCANTARA KRUEGER, matrícula 163.335-X, para substituir JACQUELINE FERRAZ DA COSTA, matrícula 137.093-6, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Saúde Mental e Preventiva, da Diretoria de Segurança e Promoção à Saúde do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 04 a 13 de novembro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00034245/2019-18, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, MARIA PEREIRA DOURADO, matrícula 41.747-5, para substituir GLAUCIA ÉLIDA ARAÚJO BATISTA, matrícula 43.776-X, Supervisor Operacional, Símbolo DFG-06, da Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 02 a 11 de dezembro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00031109/2019-68, resolve: DESIGNAR BEATRIZ DE SOUSA RODRIGUES CEZAR, matrícula nº 31.355-6, para substituir MARILCE SOARES DOS SANTOS DE LACERDA, matrícula nº 31.206-1, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Apoio

Administrativo, da Coordenação de Cobrança Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 04 de novembro de 2019, por motivo de abono de ponto anual e de 05 a 14 de novembro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00034774/2019-11, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, FLAVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO, matrícula nº 109.098-4, para substituir FERNANDO DE AZEVEDO BEZERRA, matrícula nº 112.092-1, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Benefícios Fiscais II, da Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 26 de novembro a 05 de dezembro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 04 de dezembro de 2019

Processo: 00002-00006631/2019-02. INTERESSADA: MARILZA OLIVEIRA DE ALMEIDA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora MARILZA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 174.705-3, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ter exercício na Função Comissionada do Poder Executivo, Código FCPE-101-3, de Coordenadora de Apoio à Gestão dos Instrumentos de Planejamento do SUS e Articulação à Participação Popular da Saúde, da Coordenação - Geral de Fortalecimento da Gestão de Planejamento do SUS, do Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa, da Secretaria - Executiva, do Ministério da Saúde, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão de origem. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, inciso V, art. 153, I e II e art. 154, Parágrafo Único, I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 991, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Fica alterada a PORTARIA Nº 454, DE 30 DE AGOSTO DE 2017 que. Institui o Grupo Condutor Central da Política Nacional de Humanização - GCCPNH
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

Considerando a Política Nacional de Humanização e Gestão do SUS (PNH) desde a sua criação em 2003, contribui para a efetivação dos princípios do SUS;

Considerando que a PNH se apresenta como uma política transversal capaz de interferir na qualificação dos modelos de atenção e gestão, na melhoria do acesso, no acolhimento do usuário e trabalhadores e na qualificação dos serviços;

Considerando que o referencial da PNH pressupõe humanizar e requer a valorização dos diferentes sujeitos implicados no processo de saúde e envolve a implementação de medidas concretas para alterar os modos de organizar e ofertar as práticas de atenção-cuidado-gestão, interferindo assim nas relações dos serviços com os usuários, promovendo mudanças na qualidade e resultados das ações de saúde;

Considerando a necessidade de reestruturação nesta Secretaria de Estado de Saúde da Política Nacional de Humanização - PNH, com o objetivo de qualificar a gestão, melhorar a atenção à saúde nas unidades de saúde, fortalecer a relação profissional e usuário, promover maior satisfação dos usuários e valorizar o servidor da saúde. resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo Condutor Central da Política Nacional de Humanização - GCCPNH, com as seguintes competências:

I - Coordenar, apoiar, monitorar e avaliar a implantação dos dispositivos da PNH;

II - Orientar e apoiar as Superintendências das Regiões de Saúde e Unidades de Referência Distrital (URDs) na elaboração dos Planos de Trabalho Regionais, no âmbito da Política de Humanização, com seus respectivos serviços;

III - Acompanhar, avaliar e implementar as iniciativas no âmbito da Política de Humanização propostas na SES/DF em conjunto com as Superintendências das Regiões de Saúde e URDs;

IV - Divulgar projetos e ações no âmbito da Política da Humanização, desenvolvidas pelo Grupo Condutor Central e pelas Superintendências das Regiões de Saúde e URDs;

V - Gerir o processo de implantação e implementação da PNH em todos os níveis de atenção à saúde;

VI - Emitir parecer técnico acerca de iniciativas e projetos relacionados à Política de Humanização no âmbito da SES/DF;

VII - Sugerir, em conjunto com os Superintendentes das Regiões de Saúde e URDs, grupos de trabalho para discussão e elaboração de estratégias de implantação dos dispositivos da PNH na SES;

VIII - Cooperar com as estratégias adotadas pelo Ministério da Saúde na implantação da PNH no Distrito Federal;

IX - Elaborar e apresentar relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas no Colegiado de Gestão da SES;

Art. 2º O GCCPNH tem caráter permanente e sob a coordenação do primeiro terá a seguinte composição:

I - O (a) Chefe da Assessoria da Política Nacional de Humanização - APNH/SAIS;

II - Três Representantes da Coordenação de Atenção Primária à Saúde/SAIS/SES;

III - Três Representantes da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços/SAIS/SES;

IV - Três Representantes da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde/SAIS/SES;

V - Um Representante do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal/SES

VI - Um Representante da Subsecretaria de Vigilância em Saúde;

VII - Um Representante da Subsecretaria de Planejamento em Saúde/SES;

VIII - Um Representante da Gerência de Educação em Saúde/DIDEP/CIGEC/SUGEP/SES

IX - Um Representante da SES/SRSCE

X - Um Representante da SES/SRSSO

XI - Um Representante da SES/SRSSU

XII - Um Representante da SES/SRSCS

XIII - Um Representante da SES/SRSNO

XIV - Um Representante da SES/SRSOE

XV - Um Representante da SES/SRSLE

XVI - Um Representante do HMIB

XVII - Um Representante do HSVP

XVIII - Um Representante do HAP

XIX - Um Representante do HCB

XX - Um Representante do IGESDF

XXI - Um Representante da Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde/DE/FEPECS;

Parágrafo único: Todos os representantes acima terão um suplente para compor a comissão quando necessário.

Art. 3º O Grupo Condutor poderá convocar representantes de outras áreas sempre que necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 992, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 37.296 de 29 de Abril de 2016, publicado no DODF nº 94 de 18 de maio de 2016, CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Substituir ALINE CANDIDA MENDES, matrícula 198.873-5, (1º Membro) pela servidora CAMILA COELHO SALES, matrícula 019.8929-4.

Art. 2º Atribuir à referida servidora a continuidade das apurações referentes aos trabalhos da 1ª CPPARF, bem como com relação aos processos: SEI nº 00060-00046273/2019-03, referente ao PAR nº 01/2019-SES/DF; SEI nº 00060-00288966/2019-63, referente ao PAR nº 02/2019 SES/DF; SEI nº 00060-00289021/2019-69, referente ao PAR nº 03/2019 - SES/DF; SEI nº 00060-00198071/2019-38, referente ao PAR nº 04/2019 - SES/DF e SEI nº 00060-00335669/2019-14 referente ao PAR nº 05/2019-SES/DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 993, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais dispostas no Artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018, e considerando a Portaria nº 130, de 28 de agosto de 2007, publicada no DODF Nº 169 de 31 de agosto de 2007, que institui a Comissão Permanente dos Protocolos de Atenção à Saúde - CPPAS;

Considerando a necessidade de inclusão e aprovação dos Protocolos Assistenciais no ano de 2019; resolve:

Art. 1º Aprovar os Protocolos de Atenção à Saúde elaborados pelas áreas técnicas de SES-DF e aprovados pela CPPAS;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019120600026

Art. 2º Determinar que os Protocolos estejam disponibilizados no site oficial da SES/DF, no link "Protocolos da SES CPPAS", sob as seguintes denominações:

I - Protocolo de Tratamento de Ascite no Paciente Cirrótico

II - Protocolo de Tratamento da Criança Nascida Pequena para Idade Gestacional na SES/DF

III - Protocolo de Laserterapia de Baixa Potência da SES/DF

IV - Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco em Obstetrícia: Revisão

V - Protocolo de Assistência de Enfermagem Obstétrica: Atuação nos Centros Obstétricos dos Hospitais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

VI - Protocolo de Classificação Funcional de Idosos em Uso Abusivo de Álcool e outras drogas a partir da Classificação Internacional de Incapacidade, Funcionalidade e Saúde (CIF) nos CAPS-AD da SES

VII - Protocolo de Atendimento a Pacientes Portadores de Hanseníase do Distrito Federal

Art. 3º Determinar a difusão e implantação imediata dos referidos protocolos.

Art. 4º Indicar os Superintendentes das Regiões de Saúde, Diretor-Presidente do IGES-DF, Coordenadores, Diretores, Gerentes e Chefias de áreas como os atores responsáveis pela implementação, capacitação, cumprimento, supervisão e aplicação dos Protocolos.

Art. 5º Estipular a revisão anual dos Protocolos pelas áreas técnicas envolvidas e CPPAS ou em tempo inferior se houver necessidade.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o processos SEI Nº 00060-00483498/2019-39 que define participações técnicas de servidores das gerências da Diretoria de Vigilância Sanitária da Subsecretaria de Vigilância à Saúde na elaboração da Instrução Normativa de emissão de taxa de expediente dos serviços de Vigilância Sanitária no âmbito do Distrito Federal, resolve.

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaboração da Instrução Normativa de emissão de taxa de expediente para serviços de Vigilância Sanitária no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I. Estudar as legislações vigentes que versam ou se relacionam com o assunto;

II. Discutir e harmonizar conceitos, regras e padrões para emissão de taxa de expediente dos serviços de Vigilância Sanitária, tendo por base as legislações vigentes;

III. Elaboração de Instrução Normativa de emissão de taxa de expediente dos serviços de Vigilância Sanitária em razão do exercício regular do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição;

IV. Receber e avaliar as sugestões advindas das áreas da DIVISA;

V. Consolidação da Instrução Normativa e encaminhamento para aprovação e publicação.

Art. 3º O Grupo de Trabalho (GT) será composto por representantes das gerências da Diretoria de Vigilância Sanitária:

01. ANDRÉ GODOY RAMOS, auditor de atividades urbanas - especialidade em Vigilância Sanitária, Matrícula:1401368-1, gerente da Gerência de Alimentos - GEALI;

02. ADÍGENA SOUZA, administradora, Matrícula:1438825-1, lotada na Gerência de Apoio à Fiscalização - GEAF;

03. GUSTAVO DE LIMA, auditor de atividades urbanas - especialidade em Vigilância Sanitária, Matrícula:1401291-X, gerente da Gerência de Processo Administrativo Sanitário - GPAS;

04. KLEYCA GONÇALVES RAMALHO MARTINS, enfermeira, Matrícula:1440263-7, lotada na Gerência de Medicamentos e Correlatos - GEMEC;

05. LARA AGUIAR BITU SIGRIST DE MELO, administradora, Matrícula:1442939-X, gerente da Gerência Administrativa - GEADM;

06. MÁRCIA CRISTINA OLIVÉ ROSENO, auditora de atividades urbanas - especialidade em Vigilância Sanitária, Matrícula:1401298-7, gerente da Gerência de Apoio à Fiscalização - GEAF;

07. RENATA MOREIRA FERREIRA, farmacêutica, Matrícula:1664087-X, gerente da Gerência de Medicamentos e Correlatos - GEMEC;

08. SIDNEY MACHADO BARBOZA, auditor de atividades urbanas - especialidade em Vigilância Sanitária, Matrícula:1400865-3, lotado no Núcleo de Inspeção de Taguatinga Norte - NITN, representante da Gerência de Serviços de Saúde - GESES.

Art. 4º Para coordenação do Grupo de Trabalho (GT) supra-citado, designamos a servidora KLEYCA GONÇALVES RAMALHO MARTINS.

Art. 5º Compete a coordenação do GT:

I. Elaboração e divulgação do cronograma de trabalho aos participantes do Grupo de Trabalho e interessados;

II. Manter memória de reuniões e frequências dos participantes atualizados;

III. Fazer chamamento do Grupo de Trabalho;

IV. Consolidação da minuta da Instrução Normativa e encaminhamento aos participantes do Grupo de Trabalho;

V. Encaminhamento da minuta da Instrução Normativa para as áreas da DIVISA;

VI. Consolidação final da Instrução Normativa e encaminhamento para aprovação e publicação.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de 30 dias para apresentação de minuta, prorrogável por mais 30 dias.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DA LUZ SILVA, matrícula: 124.474-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de AOSD - Radiologia, na referência NA-17, equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Radiologia, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00483072/2019-85.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARLI RODRIGUES, matrícula: 121.802-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde, AOSD-Enfermagem, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00453788/2019-58.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor CARLOS VIANA DE LIMA, matrícula: 1401145-X, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Analista em Políticas Públicas e gestão governamental, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00280035/2019-17.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor FERNANDO JOÃO DA SILVA, matrícula: 01264222, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Motorista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00462719/2019-35.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LÍLIAN CUNHA BARBOSA LIMA, matrícula: 01727184, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro, Segunda Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00437959/2019-00.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOSE RIOS NETO, matrícula: 127.529-1, do Quadro Suplementar, na especialidade - AOSD-Enfermagem, na referência NA-17, equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde AOSD-Enfermagem, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00208338/2019-11.

OZIEL MARCIO DA SILVA CASTRO

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 332, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº. 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº. 125, de 04 de julho de 2018, e conforme o Processo SEI nº.00060-00103923/2019-17, resolve: DESIGNAR o servidor HAMILTON JOSÉ DA SILVEIRA JÚNIOR, Médico - Família e Comunidade, matrícula nº 180.433-2, para substituir o(a) Diretor, da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 02, Edição Extra, de 08 de janeiro de 2019, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da lei complementar 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a seguinte sequência: nome, matrícula, quinquênio e período aquisitivo à: VALMIR BISPO DA SILVA, 0122110-8, 7º, 15/10/2014 a 13/10/2019; ANA INÊS PARENTE ROSAL DE BARROS, 0129095-9, 6º, 28/09/2014 a 28/09/2019; ELISABETE VALADÃO ESTEVES, 0134996-1, 5º, 21/08/2014 a 07/09/2019; LINDNALVA PEREIRA DA SILVA, 0135178-8, 2º, 10/10/2000 a 01/09/2012; LINDNALVA PEREIRA DA SILVA, 0135178-8, 3º, 02/09/2012 a 14/09/2017; MARCIA GEOVANA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, 0147412-x, 3º, 30/10/2013 a 05/11/2018; HORTELINA MARTINS FEITOSA DINIZ, 0172712-5, 7º, 27/09/2014 a 28/09/2019; RAQUEL TRENTO, 0179745-x, 2º, 06/09/2014 a 14/09/2019; KAREN DE SOUZA MENDONÇA BOTELHO, 0182060-5, 2º, 10/09/2014 a 16/09/2019; DEJAIR JOAQUINI DE ALMEIDA JUNIOR, 0182104-0, 2º, 10/09/2014 a 08/09/2019; THAIS AUGUSTO MARINHO, 1440001-4, 1º, 31/08/2012 a 31/08/2017; SUZANA COSTA REIS RORIZ, 1666264-4, 1º, 20/08/2014 a 02/09/2019.

RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço publicada no DODF nº 105, de 05/06/2018, página 30, a concessão de Licença-Prêmio por assiduidade à CARLA PACHECO DE BRITO, matrícula 0145396-3, ONDE SE LÊ: "... 3º, 01/04/2013 a 30/03/2018..." LEIA-SE: "... 3º, 01/04/2013 a 31/03/2018 ...".

Na Ordem de Serviço publicada no DODF nº 175, de 10/09/2009, página 41, a concessão de Licença-Prêmio por assiduidade à MÂRCIA GEOVANA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, matrícula 0147412-x, ONDE SE LÊ: 1º, 31/10/2003 a 27/10/2008 ..." LEIA-SE "... 1º, 31/10/2003 a 28/10/2008 ...".

Na Ordem de Serviço publicada no DODF nº 222, de 19/11/2015, página 26 a concessão de Licença-Prêmio por assiduidade à MÂRCIA GEOVANA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, matrícula 0147412-x, ONDE SE LÊ: 2º, 28/10/2008 a 26/10/2013..." LEIA-SE "... 2º, 29/10/2008 a 29/10/2013 ...".

Na Ordem de Serviço publicada no DODF nº 222, de 19/11/2015, página 25 o nome da servidora MÂRCIA GEOVANA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, matrícula 0147412-x, ONDE SE LÊ: "...MARCIA GEOVANNA DE OLIVEIRA GUIMARÃES..." LEIA-SE "... MÂRCIA GEOVANA DE OLIVEIRA GUIMARÃES ...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.278, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº. 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00402914/2019-14, resolve:

Art. 1º Dispensar JAMILA DE SOUZA ABDELAZIZ, matrícula n.º 180.306-9, ocupante do cargo de Psicólogo, da designação para substituir o Gerente da Gerência de Assistência Clínica, do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar CINTIA SILVA CAVALCANTE, matrícula 1691.619-0, ocupante do cargo de Supervisor de Unidade, para substituir o Gerente da Gerência de Assistência Clínica, do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN DUAILIBE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.296, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, e conforme o Processo SEI nº 00060-00275840/2019-29, resolve:

Art. 1º Dispensar DEBORA MARQUEZ NASCENTES, matrícula 1687504-4, Médica, de atuar como Responsável Técnico Assistência - RTA da Unidade de Terapia Infantil Pediátrica, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN DUAILIBE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.612, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº. 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 04016-00022843/2019-67, resolve:

Art. 1º Dispensar THAIS DOS SANTOS FERREIRA TORRES, matrícula 14363216, ocupante do cargo de Enfermeiro, da substituição do Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 59 da Ordem de Serviço nº. 409, de 18 de julho de 2018, republicada no DODF nº 150, de 08 de agosto de 2018, pág. 13.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.632, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº. 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00410579/2019-10, resolve:

Art. 1º Dispensar SARA LILIAN SILVA BASTOS, matrícula n.º 198615-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, da designação de substituta da Gerente, da Gerência de Serviços da Atenção Primária nº 02 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar PATRICIA RIBEIRO BARREIRA, matrícula n.º 1.436.995-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para substituir a Gerente, da Gerência de Serviços da Atenção Primária nº 02 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos, ausências ou impedimentos legais.

Art. 3º Dispensar PATRICIA RIBEIRO BARREIRA, matrícula n.º 1.436.995-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, da designação de substituta da Diretora, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º Designar RAQUEL GABRIELE OLIVEIRA DE LIMA, matrícula nº 1432799-6, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir a Diretora, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos, ausências ou impedimentos legais.

Art. 5º Dispensar DORACI DE SOUZA SILVA, matrícula nº 1.443.218-8-8, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da designação de substituta da Gerente, da Gerência de Acesso e Qualidade da Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 6º Designar SARA LILIAN SILVA BASTOS, matrícula n.º 198615-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, da substituição da Gerente, da Gerência de Acesso e Qualidade da Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos, ausências ou impedimentos legais.

Art. 7º Dispensar RAQUEL DIESEL DE SOUSA, matrícula n.º 198.468-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, da designação de substituta do Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 7 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 8º Designar DANIELA CRISTINA RIBEIRO FARIAS, matrícula n.º 1.673.001-1, ocupante do cargo de Enfermeira, para substituir a Gerente, da Gerência de Serviços da Atenção Primária nº 07 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos, ausências ou impedimentos legais.

Art. 9º Dispensar ROSELI DE JESUS LOPES DA LUZ SANTOS, matrícula n.º 1442367-7, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da designação de substituta do Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 1 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 10. Designar BRENDA BRITO MOITA, matrícula n.º 198534-5, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir a Gerente, da Gerência de Serviços da Atenção Primária nº 01 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos, ausências ou impedimentos legais.

Art. 11. Dispensar SARA LILIAN SILVA BASTOS, matrícula nº 198.615-5, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, da designação de substituta do Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 12. Designar ANDREIA ANDRIOLI, matrícula n.º 1.440.826-0, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, para substituir o Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos, ausências ou impedimentos legais.

Art. 13. Dispensar JULIANE GONÇALVES DE ANDRADE, matrícula n.º 1436264-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, da designação de substituta da Gerente, da Gerência de Áreas Programáticas, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 14. Designar LUIZ ANTONIO RORIZ BUENO, matrícula n.º 1.659.430-4, Enfermeiro, para substituir a Gerente, da Gerência de Áreas Programáticas, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos, ausências ou impedimentos legais.

Art. 15. Dispensar MARIA LUCIA VIEIRA CAIXETA, matrícula 1988069, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da designação de substituta do Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 16. Designar MARIA DE GUADALUPE TAVORA ANTUNES JACQUES, matrícula n.º 142.025-9, ocupante do cargo efetivo de AOSD - SERVIÇOS GERAIS, para substituir o Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos, ausências ou impedimentos legais.

Art. 17. Dispensar GLÁUCIA LOIOLA DE FARIA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 199560-X, da designação de substituta do Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 18. Designar MARILUCIA PRISCILLA SILVA DE OLIVEIRA matrícula 199343-7, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, para substituir a Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos, ausências ou impedimentos legais.

Art. 19. Dispensar MARISA DE OLIVEIRA SILVA LIMA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1.434.481-5, da designação de substituta do Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 20. Designar CARLA DA SILVA FONSECA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1435665-1, ocupante do cargo comissionado de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, para substituir a Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos, ausências ou impedimentos legais.

Art. 21. Dispensar DAIANA BETTANIN DE MELO ALEXANDRINO, Técnico em Enfermagem, matrícula n.º 1676680-6, da designação de substituta do Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 22. Designar DANILO DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 1676711-X, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir a Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos, ausências ou impedimentos legais.

Art. 23. Designar WENDEL JOSÉ DOS SANTOS ARAÚJO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1.684.986-8, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos, ausências ou impedimentos legais.

Art. 24. Dispensar ANTÔNIO DOS REIS SANTIAGO, Assistente Social, matrícula 1.442.353-7, da designação de substituto do Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 25. Designar CARLA DE LOURDES HOLANDA DE ABREU, matrícula 137496-6, ocupante do cargo de Enfermeira, para substituir o Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos, ausências ou impedimentos legais.

Art. 26. Dispensar ROSÂNGELA ANDRADE SANTOS, matrícula n.º 1434112-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, da designação de substituto do Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 6 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos, ausências ou impedimentos legais.

Art. 27. Designar LEONARDO DA SILVA ANDRADE, Técnico Administrativo, matrícula 198.397-0, ocupante do cargo de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 6 de Santa Maria, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 6 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos, ausências ou impedimentos legais.

Art. 28. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.634 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefe no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefe nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF n.º 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00488900/2019-71, resolve:

Art. 1º Designar VÍTOR FRANCISCO BRANDÃO, matrícula 184.852-6, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, para substituir, em razão de férias do substituto designado, o Chefe do Núcleo de Material Esterilizado, da Gerência de Apoio Operacional da Atenção Especializada do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, em seus afastamentos ou impedimentos legais, no período de 01/12/2019 a 20/12/2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.562, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00475009/2019-75, resolve:

TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora TATIANE CORTES DOS SANTOS ROSO, 1.660.016-9, Nutricionista, publicada no DODF nº 157 de 17 de agosto de 2019, pag. 24.

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO da servidora ADRIANA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 138.578-X, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 22 de 01 de fevereiro de 2011, pag. 37, conforme Comunicado de cancelamento do INSS, protocolo 23001020.100269/10-2, emitido em 18/07/2019.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): CARLOS AUGUSTO BUNESE LEITE, 133.323-2, Médico Oftalmologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 252 dias, ou seja, 8 meses e 12 dias, prestados à Universidade Federal de Goiás, nos períodos de 21 de fevereiro de 1983 a 24 de junho de 1983 e 1º de agosto de 1983 a 06 de dezembro de 1983, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00061.033540/1995. LUCIENE VIEIRA DE MELO, 143.165-X, Farmacêutico Bioquímico Farmácia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 399 dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 4 dias, prestados à Secretaria da Saúde do Goiás, nos períodos de 16 de maio de 1998 a 15 de dezembro de 1998 e 1º de outubro de 2001 a 05 de abril de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0006000398872/2019-00. LUCIENE VIEIRA DE MELO, 143.165-X, Farmacêutico Bioquímico Farmácia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 755 dias, ou seja, 2 anos e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 06 de abril de 2002 a 30 de abril de 2004, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0006000398872/2019-00. LUCIENE VIEIRA DE MELO, 143.165-X, Farmacêutico Bioquímico Farmácia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 9 dias, ou seja, 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 06 de abril de 2002 a 14 de abril de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0006000398872/2019-00. KESIA PEREIRA DA ROCHA, 1.436.450-6, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.184 dias, ou seja, 5 anos, 11 meses e 29 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1999 a 30 de novembro de 1999, 10 de março de 2000 a 24 de abril de 2000, 16 de fevereiro de 2006 a 05 de novembro de 2009 e 11 de novembro de 2009 a 09 de março de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00406408/2019-96. MARCO ANTONIO DA SILVA, 129.094-0, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 616 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 18 de janeiro de 1988 a 21 de setembro de 1988 e 22 de setembro de 1988 a 28 de setembro de 1989, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00391116/2019-41.

RETIFICAR Na Ordem de Serviço de 27 de março de 2018, publicada no DODF nº 019 de 04 de abril de 2018, pag. 03, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora TATIANE CORTES DOS SANTOS ROSO, matrícula 1.660.016-9, Nutricionista, HRG. ONDE SE LÊ: "... 1.085 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 25 dias, prestados a Secretaria de Estado da Criança do DF, no período de 13 de agosto de 2010 a 1º de agosto de 2013..." LEIA-SE: "... 1.084 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 24 dias, prestados Secretaria de Estado da Criança do DF, no período de 13 de agosto de 2010 a 31 de julho de 2013..." Retificada fim de corrigir a quantidade de dias e o período anteriormente averbado, ficando ratificados os demais termos. Processo 00060.00103215/2018.

ALLAN DUAILIBE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.622, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13 da Portaria/SES-DF nº 708/2018, e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00267984/2019-10, resolve:

Art. 1º Dispensar CACILDA JOYCE FERREIRA DA SILVA GARCIA, Médico - Anatomia Patológica, matrícula nº 198.704-6, da Coordenação de Anatomia Patológica e Citopatologia da Região Sul, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.627, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00468593/2019-11, resolve:

Art. 1º. Autorizar a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) JULIANA BICALHO MACHADO ASSUNCAO DA SILVA, matrícula nº 1.664.098-5, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica Bioquímica - Farmácia, para a participação no VII Congresso Brasileiro Sobre o Uso Racional de Medicamentos, a ser realizado no período de 10/12/2019 a 12/12/2019, em Brasília -DF, sendo o período de afastamento pretendido de 10/12/2019 a 12/12/2019.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.630 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00472637/2019-07, resolve:

Art. 1º. Autorizar a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) LUANA CHAVES PIRES, matrícula nº 1.440.899-6, ocupante do cargo efetivo de FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA-FARMÁCIA, para a participação no VII Congresso Brasileiro sobre o Uso Racional de Medicamentos, a ser realizado no período de 10/12 a 12/12/2019, em Brasília-DF, sendo o período de afastamento pretendido de 10/12 a 12/12/2019.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.636, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00495672/2019-96, resolve: RETIFICAR Na Ordem de Serviço de 11 de março de 2016, publicado no DODF nº 57 de 24 de março de 2016, pag. 55, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARILENE BATISTA DE FREITAS, matrícula 16622685, Téc. Enfermagem, CGSSM, ONDE SE LÊ: "...5.254 dias, ou seja, 14 anos, 4 meses e 24 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Iporá, conforme certidão emitida pelo IPASI, no período de 14 de julho de 1999 a 30 de novembro de 2013, contados somente para fins e aposentadoria...", LEIA-SE: "...5.242 dias, ou seja, 14 anos, 4 meses e 12 dias, à Prefeitura Municipal de Iporá, conforme certidão emitida pelo IPASI, no período de 14 de julho de 1999 a 30 de novembro de 2013, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.648, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processos SEI nº 00060-00492048/2019-37, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, a contar de 13/01/2019, o(a) servidor(a) ROSA IRIS NASCIMENTO COUTO, matrícula nº 129.091-6, Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, lotado na SES/SRSSU/HRG/GACIR/UCLC, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária, definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00491599/2019-83.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 02, Edição Extra, de 08 de janeiro de 2019, resolve: HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto, com ônus limitado, com base no Decreto 29.290/2008, do (a) servidor (a): MARIANA DE OLIVEIRA SILVA, Nutricionista, matrícula 1.662.359-2, lotação NBLH/GAMAD/HRAN/SRSCE, por ter participado do XV Encontro Nacional de Aleitamento Materno, no Rio de Janeiro/RJ, no período de 10 a 16 de novembro de 2019, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00404242/2019-73.

EDDI SOFIA SERICIA M. MEDREI

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
O DIRETOR EXECUTIVO, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, publicado no DODF de 25.04.2018, conforme Processo SEI nº 00064-00004134/2019-91, resolve: DESIGNAR THIAGO BLANCO VIEIRA, matrícula Fepecs nº 0270365-3, para substituir o Gerente, da Gerência de Educação Médica, DFG - 14, da Coordenação do Curso de Medicina, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MARCOS DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "k", da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de 09.02.11, resolve: ALTERAR o valor da Gratificação de Atividade Ensino - GAE concedida à docente do Curso de Graduação em Enfermagem HUARA PAIVA CASTELO BRANCO, matrícula Fepecs nº 0267849-7, em razão da mudança da titulação de ESPECIALIZAÇÃO para MESTRADO (Processo SEI 00064-00004156/2019-51).

MARCOS DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
O DIRETOR EXECUTIVO, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "k", da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de 09.02.11, resolve: ALTERAR o valor da Gratificação de Atividade Ensino - GAE concedida à docente do Curso de Graduação em Enfermagem MARCELA VILARIM MUNIZ, matrícula Fepecs nº 0263170-9, em razão da mudança da titulação de ESPECIALIZAÇÃO para MESTRADO (Processo SEI 00064-00004415/2019-44).

MARCOS DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 411, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
Compor Grupo de Trabalho (GT) que conduzirá os estudos para a implementação das Escolas Bilingües Interculturais públicas - EBIs do Distrito Federal.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 182, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, Art 2º, Decreto nº 39.773, de 12 de abril de 2019 e Portaria nº 314 de 10 de setembro de 2019, resolve:
Art. 1º Compor Grupo de Trabalho (GT) para conduzir os estudos para a implementação das Escolas Bilingües Interculturais - EBIs públicas do Distrito Federal.
Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º terá a seguinte composição e será coordenado pelo Gabinete da SEEDF
Gabinete da SEEDF:
- DAVID FERNANDO NOGUEIRA DA SILVA- 206.931-8.
- MARIA AURIANA PINTO DINIZ - 47.924-1.
SUBEB:
- DENISE GUIMARÃES MARRA DE MORAES -27.987-0.
- MARIA LUCIA DA CRUZ SILVA - 47.207-7.
- CLÁUDIA NÚBIA BASÍLIO - 203.550-2.
SUBIN:
- KÁTHIA VALÉRIA MARTINS DE CARVALHO - 34.600-4.
- THIAGO FREIRE - 228.723-4.
SUPLAV:
- RAPHAELLA ROSINHA CANTARINO - 212.709-1.
- MICHELLY VAZ MARTINS MOREIRA - 34.436-2.

SUGEP:

- IDALMO SANTOS - 45.114-2.

- ALTAIR DA SILVA TEIXEIRA - 35.932-7.

Art. 3º Para a consecução de sua finalidade, o GT poderá:

I - Convocar servidores cujos conhecimentos, habilidades e competências possam ser necessárias ao cumprimento de seu objetivo.

Art. 4º O GT tem o prazo de cento e vinte dias, prorrogável por igual período, com reuniões às terças e quintas feiras de 9:00 às 12:00 h, para conclusão de seus trabalhos:

1. Texto final indicativo das diretrizes do Programa de Escolas Bilingües Interculturais.

2. Cronograma de implementação da Escola Bilingue Intercultural.

3. Elaboração dos planos de trabalho específicos de cada Parceria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º do artigo 2º do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e pelo art. 13, inciso XVII, alínea "c", da Portaria nº 321/2019, resolve: CONCEDER, afastamento do País ao servidor DENIO ISMAEL DA COSTA, Professor, matrícula 181.564-4, para participar do Campeonato Mundial Adulto Feminino de Handebol 2019, na cidade de Kumamoto, no Japão, no período de 30/11/2019 a 15/12/2019, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção da sua remuneração, conforme Processo nº 00080-00207686/2019-75.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e", inciso II, do artigo 1º, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e pelo art. 13, inciso XVII, alínea "c", da Portaria nº 321/2019, resolve: CONCEDER, afastamento do País à servidora MAXCUNY ALVES NEVES DA SILVA, Professora, matrícula nº 28.779-2, para participar do VIII Congresso Internacional de Ciências Humanas, no período de 02/12/2019 a 04/12/2019, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção da sua remuneração, conforme Processo nº 00080-00164390/2019-75.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 257, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:
Art. 1º Dispensar LEONARDO CHAVES FEHLBERG BALDUINO, matrícula nº 217.825-7, executor titular, e FREDERICO ROCHA SALGE, matrícula nº 219.792-8, executor suplente, do Contrato nº 44/2017, firmado entre a SEEDF e a empresa INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO, objeto do processo nº 080.005639/2015.
Art. 2º Designar FREDERICO ROCHA SALGE, matrícula nº 219.792-8, executor titular, e LEONARDO CHAVES FEHLBERG BALDUINO, matrícula nº 217.825-7, executor suplente, do Contrato nº 44/2017, firmado entre a SEEDF e a empresa INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO, objeto do processo nº 080.005639/2015.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 258, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:
Art. 1º Designar MARCO ANTONIO MARTINS DIAS, matrícula nº 25.429-0, executor titular, do Contrato nº 45/2017, firmado entre a SEEDF e a empresa INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, objeto do processo nº 080.005639/2015.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 259, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:
Art. 1º Designar MARCO ANTONIO MARTINS DIAS, matrícula nº 25.429-0, executor suplente, do Contrato nº 46/2017, firmado entre a SEEDF e a empresa CONSTRUTORA BURITY LTDA, objeto do processo nº 080.005639/2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 260, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:
Art. 1º Designar DARLAN PASTORINI PEREIRA, matrícula nº 219.791-X, executor titular, e ADRIANNE YUKA HATTORI WERNER, matrícula nº 220.574-2, executora suplente, do Contrato nº 47/2017, firmado entre a SEEDF e a empresa CONSTRUTORA BURITY LTDA, objeto do processo nº 080.005639/2015.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:
Art. 1º Designar BRUNO RODRIGUES DUARTE, matrícula nº 217.894-X, executor titular, e FREDERICO ROCHA SALGE, matrícula nº 219.792-8, executor suplente, do Contrato nº 48/2017, firmado entre a SEEDF e a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, objeto do processo nº 080.005639/2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 262, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO RODRIGUES DUARTE, matrícula nº 217.894-X, executor suplente, do Contrato nº 49/2017, firmado entre a SEEDF e a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, objeto do processo nº 080.005639/2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar RAFAEL ALVES MONTEIRO, matrícula nº 217.827-3, executor titular, e MARCO ANTONIO MARTINS DIAS, matrícula nº 25.429-0, executor suplente, do Contrato nº 50/2017, firmado entre a SEEDF e a empresa MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, objeto do processo nº 080.005639/2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar LEONARDO CHAVES FEHLBERG BALDUINO, matrícula nº 217.825-7, executor suplente, do Contrato nº 01/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, objeto do processo nº 080.005639/2015.

Art. 2º Designar BRUNO RODRIGUES DUARTE, matrícula nº 217.894-X, executor suplente, do Contrato nº 01/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, objeto do processo nº 080.005639/2015.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar MARCO ANTONIO MARTINS DIAS, matrícula nº 25.429-0, executor titular, do Contrato nº 42/2017, firmado entre a SEEDF e a empresa INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, objeto do processo nº 080.005639/2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

SUBSECRETARIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43, da Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019 e o art. 12, §3º, da Lei nº 5.105/2013, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão responsável pelo processo de afastamento remunerado para estudos dos servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, cuja competência é analisar a documentação e o projeto de pesquisa dos servidores candidatos ao afastamento remunerado para estudos, acompanhar a vida acadêmica, as licenças, as suspensões, as prorrogações, as alterações de projetos e os cancelamentos, emitir parecer acerca da solicitação de afastamento e, finalmente, encaminhar o processo ao Secretário de Estado de Educação para deliberação superior.

Art. 2º Designar as seguintes servidoras para compor a Comissão responsável pelo processo de Afastamento Remunerado para Estudos, sob a presidência da primeira: ALZIRA NEVES SANDOVAL, matrícula 205.266-0; DEISE LIBRELOTTO SCHERER, matrícula 219.475-9; EUDA MÁRCIA DIAS PAIVA, matrícula 25.878-4; MARIA APARECIDA DE SOUSA, matrícula 65.818-9; VANDA INÊS PAZOS, matrícula 219.494-5; ELIANA MARIA SARRETA ALVES, matrícula 205.869-3 (suplente); LAURA GOULART FONSECA, matrícula 27.424-0 (suplente).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam revogadas a Ordem de Serviço nº 01, de 18 de fevereiro de 2019, e quaisquer disposições em contrário.

ANDRÉ LÚCIO BENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 99, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II e XIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Art. 1º - Designar CLEISON GADELHA QUEIROZ, matrícula 276.048-7, que atuará como Presidente, para substituir o servidor WALLACE MOREIRA BASTOS, matrícula 274.581-X, designado por meio da Portaria 37, de 15 de maio de 2019, publicada no DODF, nº 93, de 20/05/2019, página 25.

Art. 2º - Designar ELIZA REGINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula 269.639-8, para substituir a PAULA CRISTINA VIRGOLINO, matrícula 1430.953-X, designada por meio da Portaria 37, de 15 de maio de 2019, publicada no DODF, nº 93, de 20/05/2019, página 25.

Art. 3º A servidora ELIZA REGINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula 269.639-8, substituirá o Presidente em suas ausências legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista o art. 3º, XII, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010, e na

Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações) e o constante do Processo: 00098-00003758/2018-96, resolve:

Art. 1º Designar MARCO ANTÔNIO DE SOUZA GONÇALO, matrícula 264.554-X, como Gestor Contratual Suplente na execução do Contrato de Concessão de Mobiliário Urbano nº 001/2002 (CEMUSA), em substituição ao servidor VINICIUS JORDÃO PEIXOTO, matrícula 264.169-0.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Gestor (a) Titular e ao Gestor (a) Suplente atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo o artigo 3º, inciso III, alínea "b" da Portaria nº 48 - SEMOB, de 10 de julho de 2019, publicado no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, Processo SEI GDF nº 00090-00030106/2019-21, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDA FRANCISCA MACENA ALVES, matrícula 275.730-2, HEWILA LINHARES COSTA, matrícula 276.126-2, em substituição aos servidores WANDERSON TEIXEIRA BARBOSA, matrícula 179.631-3, e JUAREZ JOSÉ DOS SANTOS, matrícula 269.562-6 na Comissão de Inventário Anual de Material de Almoxarifado da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, para sob a presidência da primeira, procedam à conferência, controle e levantamento do Inventário Anual de Material de Almoxarifado da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, referente ao exercício de 2019;

Art. 2º Estabelecer o período de 05 a 11 de dezembro de 2019 para elaboração dos trabalhos e apresentação do Relatório do Inventário Anual de Material de Almoxarifado ao Ordenador de Despesas, devendo sua elaboração e conclusão atender ao disposto nos artigos 15 e 16 do Decreto nº 40.195, de 22 de outubro de 2019, na Ordem de Serviço SULOG/GAB/SEGAD nº 09 de 13 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 200, de 16 de outubro de 2015 pp 9/10, e na Portaria nº 39, de 30/03/2011;

Art. 3º Determinar ao Gerente de Compras e Material - GECOM que, na qualidade de Agente de Material, promova o cadastro no sistema SIGMa.net dos servidores que compõem a Comissão com perfil de auditoria interna, conforme artigo 3º da Portaria SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011;

Art. 4º Ficam expressamente proibidas as movimentações de materiais no almoxarifado no período de 05 a 31 de dezembro de 2019, ressalvados os casos que não ocorrerem os lançamentos obrigatórios;

Parágrafo Único - Excepcionalmente, a retirada de material de almoxarifado poderá ser autorizada pelo Ordenador de Despesas, desde que formalizada pela Coordenação Logística - COLOG/SUAG e em comum acordo com a Presidente da Comissão de Inventário designada no artigo 1º;

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, Processo SEI GDF nº 00098-00007418/2019-15, resolve: DESIGNAR JOSÉ CARLOS DOS SANTOS FILHO, matrícula 264.228-X, para substituir EVARISTO EVILAZO DA SILVA, matrícula 275.928-4, Gerente de Gestão do Transporte Público e Privado, da Diretoria de Planejamento e Gestão do Transporte Rural e Privado, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria Executiva de Transporte, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 07/10/2019 a 05/11/2019, por motivo de afastamento legal do titular.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018 e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00098-002656/2014, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Executora do Contrato nº 05/2015, (1657181), entre Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) referente a contratação de prestação de serviços e venda de produtos postais.

Art. 2º Designar DANUBIA ALVES TEIXEIRA RORIZ, Técnico de Transportes Urbanos, matrícula 264.211-5, na qualidade de Presidente, ALBERTO BOFF, Analista de Transportes Urbanos, matrícula 264.206-9, e FERNANDA FRANCISCA MACENA ALVES, Gerente de Documentação e Arquivo, matrícula 273.730-2, como membros

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 377, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR LEONARDO FERREIRA DE SOUZA, matrícula 186.002-X, para substituir RAILON ALVES DA SILVA, matrícula 195.077-0, no cargo de Chefe do Núcleo de Conservação Manual, do 5º Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 06/01/2020 a 04/02/2020, por motivo de férias regulamentares do (a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009

regulamentada pelo Decreto 31.452/2009, à servidora MÔNICA DOS SANTOS NETO, Agente de Trânsito Rodoviário, 197.440-8, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento da servidora. Pós-graduação, 15%, 19/11/2019, 113.010158/2010.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009 regulamentada pelo Decreto 31.452/2009, ao servidor JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 94.077-1, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento do servidor. Pós-graduação, 15%, 20/11/2019, 113.005585/2014.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano - GHPU, nos termos do artigo 17 da Lei nº 5.195/2013, regulamentado pela Portaria nº 85 de 08 de maio de 2014, ao servidor MURILO DE MELO SANTOS, Especialista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 94.348-7, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Mestrado, 35%, 01/12/2019, 113.011642/2013.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, em atendimento ao Decreto nº 39.537, de 18 de dezembro de 2018, e pelo que consta no Processo nº 00370-00005285/2019-01, resolve:

Art. 1º Nos termos do inciso VII do art. 21 do Decreto nº 39.537, de 18 de dezembro de 2018, fica criada a Comissão Permanente responsável pela elaboração dos Planos de Manutenção e Controle predial - PMAC.

Art. 2º A Comissão Permanente responsável pela elaboração dos Planos de Manutenção e Controle Predial - PMAC será composta pelos seguintes membros: I - FABRÍCIO RODRIGUES SOARES, matrícula 174.637-5, na qualidade de presidente da comissão; II - LEONARDO FERNANDES DE ARAÚJO PIRES, matrícula 273.717-5, na qualidade de membro; III - YUDI ALISSON ALVES MOURÃO, matrícula 274.924-6, e MAYANA DE OLIVEIRA CARDOSO, matrícula 276.409-1, na qualidade de membros técnicos.

Parágrafo Único: O servidor LEONARDO FERNANDES DE ARAÚJO PIRES, matrícula nº 273.717-5, deverá atuar como presidente da comissão nas licenças, afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e a Portaria nº 41, 09 de julho de 2019, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00005299/2019-17, resolve: DESIGNAR NATALIE GONÇALVES FIGUEIREDO, matrícula 273.653-5, como substituto eventual do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 11 a 20 de dezembro de 2019, por motivo de férias regulamentares do titular.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR EDILENE DIAS CERQUEIRA, matrícula 1661533-6, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir NATANAEL FELIX DOS SANTOS, matrícula 1661701-0, Gerente de Licitações, Símbolo DFG-14, no período 25/11 a 29/11/2019, por motivos de afastamento do titular do cargo.

DESIGNAR EDILENE DIAS CERQUEIRA, matrícula 1661533-6, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir NATANAEL FELIX DOS SANTOS, matrícula 1661701-0, Gerente de Licitações, Símbolo DFG-14, no período 02/12 a 21/12/2019, por motivos de férias do titular do cargo.

DESIGNAR EDILENE DIAS CERQUEIRA, matrícula 1661533-6, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir NATANAEL FELIX DOS SANTOS, matrícula 1661701-0, Gerente de Licitações, Símbolo DFG-14, no período 01/01/2020 a 10/01/2020, por motivos de férias do titular do cargo.

DESIGNAR JOSÉ MARIA LUIZ BRANDÃO, matrícula 16616499, Assessor Técnico para substituir TOSHIO UCHIGASAKI, matrícula 185.420-8, Gerente de Operações e Mecanização, Símbolo DFG-14, no período de 06/01/2020 a 15/01/2020, por motivos de férias do titular do cargo.

DESIGNAR, ERNANDES FERNANDES SANTIAGO, matrícula 1.661.658-8, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir, MONIQUE OLIVEIRA DE MATOS ELPOLTO, matrícula 1406573-8, Gerente de Registros Financeiros, Símbolo DFG-14, no período de 30/12/2019 e 31/12/2019, por motivos de afastamento do titular do cargo.

DESIGNAR ROBSON EUSTÁQUIO DE MESQUITA, matrícula 1661715-0, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir GUSTAVO ISAC MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 1661524-7, Gerente de Geoprocessamento e Informações Territoriais, Símbolo DFG-14, no período de 13/12/2019, 16/12/2019 e 20/12/2019, por motivos de afastamento do titular do cargo.

DESIGNAR MARIA GABRIELA OLIVEIRA VAZ, matrícula 1.661.397-X, Técnico em Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir NAYARA ARAGÃO PINHEIRO GOBES, matrícula 1.661.365-1, Gerente de Concessão de Benefícios, Símbolo DFG-14, no período de 23/12/2019, por motivos de afastamento do titular do cargo.

DESIGNAR MARIA GABRIELA OLIVEIRA VAZ, matrícula 1.661.397-X, Técnico em Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir NAYARA ARAGÃO PINHEIRO GOBES, matrícula 1.661.365-1, Gerente de Concessão de Benefícios, Símbolo DFG-14, no período de 26/12/2019 a 22/01/2020, por motivos de férias do titular do cargo.

DESIGNAR JOCELENE FERREIRA PAIXÃO, matrícula 1661635-9, Técnico em Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir LUIS GUILHERME GOMES WINTHER NEVES, matrícula 1660438-5, Gerente de contratos, Símbolo DFG-14, no período 21/01/2020 a 07/02/2020, por motivos de férias do titular do cargo.

DESIGNAR JEFFERSON VIRGÍNIO DA SILVA SOUZA, matrícula 0186.273-1, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir EDSON JUNHO PEREIRA TEIXEIRA, Gerente de Editais e Convênios, matrícula 140.656-73, Gerente de Editais e Convênios I, Símbolo DFG-14, no período 05/12/2019, por motivos de afastamento do titular do cargo.

DESIGNAR JEFFERSON VIRGÍNIO DA SILVA SOUZA, matrícula 0186.273-1, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir EDSON JUNHO PEREIRA TEIXEIRA, Gerente de Editais e Convênios, matrícula 140.656-73, Gerente de Editais e Convênios I, Símbolo DFG-14, no período 06/12/2019 a 20/12/2019, por motivos de férias do titular do cargo.

DESIGNAR MAYARA MELO LEITE, matrícula 1661419-4, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir ALZIANA FERREIRA ASSUNÇÃO, matrícula 197012-7, Gerente de Registros Funcionais, Símbolo DFG-14, no período 18/11/2019, 16/01/2020 e 17/01/2020 por motivos de afastamento do titular do cargo.

DESIGNAR JURANDI DA SILVA LIMA, matrícula 1661720-7, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir ALZIANA FERREIRA ASSUNÇÃO, matrícula 197012-7, Gerente de Registros Funcionais, Símbolo DFG-14, no período 06/01/2020 a 15/01/2020, por motivos de férias do titular do cargo.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de dezembro de 2019

Processo: 00070-00007263/2019-15. Interessado: SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI/SDR. Assunto: DISPENSA DE PONTO.

Com fundamento no que dispõe o Art. 2º, inciso II, c/c com o Art. 19, inciso III, ambos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c o artigo 55 da Lei 9.784/99, de 29 de janeiro de 1999, CONVALIDO o afastamento, com dispensa de ponto, do servidor ANGELO AUGUSTO PROCOPIO COSTA, matrícula nº 186.217-0, visando participação no XVI Simpósio Internacional de Carcinicultura e XIII Simpósio Internacional de Aqüicultura, na cidade de Natal - RN, no período de 12/11/2019 a 15/11/2019, com ônus limitado para o Distrito Federal. Publique-se e, em seguida, encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SEAGRI - DF, para registro e controle.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 342, DE 05 DE JANEIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor AMÂNCIO RUFINO DE MELLO, matrícula nº 187.261-3, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária (4%), a considerar de 27/11/2019, processo SEI nº 00070-00008420/2019-00.

FRANCISCO GLADESTONE MATIAS MORENO FILHO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 335, de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 227, de 29 de novembro de 2019, o ato que concedeu Gratificação por Habilitação em Atividade Urbana ao servidor ENOQUE LEITE TEIXEIRA NETO, matrícula 1010786, ONDE SE LÊ: "...a contar de 30/10/2019...", LEIA-SE: "...a contar de 01/11/2019...", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.

ATO Nº 238, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno; resolve:

Art. 1º Reconduzir Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSADs, passa a ser composta pelos servidores, Márcia Silva Bicalho, matrícula nº. 1171; Melina Maria Rocha Macêdo - matrícula 1122-3; Gláucia Mendes de Andrade - matrícula 1163, Iolanda Izumi Tsuno - matrícula nº. 1052.0, Hugo MatsuoKa1175 - matrícula nº. 1140.1, Maria do Carmo de Lima Souza - matrícula nº. 801.X, Rosa Carla Monteiro de Oliveira, matrícula 1170, Pedro Lúcio Pereira de Paula, Wilder da Silva Santos, matrícula 1159 e Ryckardo Rodrigues Araújo Sousa - matrícula 1061.8, para sob a presidência do primeiro, efetuarem o processo de avaliação documental, que consiste na determinação do ciclo de vida dos documentos, fixação de guarda e sua destinação final.

Art. 2º Este Ato do Presidente entra em vigor na data de sua publicação

WILDER DA SILVA SANTOS

ATO Nº 253, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno; resolve:

Art. 1º Designar os servidores THIAGO FREGAPANI MOREIRA, matrícula nº 1123, Assistente Administrativo II; ELIAS ALMEIDA DOS REIS, matrícula 1098, Tec. em Comercialização e TIAGO WESLEY PEREIRA DE SOUSA, matrícula 1168, Chefe da Seção de Compras e Cotação, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para Inventário de Bens, com intuito de compor a Prestação de Contas de 2019.

Art. 2º A comissão tem por finalidade inventariar os bens móveis e imóveis desta CEASA-DF, com emissão dos seguintes relatórios:

I - relatório do inventário físico de bens patrimoniais da centrais de abastecimento do distrito federal - (ceasa/df) referente ao exercício de 2019; e
II - relatório do inventário físico de almoxarifado da centrais de abastecimento do distrito federal - (ceasa/df) referente ao exercício de 2019.

Art. 3º Dar ciência ao interessado.

Art. 4º Este Ato do Presidente entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WILDER DA SILVA SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 97, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, inciso II, do Decreto n.º 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno, resolve: DESIGNAR FABIANA LOPES DE LUCENA, matrícula 1431237-9, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir RAPHAEL DOS REIS AUGUSTO, matrícula 1691006-0, Chefe da Unidade de Controle Interno, Símbolo CNE-06, no período de 02/12/2019 à 05/12/2019, por motivo de declaração de dispensa por serviço eleitoral, e, no dia 06/12/2019, por motivo de abono anual de ponto, do titular.

ALESSANDRO FRANÇA DANTAS

INSTRUÇÃO Nº 98, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo inciso IV do art. 13 do Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 12 de junho de 2007, e Instrução Normativa RFB Nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Delegar competência para tratar as solicitações de atos cadastrais, verificar irregularidades, requerer informações adicionais e apresentar documentações necessárias com vista à manutenção da regularidade do CNPJ 74.133.323.0001-90 da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal -FAPDF, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal -IPREV.

Art. 2º Ficam designados os ocupantes dos cargos de Gerente de Orçamento, LUIZ ANTÔNIO VIDAL CHAMON, matrícula: 1.691.467-8, e Assessora da Gerência de Gestão de Pessoas, DANIELLE SOARES MACHADO ZINHO, matrícula: 1.689.676-9 ambos da Superintendência da Unidade de Administração Geral da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF.

Art. 3º A presente delegação de competência é extensiva aos respectivos substitutos, quando no exercício legal da função.

Art. 4º Tornar sem efeito a Instrução nº 32, de 02 de julho de 2019.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO FRANÇA DANTAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 255, II, "c", da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 009, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 21, de 10 de fevereiro de 2003; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 019/2019-SESIPE, resolve:

Art. 1º Tornar público a Decisão do Despacho de Julgamento da Sindicância Acusatória nº 019/2019-SESIPE, instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 87/2019, de 15/08/2019, e publicada no DODF nº 156/2019 de 19/08/2019; e, assim decidir:

Art. 2º Aplicar ao servidor Agente de Execução Penal SÉRGIO LUSTOSA NOGUEIRA DE LEMOS, Matrícula 1.431.397-9, a sanção disciplinar de 05 (CINCO) DIAS DE SUSPENSÃO, já que restou demonstrada, nos autos Sindicância em tela, a conduta transgressora da disciplina, prevista no art. 190, inciso I, c/c art. 180, inciso V, e art. 191, inciso IV, todos da Lei Complementar distrital nº 840/201, em razão de, no dia 07/08/2019, por volta das 00h20h, ter ameaçado uns moradores do Setor L Norte - QNL de Taguatinga/DF, utilizando-se para tanto da arma de fogo a ele acautelada para o exercício das suas funções.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 2º, inciso II, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo CLEBER DA SILVA ALVES, Agente de Execução Penal, matrícula 1817752, sendo: 1 (um) ano, 3 (três) meses, 0 (zero) dias, referente ao período de 01/04/1993 a 30/06/1994, prestados ao empregador MERCEARIA E LANCHONETE JULIANA LTDA; 1 (um) ano, 1 (um) mês, 6 (seis) dias, referente ao período de 18/07/2000 a 23/08/2001, prestados ao empregador COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO; 1 (um) ano, 5 (cinco) meses, 19 (dezenove) dias, referente ao período de 02/07/2007 a 20/12/2008, prestados ao empregador JUIZ DE FORA -EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA. Totalizando 1.390 (hum mil trezentos e noventa dias), correspondendo a 3 anos, 9 meses, 25 dias, de acordo com a certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, conforme 00050.00062403/2019-84.

ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 1.008, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 02-12-2019, o Subtenente QPPME EVANDRO PAULINO DA SILVA, matrícula 15.918/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o Subtenente QPPME EVANDRO PAULINO DA SILVA matrícula 15.918/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 00054-00103028/2019-27.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 02-12-2019, o Subtenente QPPMC EUDSON MARTINS ARAUJO matrícula 19.982/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o Subtenente QPPMC EUDSON MARTINS ARAUJO matrícula 19.982/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 00054-00101984/2019-74.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 02-12-2019, o Subtenente QPPME EDSON GOMES DA COSTA matrícula 20.756/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o Subtenente QPPMC EDSON GOMES DA COSTA matrícula 20.756/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 00054-00057882/2019-12.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 02-12-2019, o 1º Sargento QPPMC OSVALDO AVELINO DE JESUS matrícula 15.940/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º Sargento QPPMC OSVALDO AVELINO DE JESUS matrícula 15.940/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 00054-00098096/2019-67.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 02-12-2019, o 2º Sargento QPPMC ROSEMAR ANTONIO DA SILVA matrícula 20.446/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 2º Sargento QPPMC ROSEMAR ANTONIO DA SILVA matrícula 20.446/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 00054-00098429/2019-58.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 02-12-2019, o Subtenente QPPMC WELMO ANTONIO DA SILVA matrícula 17.808/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o Subtenente QPPMC WELMO ANTONIO DA SILVA - Matrícula 17.808/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo 00054-00105896/2019-41.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 02-12-2019, o 1º Sargento QPPMC CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA matrícula 12.979/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º Sargento QPPMC CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA matrícula 12.979/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 00054-00104054/2019-72.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 02-12-2019, o 1º Sargento QPPMC ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA LIRA matrícula 16.716/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se

encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º Sargento QPPMC ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA LIRA matrícula 16.716/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 00054-00102950/2019-05.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 02-12-2019, o 1º Sargento QPPMC WILIAN SILVA FERNANDES matrícula 17.979/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º Sargento QPPMC WILIAN SILVA FERNANDES matrícula 17.979/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 00054-00106840/2019-12.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 02-12-2019, o 2º Sargento QPPMC SEBASTIAO SOUSA matrícula 21.505/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 2º Sargento QPPMC SEBASTIAO SOUSA matrícula 21.505/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 00054-00105159/2019-49.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 02-12-2019, o 2º Sargento QPPMC APARECIDO NASCIMENTO DA SILVA matrícula 22.771/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 2º Sargento QPPMC APARECIDO NASCIMENTO DA SILVA matrícula 22.771/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 00054-00104843/2019-11.

JULIAN ROCHA PONTES

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 995, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.686/2001, resolve: RETIFICAR a Portaria PMDF nº 70 de 15 de janeiro de 2018, DODF nº 14, de 21 de janeiro de 2019, referente ao CAP PM REF LUIZ CARLOS SIQUEIRA, MAT. 03.625/0, para ONDE SE LÊ: "...matrícula nº 03.626/0...", LEIA-SE: "...matrícula nº 03.625/0...", em cumprimento da Diligência 878/CONIP, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, de 23 de setembro de 2019.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.011, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.308/2001, resolve: RETIFICAR a Portaria PMDF nº 258 de 03 de junho de 2019, DODF nº 106, de 06 de junho de 2019, referente ao 3º SGT PM REF JOSÉ ELIOMAR FERREIRA DA SILVA, MAT. 04.723/6, para ONDE SE LÊ: "CB PM RR", LEIA-SE: "3º SGT PM RR", em cumprimento da Diligência 833/CONIP, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, de 20 de agosto de 2019.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.759/2014, resolve: RETIFICAR a Portaria PMDF nº 202 de 31 de outubro de 2014, DODF nº 246, de 25 de novembro de 2014, referente ao ST PM REF JONAS JOSÉ MONIZ, MAT. 09.097/2, para ONDE SE LÊ: "...87, inciso II; 94, inciso II, 96 inciso V e 97, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 de novembro de 2009, artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013..." e "...por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, LEIA-SE: "...87, inciso II; 94, inciso II, 96 inciso V e 97, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §§ 1º, inciso I e 4º, 24, inciso IV e §1º, e 26, inciso II, da Lei nº 10.486/02..." e "... por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, em virtude de moléstia especificada em lei...", em cumprimento do Ato 014066-2, da Tribunal de Contas do Distrito Federal, de 31 de outubro de 2019.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991 e o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de Tomada de Contas Especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o art. 46, § 7º, inciso III e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998 e o art. 49, § 1º, da Instrução Normativa-CGDF nº 04, 21 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Cel. QOBM/Comb. EDWIN ALDRIN FRANCO DE OLIVEIRA, matr. 1399919, em Substituição ao Cel. QOBM/Comb. FRANCISCO ROBERTO MATOS GUEDES, matr. 1399891, como Tomador de Contas nos autos do Processo de Tomada de Contas Especial nº 00053-00092166/2018-11, instaurada por meio da portaria de 7 de maio de 2019, publicada no DODF nº 91, de 16 de maio de 2019.

Art. 2º Determinar ao militar substituto que compareça à Corregedoria do CBMDF, localizada no SIA Trecho 6, lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º andar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, para os atos necessários à formalização do recebimento dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na dada de publicação.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Coronel QOBM/Comb. FRANCISCO ROBERTO DE MATOS GUEDES, matrícula 1399891, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo: 00053-00107967/2019-79.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

APOSTILAMENTO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010 que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei 8.255 de 20 de novembro de 1991 que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal combinado com a Portaria nº 93, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

CANCELAR, nos autos do Processo nº 053.001.166/2010-CBMDF, a pensão militar de DANIEL SILVA SALGADO, matr. 05357900, filho do ex- 3º Sgt. BM Ref. OSVALDO FÁRIA SALGADO, matr. 1416066, falecido em 14 de abril de 2010, a contar de 23 de agosto de 2019, data que completou 21 (vinte e um) anos, atingindo o limite etário para recebimento do benefício. Em consequência, transferir a referida quota-parte para os beneficiários remanescentes, MARINETE DA SILVA SALGADO, matr. 05357861, RUTE SILVA SALGADO, matr. 05357870 e OSVALDO SILVA SALGADO, matr. 06069533, alterando suas quotas-partes de 1/4 (um quarto) para 1/3 (um terço), nos termos do art. 37, inciso I e art. 50, da Lei 10.486/2002.

CANCELAR, nos autos do Processo nº 053.000.392/2003-CBMDF, a pensão militar de YAGO DE SOUSA SANTOS, matr. 05076927, filho do ex-Sd. BM (ativa) DAVID COSTA DA SILVA SANTOS, matr. 1417020, falecido em 04 de fevereiro de 2003, por completar 24 (vinte e quatro) anos no dia 26 de novembro de 2019, atingindo o limite etário para recebimento do benefício. Em consequência transferir a referida quota-parte para os beneficiários remanescentes, GERSICLEIDE HELENO DE SOUSA SANTOS, matr. 04219872, THAISSA DE SOUSA SANTOS, matr. 05076978 e THAYNA DE SOUSA SANTOS, matr. 05076943, alterando suas quotas-partes de 1/4 (um quarto) para 1/3 (um terço), nos termos do art. 37, inciso I e art. 50, da Lei 10.486/2002.

JOSTON ALVES DE SOUSA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2019, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor: CARLOS GLEISER NOGUEIRA VELOSO, Agente Policial de Custódia, matrícula SIGRH nº 58.562-9, matrícula SIAPE nº 1297214, a partir de 24.11.2019, conforme processo SEI nº 00052-00020813/2019-00, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010, emanada do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do art. 5º, caput da EC nº 103 c/c artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência ao servidor FERNANDO BATISTA FERNANDES, Delegado de Polícia, matrícula SIGRH nº 38.841-6, matrícula SIAPE nº 0466386, a partir de 11.11.2019, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00020927/2019-41, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTOS

Brasília/DF, 04 de dezembro de 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 9580/2018 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor aposentado EDEN MACIEL DOS SANTOS, matrícula SIGRH nº 34.126-6, SIAPE nº 1410240, a partir de 1º de setembro de 2018. Processo nº 00052-00019690/2019-56.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 9580/2018 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor aposentado ELITON NONATO DOS SANTOS VIEIRA, matrícula SIGRH nº 23.429-X, SIAPE nº 1408059, a partir de 1º de novembro de 2019. Processo nº 00052-00016459/2019-19.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 9580/2018 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor aposentado JOSÉ PEREIRA PINTO, matrícula SIGRH nº 20.073-5, SIAPE nº 1419710, a partir de 1º de agosto de 2019. Processo nº 00052-00010556/2019-90.
RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 9580/2018 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, à pensionista MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ, matrícula SIGRH nº 237.490-0, SIAPE nº 06410246, a partir de 06 de março de 2017. Processo nº 00052-00016724/2019-51.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso II, artigo 1º, da Portaria 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando os termos do art. 3º, do Decreto Distrital 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 26 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 226 de 28 de novembro de 2019, o item que designou o Delegado de Polícia FELIPE AUGUSTO MENDES E SILVA, matrícula 240.544-X, SIAPE 3048644, para substituir a Delegada de Polícia FABIOLA BRUGNARA CHELOTTI, matrícula 238.234-2, SIAPE 2532662, no cargo de Coordenador de Plantão/DEAM/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 24/09/2019 a 25/09/2019.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 26 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 226 de 28 de novembro de 2019, o item que designou a Agente de Polícia WALDIRENE MARINHO GOMES, matrícula 47.523-8, SIAPE 1410607, para substituir a Agente de Polícia KATIA MARIA ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula 76.679-8, SIAPE 1529127, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito /20ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 08/07/2019 a 22/07/2019.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 26 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 226 de 28 de novembro de 2019, o item que designou o Delegado de Polícia DANIEL AZEVEDO MONTEIRO, matrícula 238.448-5, SIAPE 1135382, para substituir o Delegado de Polícia EVILASIO DOS SANTOS MOURA, matrícula 237.080-8, SIAPE 2349984, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no dia 10/10/2019.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 26 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 226 de 28 de novembro de 2019, o item que designou a Delegada de Polícia LUISA MARTINS DE ASSIS SILVA, matrícula 244.269-8, SIAPE 3136389, para substituir o Delegado de Polícia MARCELO ANDRÉS BLANCO, matrícula 244.242-6, SIAPE 3135268, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 28/08/2019 a 26/10/2019.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 26 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 226 de 28 de novembro de 2019, o item que designou o Delegado de Polícia THIAGO MESSIAS FERRAZ DA SILVA, matrícula 242.367-7, SIAPE 3082876, para substituir o Delegado de Polícia RENATO VIEIRA DAMASCO, matrícula 238.445-0, SIAPE 1135674, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 26/10/2019 a 30/10/2019.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 26 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 226 de 28 de novembro de 2019, o item que designou o Delegado de Polícia DIOGO CARNEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 240.542-3, SIAPE 3049427, para substituir o Delegado de Polícia RENATO VIEIRA DAMASCO, matrícula 238.445-0, SIAPE 1135674, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 31/10/2019 a 14/11/2019.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 26 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 226 de 28 de novembro de 2019, o item que designou o Escrivão de Polícia GABRIEL BRUNO COSTA SOUSA LIBORIO, matrícula 229.550-4, SIAPE 2137078, para substituir o Escrivão de Polícia CLEYTON C. VILELA DE OLIVEIRA, matrícula 230.738-3, SIAPE 2139419, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 01/10/2019 a 10/10/2019.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 26 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 226 de 28 de novembro de 2019, o item que designou o Agente de Polícia MARCO AURELIO MEIRELES RODRIGUES, matrícula 63.638-X, SIAPE 1525819, para substituir o Agente de Polícia EMANOEL LIMA DAMASIO, matrícula 192.105-3, SIAPE 1797240, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 04/11/2019 a 13/11/2019.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 26 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 226 de 28 de novembro de 2019, o item que designou a Escrivã de Polícia FRANCIANE MORAES RIBEIRO DE SOUSA, matrícula 178.066-2, SIAPE 1525158, para substituir o Escrivão de Polícia UELSON PEREIRA DA CUNHA, matrícula 227.789-1, SIAPE 2816682, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 23/11/2019 a 01/11/2019. ONDE SE LÊ: no período de 23/11/2019 a 01/11/2019, LEIA-SE: no período de 23/10/2019 a 01/11/2019.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985 e o Decreto nº 7.652, de 22 de dezembro de 2011, resolve: TORNAR PÚBLICO e homologar o resultado final do 16º CURSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, Delegado de Polícia da 2ª Classe para a 1ª Classe, instituído pelo Projeto nº 19/2019-ESPC, realizado pela Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, no período de 02.08 a 25.11.2019, considerando APROVADOS os policiais civis abaixo nominados e respectivo número de matrícula: ALEXANDRE PEREIRA SALES, 1995901; DAVI VILAS VERDES GUEDES NETO, 1997033 e EDUARDO PEREIRA NOGUEIRA DA GAMA, 2151472.

GLÁUCIA CRISTINA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985 e o Decreto nº 7.652, de 22 de dezembro de 2011, resolve: TORNAR PÚBLICO e homologar o resultado final do 16º CURSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, Delegado de Polícia da 3ª Classe para a 2ª Classe, instituído pelo Projeto nº 19/2019-ESPC, realizado pela Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, no período de 02.08 a 25.11.2019, considerando APROVADOS os policiais civis abaixo nominados por ordem alfabética e respectivo número de matrícula: AGATHA NATASHA SANTOS RHEINHEIMER BRAGA, 2385309; ALAN MAGALHAES, 237742X; ALAN VICTOR ROSSETO BIROLI, 2370131; ALEXANDRE NEGREIROS DA CUNHA BARBOSA, 2379295; ANDRÉ BATISTA MIRANDA TERESA, 2383241; ANDRÉ SANTOS GUIMARAES, 2377322; ANTONIO FREIRE DA COSTA NETO, 2384469; ANTONIO HENRIQUE JORGE LEITE, 2384426; BRENDA LIMONGI FREIRE, 2379414; BRUNO DA ROCHA MONTENEGRO, 2384396; BRUNO ROCHA LUZ SOUSA, 2384418; CAMILA NINIVE DE BESSAS FERREIRA, 2384477; DANIEL AZEVEDO MONTEIRO, 2384485; DANILLO AUGUSTO BARRA DE OLIVEIRA, 2372002; DARIO TACIANO DE FREITAS JUNIOR, 2379422; DOUGLAS FERNANDES DE MOURA, 2377365; EDUARDO DE ALENCASTRO FILHO, 2377497; EDUARDO JANINI DAL FABRO, 2382288; ERICO DE BARROS PALAZZO, 2377381; ERISON JAMIL ABDALA, 2380498; EVILASIO DOS SANTOS MOURA, 2370808; FABIOLA BRUGNARA CHELOTTI, 2382342; FELIPE LENON NASCIMENTO BRITO REZENDE, 2379406;

FERNANDA ALVES IVO DA SILVA, 2377470; FERNANDO CRISCI DE PAULA, 2385279; FILIPE AUGUSTO VILLELA CAMPOS, 2379465; GABRIEL OLIVEIRA EDUARDO, 237935X; GISELE DE CARVALHO LEITAO PERLINGEIRO, 2372185; HENRIQUE NOBREGA DE MELO, 2383012; HERNANE COSSETI DE ALMEIDA, 2383233; HORACIO DUARTE DE LIMA NETO, 2382318; IGOR HENRIQUE VIALLI, 2380331; ISMAEL BATISTA DA SILVA, 2369737; JACSON VASCONCELOS ALMEIDA LIMA, 2377519; JEAN FELIPE MENDES, 237045X; JORGE TEIXEIRA DE LIMA, 2378116; JOSUE DA SILVA MAGALHAES, 2382350; JOSUE DE LIMA PINHEIRO, 2382261; KAREN TATIANE LANGKAMMER DA SILVA, 2382377; LUANA VAZ DAVICO, 2382326; LUIZ EDUARDO MENDES, 238664X; LUIZ FERNANDO ALVES NETO, 2377411; MARCELO ALVES RODRIGUES, 2377349; MARCELO MORUM XAVIER, 2379384; MARCOS PAULO SALMEN CHAGAS DA COSTA, 2384361; MARIANA ROCHA CIPRIANO EVANGELISTA, 2386763; MAURICIO CASEIRO IACCOZZILLI, 2377489; MAURILIO COELHO LIMA, 2379430; MAURO MACHADO GUEDES, 2379341; MIKHAIL ROCHA E MENEZES, 2377462; PATRICIA MENDONCA BARBOSA, 2380714; PAULO DE LIMA FECURY, 2384434; PAULO FERNANDO COPPI, 2379457; PAULO FERNANDO SAVIO DE OLIVEIRA, 238227X; PAULO RICARDO BENEVIDES FORTINI, 238440X; PAULO ROBERTO GALLINDO LIRA, 2382253; PETER FISCHER RANQUETAT, 2379392; RAFAEL ANDRADE CATUNDA, 2382245; RAPHAEL CASTRO LIMA, 2379449; REGINALDO ALVES ARAUJO, 237739X; RENATA PEREIRA DE JESUS, 2382334; RENATO VIEIRA DAMASCO, 2384450; ROBERTA MURTA DE FREITAS, 2377403; RONNEY TEIXEIRA MARCELO, 2379368; THAIZA OLIVEIRA SOUZA DA SILVA, 238342X; THIAGO LUIZ PEIXER CARMINATI, 2378701; THIAGO OLIVEIRA ALVES, 2378302; THIAGO RENZ DA ROCHA, 2379376; TIAGO CARVALHO NUNES DE OLIVEIRA, 2384442; ULYSSES FERNANDES MORAES LUZ, 2379287; VELUZIANO DE CASTRO SALGADO, 2377373; VICTOR DUARTE COSTA DE CARVALHO, 2383209; VITOR FALCAO ARAUJO CORTE REAL, 2377330; WELLINTON FABRES, 2377314 e WOLNEY NASCIMENTO LOPES, 238230X.

GLÁUCIA CRISTINA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985 e o Decreto nº 7.652, de 22 de dezembro de 2011, resolve: TORNAR PÚBLICO e homologar o resultado final do 16º CURSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, Perito Médico-Legista da 3ª Classe para a 2ª Classe, instituído pelo Projeto nº 19/2019-ESPC, realizado pela Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, no período de 02.08 a 25.11.2019, considerando APROVADOS os policiais civis abaixo nominados por ordem alfabética e respectivo número de matrícula: ALESSYO PATRICK DE SA ROCHA, 2377268; ALEXANDRE RABELO DE CARVALHO, 2379066; ALEXANDRE GONCALVES BARBOSA DE CASTRO, 2381958; ANA PAULA DOS ANJOS VIEIRA, 2384191; ANA VERUSCA TORRES, 2382563; ARIEL SOUSA NETO, 2382628; CAMILA OLIVEIRA BARBOSA, 2377241; CARLA RIBEIRO DE OLIVEIRA, 237904X; CATARINA NOVAES DE BORBOREMA, 2385074; CECILIA CARDINALE LIMA DE MELO, 2381966; DANIEL HOLANDA BARROSO, 2380358; EDVALDO DE ASSIS BRITTO, 238261X; HANNA FLAVIA GOMES SOARES E SILVA, 2377446; HENRIQUE OLIVEIRA DUMAY, 2379058; HUGO OLIVEIRA DE FIGUEIREDO CAVALCANTI, 238194X; LOYANE CARMO DE DEUS MEDEIROS, 2379031; LUCIA HELENA GOMES FERNANDES, 2381931; LUCIANA RABELO DE CARVALHO PARENTE, 2382555; MARCUS VINICIUS LIMA, 2377233; MARIA CLAUDIA MOREIRA SAMPAIO, 2385244; NATHALIA BURGARDT COSTA, 2385236; NIVIA ABADIA MACIEL DE MELO MATIAS, 2385201; RAFAEL RODRIGUES DE SENA ALVAREZ, 2379023; RENATA MOREIRA CORREA DE ARAUJO FARIA, 2382636; RODOLFO BREGION DE GODOY, 2385228; SARA ANIELI DA COSTA BRAZ FONSECA, 2384205; TICIANA PAULA RESENDE CORREA FRAGA, 2371928; VANESSA SOLE FERREIRA MAGALHAES, 2377284; VERENA MENDES MARTINELLI, 2379252 e VIVIAN DE ARAUJO SOARES, 2377225.

GLÁUCIA CRISTINA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985 e o Decreto nº 7.652, de 22 de dezembro de 2011, resolve: TORNAR PÚBLICO e homologar o resultado final do 16º CURSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, Agente de Polícia da 1ª Classe para a Classe Especial, instituído pelo Projeto nº 19/2019-ESPC, realizado pela Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, no período de 02.08 a 25.11.2019, considerando APROVADO o policial civil abaixo nominado e respectivo número de matrícula: ALEXANDRE JOAQUIM FONTES MANZAN, 766879.

GLÁUCIA CRISTINA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985 e o Decreto nº 7.652, de 22 de dezembro de 2011, resolve: TORNAR PÚBLICO e homologar o resultado final do 16º CURSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, Agente de Polícia da 2ª Classe para a 1ª Classe, instituído pelo Projeto nº 19/2019-ESPC, realizado pela Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, no período de 02.08 a 25.11.2019, considerando APROVADOS os policiais civis abaixo nominados por ordem alfabética e respectivo número de matrícula: ALESSANDRA SILVA DE MELO, 193435X; LUCIANO TEIXEIRA TORRES, 2310635 e PATRÍCIA PINTO ALBUQUERQUE, 1898590.

GLÁUCIA CRISTINA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985 e o Decreto nº 7.652, de 22 de dezembro de 2011, resolve: TORNAR PÚBLICO e homologar o resultado final do 16º CURSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, Agente de Polícia da 3ª Classe para a 2ª Classe, instituído pelo Projeto nº 19/2019-ESPC, realizado pela Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, no período de 02.08 a 25.11.2019, considerando APROVADOS os policiais civis abaixo nominados por ordem alfabética e respectivo número de matrícula: AMARILTON SILVA MONTEIRO, 2366037; DIEGO DE MIRANDA FERNANDES, 236638X; ELISÂNGELA FETTER, 2366584; HARISSON JULIO CAMARA BARBOSA, 2365871; HELLEN RINELLY MIZAEL DOS SANTOS, 235988X; IGOR SASAKI, 2360039; JAQUELINE DINIZ GONÇALVES NASCIMENTO, 2352761; JOAO BATISTA DA COSTA FILHO, 235280X; JOSE CREMILSON RIBEIRO DE MORAIS, 2366177; JOSUE CARVALHO DA COSTA, 2366371; SAULO DE SOUSA CRUZ, 2367343 e THIAGO AFONSO ROCHA DA SILVA, 2366649.

GLÁUCIA CRISTINA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985 e o Decreto nº 7.652, de 22 de dezembro de 2011, resolve: TORNAR PÚBLICO e homologar o resultado final do 16º CURSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, Escrivão de Polícia da 3ª Classe para a 2ª Classe, instituído pelo Projeto nº 19/2019-ESPC, realizado pela Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, no período de 02.08 a 25.11.2019, considerando APROVADOS os policiais civis abaixo nominados por ordem alfabética e respectivo número de matrícula: ELISÂNGELA DE SOUSA MARTINS MACHADO, 2365731; GUILHERME AUGUSTO CRUZ GOMES DE SA, 2373300 e NELSON LUIS CRUZ MARAGON FILHO, 235991X.

GLÁUCIA CRISTINA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985 e o Decreto nº 7.652, de 22 de dezembro de 2011, resolve: TORNAR PÚBLICO e homologar o resultado final do 16º CURSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, Agente Policial de Custódia da 1ª Classe para a Classe Especial, instituído pelo Projeto nº 19/2019-ESPC, realizado pela Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, no período de 02.08 a 25.11.2019, considerando APROVADO o policial civil abaixo nominado e respectivo número de matrícula: NILTON DE SOUZA SENA, 1837761.

GLÁUCIA CRISTINA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985 e o Decreto nº 7.652, de 22 de dezembro de 2011, resolve: TORNAR PÚBLICO e homologar o resultado final do 16º CURSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, Agente Policial de Custódia da 2ª Classe para a 1ª Classe, instituído pelo Projeto nº 19/2019-ESPC, realizado pela Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, no período de 02.08 a 25.11.2019, considerando APROVADOS os policiais civis abaixo nominados por ordem alfabética e respectivo número de matrícula: AILTON MARTINS, 2336073 e ROSSINI SILVA COUTO, 2208601.

GLÁUCIA CRISTINA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985 e o Decreto nº 7.652, de 22 de dezembro de 2011, resolve: TORNAR PÚBLICO e homologar o resultado final do 16º CURSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, Papiloscopista Policial da 3ª Classe para a 2ª Classe, instituído pelo Projeto nº 19/2019-ESPC, realizado pela Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, no período de 02.08 a 25.11.2019, considerando APROVADOS os policiais civis abaixo nominados por ordem alfabética e respectivo número de matrícula: ADRIANO LIVIO MARTINS, 2384337; AMANDA PAVAO MEIRELES DE CASTRO, 2382067; ANA MARTHA DE CASSIA SILVA, 2377160; ANDRE LUIS KAY JULIAO, 2382040; ANGELA TONIETTO DE OLIVEIRA, 2379171; ANNA ELISA DE LARA, 2377152; ARIANE FERNANDES SUASSUNA, 2379473; BIANCA CORREA BORGES SCAFUTO, 2384302; BRUNO FRANCO TOLEDO, 2382024; BRUNO SANCLER ALVES VALE, 2377187; CARLOS HENRIQUE DE SOUZA SANTOS, 238423X; CAROLINA BRETAS BAPTISTA, 2370476; DANIEL FRUTUOSO TRINDADE, 2379139; DAVID NEVES, 2369966; DEBORA HEINEN KIST, 2370859; DIEGO EUGENIO LEAL E COSTA BITTENCOURT, 2386666; DIEGO HENRIQUE PACHECO LIMA, 2379155; EDEVANDRO BORGES DA FONSECA, 2380803; EDUARDO JUNIO DE SOUZA FRANCA, 2382016; FERNANDA DE LIMA BATISTA, 2377195; GRACIELA COSTA RAMIREZ, 2379481; GUSTAVO MORUZZI CALDAS, 2382008; JAQUELINE MOREIRA MARQUES, 2383349; JOAO FRANCISCO SILVA BATISTA, 2382059; JOAO GUALBERTO DE SOUZA NETO, 2379805; JOSE MAURICIO PAIVA DE ALMEIDA, 2383152; JULIANA GOMES FONTES TEIXEIRA, 2370468; KARLA VIANA MERGULHAO, 2384213; LARISSA DA CUNHA ALMEIDA RODRIGUES, 2384256; LAZARO WESLEY LEANDRO DOS SANTOS, 2386178; LEANDRO FERNANDES DO NASCIMENTO, 2384221; LUANA DE OLIVEIRA DIAS, 2370573; MAIRA ALVES LACERDA BORGES SILVEIRA, 2382083; MALANE FERNANDES MILHEIRO, 2379201; MARCELA REGINA SIQUEIRA AMORIM, 2384248; MARCELO PEREIRA JAYME FILHO, 2382075; MARCOS COSTA DA SILVA, 2385260; MARYANI ANDRESSA GOMES BEZERRA, 2384345; MAURICIO PALMA VASCONCELLOS, 2384310; MIRIAN MEIRELES FERREIRA, 2382032; MURILO VITORINO TAVARES, 2377179; NAIARA CAROLINE SOARES, 2384264; NILO PEREIRA CAVALCANTE, 2377632; NILTON CLAUDIO DE OLIVEIRA, 2382857; OSMAR DE SOUZA OLIVEIRA NETO, 2386550; PAULO CESAR DO NASCIMENTO DE OLIVIERA, 2379163; PAULO HENRIQUE MORAES CASTELO BRANCO, 2384299; PAULO ROGERIO GOMES SAMPAIO, 237921X; RAFAEL HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA, 2377144; RAISSA CORTES BEZERRA DOLIVEIRA, 2370565; RENATA SILVA SIMOES, 2379198; ROBSON ALVES PEREIRA, 2382091; RODRIGO OLIVEIRA SILVA, 2377209; SUELLYN SCHOPPING, 2384329; TAINA BEZERRA BERNARDES, 2381990; TANIA CRISTINA GIMENES FERREIRA, 237918X; THAIS CORAL SAMPAIO, 2370484; THIAGO DANTAS DE CERQUEIRA, 2384272 e VITOR ZAGO CAPANEMA PEREIRA, 2386240.

GLÁUCIA CRISTINA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 481, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DANILO COSTA AMARO, matrícula 221.245-5, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir UELITON MENDES COSTA, matrícula 221.671-X, no cargo de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança Masculina, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 08/10/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 486, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR SILVÂNIA PERDOMO DE JESUS, matrícula nº 221.502-0, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir LUCIANO FERREIRA DOS ANJOS, matrícula nº 172.619-6, no cargo de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança Masculina, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 01/11/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 487, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ALESSANDRO ARAUJO DA SILVA RODRIGUES, matrícula 244.475-5, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Orçamento e Conciliação Contábil, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 05/11/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 489, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DANILO COSTA AMARO, matrícula nº 221.245-5, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir JULIANO FERREIRA NEVES, matrícula nº 195.971-9, no cargo de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança Masculina, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 21/11/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 490, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MONIQUE CAROLINA MARINHO SENA, matrícula 237.973-2, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir NORTON JESUS COSTA, matrícula 220.432-0, no cargo de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança Masculina, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 13/11/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 491, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ORLANDO CRUZ LOPES JUNIOR, matrícula nº 216.005-6, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, do Núcleo de Segurança Escolar, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 14/10/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 492, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MARTA MARIA CONCEIÇÃO COSMO DE SOUZA, matrícula nº 104.317-X, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 13/11/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 493, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR CESAR ANDRADE BORGOGNONI, matrícula 240.315-3, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o

cargo de Gerente, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 21/11/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 494, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LUISA HELENA CAVALCANTE GOMES, matrícula 240.203-3, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir DIOGO DE ASSIS FERREIRA, matrícula 172.294-8, no cargo de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 11/11/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 495, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR WESLEY CHARLLES FERNANDES DE SOUSA, matrícula nº 195.035-5, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Contador, para substituir o cargo de Coordenador, da Coordenação de Planejamento Orçamentário e Financeiro, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 04/11/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 496, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LUISA HELENA CAVALCANTE GOMES, matrícula nº 240.203-3, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir ALEXANDRE JORGE BOMFIM DA SILVA, matrícula nº 176.604-X, no cargo de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 08/11/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 497, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR HILDEBRANDO RIBEIRO DA SILVA SEGUNDO, matrícula nº 221.283-8, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência Administrativa, da Unidade de Atendimento Inicial, Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 28/11/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 498, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ALLANE DAYNARA SOBRINHO CARVALHO, matrícula nº 244.465-8, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, do Núcleo de Documentação, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 09/10/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 305, DE 15 DE AGOSTO DE 2019 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e as delegadas pelo Art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve: TORNAR PÚBLICO o Laudo Médico nº 194/2019 - DISPSS/SUBSAUDE/SAGA/SEFP, constante no Processo SEI nº 00400-00034510/2019-13, que a servidora EDIVANIA SILVA NEVES, matrícula nº 221.269-2, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo é considerada pessoa com deficiência do tipo "FÍSICA".

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 156, de 19/08/2019, página 33.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 516, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve: AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestados por: VANUSA LEMOS DA CRUZ, matrícula 104.359-5, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, sendo 1.005 dias, referente aos períodos de: 13/09/1993 a 03/06/1994, prestados a PANIFICADORA PANETTERIA ITALIANA LTDA; 02/10/1995 a 30/07/1996, prestados a SOMA SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO E MERCADO LTDA; 05/10/1995 a 31/10/1995, prestados a IMAGENS PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI e 01/08/1996 a 15/10/1997, prestados a FUNDAÇÃO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo: 00400-00054896/2019-80.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 517, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve: AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestados por: DAIANA DOS SANTOS SILVA, matrícula 241.535-6, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, sendo 4.238 dias, referente aos períodos de: 21/07/2005 a 31/01/2007, prestados a UNIÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA; 02/04/2007 a 30/11/2008, prestados a MASSA FALIDA DA ZL AMBIENTAL LTDA; 02/03/2009 a 30/11/2009, prestados a MASSA FALIDA HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LT; 24/03/2010 a 30/11/2011, prestados a ATLANTA TERCEIRIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA; 02/01/2012 a 02/05/2017, prestados a NOVA ESPERANÇA CONSERVADORA E ADMINISTRADORA DE CONDOMI; 13/05/2015 a 28/12/2015, prestados a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL; 14/04/2016 a 28/12/2016, prestados a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL; 10/02/2017 a 23/06/2017, prestados a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL; 26/06/2017 a 01/09/2017, prestados a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DI; 01/10/2004 a 30/11/2004, prestados a PER. CONTR. CNIS 1; 01/01/2005 a 31/01/2005, prestados a PER. CONTR. CNIS 2; 01/06/2011 a 30/06/2011, prestados a PER. CONTR. CNIS 8; 01/02/2016 a 29/02/2016, prestados a PER. CONTR. CNIS 12; 01/08/2016 a 31/08/2016, prestados a PER. CONTR. CNIS 14; 01/02/2017 a 31/03/2017, prestados a PER. CONTR. CNIS 15 e 01/02/2018 a 28/02/2018, prestados a PER. CONTR. CNIS 19, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo: 00400-00054669/2019-54.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 518, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve: AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestados por: ILZENICE ROCHA DE SOUZA, matrícula 34.652-7, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, sendo 318 dias, referente aos períodos de: 03/12/1979 a 31/12/1979, prestados a SEARS ROEBUCK S A COM E IND; 18/08/1980 a 26/12/1980, prestados a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL; 28/04/1982 a 08/07/1982, prestados a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e 01/09/1987 a 30/11/1987, prestados a IGREJA BATISTA DO PLANALTO, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo: 00400-00054430/2019-84.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 519, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve: AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestados por ANA CARLA SILVA SOARES CARVALHO, matrícula 104.580-6, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, sendo 873 dias, referente aos períodos de 01/11/1996 a 23/03/1999, prestados a CENTRO AUDITIVO TELEX LTDA, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo: 00400-00053367/2019-69.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 65, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91 de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Designar, de acordo com o artigo 76 da Lei nº 5.294/2014, MIRIAN APARECIDA DE SOUSA, CORACY COELHO CHAVANTE e MÁRCIA HORA ACIOLLI para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do Processo nº 00400-00054140/2019-31.

Art. 2º Designar como Membro Suplente RAISA FERREIRA DA SILVA LOPES, para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR SOUSA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 77, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 26, do Regimento Interno do PROCON/DF, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2018, tendo em vista o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840/2011 e art. 3º do Decreto nº 33.551/2012, alterado pelo Decreto nº 37.402/2016, resolve:

Art. 1º Designar MATHEUS DE MOURA CARVALHO, matrícula 245.016-X, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, RAPHAELA CORTEZ RAMOS, matrícula 242.309-X, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar THIAGO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 227.569-4 para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, MATHEUS DE MOURA CARVALHO, matrícula 245.016-X, Gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Administração Geral, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Designar THIAGO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 227.569-4 para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, RODRIGO PIRES DE SOUZA, matrícula 245.010-0, Chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Compras e Suporte Operacional, da Gerência de Administração Geral, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 4º Designar INACIO MENDES JUNIOR, matrícula 242.809-1 para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, DAVID KALIL BATISTA PEREIRA, matrícula nº 222.053-9, Chefe, símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração Geral, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

Art. 5º Designar RAPHAELA CARBONELL TORRONTÉGUY MOTTA E SILVA, matrícula 242.161-5, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, FELIPE HENRIQUE GOMES SILVA DA PAZ, matrícula nº 245.009-7, Chefe, símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Documentação e Informação, da Gerência de Administração Geral, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 80, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00015-00030330/2019-70, resolve:

Art. 1º Designar JOSVANO PEREIRA DE OLIVEIRA, Mat. 244.248-5, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, PATRICIA HENRIQUE AMARO, Mat. 222.045-8, Gerente Jurídica, símbolo DFG-14, da Diretoria Jurídica, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 200, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar CAIO PATERNOSTRO SEBBA, matrícula nº 274.499-6, e ANTONIA SHARLA PENHA CARREIRO, matrícula nº 273.641-1, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente do contrato nº 013/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e a empresa VCS COMERCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA - ME, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para, sob demanda, confeccionar e fornecer carimbos de madeira e automático para atender às necessidades desta Secretaria, conforme processo SEI nº 00110-00002650/2019-24.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do contrato, de acordo com o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º A Gerência de Compras e Contratos desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura (SODF) deverá disponibilizar aos servidores cópia do respectivo contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Executor e Suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

PORTARIA DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: DESIGNAR FILIPPE ALVES FLORENTINO, matrícula nº 274.335-3, Chefe, Símbolo DFG-12, para substituir ANDREA BARROS FREITAS DE MOURA, matrícula nº 91.523-8, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência Financeira, da Coordenação de Administração Financeira e Orçamentária, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 20 de janeiro de 2020 a 03 de fevereiro de 2020, por motivo de férias do titular.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 04 de dezembro de 2019

Processo: 00366-00002114/2019-91. Interessado: PAULO SERGIO CARVALHO DOS SANTOS. Assunto: DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

AUTORIZO, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social vigente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (SEI nº 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, a prorrogação da disposição do empregado público PAULO SERGIO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 73.481-0, Agente Operacional, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, para continuar exercendo atividades funcionais na ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES - RA-XXX, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2020.

CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso VIII do Art. 1º da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00004920/2019-51, resolve:

Art. 1º Designar JULLIANA PIRES TAVARES BONTEMPO, matrícula 268102-1, Assessora, da Unidade de Novos Parcelamentos, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Parcelamentos, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar JULLIANA PIRES TAVARES BONTEMPO, matrícula 268102-1, Assessora, da Unidade de Novos Parcelamentos, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Parcelamentos do Governo, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, resolve: CONVERTER em pecúnia 420 (quatrocentos e vinte) dias de licença prêmio por assiduidade ao servidor FRANCISCO DARCO RIBEIRO FRANCA FILHO, matrícula 98.994-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, nos termos do art. 142 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, por ter se aposentado em 02/12/2019, conforme Ordem de Serviço nº 101, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019. Processo SEI nº 00390-00009325/2019-10.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 73, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal (SEMA-DF), nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para acompanhamento da parceria celebrada com Organizações da Sociedade Civil - Instituto Rede Terra, mediante Termo de Colaboração, cujo objeto envolve ações de recuperação de áreas degradadas e danos ambientais nas APPs da Orla do Lago Paranoá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, enquanto durar a vigência do Termo de Colaboração nº 001/2019, nos termos do Decreto Distrital nº 37.843/ 2016, da Lei nº 13.019/2014, para acompanhamento da parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil - Instituto Rede Terra, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, mediante Termo de Colaboração nº 001/2019, cujo objeto envolve ações de recuperação de áreas degradadas e danos ambientais nas APPs da Orla do Lago Paranoá.

Art. 2º As ações de monitoramento e avaliação têm caráter preventivo e saneador e visam apoiar a boa e regular gestão da parceria para aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados, conforme as metas dispostas no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias:

I - Adotar os procedimentos de monitoramento e avaliação previsto no Termo de Colaboração, para organização e realização de seus trabalhos;

II - Realizar ao menos 2 (duas) visitas técnicas in loco nos endereços de execução do objeto da parceria ao longo da vigência do Termo de Colaboração, observadas as disposições do Decreto Distrital nº 37.843/ 2016, e da Lei nº 13.019/ 2014, e suas alterações;

III - Emitir relatório preliminar da visita técnica in loco, contendo os achados, o qual será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento e apresentação de esclarecimentos e/ou adoção de eventuais providências, visando à emissão de relatório definitivo de visita técnica;

IV - Apresentar proposições ao administrador público para qualificação e aprimoramento da gestão das parcerias, dos procedimentos, da padronização de objetos, dos custos e indicadores, da unificação de entendimentos, do controle de resultados e do monitoramento e avaliação das parcerias;

V - Encaminhar a autuação de processo administrativo para registro das ações de monitoramento e avaliação de cada parceria;

VI - Definir seu calendário de reuniões;

VII - Lavrar ata de cada reunião, registrando as decisões;

§ 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias poderá valer-se do apoio técnico de terceiros para desenvolver suas atribuições.

§ 2º No relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverão estar presentes, sem prejuízo de outros elementos:

- I - Descrição sumária do objeto da parceria, atividades e metas estabelecidas;
 - II - Análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no impacto e benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período em questão;
 - III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública distrital.
- Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:
- I - 03 (três) representantes da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos da Sema;
 - II - 01 (um) representante da Secretaria Executiva da Sema.

Parágrafo único: A participação do servidor como membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias é sem remuneração e considerada serviço de relevância pública.

Art. 5º Deverá declarar-se impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração, fomento, acordo de cooperação, sobretudo nas seguintes hipóteses:

- I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual esteja vinculado;
- II - prestação de serviços à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração, fomento, acordo de cooperação com o órgão ou entidade pública ao qual esteja vinculado;
- III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual esteja vinculado;
- IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração, fomento, acordo de cooperação com o órgão ao qual esteja vinculado.

Art. 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria será integrada pelos seguintes servidores, sob coordenação da primeira:

- I - MARICLEIDE MAIA SAID - Diretora de Colegiados, Matrícula: 268.585-8, CPF: 242.750.182-49, Diretora de Colegiados e Fundos (Servidora Efetiva);
- II - MÁRCIA FERNANDES COURA, matrícula: 274.031-1, CPF: 913.845.597-87, Chefe da Assessoria Especial da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos da Sema;
- III - FLÁVIA ILIADA FURTADO COELHO DE OLIVEIRA, matrícula: 273.917-8, CPF: 656.973.082-78, Coordenadora de Colegiados e Fundos da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos da Sema;
- IV - LEONEL GRAÇA GÊNEROSO PEREIRA, matrícula: 276.007-X, CPF: 279.357.101-63, Chefe da Assessoria de Biodiversidade e Proteção Ambiental da Secretaria Executiva da Sema.

Art. 7º A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria realizará seus trabalhos nas dependências da sede da Sema.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE SARNEY FILHO

PORTARIA Nº 74, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui a Comissão de Gestão da Parceria, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal (SEMA-DF), nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para acompanhamento e fiscalização da parceria celebrada com Organizações da Sociedade Civil - Instituto Rede Terra, mediante Termo de Colaboração, cujo objeto envolve ações de recuperação de áreas degradadas e danos ambientais nas APPs da Orla do Lago Paranoá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão da Parceria, enquanto durar a vigência do Termo de Colaboração nº 001/2019, nos termos do Decreto Distrital nº 37.843/2016, da Lei nº 13.019/2014, para acompanhamento e fiscalização da parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil Instituto Rede Terra, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, mediante Termo de Colaboração nº 001/2019, cujo objeto envolve ações de recuperação de áreas degradadas e danos ambientais nas APPs da Orla do Lago Paranoá.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Gestão da Parceria:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;
- III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, sendo subsidiado por relatório técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial, quando houver, e da prestação de contas final;
- V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso; e
- VI - emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.

Art. 3º A Comissão de Gestão da Parceria será integrada pelos seguintes servidores, sob coordenação da primeira:

- I - FLÁVIA ILIADA FURTADO COELHO DE OLIVEIRA, Matrícula: 273.917-8, CPF: 656.973.082-72, Coordenadora de Colegiados e Fundos (Servidora Comissionada);
- II - MARICLEIDE MAIA SAID - Diretora de Colegiados, Matrícula: 268.585-8, CPF: 242.750.182-49, Diretora de Colegiados e Fundos (Servidora Efetiva);
- III - MÁRCIA FERNANDES COURA, Matrícula: 274.031-1, CPF: 913.845.597-87, Chefe da Assessoria Especial (Servidora Comissionada).

Parágrafo único: Na ausência do Coordenador, um dos demais servidores que compõe a Comissão assumirá suas obrigações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE SARNEY FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem De Serviço Nº 26, de 14 de dezembro de 1994, da Divisão de Pessoal da Secretaria de Administração, publicada no DODF Nº 241 de 16/12/1994, páginas 19-20, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LUIZALICE B. G. LABARRERE, matrícula nº 38.084-9, ONDE SE LÊ: "...08-02-88 a 06-02-93...", LEIA-SE: "...08/02/1988 a 05/02/1993..."

Na Ordem De Serviço De 22 De Abril De 1998, da Divisão de Pessoal/DAP/SRH/SEA da Secretaria de Administração, publicada no DODF Nº 75 de 23/04/1998, página 35, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LUIZALICE BARBARO G. LABARRERE, matrícula nº 38.084-9, ONDE SE LÊ: "...07/02/93 a 05/02/98...", LEIA-SE: "...06/02/1993 a 04/02/1998..."

Na Portaria De 27 De Fevereiro De 2003, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 51 de 14/03/2003, página 42, o ato que concedeu o 3º Quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LUIZALICE BARBARO GUIMARÃES LABARRERE, matrícula nº 38.084-9, ONDE SE LÊ: "...06 de fevereiro de 1998 a 04 de fevereiro de 2003...", LEIA-SE: "...05/02/1998 a 03/02/2003..."

Na Ordem De Serviço Nº 99, De 16 De Junho De 2008, da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 116, de 18/06/2008, páginas 18-19, o ato que concedeu o 4º Quinquênio de Licença Prêmio

por Assiduidade à servidora LUIZALICE BARBARO GUIMARÃES LABARRERE, matrícula nº 38.084-9, ONDE SE LÊ: "...05/02/2003 a 03/02/2008...", LEIA-SE: "...04/02/2003 a 02/02/2008..."

Na Ordem De Serviço Nº 11, De 12 De Março De 2013, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 52, de 13/03/2013, página 32, o ato que concedeu o 5º Quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LUIZALICE B. GUIMARAES LABARRERE, matrícula nº 38.084-9, ONDE SE LÊ: "...04/02/2008 a 01/02/2013...", LEIA-SE: "...03/02/2008 a 31/01/2013..."

Na Ordem De Serviço Nº 04, DE 15 De Março De 2018, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 53, de 19/03/2018, página 24, o ato que concedeu o 6º Quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LUIZALICE BARBARO GUIMARAES LABARRERE, matrícula nº 38.084-9, ONDE SE LÊ: "...02/02/2013 a 31/01/2018...", LEIA-SE: "...01/02/2013 a 30/01/2018..."

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 162, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 2º, VI, VII e VIII, da Portaria Nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Dispensar, no âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos:

I) do Processo nº 00431-00013808/2019-50, JANETE JOANA VAN DER GEEST BRÜGGER, Educadora Social, matrícula 197.493-9, da função de Membro;

II) do Processo nº 00431-00013840/2019-35, JANETE JOANA VAN DER GEEST BRÜGGER, Educadora Social, matrícula 197.493-9, da função de Membro.

Art. 2º Designar, no âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos:

I) do Processo nº 00431-00013808/2019-50, GIBRAN MAGNO MUNIZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.024-0, para exercer a função de Membro;

II) do Processo nº 00431-00013840/2019-35, GIBRAN MAGNO MUNIZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.024-0, para exercer a função de Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CARDOSO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, conforme Formulário para Indicação de Executores e Suplentes (documento SEI nº 29632975), constante do Processo SEI nº 00431-00000327/2018-01, as servidoras MARTA LIMA DO NASCIMENTO OUVIDES, mat. 027561-0, e THAISE FERNANDES BRAGA DO COUTO, mat. 215133-2, para as funções de EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 039896/2019, celebrado entre a SEDES e a empresa W & E SERVICOS TECNICOS EIRELI, tendo por objeto a prestação de serviços de limpeza e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de filtragem e tratamento químico da piscina semiolímpica do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Taguatinga Mozart Parada, incluindo fornecimento de mão de obra, material, suprimentos, insumos diversos, material de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2019 - SEDES/DF (SEI nº 26062180) e o Termo de referência 5 (SEI nº 26025320). Em caso de ausência ou impedimento legal, as servidoras designadas serão substituídas pela respectiva Chefe Imediata.

Art. 2º As servidoras relacionadas deverão observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38 26/02/2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SEDESTMIDH, de 10/02/2017, publicado no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PROCAD/PGDF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS PERES SOARES

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso III, alínea "f", da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07 de dezembro de 2018, página 23, em conformidade com o artigo 150 da Lei Complementar nº 840/2011 e o Decreto nº 37.669/2016, resolve: CONCEDER licença paternidade com prorrogação ao servidor ROBSON CALDEIRA DE OLIVEIRA SALCEDO, matrícula 2243962, no período de 01/12/2019 a 30/12/2019, conforme Processo 00431-00016215/2019-45.

CLAUDIA REGINA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, art. 8º, inciso VI, e tendo em vista o disposto no art. 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de DENISE FERNANDES BARBOSA, matrícula 197680x, no período de 02 a 21 de dezembro de 2019, conforme Processo SEI 00431-00007073/2019-25. Fica assegurado à servidora a fruição de férias posteriormente.

CLAUDIA REGINA DE MIRANDA

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 167, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro no art. 211, combinado com os arts. 229 e 255, todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MARCOS FABRÍCIO DE JESUS SOUSA - Mat. 276.446-6, para substituir SIMONE NEGRÃO DOS SANTOS - Matr. 158.086-8, como membro e Presidente da Comissão de Sindicância para apurar a possível responsabilidade de servidores públicos em fatos que ensejaram e deram causa a necessidade da realização do Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2019 (Contrato Emergencial), nos termos do Processo SEI nº. 00220-00001223/2019-45, conforme justificativas apresentadas e acolhidas constantes do Memorando SEI-GDF Nº 3/2019 - SEL/CSINDI-02/2019, datado de 04/12/2019, nos termos do Processo SEI nº. 00220-00004212/2019-17.

Art. 2º Permanecem mantidos os demais membros designados pela Portaria nº. 136, de 23/10/2019, publicada no DODF nº. 205, Seção II, pág. 34, do dia 25/10/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 476, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve:

Art. 1º Dispensar HAYLANNE MORATO ORNELAS, matrícula nº 240.509-1, Técnica de Atividades Culturais, das atribuições de membro da Comissão Permanente Encarregada da Execução de Serviços de Apoio - CPEESA, às Unidades Administrativas, Equipamentos Multiculturais (Próprios Culturais) e Eventos Realizados e/ou Apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, constituída por meio da Portaria nº 204, de 10 de julho de 2017, publicada no DODF nº 131, de 11 de julho de 2017, páginas 37/39.

Parágrafo único. Suprimir da remuneração da referida servidora o pagamento da Gratificação de Apoio à Realização e Eventos Culturais - GARE, de que trata a Lei nº 334/1992, modificada pelas Leis números 1.778/1997; 2.478/1999; 3.881/2006; 4.413/2009; 4.470/2010 e 5.200/2013, a contar de 5 de Novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

PORTARIA Nº 480, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: SUSPENDER o usufruto de férias do servidor PEDRO PAULO DE OLIVEIRA, matrícula nº 242.438-X, Subsecretário, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, referente ao exercício de 2019, marcada para o período de 11.11.2019 a 30.11.2019, por motivo de necessidade de serviço. O servidor em questão deverá usufruir férias relativas aos dias suspensos no período de 02.05.2020 a 21.05.2020. Processo SEI nº 00150-00005433/2019-47.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

PORTARIA Nº 482, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, de acordo com o Processo SEI nº 00150-00007196/2019-59, resolve: AUTORIZAR, de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "f", o afastamento, mediante dispensa de ponto com ônus total para o Distrito Federal, concessão de diárias de viagem e emissão de passagens aéreas para o trecho Brasília-DF/Porto Alegre-RS/Brasília-DF, as servidoras DANIELA ZAMBAM RODOLFO, matrícula nº 238.604-6, Diretora de Preservação, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e BARBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO, matrícula 238.654-2, Analista de Atividades Culturais, que se deslocarão a cidade de Porto Alegre-RS com o objetivo de participar de "Reuniões Técnicas com a Diretora-Executiva da Solé Associados, Arq. Antonela Petrucci Solé" para discutir sobre o projeto de reforma do Teatro Nacional Cláudio Santoro, no dia 06 de dezembro de 2019, devendo, as servidoras, ao final, comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, conforme Processo SEI nº 00150-00007354/2019-71.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 490, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, página 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: DESIGNAR JOSÉ LUIZ COSTA, matrícula nº 1650398-2, Técnico de Atividades Culturais, para substituir ARTANI GRANGEIRO DA SILVA PEDROSA, matrícula nº 174925-0, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência do Museu do Catetinho, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 06.01.2020 a 15.01.2020, por motivo de férias da titular, conforme processo SEI nº 00150-00007294/2019-96.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 491, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, página 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: DESIGNAR LUCAS DE SOUSA PAULA, matrícula nº 242694-3, Assessor Técnico, Símbolo DFA-10, para substituir VERA ALVES LAMOUNIER, matrícula nº 242768-0, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Promoção e Diversidade Cultural, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 01.12.2019 a 31.12.2019, por motivo de licença médica da titular, processo SEI nº 00150-00007181/2019-91.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 492, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, página 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: DESIGNAR DANIEL ARCANJO BUENO PORTELA, matrícula nº 241.493-7, Analista de Atividades Culturais, para substituir SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO, matrícula nº 173.008-8, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Gestão da Informação, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 02.01.2020 a 11.01.2020, por motivo de férias regulamentares da titular, conforme processo SEI nº 00150-00007209/2019-90.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 493, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, página 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: DESIGNAR KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, matrícula nº 243.696-5, Chefe, Símbolo CNE-05, da Assessoria Administrativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para substituir CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 242.460-6, Chefe, Símbolo CNE-02, de Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 13/01/2020 a 24/01/2020 e 13/07/2020 a 30/07/2020, por motivo de férias do titular, conforme processo SEI nº 00150-00007421/2019-57.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 494, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ SIQUEIRA MARANHÃO, Matrícula nº 244445-3 - Gerente de Cultura Viva, para atuar como Gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento, referente ao Projeto "YLU ARA - TAMBOR DO CORPO" - Processo nº 150-00004166/2019-91, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 495, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir o Servidor DANIEL FERREIRA MAFRA, matrícula nº 172.869-5, Analista em Pol. Publ. e Gestão Governamental, como Gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 87/2019, conforme processo SEI nº 00150-00006742/2019-34, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 488/2019, de 04/12/2019.

Art. 2º Designar a servidora EDNA AMARAL ALBUQUERQUE, matrícula nº 1650533-6, Auxiliar de Atividades Culturais, para atuar como Gestora para acompanhamento da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 87/2019, conforme processo SEI nº 00150-00006742/2019-34, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 496, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, página 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: DESIGNAR KARLA CHAVES GENTIL, matrícula nº 0174936-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir JOÃO BOSCO FRANCO CANÇADO, matrícula nº 1650626-5, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 06.01.2020 a 20.01.2020 e de 06.07.2020 a 20.07.2020, por motivo de férias do titular, processo SEI nº 00150-00003546/2017-46.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 349, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, o artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve: DESIGNAR, em caráter excepcional, NILDA RESENDE VIEIRA, matrícula 113.202-4, para substituir HAMILTON CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 119.083-0, no Cargo de Coordenador, Símbolo DFG-13, no Núcleo de Assistência Jurídica do Fórum Júlio Mirabete, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 07/01/2020 a 16/01/2020, por motivo de impedimento do substituto eventual.

JOÃO CARNEIRO AIRES

PORTARIA Nº 350, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, resolve: TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 348, de 04/12/2019, publicada no DODF nº 231, de 05/12/2019, página 33.

EXONERAR, a pedido, SÁVIO HENRIQUE GERALDO DA MOTA, matrícula nº 243.693-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, da Gerência de Contratos e Convênios, da Diretoria de Orçamento, Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00401-00027937/2019-37, a contar de 06/12/2019.

NOMEAR PAULA REGINA DA COSTA LIMA, para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, da Gerência de Contratos e Convênios, da Diretoria de Orçamento, Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

JOÃO CARNEIRO AIRES

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

CONTROLADORIA GERAL EXECUTIVA

PORTARIA Nº 479, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O CONTROLADOR-GERAL EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019 c/c com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor JANDERSON MARTINS DE SOUSA, matrícula 124.601-1, ocupante do cargo de Diretor, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o servidor THIAGO OLIVEIRA TEIXEIRA, matrícula 275.526-2, ocupante do cargo de Gerente, para substituir o Diretor, da Diretoria de Banco de Dados, da Coordenação de Governança da Informação, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora WILLIANA JORGE OLIVEIRA, matrícula 276.344-3, ocupante do cargo de Agente de Gestão Educacional, para substituir o Diretor, da Diretoria de Recebimento e Tratamento de Manifestações, da Coordenação de Atendimento ao Cidadão, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora WILLIANA JORGE OLIVEIRA, matrícula 276.344-3, ocupante do cargo de Agente de Gestão Educacional, para substituir o Diretor, da Diretoria de Avaliação e Acompanhamento de Denúncias, da Coordenação de Atendimento ao Cidadão, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR os efeitos na Portaria nº 200, de 23 de maio de 2019, publicada no DODF nº 98, de 27/05/2019, p. 31, o ato que designou o servidor EDUIRSON ALVES DUARTE, matrícula 23.244-0, ocupante do cargo de Diretor, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR os efeitos na Portaria nº 202, de 23 de maio de 2019, publicada no DODF nº 098, de 27/05/2019, p. 32, o ato que designou o servidor ORLANDO MARLEY FILHO, matrícula 269.092-6, ocupante do cargo de Diretor, para substituir o Diretor, da Diretoria de Banco de Dados, da Coordenação de Governança da Informação, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR os efeitos na Portaria nº 252, de 05 de junho de 2019, publicada no DODF nº 107, de 07/06/2019, p. 47, o ato que designou a servidora KAMILA DE FREITAS DE LIMA, matrícula 275.374-X, ocupante do cargo de Assessor, para substituir o Diretor, da Diretoria de Recebimento e Tratamento de Manifestações, da Coordenação de Atendimento ao Cidadão, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

CESSAR os efeitos na Portaria nº 252, de 05 de junho de 2019, publicada no DODF nº 107, de 07/06/2019, p. 47, o ato que designou a servidora KAMILA DE FREITAS DE LIMA, matrícula 275.374-X, ocupante do cargo de Assessor, para substituir o Diretor, da Diretoria de Avaliação e Acompanhamento de Denúncias, da Coordenação de Atendimento ao Cidadão, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

GUILHERME MODESTO MELLO

PORTARIA Nº 480, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O CONTROLADOR-GERAL EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019 c/c com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve, para fins de regularização:

DESIGNAR JANDERSON MARTINS DE SOUSA, matrícula 124.601-1, Diretor, para substituir PEDRO BANDEIRA DE MELLO PARENTE, matrícula 127.257-8, Coordenador, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 07 a 16 de outubro de 2019 por motivo de férias do titular e no dia 14 de outubro de 2019 por motivo de abono de ponto do titular.

DESIGNAR WILLIANA JORGE OLIVEIRA, matrícula 276.344-3, Agente de Gestão Educacional, para substituir LITCYA COELHO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 274.803-7, Diretora, da Diretoria de Recebimento e Tratamento de Manifestações, da Coordenação de Atendimento ao Cidadão, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 11 a 23 de novembro de 2019, por motivo de licença médica da titular.

DESIGNAR RICARDO DEL MONTE VELUDO, matrícula 158.346-8, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ETIENE BARBOSA RAMOS, matrícula 273.127-4, Coordenadora, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 02 a 11 de dezembro de 2019, por motivo de férias da titular.

DESIGNAR THIAGO OLIVEIRA TEIXEIRA, matrícula 275.526-2, ocupante do cargo de Gerente, para substituir ANDERLEYS PEREIRA DE MOURA, matrícula 174.617-0, Diretor, da Diretoria de Banco de Dados, da Coordenação de Governança da Informação, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 02 a 20 de dezembro de 2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR LUCIA BRASILEIRO DE FIGUEREDO COIMBRA, matrícula 276.116-5, Nutricionista, para substituir MARLÚCIA SOUSA GONÇALVES NUNES, matrícula 174.563-8, Diretor, da Diretoria de Projetos de Mobilização Social, da Coordenação de Planejamento, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 16 a 20 de dezembro de 2019, por motivo de férias da titular.

GUILHERME MODESTO MELLO

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos dos arts. 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Complementar nº 952/2019, 12 (doze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída a que faz jus a servidora MÔNICA SOARES VELLOSO, Auditor de Controle Interno, matrícula nº 44.020-5, Classe Especial, Padrão V, do quadro de pessoal do Distrito Federal, aposentada nos termos do processo SEI nº 00480-00004920/2019-41, conforme Ordem de Serviço IPREV nº 101, de 29/11/2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 71-72. Processo SEI nº 00480-00006400/2019-73.

JOSEMARY PEIXOTO DANTAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER a MARIA DA SILVA, matrícula nº 43.881-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do quadro de pessoal do Distrito Federal, Abono de Permanência equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, a contar de 13/11/2019, conforme artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária com base no artigo 40, §19, da CRFB, com a redação dada pela EC nº 41/2003, e optado por permanecer em atividade, conforme processo SEI 00480-00005776/2019-61.

JOSEMARY PEIXOTO DANTAS

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO (4º TERMO ADITIVO)

Processo: 001-001.329/2015. Contrato n.º 19/2015 - PG/CLDF. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2015. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa ALGAR TELECOM S/A, CNPJ nº 71.208.516/0001-74, em 03/12/2019. Objeto: Prestação de serviços de telefonia 0800 com fornecimento do respectivo circuito digital para a Ouvidoria da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. Vigência de 07/12/2019 a 06/12/2020. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela CLDF, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela empresa, HERIBERTO HUGO FERNÁNDEZ BLANCO e RAISSA RIZZA ANDRADE COSTA- Representantes da Contratada.

EDITAL Nº 61/2019 DE CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA
CANDIDATOS DEFICIENTES HABILITADOS CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO
DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, considerando a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a que se refere o Edital nº 04/2018 de Abertura de Inscrições publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e no Diário Oficial do Distrito Federal na edição de 30/05/2018, e retificações posteriores, resolve:

1 - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, inscritos como candidatos com deficiência habilitados no Concurso Público para o cargo de - TECNICO LEGISLATIVO-AGENTE DE POLÍCIA LEGISLATIVA, para a Perícia Médica a ser realizada por equipe multiprofissional, de que trata o artigo 43, §1º, do Decreto Federal nº 3.298/99, no Centro Cívico Vital Brasília, SEPS 710/910 Bloco A, Sala 304, Asa Sul, BRASÍLIA - DF, de acordo com o dia e horário indicado no Anexo Único deste Edital;

1.1 Os candidatos deverão comparecer ao local determinado com 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário de realização da perícia médica.

2 - INFORMAR que o candidato com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Fundação Carlos Chagas, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186, de 2008, e Decreto federal nº 6.949, de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto federal nº 3.298, de 1999, assim como aquela prevista no Enunciado 377 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça - STJ, na Lei federal nº 12.764, de 2012, e respectivo Decreto federal nº 8.368, de 2014, na Lei nº federal 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no artigo 3º e no artigo 5º da Lei distrital nº 4.317, de 2009, observadas as disposições a seguir.

2.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, a provável causa da deficiência, com a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

2.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.

2.3 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenham obtido pontuação/classificação para tanto nos termos do Edital de Abertura de Inscrições

2.3.1 O candidato será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições.

2.4 O candidato deverá observar todas as instruções contidas nos Editais de Abertura de Inscrições, e neste Edital de Convocação.

Brasília/DF, 05 de dezembro de 2019.

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

ANEXO ÚNICO
CONVOCADOS PARA A PERÍCIA MÉDICA
CANDIDATOS DEFICIENTES HABILITADOS

CENTRO CLÍNICO VITAL BRASÍLIA
SEPS 710/910 - BLOCO A - SALA 304 - ASA SUL
BRASÍLIA/DF
14/12/2019 (SÁBADO) às 08h00 (HORÁRIO LOCAL)

INSCRIÇÃO	NOME	NDOC
0005274h	CLARISSA HORST DELDUQUE SALEM	0000000003368392
0005582h	HERMANE CARDOSO MANCIO	0000000001901664
0005825h	LEANDRO L FERNANDES DE LACERDA MESSERE	0000000002547782

Data: 14/12/2019 às 09h00 (HORÁRIO LOCAL)

INSCRIÇÃO	NOME	NDOC
0019156f	CHRISTIAN PEREIRA MAGALHAES ROCHA	0000000003215858
0014720f	DIOMAR GONCALVES SIRQUEIRA	0000000102507937
0019120g	IVAN CARLOS CARDOSO	0000000001705362
0022047e	PATRICK CAMPOS OLIVEIRA	0000000109067926

Data: 14/12/2019 às 09h30 (HORÁRIO LOCAL)

INSCRIÇÃO	NOME	NDOC
0014791g	ANDRE SILVA NUNES	0000000001651952
0014737a	CRISTIANO PIRES GONCALVES MOREIRA	0000000001508311
0016123i	DANIEL CLAYTON DOS SANTOS FREIRE	0000000417227681
0017996g	DERICK HANNEY BATISTA DE OLIVEIRA	0000000002492864
0005287f	GIOVANE BRANDAO MONTEIRO DOS SANTOS (SUB JUDICE)	0000000002690639
0014806e	JOAO PAULO MONTENEGRO COELHO	0000000002484318
0015540i	NATHACHA GIRMENA MARCAL SA	0000000002618099
0018544j	NELSON KAZUO DAS NEVES IMAMURA (SUB JUDICE)	0000000001489837

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019120600041

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

Processo: 001-001263/2019. Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio e outros materiais, destinada a atender à demanda da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. Vencedores: Item 1: D.ZANIN COMERCIAL-ME, CNPJ: 19.398.975/0001-48. Valor: R\$ 23.496,00; MICHAEL EDUARDO PIETROCHINSKI, CNPJ: 21.718.933/0001-99. Valor: R\$ 23.359,84; MS TECNOLOGIA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 33.460.823/0001-59. Valor: R\$ 2.254,40. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650. Brasília-DF, 05/12/2019.

EDMILSON DE JESUS

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40241/2019

Processo: 00040-00034655/2019-51 - SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, referente ao LOTE 01, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Governo Distrito Federal. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 4.247.496,84 (quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990.0008; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 306.763,66 (trezentos e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE10932, emitida em 04/12/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº. 8666. DA ASSINATURA: 04/12/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA, Subsecretário de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: RENATA OLIVEIRA ALCÂNTARA RAPOSO, na qualidade de Sócia Administradora da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40243/2019

Processo:00040-00034591/2019-98 - SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, referente ao LOTE 10, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Governo Distrito Federal. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 9.998.750,04 (nove milhões, novecentos e noventa e oito mil setecentos e cinquenta reais e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990.0008; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 722.131,95 (setecentos e vinte e dois mil cento e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE10944, emitida em 04/12/2019, sob o evento nº 40091, na modalidade estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº. 8666. DA ASSINATURA: 04/12/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA, Subsecretário de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: RENATA OLIVEIRA ALCÂNTARA RAPOSO, na qualidade de Sócia Administradora da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40242/2019

Processo:00040-00034587/2019-20 - SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, referente ao LOTE 09, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Governo Distrito Federal. DO VALOR: O valor total do CONTRATO é de R\$33.109,32 (trinta e três mil cento e nove reais e trinta e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990.0008; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 2.391,23 (dois mil trezentos e noventa e um reais e vinte e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE10934, emitida em 04/12/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº. 8666. DA ASSINATURA: 04/12/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA, Subsecretário de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: RENATA OLIVEIRA ALCÂNTARA RAPOSO, na qualidade de Sócia Administradora da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40238/2019

Processo nº 0040-00034631/2019-00 - SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, referente ao LOTE 06, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Governo Distrito Federal. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 11.420.217,12 (onze milhões, quatrocentos e vinte mil, duzentos e dezessete reais e doze centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990.0008; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 824.793,46 (oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE10935, emitida em 04/12/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº. 8666. DA ASSINATURA: 04/12/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA, Subsecretário de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: FLÁVIA MACENA DE SOUSA, na qualidade de Diretora Administrativa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40237/2019

Processo nº 0040-00034630/2019-57 - SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, referente ao LOTE 05, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Governo Distrito Federal. DO VALOR: o valor

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

total do contrato é de R\$ 5.189.522,04 (cinco milhões, cento e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.1226.6003.2990.0008; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 347.798,81 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE10933, emitida em 04/12/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº 8666. DA ASSINATURA: 04/12/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA, Subsecretário de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: FLÁVIA MACENA DE SOUSA, na qualidade de Diretora Administrativa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40239/2019

Processo: 0040-00034597/2019-65 - SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, referente ao LOTE 07, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Governo Distrito Federal. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 11.897.134,68 (onze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990.0008; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 859.237,50 (oitocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE10937, emitida em 04/12/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº 8666. DA ASSINATURA: 04/12/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA, Subsecretário de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: FLÁVIA MACENA DE SOUSA, na qualidade de Diretora Administrativa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40233/2019

Processo: 00040-00034570/2019-72- SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a INTERATIVA, DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, referente ao LOTE 11, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Governo Distrito Federal. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 7.712.621,75 (sete milhões, setecentos e doze mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990.0008; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 557.022,68 (quinhentos e cinquenta e sete mil, vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE10941, emitida em 04/12/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº 8666. DA ASSINATURA: 05/12/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA, Subsecretário de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: IZAIAS JUNIO VIEIRA, na qualidade de Sócio Diretor da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40235/2019

Processo: 00040-00034621/2019-66 - SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a INTERATIVA, DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, referente ao LOTE 08, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Governo Distrito Federal. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 10.678.279,92 (dez milhões, seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990.0008; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 771.209,11 (setecentos e setenta e um mil, duzentos e nove reais e onze centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE10939, emitida em 04/12/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº 8666. DA ASSINATURA: 04/12/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA, Subsecretário de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: IZAIAS JUNIO VIEIRA, na qualidade de Sócio Diretor da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40236/2019

Processo: 0040-00034628/2019-88 - SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, referente ao LOTE 03, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Governo Distrito Federal. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 11.903.978,28 (onze milhões, novecentos e três mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990.0008; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 859.731,76 (oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE10931, emitida em 04/12/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666. DA ASSINATURA: 04/12/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA, Subsecretário de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: FLÁVIA MACENA DE SOUSA, na qualidade de Diretora Administrativa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40240/2019

Processo nº 00040-00034637/2019-79 - SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, referente ao LOTE 04, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Governo Distrito Federal. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 7.711.201,08 (sete milhões, setecentos e onze mil, duzentos e um reais e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990.0008; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 556.920,08 (quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte reais e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE10940, emitida em 04/12/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666. DA ASSINATURA: 05/12/2019.

DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA, Subsecretário de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: GUSTAVO MARTINS DE GODOY, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40234/2019

Processo: 00040-00034617/2019-06 - SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a INTERATIVA, DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, referente ao LOTE 02, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Governo Distrito Federal. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 13.108.263,24 (treze milhões, cento e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990.0008; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 946.707,90 (novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e sete reais e noventa centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE10938, emitida em 04/12/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº 8666. DA ASSINATURA: 04/12/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA, Subsecretário de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: IZAIAS JUNIO VIEIRA, na qualidade de Sócio Diretor da Empresa.

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

RATIFICAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que a Comissão Administrativa da DIPES ratificou o ato de dispensa de licitação, em 04.12.2019, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC-BRB), para alienação de imóveis remanescentes da Concorrência DIPES/CPLIC 010/2018 ao (s) seguinte(s) proponente(s): item 58 - Jairo Batista Luz, CPF: 031.667.905-43, por R\$ 179.000,00, processo 1092/2018. Venda (s) intermediada(s) pelo corretor credenciado Wagner Gomes Pinto, conforme contrato BRB 2018/226, processo 034/2018. Edmilson Soares Moreira - Gerente de Área.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que a Comissão Administrativa da DIPES ratificou o ato de dispensa de licitação, em 04.12.19, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC-BRB), para alienação de imóveis remanescentes da Concorrência DIPES/CPLIC 008/2018 ao (s) seguinte(s) proponente(s): item 119 - Denisia Barboza Ribeiro, CPF: 901.034.081-34, por R\$ 154.000,00, processo 778/2018. Edmilson Soares Moreira - Gerente de Área.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB 228/2019

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: Pantanal Veículos Ltda. Contrato BRB 228/2019. Modalidade: Pregão Eletrônico 066/2019. Objeto: prestação de serviços continuados de transporte de pessoas, para um período de 24 (vinte e quatro) meses, com a locação de veículos executivos, sedã médio - incluindo mão de obra, combustível, manutenção geral, seguro, pagamento de impostos e demais insumos atinentes à gestão da frota -, destinados ao deslocamento dos executivos do BRB - Banco de Brasília S/A, em serviço. Vigência: 29/11/2019 a 28/11/2022. Valor: R\$ 1.385.024,16 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, vinte e quatro reais e dezesseis centavos). Gestor: Fernanda Christina de Oliveira Santos. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Nilson Oliveira Silva. Processo nº: Processo nº 041.000.817/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB 196/2019

Contratantes: BRB - Banco de Brasília S.A e AEBRB - Associação dos Empregados do Banco de Brasília. Contratada: Mapfre Vida S.A. Contrato BRB 196/2019. Modalidade: Pregão Eletrônico 068/2019. Objeto: prestação dos serviços de seguro de vida em grupo para empregados ativos, aposentados e ex-empregados do BRB. Vigência: 01/12/2019 a 30/11/2024. Valor: R\$ 8.995.879,20 (oito milhões, novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Gestor: Cynthia Vieira Ferreira de Freitas. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz. Signatário pela AEBRB: Laécio Barros Júnior; e pela Contratada: Jaqueline Silva dos Reis e Edison Satoru Nakahara. Processo nº: Processo nº 041.000.924/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2019

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 059/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para instalação de fibra ótica em substituição ao cabeamento lógico vertical do Edifício Brasília, situado no SBS, Quadra 1, Bloco E, Brasília/DF. Empresa vencedora: FUSÃO TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 14.653.169/0001-55, pelo valor total de R\$94.827,31 (noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 634/2019. Carlos F. L. Fagundes - Pregoeiro.

BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. DIRETORIA DE CONTROLADORIA, ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CORRETORA SEGUROS BRB Nº 28/2016

Contratante: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Contratada: AABP SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto do Contrato: Prorrogação do prazo de vigência, a alteração e o acréscimo de cláusulas ao Contrato nº 28/2016, que trata da prestação de serviços de locação de equipamentos para sistema de alarme durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, na sede da Contratante. Vigência: 24/11/2019 a 24/11/2020. Valor Total: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) Executor: Wellington Ferreira da Silva Junior. Processo Nº 1073/2012. Wellington Ferreira da Silva Junior - Gerente Administrativo e Financeiro.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CORRETORA SEGUROS BRB Nº 27/2016

Contratante: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Contratada: ADRIANA NAZARÉ DORNELLES BRITTO. Objeto do Contrato: Prorrogação de vigência, bem como alteração e inclusão de cláusulas ao Contrato nº 27/2016 firmado em 01/11/2016, para a prestação de serviços advocatícios de natureza contenciosa. Vigência: 01/11/2019 a 01/11/2020. Valor Total: R\$ 144.384,36 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Executora: Camila Azevedo Alvim. Processo nº: 2031/2016. Wellington Ferreira da Silva Junior - Gerente Administrativo e Financeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**EXTRATOS CONTRATUAIS****EXTRATO DE CONTRATO CORRETORA SEGUROS BRB Nº 44/2019**

Contratante: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Contratada: BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA - EPP. Objeto do Contrato: Busca e divulgação de notas de expediente a partir de processos informatizados e, em certas etapas, checagem manual, com emprego de programas de computador para organização de base de dados, digitalização de imagens, conversão de imagem em texto e geração e distribuição de informações que gerarão um banco de dados e mensagens eletrônicas (e-mails), entre outros. Vigência: 01/11/2019 a 01/11/2020. Valor Total: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Executora: Camila Azevedo Alvim. Processo nº: 1802/2015. Wellington Ferreira da Silva Junior - Gerente Administrativo e Financeiro.

EXTRATO DE CONTRATO CORRETORA SEGUROS BRB Nº 50/2019

Patrocinadora: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Patrocinada: JLL ESCOLHINHA DE FUTSAL LTDA - ME. Objeto do Contrato: Patrocínio ao "Projeto J.L.L Escolinha de Futsal Laerte", pelo período de novembro a dezembro de 2019, conforme proposta de patrocínio/projeto apresentada pela Patrocinadora e aprovada pela Patrocinadora. Vigência: 28/11/2019 a 28/02/2019. Valor Total: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Executora: Ana Carolina Lopes. Processo nº: 2688/2019. Wellington Ferreira da Silva Junior - Gerente Administrativo e Financeiro.

EXTRATO DE CONTRATO CORRETORA SEGUROS BRB Nº 53/2019

Patrocinadora: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Patrocinada: BSB VIP EVENTOS. Objeto do Contrato: Patrocínio ao evento esportivo "Jogo do Rei", que se realizará no dia 03/11/2019, conforme proposta de patrocínio/projeto apresentada pela Patrocinada e aprovada pela Patrocinadora. Vigência: 31/10/2019 a 29/01/2020. Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Executora: Ana Carolina Lopes. Processo nº: 2817/2019. Wellington Ferreira da Silva Junior - Gerente Administrativo e Financeiro.

EXTRATO DE CONTRATO CORRETORA SEGUROS BRB Nº 42/2019

Contratante: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Contratada: PANIFICADORA PANETUTTI EIRELI - EPP. Objeto do Contrato: Prestação de serviços consubstanciados no fornecimento de produtos de panificação, frios e bebidas, para atender a demanda da Contratante. Vigência: 01/11/2019 a 01/11/2020. Valor Total: R\$ 39.937,44 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Executor: Wellington Ferreira da Silva Junior. Processo nº: 2767/2019. Wellington Ferreira da Silva Junior - Gerente Administrativo e Financeiro.

EXTRATO DE CONTRATO CORRETORA SEGUROS BRB Nº 51/2019

Contratante: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Contratada: RENAN ADAIME DUARTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços jurídicos, de natureza contenciosa e administrativa, para ajuizamento de demandas visando a repetição de indébito de créditos tributários da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - CONFINS, do Imposto Nacional de Seguridade Social - INSS e do Programa de Integração Social - PIS. Vigência: 25/11/2019 a 25/11/2020. Valor Total: 8,5% (oito e meio por cento) sobre êxito. Executor: Solange Silva da Mata. Processo nº: 2791/2019. Wellington Ferreira da Silva Junior - Gerente Administrativo e Financeiro.

EXTRATO DE CONTRATO CORRETORA SEGUROS BRB Nº 43/2019

Contratante: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Contratada: S&E BUSINESS TECHNOLOGY LTDA - ME. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de design de interfaces web e mobile para a Corretora Seguros BRB. Vigência: 18/11/2019 a 18/11/2020. Valor Total: R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais). Executor: Ana Carolina Lopes. Processo N.º 2784/2019. Wellington Ferreira da Silva Junior - Gerente Administrativo e Financeiro.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CORRETORA SEGUROS BRB Nº 25/2017**

Contratante: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Contratada: CINGO SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Objeto do Contrato: Prorrogação do prazo de vigência, o reajuste contratual, a alteração e o acréscimo de cláusulas ao Contrato nº 25/2017, que trata da prestação de serviços de locação e implementação do sistema da informação CINGO HC, bem como dos de instalação, configuração, treinamento e suporte. Vigência: 22/11/2019 a 22/11/2020. Valor Total: R\$ 19.207,20 (dezenove mil, duzentos e sete reais e vinte centavos). Executor: Wellington Ferreira da Silva Junior. Processo nº: 2394/2017. Wellington Ferreira da Silva Junior - Gerente Administrativo e Financeiro.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CORRETORA SEGUROS BRB Nº 26/2016**

Contratante: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Contratada: CONTATO SEGURO PREVENÇÃO DE RISCOS EMPRESARIAIS LTDA. Objeto do Contrato: Prorrogação do prazo de vigência para 12 (doze) meses, a partir de 01/11/2019, celebrado originariamente em 03/11/2016. Vigência: 01/11/2019 a 01/11/2020. Valor Total: R\$ 12.399,96 (doze mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Executor: Wellington Ferreira da Silva Junior. Processo nº: 2155/2016. Wellington Ferreira da Silva Junior - Gerente Administrativo e Financeiro.

EXTRATO DE CONTRATO CORRETORA SEGUROS BRB Nº 47/2019

Contratante: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Contratada: RD GESTÃO E SISTEMAS - S.A. Objeto do Contrato: Prestação de serviços consistentes na implementação e disponibilização para uso da plataforma denominada RD STATION MARKETING, que possui funcionalidades voltadas para otimização das atividades de marketing e vendas, conforme especificações previstas na Proposta Comercial, a qual é parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição. Vigência: 28/11/2019 a 28/11/2020. Valor Total: R\$ 41.718,00 (quarenta e um mil, setecentos e dezoito reais). Executora: Ana Carolina Lopes. Processo nº: 2757/2019. Wellington Ferreira da Silva Junior - Gerente Administrativo e Financeiro.

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019**

Processo: 00121-00001566/2019-28. O Pregoeiro da CODEPLAN, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, informando que a empresa Prover Saúde e Meio Ambiente Ltda. CNPJ nº 10.212.240/0001-03, sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor preço global no valor de R\$ 141.999,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais). Mais informações no site: www.comprasnet.gov.br UASG: 925341 e www.codeplan.df.gov.br.

Brasília/DF, 02 de dezembro de 2019
TAIRONE AIRES CAVALCANTE
Pregoeiro

Espécie: Contrato nº 102/2019-SES/DF. SIGGO: 39985. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DEJAMARO DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA, inscrita no CNPJ nº 13.914.146/0001-94. Objeto: aquisição de Material de Consumo - Material de Cama, Mesa e Banho (capa para colchão, cobertor infantil, cobertor, colcha infantil, colcha solteiro, colchão caixa de ovo, colchão espuma para berço D-23/D-28, D33, colchonete de espuma, edredom, fronha, jogo de cama infantil, jogo de cama solteiro, lençol de casal, lençol descartável, lençol solteiro, manta, toalha banho com capuz, toalha de mesa, toalha de rosto, travessero e pano de prato), a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Governo Distrito Federal. Vigência: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, permanecendo as obrigações referentes a garantia do produto. Do valor: R\$ 490.220,00 (quatrocentos e noventa mil duzentos e vinte reais) procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242050002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 338003464. Nota de Empenho: 2019NE09991. Valor inicial: R\$ 490.220,00 (quatrocentos e noventa mil e duzentos e vinte reais). Emitido em 27/11/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00340700/2019-39. Data de Assinatura: 02/12/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: ADRIANO ROSSINI. Testemunhas: HELBERTH GONCALVES MACAU e ANA PAULA SOUSA P. e SILVA.

Espécie: Contrato nº 106/2019-SES/DF. SIGGO: 40022. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CISABRASILE LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.120.289/0001-04. Objeto: aquisição por Sistema de Registro de Preços de material permanente - TERMODESINFECTORAS E AUTOCLAVES - para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF (Itens 07/08 e 09). Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da entrega do equipamento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Do valor: R\$ 2.551.485,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 1030262023467069 e 10302620241370001. Natureza das Despesas: 449052 e 449052. Fonte de Recursos: 838014772 e 138003467. Notas de Empenho: 2019NE09042 e 2019NE09046. Valores iniciais: R\$ 2.154.792,00 (dois milhões e cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais) e R\$ 396.693,00 (trezentos e noventa e seis mil e seiscentos e noventa e três reais). Emitidos em 31/10/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00179084/2019-16. Data de Assinatura: 05/11/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: TANIO CLAUDIO RAEFF. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS.

Espécie: Contrato nº 109/2019-SES/DF. SIGGO: 40060. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CISABRASILE LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.120.289/0001-04. Objeto: aquisição por Sistema de Registro de Preços de material permanente - TERMODESINFECTORAS E AUTOCLAVES - para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF (Item 02). Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da entrega do equipamento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Do valor: R\$ 3.173.544,00 (três milhões, cento e setenta e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 1030262023467069 e 10302620241370001. Natureza das Despesas: 449052 e 449052. Fonte de Recursos: 138003467 e 138003467. Notas de Empenho: 2019NE09181 e 2019NE09184. Valores iniciais: R\$ 2.380.158,00 (dois milhões e trezentos e oitenta mil e cento e cinquenta e oito reais) e R\$ 396.693,00 (trezentos e noventa e seis mil e seiscentos e noventa e três reais). Emitidos em 04/11/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00415967/2019-97. Data de Assinatura: 05/11/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: TANIO CLAUDIO RAEFF. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e HELBERTH GONCALVES MACAU.

Espécie: Contrato nº 091/2019-SES/DF. SIGGO: 39812. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Objeto: Aquisição de seguro para 47 (quarenta e sete) veículos automotores do SAMU 192 DF, com indenização 100% (cem por cento) da tabela FIPE para o veículo segurado, franquia normal e com as seguintes coberturas: colisão, roubo, furto, incêndio, vidros, retrovisores, assistência 24h (vinte e quatro horas) com reboque limitado a no mínimo 200 km, danos materiais e corporais a terceiros, indenização pessoal a ocupantes do veículo e indenização por morte acidental e invalidez permanente, conforme especificações e quantitativos constantes no Contrato. Vigência: 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, considerando que após a assinatura do instrumento contratual haverá prazo de 20 (vinte) dias para emissão de apólice com abrangência de cobertura por 12 meses, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante; O contrato poderá ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/1993, artigo 57, inciso II, cumulada pelo e Parecer nº 1.030/2009 de 06 de outubro de 2009 do PROCAD/PGDF, por se tratar de serviço de natureza contínua; No caso de prorrogação, a CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda. Do valor: R\$ 39.309,95 (trinta e nove mil trezentos e nove reais e noventa e cinco centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620220600003. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2019NE08180. Valor inicial: R\$ 39.309,95 (trinta e nove mil e trezentos e nove reais e noventa e cinco centavos). Emitido em 01/10/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00018705/2018-05. Data de Assinatura: 20/11/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: MARCELO WAIS. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e CAMILA CALVET GUIMARAES.

Espécie: Contrato nº 090/2019-SES/DF. SIGGO: 39773. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 23.886.982/0001-66. Objeto: prestação de serviço de solução de telefonia fixa corporativa baseado na tecnologia Voz Sobre IP (VOIP), composta de recursos completos para sua operação, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva, corretiva e definitiva de hardware e software, treinamento, canais de comunicação, sistema de gestão e aparelhos telefônicos IP, distribuídos em todas as Unidades da Secretaria de Saúde do Distrito Federal. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos, IMPRORROGÁVEIS, por se tratar de CONTRATAÇÃO por Dispensa de Licitação, enquadrando-se no Inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93, ou até o início da execução do contrato do Processo Regular 00410-00014416/2018-20, o que ocorrer primeiro. Do valor: R\$ 431.460,00 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta reais), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10126620214710023. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2019NE07858. Valor inicial: R\$ 74.147,20 (setenta e quatro mil e cento e quarenta e sete reais e vinte centavos). Emitido em 24/09/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação:

SES. Processo nº: 00060-00132769/2019-91. Data de Assinatura: 27/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: DANTE BRAZAO BENTO. Testemunhas: HELBERTH GONCALVES MACAU e JOSEFA NOBREGA DANTAS.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2017-SES/DF. SIGGO: 35405. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 73.008.682/0001-52. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/10/2019 a 30/10/2020, com base no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações; O Reajuste solicitado pela empresa por meio do Documento (29935317), será analisado posteriormente. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242050002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2019NE08984. Valor de empenho inicial: R\$ 228.445,69 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Emitido em 30/10/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-005396/2011. Data de Assinatura: 30/10/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: GUILLERMO JULIO FIGUEROA CASAS. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS. Publicação do Ajuste Original: 17/11/2017.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2016-SES/DF. SIGGO: 33974. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UTILAB PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA-ME. CNPJ nº 04.196.495/0001-27. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/11/2019 a 23/11/2020, com base no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242250002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recursos: 738003467. Nota de Empenho: 2019NE09757. Valor de empenho inicial: R\$ 328.313,33 (trezentos e vinte e oito mil e trezentos e treze reais e trinta e três centavos). Emitido em 22/11/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-015675/2012. Data de Assinatura: 22/11/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: DANIEL DE MORAIS KODAMA. Testemunhas: HELBERTH GONCALVES MACAU e ANA PAULA SOUSA P. E SILVA. Publicação do Ajuste Original: 07/12/2016.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2016-SES/DF. SIGGO: 33973. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SK COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. CNPJ nº 05.678.767/0001-98. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/11/2019 a 23/11/2020, com base no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242250002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recursos: 738003467. Nota de Empenho: 2019NE09756. Valor de empenho inicial: R\$ 180.930,00 (cento e oitenta mil e novecentos e trinta reais). Emitido em 22/11/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-015675/2012. Data de Assinatura: 22/11/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: ISABELA DE MORAIS KODAMA. Testemunhas: HELBERTH GONCALVES MACAU e ANA PAULA SOUSA P. E SILVA. Publicação do Ajuste Original: 07/12/2016.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2016-SES/DF. SIGGO: 33975. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PERKINELMER DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 00.351.210/0001-24. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/11/2019 a 28/11/2020, com base no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações; A solicitação de reajuste (24330846) será analisada posteriormente. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242250002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 738003467. Nota de Empenho: 2019NE09758. Valor de empenho inicial: R\$ 312.160,00 (trezentos e doze mil e cento e sessenta reais). Emitido em 22/11/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-015675/2012. Data de Assinatura: 28/11/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: BRAZ MEZZACAPA NETO. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e LUCIANE DE SOUZA BRITO. Publicação do Ajuste Original: 10/05/2017.

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 218/2013-SES/DF. SIGGO: 28695. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIDAS CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ nº 37.985.538/0001-02. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/12/2019 a 02/12/2020, com fundamento no art. 62, § 3º, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 46, § 1º, da Lei nº 8.245/1991. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122620225810001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2019NE10163. Valor de empenho inicial: R\$ 96.786,67 (noventa e seis mil e setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Emitido em 02/12/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-004647/2013. Data de Assinatura: 02/12/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: MIGUEL PEDRO DE VASCONCELOS SOUZA. Testemunhas: HELBERTH GONCALVES MACAU e HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS. Publicação do Ajuste Original: 05/12/2013.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2016-SES/DF. SIGGO: 33853. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TECHCAPITAL DIAGNÓSTICOS & EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 08.575.338/0001-83. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/10/2019 a 12/10/2020, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93; O reajuste solicitado pela empresa tempestivamente será analisado posteriormente. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10301620242085612 e 10301620242085612. Natureza das Despesas: 339039 e 339039. Fonte de Recursos: 138003468 e 100000000. Notas de Empenho: 2019NE08534 e 2019NE08535. Valores de empenho inicial: R\$ 71.942,02 (setenta e um mil e novecentos e quarenta e dois reais e dois centavos) e R\$ 122.495,87 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos). Emitidos em 11/10/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-002704/2014. Data de Assinatura: 11/10/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: EUCLIDES ABRÃO. Testemunhas: HELBERTH GONCALVES MACAU e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 19/10/2016.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2017-SES/DF. SIGGO: 35259. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 46.563.938/0001-10. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/10/2019 a 18/10/2020, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93; Conceder reajuste ao valor do contrato em: - 4,1927%, (quatro inteiros e um mil, novecentos e vinte e sete décimos de milésimos por cento), que representa a variação do IPCA de setembro/2017 a agosto/2018, concessão a partir de 18/10/2018, com fundamento no §8º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando o valor anual do contrato neste período de R\$ 591.240,00 (quinhentos e noventa e um mil duzentos e quarenta reais) para R\$616.028,92 (seiscentos e dezesseis mil vinte e oito reais e noventa e dois centavos) . - 3,4288%, (três inteiros e quatro mil, duzentos e oitenta e oito décimos de milésimos por cento), que representa a variação do IPCA de setembro/2018 a agosto/2019, concessão a partir de 18/10/2019, com fundamento no §8º, art. 65 da Lei nº 8.666/93,

passando o valor anual do contrato para este período de R\$616.028,92 (seiscentos e dezesseis mil vinte e oito reais e noventa e dois centavos) para R\$ 637.151,32 (seiscentos e trinta e sete mil cento e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos). - O índice acumulado destes 2 (dois) períodos é de 7.7653% (sete inteiros e sete mil, seiscentos e cinquenta e três décimos de milésimos por cento); Com o reajuste destes períodos, o valor anual do Contrato passará de R\$ 591.240,00 (quinhentos e noventa e um mil duzentos e quarenta reais) para R\$ 637.151,32 (seiscentos e trinta e sete mil cento e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620228850002. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2019NE08669. Valor de empenho inicial: R\$ 129.200,13 (cento e vinte e nove mil e duzentos reais e treze centavos). Emitido em 16/10/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-002456/2017. Data de Assinatura: 17/10/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: CAMILA PAGNI FARIA. Testemunhas: HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 30/10/2017.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2017-SES/DF. SIGGO: 35370. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA. CNPJ nº 03.601.036/0001-19. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/09/2019 a 17/09/2020, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93; A Repactuação referente ao ano de 2018 e 2019 foi solicitada tempestivamente pela empresa e está sendo analisada. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122600285173722. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2019NE07564. Valor de empenho inicial: R\$ 82.474,33 (oitenta e dois mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos). Emitido em 17/09/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00393203/2018-52. Data de Assinatura: 17/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: SILVIO CARVALHO DE ARAUJO. Testemunhas: HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS e ANA PAULA SOUSA P. e SILVA. Publicação do Ajuste Original: 18/09/2017.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10241

Processo: 00060-00444211/2019-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ACCUMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 06.105.362/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 406/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005283 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004392. VALOR: R\$ 5.661,50 (cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 04/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10245

Processo: 00060-00447648/2019-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDGRAN IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA - ME. CNPJ Nº 14.766.081/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETOR DE URINA ABERTO INFANTIL, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 303/2018 B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005389 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004496. VALOR: R\$ 6.170,53 (seis mil cento e setenta reais e cinquenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 04/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10247

Processo: 00060-00465052/2019-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL JSM - PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA-ME. CNPJ Nº 24.938.227/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: PH NEUTRO, GLICERINADO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: PARA PIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTAMENTE CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL, AUSÊNCIA DE ELETROLITOS ESPESSTANTES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 0064/2018 SEPLAG/DF, Pregação Eletrônico nº 0115/2018 SEPLAG/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-19/PAM005559 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-19/AFM004635. VALOR: R\$ 11.701,40 (onze mil setecentos e um reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 15 DIAS. Data do Empenho: 04/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10270

Processo: 00060-00474869/2019-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTRO OESTE DIAGNÓSTICA LTDA. CNPJ Nº 28.866.423/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATRIZ POLIMÉRICA PARA IONIZAÇÃO DE PROTEÍNAS RIBOSSOMAIS UTILIZADA EM ESPECTROMETRIA DE MASSA (MALDITOF) E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 410/2018 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005758 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004765. VALOR: R\$ 361.013,00 (trezentos e sessenta e um mil treze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 05/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10273

Processo: 00060-00439882/2019-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PLANTÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 01.830.715/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EVACUADOR DE ELLIK COM BULBO DE PLÁSTICO, PERA DE BORRACHA PARA SUÇÃO E CONECTOR ADAPTÁVEL PARA CAMISA RESSECTOSCÓPICA. ESTÉRIL", conforme Ata de Registro de Preço nº 384/2018 C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005148 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004249. VALOR: R\$ 32.240,00 (trinta e dois mil duzentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 05/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10277

Processo: 00060-00450386/2019-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ACCUMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 06.105.362/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCETA DESCARTÁVEL PARA USO PROFISSIONAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 391/2018 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005446 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004553. VALOR: R\$ 129.657,50 (cento e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 05/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10286
 Processo: 00060-00450386/2019-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ACCUMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 06.105.362/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCETA DESCARTAVEL PARA USO PROFISSIONAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 391/ 2018 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005446 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004553. VALOR: R\$ 129.657,50 (cento e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 05/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 245/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento AMOXICILINA PO PARA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML FRASCO 150 ML COM DOSEADOR e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital. Processo SEI nº: 00060-00143878/2019-33. Total de 17 itens (Ampla concorrência, cotas reservadas e itens exclusivos às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 8.266.655,22. Cadastro das Propostas: a partir de 06/12/2019. Abertura das Propostas: 18/12/2019, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
 Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 - UASG 926334

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, informando que sagrou(ram) vencedora(s) à(s) empresa(s): VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A., CNPJ nº 00.904.728/0004-90, Lote 1, com o valor total do fornecedor de R\$ 12.544,40. Já o item 01 restou deserto e o item 09 restou fracassado. Maiores informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Processo nº 00063-00002552/2019-72.

SALOMÃO SANCHES LEONEL BATISTA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2019

Tornamos público o resultado de Habilitação, referente a CONCORRÊNCIA supracitada: a Empresa: TRILHA ENGENHARIA LTDA não atendeu aos itens 3.4.3.4 e 3.4.3.5 do Edital, as demais empresas foram habilitadas.

Brasília/DF, 05 de dezembro de 2019
 ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
 Presidente

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2019

Aquisição de material de Permanente - Registro de Preços para a aquisição de equipamentos do tipo. Rolo compactador liso, tudo conforme especificado no anexo I do edital. Processo: 0113-00030831/2019-66. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 17 de janeiro de 2020, com valor estimado de R\$ 1.200.000,00.

Brasília/DF, 05 de dezembro de 2019
 ANA HILDA DO CARMO SILVA
 Diretora de Materiais e Serviços

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019

Aquisição de material de Permanente - Registro de Preços para a aquisição de 05 (cinco) equipamentos do tipo Braço de Retroescavadeira, tudo conforme especificado no anexo I do edital. Processo nº 0113-00023847/2019-12. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 13 de janeiro de 2020, com valor estimado de R\$ 432.000,00.

Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 05 de dezembro de 2019
 ANA HILDA DO CARMO SILVA
 Diretora de Materiais e Serviços

AVISO DE LICITAÇÃO-NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2019(*)

Aquisição de material de Consumo - Registro de Preços para fornecimento, assentamento e caiação de meio-fio padrão NOVACAP, a ser utilizado nas obras do DER e nas intervenções propostas pela SUTRAN, como: baias de ônibus, faixa de aceleração, rotatórias e outras especificadas, tudo conforme especificado no anexo I do edital. Processo nº 0113-00021122/2019-90. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 20 de dezembro de 2019, com valor estimado de R\$ 902.000,00. O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF 04 de dezembro de 2019
 ANA HILDA DO CARMO SILVA
 Diretora de Materiais e Serviços

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 230, de 04/12/2019, página 48.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019120600045

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 65/2019. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo site www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no site www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

CARLOS ALBERTO MUNDIM PENA
 Superintendente de Trânsito do DER/DF - Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL
 PROJETO BR-L 1076 - SDE-DF/BID
 PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 DO DISTRITO FEDERAL - ADES

Concorrência LPN nº 05/2019 - SDE/DF - do tipo empreitada por preço unitário, para Aquisição de Segurança Composta de Licenças de Antivírus e Firewall, sendo um Appliance com Throughput de Firewall Mínimo de 19 Gbps Licenciado, Incluindo Instalação, Capacitação Técnica, Garantia e Suporte, com financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID - processo nº 0370-000096/2016 - valor estimado da contratação: R\$ 579.109,06 (quinhentos e setenta e nove mil cento e nove reais e seis centavos) - Programa de Trabalho 22.661.6207.5021.0001 - Modernização e Melhoria da Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico do DF, PROCIDADES /DF, natureza de despesa 4.4.90.51, Obras e Instalações - fonte 136 - Data e horário de realização da licitação: 07 de janeiro de 2020 - às 10:30 horas (horário de Brasília). A Comissão Especial de Licitação da SDE torna público aos interessados a abertura da licitação acima na data e horário indicados, na sede desta SDE, no endereço Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco "C", Nº 900, 2º andar - Asa Norte - Brasília - DF. O edital e seus anexos deverão ser retirados conforme instruções contidas exclusivamente no endereço eletrônico site: <http://www.sde.df.gov.br/>, na página principal, aba "licitações", bem como, para acesso a outras informações acerca do referido certame.

Brasília/DF, 05 de dezembro de 2020
 VALTER DE CERQUEIRA JUNIOR
 Presidente da Comissão

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0111002838/2007; Espécie: Termo de Entrega de Bens nº 72/2019; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DF; OBJETO: Entrega dos bens/equipamentos abaixo descritos, adquiridos pela TERRACAP, mediante Pregão Eletrônico nº 10/2018 e Contrato nº 61/2018-NUCCA/GERAT/DIRAF, no valor de R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais), ao Parque Nacional de Brasília, para cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC - nº 001/2012, firmado entre a TERRACAP e o IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal. 2 (dois) veículos 4x4 para apoio logístico e transporte; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão da Diretoria Técnica nº 153/2018, realizada em 04/10/2018, DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 28/11/2019; P/TERRACAP: Gilberto Magalhães Occhi, Carlos Antonio Leal; P/PARQUE NACIONAL DE BRASÍLIA: Juliana de Barros Alves, TESTEMUNHAS: Leandro do Carmo Cruz e Bruno da Silva Santos.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2017

Processo: 070.001.869/2016. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI-DF e ECOTECH TECNOLOGIA AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA - EPP. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Parágrafo Primeiro. O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 04 (quatro) meses. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, a exceção do valor que trata o item 7.2 da Cláusula Sétima do Contrato, que fica pendente de deliberação, análise e negociação entre a contratada e a Administração, a ser reajustada, se for o caso, mediante termo aditivo específico. Prazo de Vigência: O presente termo terá vigência a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 29 de novembro de 2019. Signatários: Pela SEAGRI/DF: DILSON RESENDE DE ALMEIDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: DANIEL CHEVALLIER FREIRE, sócio administrador.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 - PRAT
A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI/DF, torna público que realizará o Chamamento Público nº 001/2019-PRAT, Processo SEI-DF nº 070-00006294/2019-41. OBJETO: a seleção de beneficiários dentre famílias de trabalhadores rurais para firmar Contrato de Concessão de Uso em Regime de Estágio Probatório para 35 (trinta e cinco) unidades familiares do Assentamento 10 de Junho, no âmbito do Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais - PRAT, criado pela Lei Distrital nº 1.572, de 22 de julho de 1.997, nos

moldes do Decreto Distrital nº 37.583, de 30 de agosto de 2016 e da Portaria SEAGRI-DF nº 86, de 2019, assim como a criação de Cadastro Reserva no quantitativo de 35 (trinta e cinco) famílias para o referido Assentamento. O Edital poderá ser retirado na SEAGRI/DF de 8h30 às 12h00 e de 13h30 às 17h00 ou acessado no site da Secretaria de Agricultura (www.agricultura.df.gov.br). Período de entrega do envelope de habilitação/classificação: de 23 a 31/01/2020. Sessão pública de abertura dos envelopes: 04/02/2020 às 9h00.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA
Secretário de Estado

COMISSÃO PARA PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO (BENS MÓVEIS - PATRULHAS AGRÍCOLAS MECANIZADAS) Nº 02/2019/SEAGRI-DF
A Comissão de Seleção/SEAGRI-DF designada pela Portaria nº 20, de 15 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do DF, nº 52, página 23, na data de 19 de março de 2019, torna público que realizará seleção de Organizações da Sociedade Civil para celebração de parceria mediante TERMO DE COOPERAÇÃO, com o Distrito Federal por intermédio da SEAGRI/DF, em regime de mútua cooperação, nos termos da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei nº 13.204/2015 e no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, visando o transporte de produtos agropecuários em apoio aos agricultores familiares no Distrito Federal. Serão disponibilizados, no estado em que se encontram os bens patrimoniais descritos abaixo:

Item 1 - Patrulha Agrícola Mecanizada - Demanda SDR

UNIDADE	MAQUINÁRIO/IMPLEMENTO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	ANO	TOMBAMENTO
01	Trator agrícola de pneus	New Holland	TT4030	ZCCG97294	2012	1.165.251
01	Grade aradora de arrasto	Baldan	14x26"	60263397007001(7646)	2012	1.165.233
01	Arado reversível	Baldan	3x26"	60263387014002(8017)	2012	1.165.185
01	Rotoencanteirador	Agritech Lavrale	1,10m x 1,32m	1171	2012	1.165.217
01	Distribuidor de calcário e adubo orgânico	Terense	Cap. 2,5Tn	463	2012	1.165.201
01	Carreta agrícola para trator 2 eixos/4 rodas	Aroeira	Cap. 4 Ton.	S/N	2012	1.165.169

Item 2 - Patrulha Agrícola Mecanizada - Demanda SDR

UNIDADE	MAQUINÁRIO/IMPLEMENTO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	ANO	TOMBAMENTO
01	Trator agrícola de pneus	New Holland	TT4030	ZCCG03497	2012	1.165.250
01	Grade aradora de arrasto	Baldan	14x26"	60279139002001(15339)	2012	1.165.232
01	Arado reversível	Baldan	3x26"	60275308002001(12284)	2012	1.165.184
01	Rotoencanteirador	Agritech Lavrale	1,10m x 1,32m	1315	2012	1.165.216
01	Distribuidor de calcário e adubo orgânico	Terense	Cap. 2,5Tn	102	2012	1.165.200
01	Carreta agrícola para trator 2 eixos/4 rodas	Aroeira	Cap. 4 Ton.	S/N	2012	1.165.168

Item 3 - Patrulha Agrícola Mecanizada - Demanda SDR

UNIDADE	MAQUINÁRIO/IMPLEMENTO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	ANO	TOMBAMENTO
01	Trator agrícola de pneus	New Holland	TT4030	SCCZTL75LFC139683	2015	1.306.340
01	Grade aradora mecânica, 14 discos 26 polegadas	Kohler	GAM245	S/N	2015	1.306.339
01	Arado reversível, 3 discos de 26 polegadas	S.I.	ESH326	S/N	2015	1.306.335
01	Rotoencanteirador	Lavrle	RSFE 125	S/N	2015	1.306.337
01	Distribuidor de calcário, capacidade para 2,5 Ton.	Kohler	2RS16	S/N	2014	1.306.334
01	Carreta agrícola para trator, cap. 4 Ton.	Kohler	4RS16	S/N	2014	1.306.633

Item 4 - Patrulha Agrícola Mecanizada - Demanda SPAC

UNIDADE	MAQUINÁRIO/IMPLEMENTO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	ANO	TOMBAMENTO
01	Trator agrícola de pneus	LS	PLUS 80R	9BLP08001HG000236	2017	1.437.000
01	Grade aradora					
01	Arado reversível hidráulico 3 discos de 28 polegadas	Lavrle		2121-01701	2019	1.437.001
01	Rotoencanteirador	Lavrle		4159-00161	2019	1.437.002
01	Distribuidor de calcário, capacidade para 2,5 Ton.					
01	Carreta agrícola para trator, cap. 4 Ton.	Aroeira	Madeira	1625-19	2019	1.437.003

Item 5 - Patrulha Agrícola Mecanizada - Demanda SPAC

UNIDADE	MAQUINÁRIO/IMPLEMENTO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	ANO	TOMBAMENTO
01	Microtrator c/enxada rotativa e encanteirador	Yanmar Agritech	TC 14	820T0312	2016	004.001.628/Conv.
01	Carreta agrícola cap. 1 Ton.	Silva	SI2001	1065	2016	004.001.658/Conv.
01	Plantadeira adubadeira 1 linha	Marcassio	TM	001148	2016	004.001.645/Conv.

Item 6 - Patrulha Agrícola Mecanizada - Demanda SPAC

UNIDADE	MAQUINÁRIO/IMPLEMENTO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	ANO	TOMBAMENTO
01	Microtrator c/enxada rotativa e encanteirador	Yanmar Agritech	TC 14	820T0129	2016	004.001.629/Conv.
01	Carreta agrícola cap. 1 Ton.	Silva	SI2001	1064	2016	004.001.657/Conv.
01	Plantadeira adubadeira 1 linha	Marcassio	TM	001147	2016	004.001.657/Conv.

Item 7 - Patrulha Agrícola Mecanizada - Demanda SPAC

UNIDADE	MAQUINÁRIO/IMPLEMENTO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	ANO	TOMBAMENTO
01	Microtrator 16,5 CV, c/enxada rotativa; kit encanteirador e sulcado r	Tayama	TDWE18REC	11807120038	2018	1.395.478

Item 8 - Patrulha Agrícola Mecanizada - Demanda SDR

UNIDADE	MAQUINÁRIO/IMPLEMENTO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	ANO	TOMBAMENTO
01	Microtrator com enxada rotativa	Yanmar Agritech	TC 14		2016	1.252.762
01	Carreta agrícola, fixa	Silva	1 Ton.		2016	1.252.161
01	Roçadeira	Moldemaq	Central/trazeira		2016	1.252.158

Item 9 - Patrulha Agrícola Mecanizada - Demanda SDR

UNIDADE	MAQUINÁRIO/IMPLEMENTO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	ANO	TOMBAMENTO
01	Microtrator com enxada rotativa	Yanmar Agritech	TC 14		2016	1.252.764
01	Carreta agrícola, fixa	Silva	1 Ton.		2016	1.252.162
01	Roçadeira	Moldemaq	Central/trazeira		2016	1.252.160

O período para recebimento de documentação e das propostas será período de 13 a 17 de janeiro 2020, em horário de expediente (das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00), no protocolo da SEAGRI-DF situada no parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília-DF, em envelope lacrado endereçado à Comissão para processar e julgar Chamamento Público - Comissão de Seleção/SEAGRI-DF. O Edital de Chamamento Público poderá ser acessado no endereço eletrônico www.agricultura.df.gov.br ou retirado pessoalmente, junto à Comissão de Seleção, no endereço e horário acima citado, local onde também poderão ser obtidos outros esclarecimentos sobre o edital.

Brasília/DF, 05 de dezembro de 2019

EDSON ROHDEN
Presidente da Comissão

DILSON RESENDE DE ALMEIDA
Secretário de Estado

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEAGRI/DF Nº 03/2019 - BENS MÓVEIS E IMÓVEIS -
MERCADO DO PEIXE DE BRASÍLIA**

Processo Administrativo: 00070-00007878/2019-33.

A Comissão para processar e julgar Chamamento Público/SEAGRI-DF, designada pela Portaria nº 20, de 15 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do DF, nº 52, página 23, de 19 de março de 2019, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEAGRI/DF Nº 03/2019, objetivando a seleção de SOCIEDADE COOPERATIVA, REPRESENTATIVA DE PRODUTORES RURAIS NACIONAIS, para a gestão e operacionalização da estrutura e bens que compõe a unidade de processamento e comercialização de pescado denominado MERCADO DO PEIXE DE BRASÍLIA, de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas Leis Orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e nos demais atos normativos aplicáveis à modalidade. Serão disponibilizados, no estado em que se encontram os bens patrimoniais conforme descritos: A) BENS IMÓVEIS - um galpão denominado MERCADO DO PEIXE DE BRASÍLIA - Unidade de Processamento e Comercialização de Pescado, situado no Setor de Indústrias e Abastecimento - SIA, Trecho 10, Lote 5, Brasília-DF, instalados em terreno cedido pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA-DF, com total de 285m² de área construída, sendo: banheiro/vestiário masculino; banheiro/vestiário feminino; escritório, área para lavar caixas; depósito para embalagens; depósito para materiais de limpeza; área de recepção e lavagem de pescado; área de processamento; área para câmara fria; sala de embalagens e área de expedição. Possui fornecimento de água encanada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB e energia elétrica pela Companhia Energética de Brasília - CEB. B) BENS MÓVEIS - uma câmara fria medindo 2,20x3,50m; um cilindro para lavagem de pescado, com capacidade para 2 mil kg/h e uma mesa de embalagem em aço inox medindo 0,90x0,80x1,70m. O período para entrega de documentação e propostas será de 13 de janeiro de 2020, em horário de expediente (das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00), no protocolo da SEAGRI-DF, situada no parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília-DF, em envelope lacrado endereçado à Comissão para processar e julgar Chamamento Público - Comissão de Seleção/SEAGRI-DF. As propostas encaminhadas por intermédio da Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT, só serão aceitas se a data no Aviso de Recebimento - A.R. estiver dentro do período estipulado acima. O Edital de Chamamento Público poderá ser acessado no endereço eletrônico www.agricultura.df.gov.br ou retirado pessoalmente, junto à Comissão de Seleção, no endereço e horário acima citado, local onde também poderão ser obtidos outros esclarecimentos sobre o edital.

Brasília/DF, 05 de dezembro de 2019

EDSON ROHDEN
Presidente da Comissão

DILSON RESENDE DE ALMEIDA
Secretário de Estado

CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº. 10/2018 - Celebrado entre as partes CEASA/DF e a empresa CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO EIRELI. Processo: 0071-000234/2017. Data de assinatura: 22 de novembro de 2019. Objeto: a prorrogação do prazo. Recordando que o prazo de execução conta-se-á do último dia do prazo de vigência de execução do 1º Termo Aditivo, tendo em vista suspensão por Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal - Decisão nº 1621/2019. Assinaturas: pela CEASA/DF: WILDER DA SILVA SANTOS (Presidente), pela Empresa CMP: MARCELINO EPAMINONDAS PORTO (Representante legal).

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 05/2019 - FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO À
PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL -FAPDF E a ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA
EXCELÊNCIA DO SOFTWARE BRASILEIRO SOFTEX**

Processo: 00193-00001590/2019-50 Espécie: Convênio. Participes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, CNPJ sob o nº 74.133.323/0001-90, denominada CONCEDENTE, Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro SOFTEX, CNPJ sob o nº 01.679.152/0001-25, denominada CONVENIENTE. Do objeto: Elaborar Projeto de Solução e Implantação com objetivo de montar uma rede de equipamentos que propiciem aos estudantes e docentes do ensino público do DF acesso à internet, possibilitando a adoção de novos modelos de aprendizagem, ensino e criação de uma plataforma educacional, de Laboratórios de Inovação e do teste beta do uso de plataforma EAD com uso de equipamento móvel ou similares. A FAPDF disponibilizará recursos orçamentários/financeiros no valor de R\$ 2.052.767,33 (dois milhões, cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), que serão liberados pela CONCEDENTE de acordo com o a disponibilidade orçamentária e financeira à CONVENIENTE, a crédito de conta específica vinculada ao presente Convênio, em parcela única, em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do instrumento. Os valores repassados à CONVENIENTE ocorrerão por conta dos seguintes recursos: Fonte do Recurso 1000000000 Natureza da Despesa 33.50.41, Programa de Trabalho 19.571.6207.6026.0011, Data de assinatura: 28/11/2019. Signatários: Pelo SOFTEX: Diônes dos Santos Lima - Vice-Presidente Executivo, CPF 053.270.446-02 e Nelson Luiz Falseti Filho, CPF 269.385.758-94 - Gerente Financeiro. Pela FAPDF: Alessandro França Dantas - Diretor Presidente, CPF 564.874.011-53.

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 06/2019 - FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO À
PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL -FAPDF E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO - INDT**

Processo: 00193-00001438/2019-77 Espécie: Convênio. Participes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, CNPJ sob o nº 74.133.323/0001-90, denominada CONCEDENTE, Instituto de Desenvolvimento Tecnológico - INDT, CNPJ sob o nº 04.802.134/0001-87, denominada CONVENIENTE. Do objeto: Desenvolvimento dos estudos técnicos multidisciplinares, análises, diagnósticos e concepção do Plano Diretor de Tecnologias da Cidade Inteligente (PDTCI) do Distrito Federal, instrumento de planejamento urbano recomendado pelo Plano Nacional de Internet das Coisas, destinado a orientar, com estipulação de metas, projetos e mecanismos de governança, as ações governamentais voltadas à evolução das Cidades brasileiras ao patamar de Smart Cities, por meio da absorção de soluções da Indústria 4.0 e Tecnologias da Informação e Comunicação na prestação dos serviços públicos locais. A FAPDF disponibilizará recursos orçamentários/financeiros no valor de R\$ 6.375.090,89 (seis milhões, trezentos e setenta e cinco mil e noventa reais e oitenta e nove centavos), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira à CONVENIENTE, a crédito de conta específica vinculada ao presente Convênio, em duas parcelas de R\$ 3.187.545,45 (três milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do

objeto do instrumento. Os valores repassados à CONVENIENTE ocorrerão por conta dos seguintes recursos: Fonte de recursos: 100, Natureza da Despesa: 33.50.41, Programa de Trabalho: 19.571.6207.6026.0011. Signatários: Pelo INDT: CARLOS GERALDO DE BRITTO FEITOZA - Diretor Presidente, CPF 339.531.396-49. Pela FAPDF: Alessandro França Dantas - Diretor Presidente, CPF 564.874.011-53.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019

Processo: 00193-00001076/2019-14 - Partes: FAPDF X GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação e comunicação. VALOR: R\$ 2.127.096,00 (dois milhões, cento e vinte e sete mil noventa e seis reais). NOTA DE EMPENHO: 2019NE01291 emitida em 08/11/2019. FONTE DE RECURSOS: 100 - UG/UO: 20202 - PROGRAMA DE TRABALHO: 19122600114710021 - NATUREZA DA DESPESA: 339039 - Base Legal: ATA de Realização do Pregão Eletrônico nº 055/2019(SRP) - Assinatura: 25/11/2019 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante FAPDF: Alessandro França Dantas - Diretor-Presidente. Pela contratada GARTNER DO BRASIL: Priscila Perego - na qualidade de Procuradora.

**EXTRATOS DE DIVULGAÇÃO DO AVISO DE CONSULTA E
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, comunica que está aberta para CONSULTA PÚBLICA, a minuta do Edital do Programa de Apoio a Núcleos Emergentes (Pronem). EDITAL DO PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS EMERGENTES - PRONEM. Este procedimento atende ao disposto no artigo 39 da Lei Federal 8.666/93 e tem por finalidade esclarecer e colher contribuições para a elaboração do Edital. O processo de CONSULTA PÚBLICA está aberto das 9h de 22/11/2019 até às 18h do dia 09/12/2019. Durante o período em que permanecer aberta à Consulta Pública, os interessados poderão se manifestar, por formulário específico, disponibilizado no site <http://www.fap.df.gov.br/editais-2019-2/>. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, comunica que está aberta para CONSULTA PÚBLICA, a minuta do Edital de Seleção Pública de Propostas de Extensão. EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE EXTENSÃO. Este procedimento atende ao disposto no artigo 39 da Lei Federal 8.666/93 e tem por finalidade esclarecer e colher contribuições para a elaboração do Edital. O processo de CONSULTA PÚBLICA está aberto das 9h de 29/11/2019 até às 18h do dia 14/12/2019. Durante o período em que permanecer aberta à Consulta Pública, os interessados poderão se manifestar, por formulário específico, disponibilizado no site <http://www.fap.df.gov.br/editais-2019-2/>. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

**EXTRATOS DOS TERMOS DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE
APOIO FINANCEIRO**

**EDITAL 03/2018 - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO DEMANDA ESPONTÂNEA**

Processo: 00193-0000210/2019-60 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 713/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Luis Isamu Barros Kanzaki como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 58.784,10 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Atividade Antirretroviral de Plantas Mediciniais comumente Utilizadas por Populações Tradicionais". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2019NE01384, valor: R\$ 48.984,10; data:13/11/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2019NE01385, valor: R\$ 9.800,00; data: 13/11/2019. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura:21/11/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO Luis Isamu Barros Kanzaki e pela Instituição Executora Maria Emília Machado Telles Walter, Decana de Pesquisa e Inovação.

Processo: 00193-0000234/2019-19 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 792/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Maurício Machaim Franco como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 65.200,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Desenvolvimento de um teste molecular multilocus para seleção e classificação de ovócitos bovinos utilizados na clonagem por transferência nuclear". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2019NE01551, valor: R\$ 46.600,00; data:27/11/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2019NE01552, valor: R\$ 18.600,00; data:27/11/2019. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 28/11/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO Maurício Machaim Franco e pela Instituição Executora Maria Cléria Valadares Inglis, Chefe Geral.

Processo: 00193-0000220/2019-03 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 789/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Maria Aparecida Penso como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a União Brasileira de Educação Católica - UBEC. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 69.989,60 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Egressos do sistema prisional: histórias que importam". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2019NE01542, valor: R\$ 11.799,00; data:27/11/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339018; Nota de Empenho: 2019NE01543, valor: R\$ 37.200,00; data: 27/11/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2019NE01544, valor: R\$ 20.990,00; data: 27/11/2019. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura:03/12/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO Maria Aparecida Penso e pela Instituição Executora ardelino Menegat- Reitor, Daniel Rey de Carvalho Pró-Reitor Acadêmico, Júlio César Lindemann Pró-Reitor de Administração.

Processo: 00193-0000229/2019-14 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 791/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Rebecca Neaera Abers como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 101.500,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Movimentos sociais no sistema político brasileiro: ativismo, representação e novas tecnologias". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2019NE01548, valor: R\$ 43.500,00; data: 27/11/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339018; Nota de Empenho: 2019NE01549, valor: R\$ 19.900,00; data:27/11/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2019NE01550, valor: R\$ 36.300,00; data:27/11/2019. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura:29/11/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO Rebecca Neaera Abers e pela Instituição Executora Maria Emília Machado Telles Walter, Decana de Pesquisa e Inovação.

Processo: 00193-00001343/2019-53 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 795/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Márcia Renata Mortari como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília

- UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 145.000,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Avaliação do efeito neuroprotetor e segurança farmacológica de peptídeos bioinspirados da peçonha de vespas sociais para o tratamento de doenças neurodegenerativas". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2019NE01556, valor: R\$101.500,00; data:27/11/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2019NE01557, valor: R\$ 43.500,00; data:27/11/2019. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura:29/11/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO Márcia Renata Mortari e pela Instituição Executora Maria Emilia Machado Telles Walter, Decana de Pesquisa e Inovação.

Processo: 00193-00000206/2019-00 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 803/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Lucília Helena Marcellino como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 70.000,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Busca e desenvolvimento de peptídeos antimicrobianos úteis para o agronegócio na região do DF: explorando o transcriptoma da interação planta-patógeno". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2019NE01539, valor: R\$ 39.400,00; data:27/11/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339018; Nota de Empenho: 2019NE01540, valor: R\$ 9.600,00; data:27/11/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2019NE01541, valor: R\$ 21.000,00; data:27/11/2019. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura:29/11/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO Lucília Helena Marcellino e pela Instituição Executora Maria Cléria Valadares Inglis, Chefe Geral.

Processo: 00193-00000092/2019-90 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 799/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Daniela Castilho Orsi como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 35.050,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Avaliação do perfil de resistência antimicrobiana de bactérias Salmonella spp. isoladas de carnes de frango e de tilápia comercializadas no Distrito Federal". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2019NE01573, valor: R\$24.535,00; data:27/11/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2019NE01575, valor: R\$10.515,00; data:27/11/2019. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura:03/12/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO Daniela Castilho Orsi e pela Instituição Executora Maria Emilia Machado Telles Walter, Decana de Pesquisa e Inovação.

Processo: 00193-00000080/2019-65 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 686/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Eduardo Alano Vieira como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Embrapa Cerrados. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 137.000,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Manejo da broca-da-raízes da mandioca: bioecologia, controle biológico e identificação de fontes de resistência". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2019NE00853, valor: R\$71.900,00; data: 01/10/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339018; Nota de Empenho: 2019NE00854, valor: R\$21.600,00; data:01/10/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2019NE00855, valor: R\$43.500,00; data:01/10/2019. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 02/12/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO Eduardo Alano Vieira e pela Instituição Executora Claudio Takao Karia, Chefe Geral.

Processo: 00193-00000171/2019-09 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 681/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Josele Regina de Oliveira Abreu Rodrigues como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$70.000,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Avaliação do papel do complexo amigdalóide nos processos operantes da aprendizagem". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2019NE01212, valor: R\$29.800,00; data:05/11/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339018; Nota de Empenho: 2019NE01213, valor: R\$19.200,00; data:05/11/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2019NE01214, valor: R\$21.000,00; data:05/11/2019. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 02/12/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO Josele Regina de Oliveira Abreu Rodrigues e pela Instituição Executora Maria Emilia Machado Telles Walter, Decana de Pesquisa e Inovação.

Processo: 00193-00001252/2019-18 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 794/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Tais Gratieri como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 145.000,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Liberação tópicada direcionada de dutasterida a partir de nanossistemas inovadores para o tratamento de alopecia androgênica". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2019NE01569, valor: R\$101.500,00; data:27/11/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2019NE01570, valor: R\$43.500,00; data:27/11/2019. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura:29/11/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO Tais Gratieri e pela Instituição Executora Maria Emilia Machado Telles Walter, Decana de Pesquisa e Inovação.

Processo: 00193-00000199/2019-38 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 800/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Maria Emilia Schutesky Della Giustina como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 124.194,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Metalogênese de Ni-Co-EGP de distritos mineiros da região geoeconômica do Distrito Federal". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2019NE01571, valor: 89.194,00; data:27/11/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2019NE01572, valor: R\$35.000,00; data:27/11/2019. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura:29/11/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO Maria Emilia Schutesky Della Giustina e pela Instituição Executora Maria Emilia Machado Telles Walter, Decana de Pesquisa e Inovação.

Processo: 00193-00001625/2019-51 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 798/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Roberto Goulart Menezes como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$116.840,00 a ser liberado em uma ou

mais parcelas ao projeto de pesquisa "Tempos difíceis: A política comercial dos Estados Unidos para a América Latina (2009-2020)". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2019NE01563, valor: R\$78.640,00; data:27/11/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339018; Nota de Empenho: 2019NE01564, valor: R\$13.200,00; data:27/11/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2019NE01565, valor: R\$25.000,00; data: 27/11/2019. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura:29/11/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO Roberto Goulart Menezes e pela Instituição Executora Maria Emilia Machado Telles Walter, Decana de Pesquisa e Inovação.

Processo: 00193-00000179/2019-67 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 787/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Keila Lima Sanches como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto o Instituto Federal de Brasília (IFB). OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$66.700,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Diagnóstico do potencial de agregação de valor no reaproveitamento de resíduos sólidos de caráter lenhoso do DF". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2019NE01536, valor: R\$25.700,00; data:27/11/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339018; Nota de Empenho: 2019NE01537, valor: R\$21.000,00; data:27/11/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2019NE01538, valor: R\$20.000,00; data:27/11/2019. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura:29/11/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO Keila Lima Sanches e pela Instituição Executora Luciana Miyoko Massukado, Reitora.

Processo: 00193-00000243/2019-18 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 793/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Rudi Henri Van Els como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 143.900,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "TECNOMOBILET - Tecnologia para promover a mobilidade elétrica do transporte coletivo". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2019NE01553, valor: R\$50.500,00; data:27/11/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339018; Nota de Empenho: 2019NE01554, valor: R\$50.400,00; data:27/11/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2019NE01555, valor: R\$43.000,00; data:27/11/2019. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura:29/11/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO Rudi Henri Van Els e pela Instituição Executora Maria Emilia Machado Telles Walter, Decana de Pesquisa e Inovação.

Processo: 00193-00000028/2019-17 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 801/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Ana Claudia Farranha Santana como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 88.811,80 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "O Distrito Federal e a governança da internet: Tecnologias e Informação". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2019NE01527, valor: 19.811,80; data:27/11/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339018; Nota de Empenho: 2019NE01528, valor: R\$46.800,00; data: 27/11/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2019NE01529, valor: R\$22.200,00; data:27/11/2019. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura:29/11/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO Ana Claudia Farranha Santana e pela Instituição Executora Maria Emilia Machado Telles Walter, Decana de Pesquisa e Inovação.

Processo: 00193-00001477/2019-74 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 797/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Juliana Dantas de Almeida como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 71.697,50 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Identificação, caracterização e validação de promotores responsivos a nematoides e desenvolvimento de promotores sintéticos químicos". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2019NE01566, valor: R\$55.797,50; data:27/11/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339018; Nota de Empenho: 2019NE01567, valor: R\$9.600,00; data:27/11/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2019NE01568, valor: R\$6.300,00; data: 27/11/2019. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 28/11/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO Juliana Dantas de Almeida e pela Instituição Executora Maria Cléria Valadares Inglis, Chefe Geral.

Processo: 00193-00000226/2019-72 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 790/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Mario Benjamim Baptista de Siqueira como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 63.233,33 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Estudo de sistema solar híbrido fotovoltaico-térmico com concentrador solar e absorvedor de calor". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2019NE01545, valor: R\$034.663,33; data:27/11/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339018; Nota de Empenho: 2019NE001546, valor: 9.600,00; data:27/11/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2019NE01547, valor: R\$18.970,00; data:27/11/2019. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura:29/11/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO Mario Benjamim Baptista de Siqueira e pela Instituição Executora Maria Emilia Machado Telles Walter, Decana de Pesquisa e Inovação.

Processo: 00193-00000069/2019-03 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 785/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Bianca Damiani Marques Silva como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 64.973,61 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Reassinconização de estro em ovinos: IATFs consecutivas para aumentar a taxa de concepção". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2019NE01530, valor: R\$48.983,61; data:27/11/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2019NE01531, valor: R\$15.990,00; data: 27/11/2019. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura:29/11/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO Bianca Damiani Marques Silva e pela Instituição Executora Maria Cléria Valadares Inglis, Chefe Geral.

Processo: 00193-00000038/2019-44 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 783/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, André Murilo de Almeida Pinto como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de

Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 70.000,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Desenvolvimento de plataforma Hardware-in-the-Loop para projeto e validação de sistemas de controle". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2019NE01558, valor: R\$ 49.000,00; data:27/11/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2019NE01559, valor: R\$21.000,00; data: 27/11/2019. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura:29/11/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO André Murilo de Almeida Pinto e pela Instituição Executora Maria Emilia Machado Telles Walter, Decana de Pesquisa e Inovação.

Processo: 00193-00000003/2019-13 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 781/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Paula Balduino de Melo como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto o Instituto Federal de Brasília (IFB). OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 34.800,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Ambientes de interação agroecológica e inovações no manejo da agrobiodiversidade em assentamentos rurais de Planaltina-DF". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2019NE01381, valor: R\$11.200,00; data:13/11/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339018; Nota de Empenho: 2019NE01382, valor: R\$ 13.200,00; data:13/11/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2019NE01383, valor: R\$ 10.400,00; data:13/11/2019. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura:28/11/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO Paula Balduino de Melo e pela Instituição Executora Luciana Miyoko Massukado, Reitora.

Processo: 00193-00001399/2019-16 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 648/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Emanuel Felipe Medeiros Abreu como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 98.500,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Desenvolvimento de um Kit Diagnóstico para Detecção de Vírus em Mamoeiro". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2019NE01250, valor: R\$ 80.000,00; data:05/11/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339018; Nota de Empenho: 2019NE01251, valor: R\$ 9.600,00; data:05/11/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2019NE01252, valor: R\$ 8.900,00; data:05/11/2019. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 27/11/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO Emanuel Felipe Medeiros Abreu e pela Instituição Executora Maria Cléria Valadares Inglis, Chefe Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018

PROCESSO SEI-GDF nº: 0050-000653/2017. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviço contínuo, comum de preparação e fornecimento de quatro alimentações diárias para pessoas privadas de liberdade, recolhidas no Centro de Detenção Provisória (CDP), Penitenciária do Distrito Federal I (PDF I), Penitenciária do Distrito Federal II (PDF II), e Centro de Internamento e Reeducação (CIR), unidades que compõem o Sistema Penitenciário do Distrito Federal. A SSP comunica a suspensão da abertura deste certame conforme determinação judicial no Agravo de Instrumento nº 0724537-86.2019.8.07.0000.

Brasília/DF, 4 de dezembro de 2019.
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019

PROCESSO SEI-GDF: 00050-00020715/2019-11. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de switches 24 portas gerenciável, Câmeras IP fixas, full HD 2MP LPR, Câmeras IP fixas, full HD 2MP e Câmeras IP móveis PTZ de alta definição, para atender à ampliação do Projeto de Videomonitoramento Urbano (CFTV) no Distrito Federal, firmado por meio dos Convênios nº 882008/2018 e 880807/2018, celebrados entre a União por intermédio do Ministério da Justiça e o Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. A SSPDF informa, com fulcro nos incisos V e VI do Artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO do item 3 à Control Teleinformática Ltda, CNPJ 05.455.684/0001-30, no valor unitário de R\$ 4.599,48; dos itens 6 e 7 à MBA Teleinformática Ltda, CNPJ 05.769.362/0001-65, no valor unitário de R\$ 1.550,00 e R\$ 4.599,48; e a HOMOLOGAÇÃO do certame.

Brasília/DF, 5 de dezembro de 2019.
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO LOGÍSTICA E FINANÇAS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n. 8.666/1993, artigo 27 e § 2º do artigo 59 do Decreto Federal n. 7.165/2010 e inciso VII do Artigo 2º da Portaria n. 785/2012, o Ato do Diretor de Apoio Logístico e Finanças da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL que, diante da documentação constante do processo SEI n. 00054-00061844/2019-56, firmou o termo de reconhecimento da dispensa de licitação de acordo com o disposto no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n. 8.666/1993, bem como o Parecer n. 726/2008-PROCAD/DF, em favor da empresa TORNADO IND. E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 20.931.744/0001-37, para fazer face às despesas com a contratação de empresa especializada para aquisição de um Mini Rebocador aeronáutico (TUG) com sistema de tração hidrostático, motor com partida elétrica, plataforma giratória, sem desarme de bequilha, chassis em aço carbono, com capacidade de arrasto 4 toneladas, para ser usado pela Polícia Militar do Distrito Federal, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), para atender demanda do BAVOP da PMDF, bem como, autorizo o empenho da despesa e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, de modo que adquira a necessária eficácia. 2. Encaminhe-se à Seção de Execução Orçamentária para emissão da respectiva nota de empenho pelo elemento de despesa 3.3.90.52 (MATERIAL PERMANENTE) SUBELEMENTO 48 (VEÍCULOS DIVERSOS); 3. A Seção de Contratos da DALF para nomear, através de Portaria, o Fiscal e Fiscal Substituto do presente serviço a ser contratado, conforme item 14 do Termo de Referência (26458608); 4. A Subseção de Processos de Pagamento para demais providências. Brasília, 03 de dezembro de 2019. Stefano Enes Lobão - CEL QOPM-Chefe do DLF.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00098538/2019-01. Nota de Empenho Ordinário, nº 950/2019, emitida em 28/11/2019. Contratada: INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA., CNPJ: 23.880.650/0001-74, no valor de R\$ 18.800,00. Objeto: inscrição de 8 militares do COMAP no Curso Avançado Sobre Projetos em BIM. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 150/2019 - DICOA/DEALF/CBMDf. Elemento de Despesa: 33.90.39. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDf em exercício.

Processo: 00053-00100479/2019-31. Nota de Empenho Ordinário, nº 934/2019, emitida em 22/11/2019. Contratada: GUARDA VIDA EPI EIRELI, CNPJ: 27.652.639/0001-08, no valor de R\$ 4.284,60. Objeto: aquisição de 57 pares de luvas proteção, material poliamida, tipo ambidestra, sem costura e com forração; 04 pares de luvas proteção, material poliamida, tipo ambidestra, sem costura e com forração (item 6); 75 unidades de cinta elástica, material elástico resistente, tipo colete putty, lombo-sacra baixo tamanho M; 48 unidades de cinta elástica, material elástico resistente, tipo colete putty, lombo-sacra baixo, tamanho M; 05 unidades de aventais de soldador, material de raspa de couro, comprimento 1,20m, largura 0,70m e 05 pares de luvas proteção, material raspa de couro, tamanho adulto, ambidestra. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 67/2019 - DICOA/DEALF/CBMDf. Elemento de Despesa: 33.90.30. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDf em exercício.

Processo: 00053-00100480/2019-65. Nota de Empenho Ordinário, nº 933/2019, emitida em 22/11/2019. Contratada: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA., CNPJ: 26.950.671/0001-07, no valor de R\$ 547,44. Objeto: aquisição de 08 cintas elásticas, material elástico resistente, tipo colete putty; 05 polainas de segurança em vaqueta e 05 pares de manga isolante, material raspa de couro, tiras ajustáveis por fivela. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 67/2019 - DICOA/DEALF/CBMDf. Elemento de Despesa: 33.90.30. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDf em exercício.

Processo: 00053-00100483/2019-07. Nota de Empenho Ordinário, nº 935/2019, emitida em 22/11/2019. Contratada: EDYTUDO COMERCIO DE FERRAGENS E VARIEDADES LTDA, CNPJ: 10.214.272/0001-48, no valor de R\$ 1.637,60. Objeto: aquisição de 10 máscaras contra gases, tipo filtro carvão ativado (químico), tamanho único; 100 cartuchos rosqueáveis de racfiltro respiratório para máscara contra gases tipo carvão ativado químico, tamanho único. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 67/2019 - DICOA/DEALF/CBMDf. Elemento de Despesa: 33.90.30. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDf em exercício.

Processo: 00053-00100476/2019-05. Nota de Empenho Ordinário, nº 926/2019, emitida em 20/11/2019. Contratada: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ: 18.274.923/0001-05, no valor de R\$ 3.530,45. Objeto: aquisição de 131 protetores auriculares, tipo concha dupla, material plástico resistente, almofada espuma. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 67/2019 - DICOA/DEALF/CBMDf. Elemento de Despesa: 33.90.30. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDf em exercício.

Processo: 00053-00062536/2019-76. Nota de Empenho Ordinário, nº 965/2019, emitida em 29/11/2019. Contratada: FABRICO RACHADEL COSTA, CNPJ: 33.618.396/0001-94, no valor de R\$ 9.499,80. Objeto: aquisição de 30 suportes dorsais para cilindro de mergulho (backpacks) para o GBSAL - CBMDf. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 40/2019 - DICOA/DEALF/CBMDf. Elemento de Despesa: 33.90.30. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDf em exercício.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2016 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 053-002065/2014. Partes: CBMDf X INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTÊNCIA NACIONAL - IDECAN, CNPJ nº 04.236.076/0001-71. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, com base no inciso II do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterando o seu termo do dia 31/03/2020 para o dia 31/03/2022. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. Data da Assinatura: 02/12/2019; Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDf em exercício e pela Contratada: Vitor Pereira Gonçalves, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo: 00053-00093179/2017-26. Partes: CBMDf x INBOL INSTITUTO BRASILENSE DE OLHOS LTDA., CNPJ nº 37.114.071/0001-25. Objeto: rescisão do contrato em virtude da formalização de novo Contrato de Credenciamento, com base no Edital de Credenciamento nº 01/2018, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93. Data de assinatura: 03/12/2019. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDf em exercício; pela Contratada: Marcelo Mendonça Ribeiro, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 80/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00092906/2018-19. Partes: CBMDf X INBOL INSTITUTO BRASILENSE DE OLHOS LTDA, CNPJ nº 37.114.071/0001-25. Objeto: prestação de serviços de oftalmologia, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 36, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. O empenho inicial é de R\$ 500 (Quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 495/2019, emitida em 31/10/2019, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 89/2019. Assinatura: 03/12/2019. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDf em exercício; pela Contratada: Marcelo Mendonça Ribeiro, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2019 AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00078809/2019-02. Partes: CBMDf X INDUMED COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., CNPJ nº 01.985.366/003-91. Objeto: aquisição de eletrodos reutilizáveis e gel condutor para os Desfibriladores Externos Automáticos - DEAS utilizados no serviço operacional de Atendimento à Emergência Pré-Hospitalar do CBMDf. UO: 73901. PT:28845090300NR0053. ND: 33.90.30 e 44.90.52. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 440.000,00; conforme NE nº 900/2019 e nº 901/2019. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 70/2019 - DICOA/DEALF/CBMDf. Assinatura: 03/12/2019. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Adilson de Azevedo, na qualidade de Representante Legal.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019

A Pregoeira responsável pelo certame, PROCESSO Nº. 00052-00009141/2019-73 OBJETO: aquisição de equipamentos de ares-condicionados, tipo Split, dotados de tecnologia inverter, visando atender às necessidades da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 39/2019 sagrou-se vencedora do certame a empresa MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ 12.467.682/0001-26, para o item 01, no valor total de R\$ 127.766,40 (cento e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais, quarenta centavos), para o item 02, no valor total de R\$ 42.588,80 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais, oitenta centavos). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 05 de dezembro de 2019.
LORELEI DE A. P. SANTOS FAUSTINO

ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO
DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA
EDITAL Nº 38, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, em atenção à sentença proferida nos autos do Processo nº 0706468-49.2019.8.07.0018, em andamento na 5ª Vara da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, torna público que Yasmin Alves dos Santos, candidata sub judice ao Concurso Público de Agente de Polícia Civil do Distrito Federal, regido pelo Edital Normativo nº 01/2013, inscrição nº 10028527, foi considerada apta na avaliação psicológica.

GLAUCIA CRISTINA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 013/2019

Processo: 00110-00002650/2019-24. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL E VCS COMERCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para, sob demanda, confeccionar e fornecer carimbos de madeira e automático, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 157/2018 (29001103) e Ata de Registro de Preços nº 001/2019 (29010688). VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.588,00 (um mil quinhentos e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 22101; PROGRAMA DE TRABALHO - 04.122.6001.8517.0091; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.30; FONTE DE RECURSO - 100; O empenho inicial é de R\$ 1.588,00 (um mil quinhentos e oitenta e oito reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00650, emitida em 27/09/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 6.254, de 09/01/2019, publicada no DODF nº 7 de 10/01/2019 - Suplemento. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período 12/11/2019 a 12/11/2020. DATA DE ASSINATURA: 12/11/2019. SIGNATÁRIOS: pela contratada, CREZINEIDE VIEIRA DE MORAIS, na qualidade de Sócia e pela contratante, IZIDIO SANTOS JUNIOR - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 00112-00029593/2018-93. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 060/2019. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2019 - ASCAL/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e N.B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção da usina (motor, rolamentos, eixos e óleos). Lote 01. VALOR TOTAL: R\$ 168.999,98 (cento e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). DO PRAZO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 27/11/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araujo e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Eliandro Rodrigues de Moraes.

Processo: 00112-00029593/2018-93. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 061/2019. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2019 - ASCAL/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção da usina (motor, rolamentos, eixos e óleos). Lote 02. VALOR TOTAL: R\$ 70.922,58 (setenta mil e novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos). DO PRAZO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araujo e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Cleber Fernandes Silva Mendonça.

Processo: 00112-00029593/2018-93. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 062/2019. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2019 - ASCAL/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e TECH MINING IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO, SOLUÇÕES EM MINERAÇÃO EIRELI-EPP. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção da usina (motor, rolamentos, eixos e óleos). Lote 03. VALOR TOTAL: R\$ 403.954,60 (quatrocentos e trêz mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). DO PRAZO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 27/11/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araujo e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Antônio Eduardo Resende Reis.

Processo :0112-000509/2017. Espécie: DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 562/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 562/2016 - ASJUR/PRES; cuja contratação tem por finalidade a reforma e a adequação às normas de acessibilidade do Espaço Cultural Renato Russo, localizado no CRS 508 Sul, em Brasília - DF. DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias corridos, passando o seu término de 06/12/2019 para 05/03/2020. DATA DA ASSINATURA: 05/12/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Francisco das Chagas Lima Ramos. PELA CONTRATADA: Matheus Antonio Militão de Menezes.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019120600050

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CONTRATO Nº 019/2019 - CJU/CEB. DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA e MVC TREINAMENTO E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. Data de Assinatura: 31/10/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT em atendimento a Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, artigo 57, parágrafo 1º, da Companhia Energética de Brasília - CEB. Vigência: 03 (três) meses. Valor: R\$ 1.800,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 1.800,00. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2210. FUNÇÃO: 25. SUBFUNÇÃO: 122. PROGRAMA: 6001. AÇÃO: 8517. SUBTÍTULO: 7002. CATEGORIA ECONÔMICA (Fonte de Recursos): 51. NATUREZA DA DESPESA: 33. Processo: SEI/GDF: 00093-00006674/2019-12. Despesas de Publicação: CEB. Assinatura pela CEB: Alexandre Guimarães e pela MVC TREINAMENTO E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA: MICHELLE VIEIRA DE CARVALHO.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9147. ASSINATURA: 21/10/2019. PROCESSO Nº 092.004034/2019. CELEBRADO ENTRE A CAESB E O ÁGUAS CLARAS SHOPPING & OFFICE, com base nas Leis nº. 8.078, de 11/09/1990, e 8.987, de 13/02/1995, nas Leis Distritais nº. 3.365, de 16/06/2004 e 442, de 10/05/1993, nos Decretos do GDF nº. 26.590, de 23/02/2006 e 18.328, de 18/06/1997, atualizado pela Nota Técnica 001/2011 - CAESB, no Contrato de Concessão nº. 01/2006 e na Resolução nº 14, de 27/10/2011, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal - Adasa, Resolução nº 20, de 1986, (revogada pela Resolução nº 357, de 2005, atualizada pela Resolução nº 430, de 13/05/2011), do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria. CONTRATANTE: ÁGUAS CLARAS SHOPPING & OFFICE. CONTRATADA: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Prestação, de forma contínua, do serviço público de recebimento e tratamento de efluentes líquidos, para o tratamento das cargas excedentes de Demanda Química de Oxigênio - DQO, Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO e Sólidos Totais, conforme o previsto no Art. 149 do Decreto 18.328/97, proveniente das dependências do Águas Claras Shopping & Office, localizado na Avenida das Araucárias, Lotes 1.835, 1.905, 1.955 e 2.005, Águas Claras - DF, cadastrado nesta Companhia sob o nº 438.989-1. DA MEDIÇÃO PARA EFEITO DE CÁLCULO DA SOBRETAXA: As medições para efeito de cálculo de sobretaxa estão submetidas às disposições do Decreto nº 18.328/1997, atualizado pela Nota Técnica 001/2011 - CAESB e, em especial ao disposto nas seções 2, 3 e 4, que tratam das tarifas especiais, medição e disposições complementares. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado, nos mesmos moldes das avenças feitas com base no Decreto 26.590/2006, podendo ser rescindido nas hipóteses descritas na sua Cláusula Décima Terceira. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente, Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor Financeiro e Comercial em exercício e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pelo ÁGUAS CLARAS SHOPPING & OFFICE: Jairo Antônio Delafiora.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 9146/2019. Celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB e SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF. ASSINATURA: 02/12/2019. Processo. 00094-00003544/2019-11. Base legal: conforme as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: elaboração de um sistema definitivo para tratamento e disposição final do chorume gerado no Aterro Sanitário de Brasília - ASB, abrangendo as etapas de concepção do sistema, elaboração de projetos, prevendo ainda o apoio técnico na realização de procedimentos licitatórios e acompanhamento de obras. DO VALOR DA COOPERAÇÃO: Cada participante será responsável pelos encargos por ele assumidos em decorrência da execução do objeto deste Termo. ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO: Diretoria de Engenharia. DA VIGÊNCIA E VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF: Félix Angelo Palazzo - Diretor Presidente e Luciana Giffoni Rodrigues Padilha - Diretora de Administração e Finanças.

EXTRATOS DE ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato 8535/2015, publicado no DODF em 18/03/2015. ASSINATURA: 29/11/2019. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 1.392.981,93 (um milhão e trezentos e noventa e dois mil e novecentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos). DA GARANTIA: 5% (cinco por cento) sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela GERENTEC ENGENHARIA LTDA: Hélio Hiroshi Toyota.

7º Termo Aditivo ao Contrato 8729/2017, publicado no DODF em 30/03/2017. ASSINATURA: 14/11/2019. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Prorrogados por 65 (sessenta e cinco) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela SANIT ENGENHARIA EIRELI: Hélio César Perini Rosas.

1º Termo Aditivo ao Contrato 9116/2019, publicado no DODF em 12/07/2019. ASSINATURA: 14/11/2019. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Prorrogados por 90 (noventa) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAL LTDA: Klenyo Lúcio da Silva.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor Financeiro e Comercial da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, considerando o que consta nos autos do Processo nº 092.005728/2019, tendo em vista as informações prestadas pela Superintendência Econômica e Financeira - CEF (à fl. 36), o teor do parecer emitido pela Procuradoria Jurídica junto ao Processo nº 092.002258/1996 (cópia às fls. 25 a 32), ratificado pelo Parecer nº 165/2019 (fls. 34 - frente e verso) e nº 896/2019 (fls. 38 a 39), e na Resolução de Diretoria nº 08/2019 (cópia à folha 35), ANUE à celebração de contrato entre esta Companhia e o Banco Mercantil do Brasil S.A. para prestação de serviços de arrecadação bancária das contas/faturas de água e esgoto emitidas pela Caesb, por meio de Inexigibilidade de Licitação. AUTORIZAÇÃO: 29/11/2019, Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor Financeiro e Comercial em exercício. Ratificação em 29 de novembro de 2019 por: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 263/2019-CAESB

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis -PEAD (tubos e conexões), para redes de água e esgoto, da forma que se segue: Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 2, 7, 8, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 com o valor total de R\$ 94.147,93; Empresa HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 82.977.109/0001-48, vencedora dos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

itens 1, 3, 4 com o valor total de R\$ 2.923,89; Empresa F.G.S. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 02.291.486/0001-90, vencedora dos itens 29 e 30 com o valor total de R\$ 342.976,56; Empresa TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA, CNPJ: 11.069.316/0001-56, vencedora dos itens 25 e 26 com o valor total de R\$ 54.745,80. Os itens 5,6,9,10,11,12,13,14,15,16,23 e 24 restaram fracassados ou desertos.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 293/2019-CAESB (*)

Processo: 092.006278/2019. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis, para redes de água e esgoto, PVC, (luva correr pvc rígido, tubo pvc rígido pb junta soldável, joelho, cap e outros. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias consecutivos. VIGÊNCIA: 365 dias consecutivos. ABERTURA: 18/12/2019, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, e www.comprasnet.gov.br. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES

Pregoeiro

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 230, pág. 54, de 04/12/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 294/2019-CAESB

Processo: 092.006379/2019. Objeto: Registro de preços para aquisição de válvulas em ferro fundido. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias consecutivos. VIGÊNCIA: 365 dias consecutivos. ABERTURA: 19/12/2019, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, e www.comprasnet.gov.br a partir do dia 05/12/2019. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES

Pregoeiro

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

Processo: 00094-00000958/2019-81. Objeto: Aquisição de tablet e outros, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A Pregoeira do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal torna público aos interessados que as empresas a seguir foram declaradas vencedoras do certame, sendo-lhes adjudicado e homologado o objeto: MICROSENS S/A, CNPJ 78.126.950/0011-26, para o item 1, valor total de R\$ 194.340,00 (cento e noventa e quatro mil trezentos e quarenta reais); a empresa KAB MEGATRON IND. COM. E DISTRIB. EQUIP. EIRELI, CNPJ 11.507.711/0001-73, para o item 2, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); e a empresa VC COMERCIO EIRELI, CNPJ 31.472.148/0001-52, para o item 3, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 203.940,00 (duzentos e três mil novecentos e quarenta reais). Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede do SLU/DF, localizada no Setor Comercial Sul - Qd.08 - Bl. B50 Ed. Venâncio 2.000, 6º andar Brasília/DF. Demais informações no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone: (61) 3213-0200, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2019

Processo: 00390-00008604/2019-58. Espécie: Contrato para aquisição de bens, n.º 24/2019. PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH-DF e E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI. DO OBJETO: Aquisição de 40 (quarenta) Armários de Mapoteca, para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, destinados ao atendimento das necessidades desta Pasta, consoante especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 14/2018 - SEGETH/SUAG/CPL e na Proposta da empresa E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI, de 31/10/2019 e na Lei n.º 8.666/93. DO VALOR: R\$170.288,00 (cento e setenta mil e duzentos e oitenta e oito reais) conforme nota de Empenho n.º 2019NE00328, emitida em 19/11/2019. Dotação Orçamentária P.T 15.122.6001.8517.0131 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Fonte: 100. Lei Orçamentária e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO n.º 5950/17 e na Lei Orçamentária Anual - LOA n.º 6060/17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 28/11/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Ezequias Tripode, na qualidade de Sócio Administrador.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2019

Processo: 00392-00007109/2018-94 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.208/0001-00. Objeto: a prestação de serviço de arrecadação de contas, tributos e demais receitas devidas, por meio de Documento de Arrecadação de Serviços com código de barras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Contrato. Fundamentação Legal: "caput" do artigo 116 do referido RILC e na Lei nº 13.303/2016. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.122.6001.8517.9625. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho inicial no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00762, emitida em 09/09/2019. Valor do Contrato: R\$15.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Modalidade: Estimativo. Evento: 400091. Data da Assinatura: 04/12/2019. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Antônio Gil Padilha Bernardes da Silveira, na qualidade de Diretor de Serviços e Produtos.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019120600051

EDITAL Nº107/2019

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve tornar pública a convocação de 31 (trinta e um) indicados, sendo 11 (onze) pela entidade ASMIDFE e 20 (vinte) pela AMPP, para apresentação da documentação via aplicativo CODHAB, a fim de compor exclusivamente as demandas do projeto Recanto das Emas -Edital Chamamento nº 13/2011.

Brasília/DF, 04 de dezembro de 2019.

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal CODHAB, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 20/2019. O objeto do Edital consiste na Ata de Registro de Preços (SPR), para Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços auxiliares de (I) secretariado; (II) transportes e (III) visitação domiciliar e comunitária, para atendimento à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), no qual teve como vencedora a empresa PROCEDE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Cnpj:31.259.460/0001-62, com o valor ofertado em R\$ 3.399.997,36 (três milhões trezentos e noventa e nove mil e novecentos e sete reais e trinta e seis centavos). Informações referentes ao certame por meio do site ou por telefone: (61) 3214.1830.

Brasília/DF, 04 de dezembro de 2019.

CLAYTON ARAGÃO

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 87/2019

00150-00006742/2019-34

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOUBRAS, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.108.835/0001-58, neste ato Fisicas representada por ALAN CÉSAR ALVES DE SOUZA, que exerce a função de Diretor Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "CIRCUITO CULTURAL DOS PIONEIROS", com apresentações de grupos artísticos e suporte as festividades de aniversário das cidades que surgiram e abrigaram os pioneiros da construção e ocupação da nova capital federal no coração do cerrado brasileiro, buscando com as ações valorizar a cultura local, na Praça dos Estados na Candangolândia e na Praça Padre Roque no Núcleo Bandeirante-DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 280.928,79 (duzentos e oitenta mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0061; III - Natureza da Despesa: 33.50.41; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$ 280.928,79 (duzentos e oitenta mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE01135, emitida em 04/12/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 22/02/2020. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA KEYCIANE SANTOS ARAUJO, matrícula nº 241.288-8, Analista de Atividades Culturais, como Presidente da Comissão; CARLOS ZENON DE MARIA, matrícula nº 1650269-X, Auxiliar de Atividades Culturais e DANIEL FERREIRA MAFRA, matrícula nº 172.869-5, Analista em Pol. Publ. e Gestão Governamental. Data da assinatura: 04 de dezembro de 2019. p/SECRETARIA: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ALAN CÉSAR ALVES DE SOUZA.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 88/2019

00150-00005589/2019-28

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO LATINOAMERICA - PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO, ARTE, CIENCIA E CULTURA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.516.087/0001-05, neste ato representada por ATANAGILDO BRANDOLT DE BRANDOLT, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "FeLiB Itinerante - 1ª Edição", orientada para ampliar o acesso e facilitar a recepção da produção literária local, especialmente junto a estudantes das primeiras séries do ensino fundamental, por meio da circulação de contadores de histórias e autores por equipamentos públicos de educação do Distrito Federal, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 178.235,21 (cento e setenta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0076; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$ 178.235,21 (cento e setenta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE01136, emitida em 04/12/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 06/04/2020. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: FRANCISCA SILVA VALE NETA - Matrícula nº 242732-X - Assessora Técnica. Data da assinatura: 04 de dezembro de 2019. p/SECRETARIA: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ATANAGILDO BRANDOLT DE BRANDOLT.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 89/2019
00150-00004166/2019-91

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OBARA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 16.622.744/0001-88, neste ato representada por GEORGE ANGELO DOS SANTOS, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "YLU ARA - TAMBOR DO CORPO", que visa promover a capacitação cultural de crianças, jovens e adultos, através das temáticas de matrizes africanas culturais, atendendo o Distrito Federal (Plano Piloto e cidades satélite), alimentando o mercado criativo da cidade com oficinas formativas e espetáculos cênicos que venham a contemplar escolas e espaços culturais já consolidados, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 199.656,00 (cento e noventa e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II -

1.1 ATIVIDADES CARNAVALESCAS DE RUA - MINI PORTE

Programa de Trabalho: 13.392.6219.4091.5886; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$ 199.656,00 (cento e noventa e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE001137, emitida em 04/12/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 06/05/2020. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: ANDRÉ SIQUEIRA MARANHÃO - Matrícula nº 244445-3 - Gerente de Cultura Viva.. Data da assinatura: 04 de dezembro de 2019. p/SECRETARIA: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: GEORGE ANGELO DOS SANTOS.

RESULTADO DA ETAPA DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS INSCRITAS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 8/2019-FAC CARNAVAL 2020 PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE DE APOIO FINANCEIRO COM O FUNDO DE APOIO À CULTURA
A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, observando o Edital nº 8/2019-FAC Carnaval 2020, torna público o resultado da etapa de mérito cultural dos projetos inscritos no processo seletivo. A análise dos projetos foi realizada por comissão de julgamento específica designada pelo Secretário de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, sendo atribuídas notas aos quesitos de avaliação gerais e específicos descritos respectivamente no Item 9 e Anexo I do edital. Consta do resultado de Mérito Cultural o número do projeto, o nome do proponente, o valor aprovado para o projeto após avaliação de mérito cultural, a pontuação obtida na análise de mérito cultural e a identificação dos projetos preliminarmente classificados para etapa de admissibilidade de acordo com a linha de apoio na qual foram inscritos:

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto	Classificado para etapa de admissibilidade
7275	FERNANDA SAMARCO RODRIGUEUS CECILIO	R\$ 10.000,00	86	Sim
7262	LUCAS COIMBRA FONSECA	R\$ 10.000,00	82	Sim
7263	MAYARA CHRISTHYNE OLIVEIRA PAIVA	R\$ 10.000,00	81	Sim
7260	MARIANA NUNES BAETA NEVES	R\$ 10.000,00	80	Sim
7258	CECÍLIA LOURENÇO DE OLIVEIRA MACEDO	R\$ 9.887,00	77	Sim
7246	ELIANE DE ALMEIDA SILVA	R\$ 10.000,00	76	Sim
7247	PAULO AVELINO DA SILVA	R\$ 10.000,00	75	Sim
6583	VIÓLÊTA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI*	R\$ 10.000,00	72	Sim
7177	FABIULA SOUZA E SILVA*	R\$ 10.000,00	72	Sim
7244	VOAR ARTE PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE	R\$ 10.000,00	70	Sim
7187	MARIANA GOMES RIBEIRO	R\$ 10.000,00	70	Sim
7272	EDILSON ALVES DE ARAUJO	R\$ 9.990,00	69	Sim
7248	JOSE NILSON FREIRE	R\$ 10.000,00	69	Sim
7166	THIAGO DUTRA DA SILVA	R\$ 9.938,00	66	Sim
7173	MARIO JORGE DA SILVA JAYMOVICH	R\$ 10.000,00	66	Sim
7228	FERNANDO PEREIRA DE LIMA RIBEIRO	R\$ 10.000,00	66	Sim
7239	NTCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	R\$ 10.000,00	66	Sim
7175	LEONARDO GOULART RODRIGUES SILVA	R\$ 10.000,00	65	Sim
7192	GRÊMIO RECREATIVO CARNAVALESCO UNIDOS DE V.P	R\$ 9.996,00	65	Sim
7235	INSTITUTO CULTURA ARTE E MEMÓRIA LGBT	R\$ 9.923,32	65	Sim
7201	IAN VIANA SOUZA ROCHA	R\$ 10.000,00	64	Não
7214	DIEGO CHEHIN PONCE DE LEON	R\$ 10.000,00	64	Não
7233	ARKSON RANGEL DOS SANTOS SILVA	R\$ 10.000,00	64	Não
7141	RICHARD BARROS ROCHA	R\$ 10.000,00	63	Não
7142	LEANDRO PASSOS DE SANT' ANNA	R\$ 9.980,00	63	Não
7229	SAMUEL GOMES DE ARAÚJO	R\$ 10.000,00	63	Não
7208	CASSIO CORREIA FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 10.000,00	63	Não
7227	PHILIPPE DE MELLO ROMERO	R\$ 10.000,00	63	Não
7199	LILIAN DE CASTRO PRODUÇÕES	R\$ 10.000,00	62	Não
7215	NATALIA FERREIRA BOTELHO	R\$ 10.000,00	62	Não
7221	HENRIQUE DA SILVA NETO	R\$ 9.457,64	61	Não
7145	ANDRÉ LUCAS DE OLIVEIRA NOGUEIRA	R\$ 10.000,00	60	Não
7168	VERA LUCIA OLIVEIRA MACEDO	R\$ 10.000,00	60	Não
7176	MAX MACIEL CAVALCANTE	R\$ 10.000,00	60	Não
7180	AMARILDO ADRIANO PEREIRA	R\$ 10.000,00	60	Não
7206	ALESSANDRA MACEDO AVELINO	R\$ 10.000,00	60	Não
7219	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO HISTÓRICO DE PLANALTINA-DF	R\$ 9.960,00	60	Não
7264	MARIANA BITTENCOURT ARAUJO	R\$ 10.000,00	58	Inabilitado
7146	MARTA LEONARDO DE OLIVEIRA	R\$ 10.000,00	56	Inabilitado
7161	REDE URBANA DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS	R\$ 10.000,00	56	Inabilitado
7231	ANASTÁCIO REIS DE BEZERRA	-	47	Inabilitado
7232	LATITUDE 15 PRODUÇÕES FESTAS E EVENTOS LTDA	-	47	Inabilitado
7190	APM DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 11 DO GAMA	R\$ 10.000,00	45	Inabilitado
7162	FRANCISCO CARNEIRO NOBRE DE LACERDA FILHO	-	42	Inabilitado
7223	BRUNO DOURADO FREIRE	R\$ 99.120,00	-	Inabilitado
7167	DANIEL MEDEIROS NUNES	-	-	Inabilitado
7273	FERNANDA SAMARCO RODRIGUEUS CECILIO	-	-	Desconsiderado
7274	FERNANDA SAMARCO RODRIGUEUS CECILIO	-	-	Desconsiderado
7241	LUCAS COIMBRA FONSECA	-	-	Desconsiderado
7159	REDE URBANA DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS	-	-	Desconsiderado
7194	SAMUEL GOMES DE ARAÚJO	-	-	Desconsiderado
7237	CECÍLIA LOURENÇO DE OLIVEIRA MACEDO	-	-	Desconsiderado
7240	CECÍLIA LOURENÇO DE OLIVEIRA MACEDO	-	-	Desconsiderado
7209	HENRIQUE DA SILVA NETO	-	-	Desconsiderado

7213	HENRIQUE DA SILVA NETO	-	-	Desconsiderado
7218	HENRIQUE DA SILVA NETO	-	-	Desconsiderado

*Definir projeto prioritário tendo em vista que apresentam o mesmo objeto. Ver item 12.1 das Disposições Finais.

1.2 ATIVIDADES CARNAVALESCAS DE RUA - PEQUENO PORTE

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto	Classificado para etapa de admissibilidade
7184	MARÇAL PONCE LEONES	R\$ 15.000,00	95	Sim
7148	EDVANIA NERES RIBEIRO	R\$ 14.990,00	94	Sim
7224	DAYSE DE HANSA NOGUEIRA LIMA	R\$ 15.000,00	90	Sim
7182	ARTE EM CURSO LTDA	R\$ 15.000,00	87	Sim
7144	ALYSON BARROS SOARES	R\$ 14.922,00	80	Sim
7267	RODRIGO OTAVIO TAVARES	R\$ 15.000,00	77	Sim
7193	MATEUS PEREIRA FESTAS	R\$ 15.000,00	73	Sim
7236	BLUE OCEAN COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA	R\$ 15.000,00	68	Sim
7143	FABIO DA ROCHA BATISTA	R\$ 14.820,00	39	Inabilitado
7230	EMILIA MONTEIRO ANDRADE	R\$ 15.000,00	-	Inabilitado
7154	ARTE EM CURSO LTDA	-	-	Desconsiderado

1.3 ATIVIDADES CARNAVALESCAS DE RUA - MÉDIO PORTE

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto	Classificado para etapa de admissibilidade
7160	VINICIUS VIANNA TORRES DINIZ	R\$ 49.993,87	100	Sim
7174	FREDERICO MAGALHÃES BATISTA	R\$ 49.944,00	79	Sim
7220	MICHELLE DE FÁTIMA BRAGA FIGUEIREDO	R\$ 49.999,80	78	Sim
7245	PATRICIA CRISTINA BERG MONTIJO	R\$ 48.390,00	78	Sim
7205	RENATA SCHELB LAUDEAUSER TORRES	R\$ 50.000,00	76	Sim
7242	RICARDO LEONARDO RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVEIRA	R\$ 50.000,00	74	Sim
7222	FELIPE VELLOSO SANTANA	R\$ 50.000,00	74	Sim
7202	MARIA TEREZA PADILHA MARTINS DE SOUZA	R\$ 49.976,64	74	Sim
7169	LEILA REGINA LOPES	R\$ 49.960,00	73	Não
7243	EDILZA ROSA RIBEIRO	R\$ 50.000,00	73	Não
7163	FERNANDO SILVA DE ASSUNÇÃO	R\$ 15.000,00	70	Não
7216	MARCELLO GONÇALVES NUNES	R\$ 49.910,00	69	Não
7147	RICARDO WILLIAN DA ROCHA	R\$ 50.000,00	69	Não
7212	NÂNAN DA SILVA SOUSA MATOS	R\$ 48.730,00	68	Não
7266	JEAN DE SOUSA COSTA	R\$ 50.000,00	66	Não
7249	FABIO PINHEIRO ALVES	R\$ 50.000,00	64	Não
7217	ELIZABETE PATRÍCIA DE ALMEIDA DA SILVEIRA CINTRA	R\$ 50.000,00	63	Não
7250	THAIS LEAL OSORIO	-	-	Inabilitado

1.4 ATIVIDADES CARNAVALESCAS DE RUA - GRANDE PORTE

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto	Classificado para etapa de admissibilidade
7200	ELODIE CLAIRE BOENE	R\$ 100.000,00	93	Sim
7189	GUSTAVO MACEDO FREITAS	R\$ 100.000,00	92	Sim
7196	MÁRCIO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 100.000,00	89	Sim
7211	FORMIGA PRODUÇÕES CULTURAIS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO - EIRELI	R\$ 99.994,00	83	Sim
7137	MARINA MARA DA SILVEIRA CHAVES	R\$ 100.000,00	75	Sim
7170	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA NADICEO	R\$ 100.000,00	73	Sim
7178	INSTITUTO CULTURAL MENINO DA CEILÂNDIA	R\$ 100.000,00	70	Sim
7152	JULIANA MÜLLER RODRIGUES	R\$ 99.931,96	67	Sim
7140	MAYARA FRANCO CARDOSO	R\$ 100.000,00	65	Não
7188	JORGE CIMAS SANTOS	R\$ 100.000,00	64	Não
7151	JULIO PAIXAO FERREIRA CASTELO BRANCO	R\$ 94.950,00	57	Inabilitado
7150	JULIO PAIXAO FERREIRA CASTELO BRANCO	-	-	Desconsiderado
7165	JORGE CIMAS SANTOS	-	-	Desconsiderado
7183	FORMIGA PRODUÇÕES CULTURAIS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO - EIRELI	-	-	Desconsiderado

1.5 ATIVIDADES CARNAVALESCAS DE RUA - PORTE ESPECIAL

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto	Classificado para etapa de admissibilidade
7234	ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BARATONA	R\$ 200.000,00	98	Sim
7207	PATRICIA EGITO DE SOUZA SA	R\$ 199.976,00	97	Sim
7261	MAURICIO DE SOUSA BATISTA	R\$ 200.000,00	97	Sim
7136	ADOLFO PALHARES CARDOSO	R\$ 199.096,40	95	Sim
7181	LORENA FERREIRA OLIVEIRA	R\$ 200.000,00	95	Sim
7268	ERIVAN HILARIO DOS SANTOS	R\$ 200.000,00	92	Sim
7138	ANDRÉA DANIELLE DE ARAÚJO	R\$ 199.431,00	90	Sim
7226	DIOGO VILLAR LAZARI	R\$ 199.810,00	89	Sim
7195	ASSOCIACAO CARNAVALESCA BARATINHA	R\$ 200.000,00	86	Não
7210	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CARNAVALESCA BLOCO DOS RAPARIGUEIROS	R\$ 200.000,00	74	Não
7225	JOÃO EDSON PEREIRA SERTÃO	R\$ 200.000,00	70	Não
7197	EDNA ELLEN OLIVEIRA PEREIRA	R\$ 200.000,00	70	Não
7203	LIGA CARNAVALESCA DOS TRIOS, BANDAS E BLOCOS TRADICIONAIS	R\$ 200.000,00	66	Não
7155	ERIVAN HILARIO DOS SANTOS	-	-	Desconsiderado
7198	MAURICIO DE SOUSA BATISTA	-	-	Desconsiderado

2. PLATAFORMAS CARNAVALESCAS

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto	Classificado para etapa de
7238	TUPAC ASSESSORIA, EVENTOS E PRODUÇÃO CULTURAL	R\$ 249.990,00	98	Sim
7164	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO	R\$ 250.000,00	89	Sim
7204	INSTITUTO ROSA DOS VENTOS	R\$ 249.750,00	87	Não

3. ORGANIZAÇÃO DO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto	Classificado para etapa de
7270	UNIÃO DA LIGAS DAS ESCOLAS DE SAMBA DO DF	R\$ 1.218.776,00	58	Inabilitado

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Aos proponentes que constam com dois projetos relacionados entre os classificados para etapa de admissibilidade, fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação deste resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se o primeiro dia útil posterior à publicação, para que apresentem manifestação informando qual o seu projeto prioritário, caso ambos permaneçam em condição de contemplação.

4.2 Nos termos do item 8.3 do Edital poderão ser apresentados recursos fundamentados e específicos ao Conselho de Administração do FAC contra a decisão de mérito cultural, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se o primeiro dia útil posterior à publicação.

4.3 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso conforme previsto no item 8.6 do Edital.

4.4 Não serão considerados recursos genéricos e sem fundamentação.

Brasília/DF, 5 de dezembro de 2019.
ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

INEDITORIAIS

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas, mediante a instalação, em computadores do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) previamente indicados, de sistema "online" automatizado via rede mundial de computadores, contemplando o serviço de agenciamento de viagens, sob demanda, considerando a cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do TCDF, durante o exercício de 2020. Processo: 23378/2019-TCDF. Valor estimado: R\$ 288.327,00; enquadramento: natureza 33.90.33.01 - Passagens e Despesas com Locomoção; 33.90.33.02 - Passagens e Despesas com Locomoção; 33.90.33.05 - Passagens e Despesas com Locomoção; classificação funcional e programática 01.122.6003.8517.0019 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 18/12/2019, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 4 de dezembro de 2019.
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), em cumprimento ao teor da Decisão nº 44/2019, proferida na Sessão Administrativa nº 1029, de 26/09/2019 (Processo nº 23.837/2018), bem como, para efeitos do disposto no artigo 2º, §2º da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, comunica que está adotando procedimentos administrativos para a realização de concursos públicos, com vistas ao preenchimento dos seguintes cargos efetivos: a) Auditor (Conselheiro Substituto) do Tribunal de Contas do Distrito Federal - 1(uma) vaga; Procurador do Ministério Público junto ao TCDF - 1(uma) vaga; e Auditor de Controle Externo - 10(dez) vagas. Todos os concursos mencionados contarão com a formação de Cadastro Reserva. Processo: 23.920/2019-TCDF.

Brasília/DF, 02 de dezembro de 2019.
PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Administração

SECRETARIA DE CONTAS
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9/2019

O Secretário de Controle Externo Substituto da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 37183/2017, tratando de tomada de contas especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 5180, de 26/11/2019, autorizado a citação por edital de Allan Santos da Silva, inscrito no CPF sob o nº 702.336.591-53, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, recolher solidariamente o débito de R\$ 370.664,38 (valor em 09/11/2018), que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da ER nº 13/03, conforme estabelecido na Decisão nº 1041/2019. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse. Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília/DF, 04 de dezembro de 2019.
ORIVAM IBIAPINA DA SILVA
Secretário de Controle Externo
Secretaria de Contas

CONSELHO DE MULHERES MISSÃO RESGATE

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO

A Diretora-Presidente do CONSELHO DE MULHERES MISSÃO RESGATE, inscrita no CNPJ sob nº 06.178.744/0001-87, com sede na QN 20, conjunto 5, casa 5 - Riacho Fundo II/DF, CEP: 71881-743, entidade contemplada no Edital de Convocação das Entidades Habitacionais nº 03/2017, publicado no DODF nº 211 de 03 de novembro de 2017, do qual lhe resultou aquisição de 08 (oito) unidades habitacionais unifamiliares, compreendidas no conjunto 1, lotes de 1 a 8, na QS 20 do Riacho Fundo II, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve: promover a substituição da associada inicialmente indicada ao lote de nº 4, DOMINGAS DA COSTA NOGUEIRA, CPF nº 296.198.901-91, pelo associado WAGNER MIRANDA DE SOUSA, CPF nº 743.046.583-87, RG nº 2.521.814 SSP-DF, brasileiro, divorciado, eletrotécnico, residente e domiciliado na QN 14A conjunto 7 casa 19, Riacho Fundo II/DF, em razão de falta de requisitos pessoais exigidos pela Lei 3.877 DE 26 DE JUNHO DE 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, por parte do associado substituído. ZILDENE QUIRINO DE OLIVEIRA HORTA.

DAR-1.196/2019

AUTO POSTO ESQUINA LTDA

CNPJ nº: 02.551.867/0001-60

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº: 179/2019, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na Quadra 04, lote: 566 - SAAN, Asa Norte/DF, processo nº: 00391-00017765/2017-42. Biól Carlos Alberto Sampaio de Paulo.

DAR-1.187/2019

POSTO DE COMBUSTÍVEIS YASMIN LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 192/2019, para a atividade de Posto de Combustível, no ST- Setor de Habitações Coletivas Sul - Superquadra 407, bloco B PLL 03. Brasília - DF, processo nº 00391-00000892/2018-93. AGLEIBE FERREIRA.

DAR-1.182/2019

POSTO DE COMBUSTIVEL GUERREIRINHO LTDA

CNPJ nº: 35.340.529/0001-39

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº: 181/2019, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na SHCS SQS 410 PLL 01, Asa Sul/DF, processo nº: 00391-00017349/2017-44. Biól Carlos Alberto Sampaio de Paulo.

DAR-1.188/2019

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MAM LTDA

CNPJ Nº: 10.702.904/0001-12

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº: 195/2019, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na SPM EPIA/Sul, lote: 2 - Candangolândia/DF, processo nº: 00391-00017967/2017-94. Biól Carlos Alberto Sampaio de Paulo.

DAR-1.189/2019

POSTO 109 SUL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ Nº: 05.158.335/0001-56

**AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
COMPROMISSO AMBIENTAL - RETIFICAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº: 24/2019, retificação da Licença de Operação - Compromisso Ambiental SEI-GDF n.º 23/2019, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no SHC/Sul - SQ 109, bloco A - PAG - Asa Sul/DF, processo nº: 00391-00016660/2017-76. Biólogo Carlos Alberto Sampaio de Paulo.

DAR-1.190/2019

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QE 40, CJ. "I", LT 06,
GUARÁ II-DF****EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DA QE 40, CJ. "I", LT 06, GUARÁ II-DF.**

Entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 25/11/2019, tendo como objetivo integrar os seus associados, a fim de assegurar direitos e interesses legítimos. O seu funcionamento está definido no Capítulo III do Estatuto. É constituída pela Assembleia Geral, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal. Brasília/DF, 04 de dezembro de 2019; Cleidson Arantes da Cunha, Presidente.

DAR-1.194/2019

AUTO POSTO 302 SUL LTDA**AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 193/2019, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no SQS 302, BLOCO A PLL 1 Brasília/DF, processo nº 00391-00017812/2017-58. AGLEIBE FERREIRA.

DAR-1.181/2019

PETRO RIOS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ Nº: 38.074.571/0001-43

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº: 196/2019, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na Av. Santos Dumont - BR 040, Km: 1 - Santa Maria/DF, processo nº: 00391-00017896/2017-20. Biól Carlos Alberto Sampaio de Paulo.

DAR-1.186/2019

SINDIFAR/DF - SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DE BRASÍLIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O SINDIFAR/DF, estabelecido no SIG - Qd. 04, Lote 25, Sala 110 - Edifício Barão de Mauá, em Brasília-DF, convoca os integrantes da categoria, empregados em farmácias, drogarias, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizado no auditório da FECOMERCIO, situada na SCS quadra 6, bloco A lote 206 Ed Newton Rossi 1º andar. Frente pátio Brasil no dia 11/12/2019, às 19:00 hs, em 1ª convocação ou caso não seja alcançado o "quorum" legal, às 19:30hs em 2ª convocação, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1-Discutir a contraproposta de CCT apresentada pelo patronal e estabelecer a pauta de reivindicações a ser apresentada à Categoria; 2 Assuntos Gerais. Contamos com a presença de todos.

HÉLIO JOSÉ DE ARAÚJO

Presidente

DAR-1.195/2019

AUTO POSTO CONCORDE LTDA**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que está requerendo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação para atividade de Revenda de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos no Aeroporto Internacional de Brasília, setor concessionárias, lote 04. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo nº00391.00010182/2019-52. Auto Posto Concorde Ltda.

DAR-1.197/2019

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 8ª REGIÃO-DF**EXTRATO CONTRATO - EDITAL Nº 1/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CRESS/DF 8ª REGIÃO**

A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, torna público o EXTRATO DO CONTRATO celebrado proveniente do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 1/2019. CONTRATANTE: CRESS - 8ª Região. CONTRATADO(A): HENRIQUE DA SILVA MARTINS FRANÇA, CPF: 020.749.711-76. OBJETO: Contratação Temporária de Agente Administrativo, com fundamento na Lei nº 8.745/93.. REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mais auxílio transporte e auxílio alimentação, em regime de 30 (trinta) horas semanais. VIGÊNCIA INICIAL: 11/10/2019 a 11/04/2020. DATA DE ASSINATURA: 11/10/2019. CONTRATANTE: CRESS - 8ª Região. CONTRATADO(A): CIBELLE DÓRIA DA CUNHA BUENO, CPF: 079.736.876-02. OBJETO: Contratação Temporária de Agente Fiscal, com fundamento na Lei nº 8.745/93.. REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mais auxílio transporte e auxílio alimentação, em regime de 30 (trinta) horas semanais. VIGÊNCIA INICIAL: 11/10/2019 a 11/04/2020. DATA DE ASSINATURA: 11/10/2019. RAFAELLA DA CÂMARA LOBÃO BARROSO Presidente do CRESS 8ª Região.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 1ª ASSEMBLEIA**GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 2019**

A presidente do Conselho Regional de Serviço Social 8ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao disposto no Regimento Interno do CRESS 8ª Região-DF, Art. 6º - "A Assembleia Geral, instância deliberativa, é composta das/os assistentes sociais inscritos no âmbito de jurisdição do CRESS 8ª Região, em pleno gozo de seus direitos e quites com as anuidades, até o ano anterior, com direito a voz e voto, sendo aberta também à participação de outras/os assistentes sociais que não preencham os requisitos acima especificados, estudantes de Serviço Social, representantes das entidades da categoria e da sociedade civil com direito a voz.", CONVOCA as/os assistentes sociais do Distrito Federal para participarem da Primeira Assembleia Geral Extraordinária de 2019, a ser realizada da sede do CRESS-DF (SRTVN - Edifício Brasília Radio Center, Conjunto P, 3o andar, sala 3142 - Asa Norte - Brasília/DF), no dia 10/12/2019, terça-feira, às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos), em primeira convocação com 1/5 dos profissionais inscritos e às 19h (dezenove horas), em segunda convocação com qualquer número de presentes. A Assembleia será conduzida a partir da seguinte pauta: Considerando as etapas do Processo Eleitoral do Conjunto CFESS-CRESS, para o triênio 2020/2023, deverão ser indicados, até o dia 11/12/2019, os nomes dos/as integrantes da Comissão Regional Eleitoral(CRE) para atuarem no processo eleitoral. Brasília, 04 de dezembro de 2019. Rafaela da Câmara Lobão Barroso Conselheira Presidente CRESS 8ª Região

DAR-1.200/2019

PTR14 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia nº 21/2019, para atividade de ponto de abastecimento de combustível (tanque subterrâneo de óleo diesel de 15 m³ para funcionamento de grupo gerador em hospital), na Rua Araribá Lote 05 - Águas Claras/DF. Processo nº 00391-00002816/2019-01. Luiz Alves Filho.

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 28/2019, para atividade de ponto de abastecimento de combustível (tanque subterrâneo de óleo diesel de 15 m³ para funcionamento de grupo gerador em hospital), na Rua Araribá Lote 05 - Águas Claras/DF. Processo nº 00391-00007392/2019-63. Luiz Alves Filho.

DAR-1.199/2019